



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11491 | 128 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	09
Controladoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	24
Secretaria da Comunicação	70
Secretaria da Cultura	70
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	71
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	73
Secretaria da Educação	79

Secretaria da Fazenda	97
Secretaria de Infraestrutura e Logística	107
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	107
Secretaria da Justiça e Cidadania	115
Secretaria da Saúde	116
Secretaria da Segurança Pública	119
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	127
Secretaria do Turismo	127
Receita Estadual do Paraná	127



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega
Luciano Borges dos Santos

Procuradoria Geral do Estado
Adnilton José Caetano

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Luciana Carla da Silva Azevedo
Ivo Ferreira Neto

Controladora-Geral
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco

Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Fernando Raimundo Schunig
Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo
Luiza Cabel Corteletti

Secretário
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Richardson de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Eduardo Pimentel Slaviero
Marcio Juliano Marcolino

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata
Eduardo Pugnali Marcos

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela

Secretária
Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretário
Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valdemar Bernardo Jorge
Louise Da Costa e Silva Garnica

Secretário
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira
Louise Caroline Campos Low

Secretário
Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski
Ilson Augusto Rhoden

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior
Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretário
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo José Magalhães Barros
Christiano Souto Puppi

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira
José Brustolin Neto

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Diego de Oliveira Nogueira

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda
Rubia Marcieli de Lima Rossi

Secretário
Secretária

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte
Diego Buligon

Secretária
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Luiz Augusto Silva
Felipe Augusto Amador Flessak

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto
Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas Prusse

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Mauro Rafael Moraes e Silva
Kevin Luan Bossa

Secretário
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Marcio Fernando Nunes
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saleté, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.277

Decreta luto oficial em todo o território do Estado em face do falecimento do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em face do falecimento do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo,

DECRETA:

Artigo único. Declara luto oficial por três dias em todo o território do Estado, em sinal de pesar pelo falecimento do CARDEAL DOM GERALDO MAJELLA AGNELO.

Curitiba, 26 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
93113/2023

DECRETO Nº 3.278

Nomeia NELSON BRITO GUIMARÃES, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 02 de março de 2023, e o contido no protocolo nº 20.884.984-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado NELSON BRITO GUIMARÃES, RG nº 10.062.015-4, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como Membro Suplente, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante de Entidades Ligadas à Área de Trânsito – Associação Rádio Táxi Pinhais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
93114/2023

DECRETO Nº 3.279

Nomeia INGRID NEIDERAUER ABAUNZA, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 02 de março de 2023, e o contido no protocolo nº 20.884.800-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada INGRID NEIDERAUER ABAUNZA, RG nº 5.934.268-1, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como Membro Titular, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante de Entidades Ligadas à Área de Trânsito – Associação Rádio Táxi Pinhais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
93116/2023

DECRETO Nº 3.280

Nomeia CARINE DAIANE DA SILVA, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 02 de março de 2023, e o contido no protocolo nº 20.885.083-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CARINE DAIANE DA SILVA, RG nº 9.570.053-6, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como Membro Suplente, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante de Entidades Ligadas à Área de Trânsito – Associação Rádio Táxi Pinhais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
93119/2023

DECRETO Nº 3.281

Exonera ANA PAULA KARPINSKI OSORIO da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e transfere cargo para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANA PAULA KARPINSKI OSORIO, RG nº 15.542.728-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para a Casa Civil, um cargo em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
93123/2023

DECRETO Nº 3.282

Exoneração e nomeação de cargo em comissão e designação de função de gestão pública da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.950.561-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO BOCCHI BARBALHO, RG nº 6.088.682-2, do cargo, em comissão, de Coordenador do Observatório da Despesa Pública – Símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública da Controladoria Geral do Estado:

DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA, RG nº 7.579.195-0, Coordenador do Observatório da Despesa Pública – Símbolo DAS-2, alterando a denominação do cargo para Chefe de Coordenação;

FERNANDO BOCCHI BARBALHO, RG nº 6.088.682-2, Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-2, alterando a denominação da função de gestão pública para Coordenador do Observatório da Despesa Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora-Geral do Estado

93125/2023

DECRETO Nº 3.283

Nomeia MAYCKEL DOUGLAS DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.944.680-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAYCKEL DOUGLAS DOS SANTOS, RG nº 11.110.458-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado DANIEL WIECZORKOWSKI, RG nº 5.126.603-0, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Fica exonerado MAYCKEL DOUGLAS DOS SANTOS, RG nº 11.110.458-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-9, do Instituto Água e Terra,

a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

93129/2023

DECRETO Nº 3.284

Nomeação de LIEGE ANDREA BUCK para cargo em comissão para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.917.186-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LIEGE ANDREA BUCK, RG nº 6.327.471-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerada, a pedido, JULIETE GONSALES SCHRAMM, RG nº 6.233.577-7, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

93131/2023

DECRETO Nº 3.285

Designação de JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.953.892-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, RG nº 3.956.386-0, para exercer função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado IVAN RICARDO FERNANDES, RG nº 6.393.252-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

93134/2023

DECRETO Nº 3.286

Nomeação de MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.940.453-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24 inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES, RG nº 808.062-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

93137/2023

DECRETO Nº 3.287

Designações de funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.916.962-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação:

ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO, RG nº 3.712.839-2, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerada MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDÃO, RG nº 1.849.065-0;

JUSSIELLI DE OLIVEIRA, RG nº 7.634.899-5, Assessor – Símbolo FGP-8, ficando exonerada ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO, RG nº 3.712.839-2;

MARIA ISABEL LEPREVOST BRANDÃO, RG 1.849.065-0, Assessor – Símbolo FGP-10, ficando exonerada JUSSIELLI DE OLIVEIRA, RG nº 7.634.899-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

93139/2023

DECRETO Nº 3.288

Convoca a IV Conferência Estadual de Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.937.968-6,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a IV Conferência Estadual da Juventude, conforme Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, com o tema “Reconstruir o Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Estar”, a ser realizada em Curitiba até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º O regimento interno da IV Conferência Estadual da Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora, designada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Estadual da Juventude.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF prestará todo apoio técnico e financeiro necessário para a realização da IV Conferência Estadual da Juventude.

Art. 4º Os demais atos normativos referentes à IV Conferência Estadual da Juventude serão definidos através de resolução do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

93141/2023

DECRETO Nº 3.289

Altera o Decreto nº 10.163, de 3 de fevereiro de 2022, que regulamenta a concessão da subvenção econômica autorizada pela Lei nº 20.165, de 2 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e em vista da Lei nº 20.165, de 2 de abril de 2020, e o contido no protocolo nº 20.532.927-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 10.163, de 3 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O agricultor familiar beneficiário da subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros deverá comprovar a sua condição mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ativa, ou inscrição no Cadastro da Agricultura Familiar – CAF e os demais beneficiários, comprovarem que atendem as normas de acesso aos financiamentos das linhas rurais oficiais que integram o Plano Safra ou outro que vier a substituí-lo, das linhas do BNDES energia renovável, BNDES Crédito Rural, Fundo Clima, FINEP Inovacred e outras

linhas rurais que se coadunem com as atividades integrantes do Banco do Agricultor Paranaense, consoante aos normativos do Manual de Crédito Rural - MCR.

Art. 2º Altera os títulos dos Capítulos II, III e IV do Decreto nº 10.163, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM PROJETOS DO BANCO DO AGRICULTOR PARANAENSE

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM PROJETOS DO BANCO DO EMPREENDEDOR PARANAENSE

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM PROJETOS DE MICROCRÉDITO.

Art. 3º Altera o inciso I do art. 6º do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - equalização de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF, inscrição no CAF ou em outro que vier a substituí-lo, localizados em qualquer município do Estado.

Art. 4º Altera o § 1º do art. 6º do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É passível de receber subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros o projeto com valor financiado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por CPF, independente, de ser individual ou coletivo, respondendo o (s) beneficiário (s) pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor do contrato que eventualmente exceder a esse limite.

Art. 5º Altera o título da Seção IV do Capítulo II do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV - PROJETOS DE PECUÁRIA

Art. 6º Altera o art. 11 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Em projetos de pecuária são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a aquisição de bezerras, garrotes, sêmen, óvulos, embriões, reprodutores, matrizes de bovinos, filhotes, matrizes e reprodutores de caprinos e de ovinos, instalações, equipamentos e implementos capazes de melhorar a produtividade, a qualidade, a adequação sanitária e a renovação genética dos rebanhos de corte, de leite, de caprinos e de ovinos.

Art. 7º Altera o art. 13 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Em projetos capazes de elevar a vazão de minas, córregos e riachos ou de captarem ou represarem águas pluviais e os que contemplem práticas de manejo e conservação do solo agrícola e de agricultura de baixa emissão de carbono ou produção sustentável são passíveis à subvenção econômica as operações de crédito para a aquisição de materiais, equipamentos e insumos ou a contratação da prestação de serviços para a implementação de práticas de preservação do solo agrícola em microbacias, de proteção de nascentes, de recuperação de áreas degradadas e pastagens, de agricultura de baixa emissão de carbono e de construção ou impermeabilização de reservatórios, pequenas barragens e cisternas.

Art. 8º Altera o art. 14 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. São beneficiários desta linha de financiamento os agricultores familiares que possuem Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ativa ou inscrição no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF ou em outro que vier a substituí-lo, em todos os municípios do Estado.

Art. 9º Altera o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. É passível de equalização o valor financiado não excedente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por CPF, respondendo o beneficiário pelo pagamento integral dos encargos incidentes sobre o valor contratado que eventualmente exceder a esse limite.

Art. 10. Altera o art. 20 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Para projetos relacionados à produção de seda, café, olerícolas, floricultura e fruticultura e sistemas de produção orgânica ou agroecológica, são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para:

- I - instalações e equipamentos para criação de bicho da seda;
- II - lavagem e beneficiamento de café, produtos frutícolas e olerícolas;
- III - estruturas para cultivo protegido, tais como estufa, túnel, sombrite;
- IV - sistemas de irrigação por micro aspersão e gotejamento;
- V - máquinas, micro tratores, implementos e equipamentos, inclusive para o sistema de plantio direto ou convencional em hortaliças;
- VI - estruturas e insumos para implantação de pomares, tais como mudas, palanques, arame, estrados e adubação de base;
- VII - equipamentos que reduzam a penosidade e melhorem a qualidade dos produtos destinados ao comércio;

VIII - packing-houses e câmaras frias;

IX - prestação de serviços de assistência técnica.

Art. 11. Altera o art. 22 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Em projetos de energia renovável são passíveis à concessão de subvenção econômica as operações de crédito contratadas para a realização de obras civis, aquisição de materiais e equipamentos e a elaboração de projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis, como solar fotovoltaica, biomassa, biogás e biometano, com prioridade a projetos relacionados à Geração Distribuída, Geração Isolada ou Transição Energética.

Art. 12. Altera o art. 23 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas para a execução de projetos de que trata o art. 22 deste Decreto será de até 3,0 (três) pontos percentuais ao ano para agricultores familiares e produtores rurais localizados em qualquer município do Estado.

§1º É passível de receber subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros o projeto individual ou coletivo, por CPF ou CNPJ, de geração de energia mediante emprego de energia solar fotovoltaica ou biomassa, biogás e biometano, cujos valores não excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoa física e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pessoa jurídica individualmente, até o teto máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) quando coletivo, respondendo o mutuário pelo pagamento integral dos encargos incidentes ao valor contratado que exceda esses limites.

§2º Em projeto coletivo, o valor da participação de cada beneficiário passível de subvenção econômica na forma de equalização de taxas de juros não poderá exceder aos valores informados no §1º deste artigo.

§3º Nos projetos de Energia Renovável, o IDR-Paraná, após finalizar a análise de enquadramento da proposta e a linha de crédito destinada ao financiamento da operação, com a ciência do agente financeiro, encaminhará eletronicamente a Fomento Paraná, cópia digitalizada do Formulário Proposta, no formato aprovado no Manual do Banco do Agricultor Paranaense.

Art. 13. O art. 28 do Decreto nº 10.163, de 2022, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. As linhas de crédito operadas pela Fomento Paraná poderão receber subvenção econômica adicional de outros programas do Governo do Estado do Paraná e de seus municípios.

Art. 14. Altera o §1º do art. 36 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As linhas de crédito para microcrédito operadas pela Fomento Paraná poderão receber subvenção econômica adicional de outros programas do Governo do Estado do Paraná e de seus municípios.

Art. 15. Altera o inciso I do art. 37 e lhe acresce o parágrafo único, do Decreto nº 10.163, de 2022, com a seguinte redação:

I - a definição dos valores a serem disponibilizados para a equalização da taxa de juros em operações abrangidas por este Decreto consoante recomendação da Fomento Paraná, condicionada a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não gera direito adquirido a quaisquer de seus beneficiários enquanto não comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para as operações.

Art. 16. O art. 39 do Decreto nº 10.163, de 2022, fica acrescido dos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

§4º No âmbito do Banco do Agricultor, entende-se como projetos distintos aqueles contratados por mutuários distintos, mesmo que instalados no mesmo imóvel rural.

§5º Na hipótese de óbito do beneficiário, a Instituição Financeira Conveniada deve, no prazo de trinta dias contados a partir da data do falecimento, indicar por meio de aditivo o novo beneficiário, mantendo as condições originalmente contratadas.

§6º Não sendo celebrado o aditivo mencionado no §5º deste artigo, a operação de crédito será automaticamente desenhquadrada do Programa Paraná Mais Empregos.

§7º Em caso de descumprimento das regras do Programa Mais Empregos, estabelecidas pela Lei nº 20.165, de 2 de abril de 2020, das que integram este Decreto ou demais instrumentos normativos durante o processo de contratação da operação de crédito ou da sua amortização, a instituição financeira conveniada será responsável, desde que decorrente de sua ação ou omissão, pelo repasse do valor correspondente à subvenção que o mutuário teria direito.

Art. 17. Altera o art. 40 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. A subvenção econômica na forma de equalização de juros para os projetos das Seções I, II, III, V, VI, VIII, IX, X e XI, no âmbito do Banco do Agricultor, quando destinada exclusivamente a Agricultores Familiares, às Cooperativas de Agricultura Familiar e às agroindústrias com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) será, excepcionalmente, integral para as taxas de juros das linhas rurais de crédito de investimento do Pronaf, ou outro que vier a substituí-lo e que forem contratadas e liberadas até 30 de junho de 2024, em todas as regiões do Estado.

§1º Em projetos de investimento do Banco do Agricultor Paranaense destinados a atender às necessidades da mulher agricultora familiar, financiados, exclusivamente, com a linha de Crédito de Investimento Pronaf Mulher, ou outra que vier a substituí-la, a equalização das taxas de juros será integral para todas as regiões do Estado, para as operações contratadas e liberadas até 30 de junho de 2024.

§2º Para projetos de médios e grandes produtores rurais no âmbito do Banco do Agricultor, destinados à irrigação e de fomento ao uso de fontes alternativas para

geração de energia, provenientes de biomassa, de biogás ou biometano, a subvenção econômica será de 5% (cinco) pontos percentuais para as operações contratadas e liberadas com recursos das linhas oficiais do Plano Safra, ou de outro que vier a substituí-lo até 30 de junho de 2024, para todas as regiões do Estado.

§3º A subvenção econômica na modalidade de equalização sobre as taxas de juros para as operações do Banco do Agricultor Paranaense, com recursos das linhas de crédito de investimento, rurais oficiais, será concedida dentro dos prazos estabelecidos no caput do art. 40 e §§ 1º, 2º e 3º, desde que autorizado pelo Conselho de Investimentos do FDE e conforme disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 18. Altera caput e os §§ 1º e 2º do art. 42 do Decreto nº 10.163, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Os recursos a serem utilizados pelas instituições financeiras que integram o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, para aplicar junto aos beneficiários do Banco do Agricultor, serão prioritariamente oriundos das linhas rurais oficiais que integram o Plano Safra ou de outro que vier a substituí-lo e Programa Fundo Clima, sendo passível de receber subvenção econômica na forma de equalização da taxa de juros o valor financiado não excedente ao estipulado para cada tipo de projeto.

§1º Poderão ser utilizados, desde que por decisão do beneficiário, recursos próprios ou provenientes de captações efetuadas pelo BRDE, pela Fomento Paraná e pelas demais instituições financeiras conveniadas nas operações do Banco do Agricultor Paranaense, casos em que a equalização será limitada até 5,0 (cinco) pontos percentuais mediante condições e critérios deliberados pelo Conselho de Investimento do FDE, em operações contratadas e liberadas até 30 de junho de 2024.

§2º Havendo composição de fontes para financiar projetos de irrigação e de energias renováveis, a subvenção econômica sobre as taxas de juros fica limitada a 5% (cinco) pontos percentuais até o limite estabelecido por projeto, abrangendo as linhas oficiais do Plano Safra ou de outro que vier a substituí-lo, do Programa Fundo Clima e os recursos de outras fontes rurais, em operações contratadas e liberadas até 30 de junho de 2024.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

93144/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.722.564-9/23 1. Considerando a informação contida no Ofício nº 1583/2023, da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, informando da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos nº 0014397-85.2010.8.16.004. 2. Considerando que pelo princípio constitucional da unidade de jurisdição (art. 5º, XXXV da CF/88), a decisão judicial sempre prevalece sobre a decisão administrativa, estabelecendo uma reserva de competência judicial. Portanto, uma vez proferida a decisão final transitada em julgado, não há outro órgão superior que possa dizer que a decisão foi lícita ou ilícita, porque o **Poder Judiciário exerce a chamada soberania em sentido jurídico**. 3. Estabelecida essa premissa e analisando amiúde a situação administrativa encartada no protocolo é possível inferir que a exclusão do peticionante das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná já passou pelo crivo do Poder Judiciário (autos 0014397-85.2010.8.16.004 - transitado em julgado em 16/09/2015). 4. Portanto, o procedimento disciplinar constante do Protocolo nº 17.539.866-0 (revisão de ato administrativo), já tinha sido apreciada e decidida no âmbito do Poder Judiciário em desfavor do peticionante, fazendo coisa julgada material. 5. Pelo exposto, e de acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.722.564-9**, aliado ao fato que o procedimento observou o Tema 138- STF, **ANULO** o despacho de mov. 44, referente ao Protocolo nº 17.539.866-0, publicado no DIOE nº 11159, de 11/04/2022, e como consequência, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão apresentado por **VITOR DELGADO DA SILVA JÚNIOR** - RG nº 7.083.367-0, considerando que o ato administrativo vergastado já foi alçado ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, com sentença transitada em julgado, o que impede a revisão pela via administrativa. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 28/08/2023. (Enc. Proc. à SESP).

CASA CIVIL

20.959.136-7/23 1. Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.959.136-7, **AUTORIZO**, nos termos do art. 172, inciso VIII c/c art. 178, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, e no Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. EM 28/08/2023. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

93173/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

20.946.532-9/23 - 1. Considerando a solicitação contida **PROTOCOLADO nº 20.946.532-9**, **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 10.432/2014, o afastamento do Secretário **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, RG nº 5.705.940-0, no período de **30 de agosto de 2023 a 10 de setembro de 2023**, com prejuízo aos vencimentos. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 28/08/2023. (Enc. Proc. à SECID).

93177/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 394

Designa LUIZ EDUARDO LOPES MANTA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI-NRI de Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIZ EDUARDO LOPES MANTA, RG nº 6.699.758-8, nomeado pelo Decreto nº 3.158, de 17 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI-NRI de Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93197/2023

RESOLUÇÃO nº 395

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica e revoga o inciso II do Art. 1º da Resolução nº 236, de 25 de maio de 2023 e o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 242, de 29 de maio de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - ANA BEATRIZ LOURENÇO RAMOS, RG nº 15.455.062-3, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMIPI, efetivada pelo inciso II do Art. 1º da Resolução nº 236, de 25 de maio de 2023;

II - KARINA STEIGMANN BEVERVANÇO DO CARMO, RG nº 6.145.389-0, nomeada pelo Decreto nº 1.325, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

III - NADIA ALVES SOUZA LEANDRO, RG nº 8.558.784-6, nomeada pelo Decreto nº 2.864, de 20 de julho de 2023, na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU;

IV - BRUNO HENRIQUE DURAES CABRAL, RG nº 13.318.550-0, nomeado pelo Decreto nº 3.234, de 23 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI-NRI de Maringá;

V - MARCOS JOSE MARCAL DE ARAUJO, RG nº 6.522.559-0, nomeado

pelo Decreto nº 3.234, de 23 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI-NRI de Maringá.

Art. 2º Revogar o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 242, de 29 de maio de 2023, que designou o servidor DIEGO FERNANDES PEREIRA, RG nº 6.439.230-1, nomeado pelo Decreto nº 1.905, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

93198/2023



A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA Nº 1134/2023-DP**

ODIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado n.º 18.272.514-5

RESOLVE: Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal n.º 9.784/99, e igualmente com a Lei n.º 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), a Lei n.º 14.230/2021 e subsidiariamente a Lei n.º 20.656/2021, bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública - DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de: - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TUIUTI LTDA - (TUIUTI LTDA - Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.269.930/0001-10, credenciado para exercer suas atividades no Município de Maringá/Paraná, com endereço comercial na Avenida Tuiuti n.º 3079, Bairro - Parque Residencial Tuiuti, Município de Maringá/PR, e vinculada à 13ª CIRETRAN - Maringá, representada pelas suas sócias à época dos fatos: MARIA APARECIDA MAIORANI DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 667.433.629-72, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 1427110/PR, podendo ser localizada na Rua Olímpio Mendes da Rocha, n.º 44, Bairro - Vila Esperança, no Município de Maringá/PR., MIRLEY TATIANI SILVA inscrita no CPF/MF sob n.º 037.091.569-04, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7512989/PR, podendo ser localizada na Rua Palmital, n.º 1013, Bairro - Parque Residencial Quebec, no Município de Maringá/PR, e a sócia atual: RENATA BAYER SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.156.969-24, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 10.999.757-9, podendo ser localizada na Rua Paulo Jorge Carolino, n.º 153, Casa B, Bairro - Jardim Paris, em Maringá-PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 44, incisos I, III, IV e V; Artigo 48, incisos I e IV, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, estando sujeitas as penalidades previstas na Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos. - WILDER BATISTA DA SILVA, brasileiro, Diretor-Geral, do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA, à época dos fatos, portador do RG n.º 3.463.853-5/PR, e inscrito no CPF n.º 668.565.749-91, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, com endereço à Rua Setubal, n.º 202, Bairro - Zona 08, Município de Maringá/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, inciso II, alíneas "b", "d", "e", "g", Artigo 69, incisos I, II, III e IV, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - AMIQUER ANDERSON DE ASSIS, brasileiro, Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., portador RG n.º 68948959-9/PR, e inscrito no CPF n.º 027.801.729-08, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Rua Rosana, n.º 142, Bairro - Parque Grevileas - 3ª Parte, no Município de Maringá/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "d", "e"; Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeito as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional;

- JAMIL MOHAMED REHMAN, brasileiro, Instrutor Prático do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., portador RG n.º 8.183.330-3/PR e inscrito no CPF n.º 031.064.919-65, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Rua Tiekio Hamada, n.º 1120, A, Bairro - Jardim Hamada, no Município de Marialva/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - CLEBER JOELCIO DE CAMARGO, brasileiro, Instrutor Teórico/Prático do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., à época dos fatos, portador RG n.º 9.021.254-0/PR e inscrito no CPF n.º 047.923.339-03, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Rua Papa João XXIII, n.º 496, Apto. 203, Bairro - Centro, no Município de Marialva/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - JOSÉ EDUARDO TRISTÃO DA ROCHA, brasileiro, Instrutor Teórico/Prático do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., portador RG n.º 37474177/PR e inscrito no CPF n.º 467.738.279-49, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, n.º 582, Bairro - Jardim Novo Oasis, no Município de Maringá/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, Instrutora Teórica/Prática do

Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., portadora RG n.º 9.583.043-9/PR e inscrita no CPF n.º 464.768.579-91, credenciada para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizada no endereço situado na Rua Julia Moreira de Souza, n.º 362, Bairro - Portal das Torres, no Município de Maringá/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - MOCIONE FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, Instrutor Prático do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., à época dos fatos, portador RG n.º 6.870.040-0/PR e inscrito no CPF n.º 014.538.629-51, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Rua Viela Pioneiro Simão Romero, n.º 144, Bairro - Vila Esperança, no Município de Maringá/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; - SUZANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Instrutora Teórica/Prática do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., portadora RG n.º 15636945/PR e inscrita no CPF n.º 377.293.938-40, credenciada para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizada no endereço situado na Rua Amélia Yamanaka Yoshid, n.º 474, Res. 1, Bairro - Jardim Yamanaka, no Município de Marialva/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional; GABRIEL SIMÃO DOS SANTOS, brasileiro, Instrutor Prático do Centro de Formação de Condutores TUIUTI LTDA., à época dos fatos, portador RG n.º 10.598.697-1/PR e inscrito no CPF n.º 096.903.839-90, credenciado para exercer suas atividades no município de Maringá/Paraná, podendo ser localizado no endereço situado na Avenida São Paulo, n.º 2726, Apto. 34, Bloco. 4, Bairro - Zona 02, no Município de Maringá/PR., tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas "a", "b", "c", "f", "g", Artigo 72, incisos I, II, III, e V, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional Art. 2º - Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV. Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG n.º 2.094.864-7, inscrita na OAB/PR n.º 12.056, SAMUEL SCORSIN - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG n.º 4.388.977-0/PR e TANIA RITA RICARDO SCORSIN - AGENTE DE EXECUÇÃO - portadora do RG n.º 3.437.775-8/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes. Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes. Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 04 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN

83995/2023

PORTARIA Nº 1217/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.785.179-5, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A classificação da classe do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMB DE MENDONÇA E CIA LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 09.528.049/0002-77, da classificação "A/B" (Teórico/Prático) para A (Teórico).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

91420/2023

PORTARIA Nº 1234/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a

avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 20.858.776-5, RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. A razão social da empresa CLÍNICA VITALIDADE JARDIM BOTÂNICO PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, para LEW PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ nº 12.740.974/0001-90.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

91421/2023

PORTARIA N.º 1236/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.740.739-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MORENO LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.346.036/0001-57, e filiais CNPJ nº 02.346.036/0002-38, CNPJ nº 02.346.036/0003-19, e CNPJ nº 02.346.036/0005-80 retirando-se o sócio Fernando Moreno Y Moreno, permanecendo Luiz Carlos Moreno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

91418/2023

PORTARIA N.º 1242/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.865.417-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, PINHAO PLACAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 33.646.708/0001-73, localizada na Avenida Hipólito de Arruda nº 83, Lindouro - Pinhao - PR CEP: 85.170-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

91799/2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1243/2023-DP

Designar Francisco Miranda Zaro, RG nº 12.706.294-3/PR, CPF nº 126.197.099-38, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Eliane dos Passos dos Anjos, RG nº 3.329.863-4/PR, CPF nº 536.315.289-49, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo que tem por objetivo a prestação de serviço público de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário em Ciretrans e Postos de Atendimento localizados em municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio do processo de inexigibilidade nº 012/2022, através do Contrato de Adesão nº 19/2023-GERC/SANEPAR.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran-PR

91834/2023

PORTARIA N.º 1244/2023 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 20.925.709-2.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 5916/2016, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **CLAUDIA TEREZINHA LOPES DE PAULI**, Id. nº 24936. A revogação desta ocorre pelo motivo de transferência da mesma para o Batalhão de Polícia Rodoviária onde irá atuar como agente da autoridade de trânsito pelo DER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, 22 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

91648/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 161/2023-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem Comissão Especial para estudos e elaboração de 1 (um) E-Box de Guias Práticos de Licitações e Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, destinado ao Gerenciamento de Riscos nas Contratações Públicas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual n. 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, e no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, **Hamilton Bonatto, RG 2.089.094-0-PR, Bruno Assoni, RG 12.632.030-2-PR, Bruno Gontijo Rocha, RG 14.747.885-2-PR, e Igor Pires Gomes da Costa, RG 14.920.460-1-PR**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial estudos e elaboração de 1 (um) E-Box de Guias Práticos de Licitações e Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, destinado ao Gerenciamento de Riscos nas Contratações Públicas.

Art. 2º A Comissão designada, no artigo 1º, terá o apoio da Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral, vinculada ao Consultivo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

92134/2023

Resolução nº 163/2023-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem Comissão Especial para estudos e elaboração de 1 (um) E-Box de Guias Práticos de Licitações e Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, destinado ao Termo de Referência - Solução: Aquisições de Bens e Serviços em Geral.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual n. 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, e no art. 3º da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, **Igor Pires Gomes da Costa, RG 14.920.460-1-PR, Bruno Assoni, RG 12.632.030-2-PR, Bruno Gontijo Rocha, RG 14.747.885-2-PR, e**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial estudos e elaboração de 1 (um) E-Box de Guias Práticos de Licitações e Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, destinado ao Termo de Referência - Solução: Aquisições de Bens e Serviços em Geral.

Art. 2º A Comissão designada, no artigo 1º, terá o apoio da Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral, vinculada ao Consultivo.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

92156/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 34 DE 24/08/2023

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO				30	29/09/1998 28/09/2003	18/09/2023	17/10/2023
39101548	1	NA1	179438143				
LETICIA FERREIRA DA SILVA				60	20/05/2001 19/05/2006	22/08/2023	20/10/2023
53399681	1	NA1	209337606				
MIGUEL RAMOS CAMPOS				90	02/02/2005 01/02/2010	13/09/2023	11/12/2023
73417104	1	NA1	209117908				
ANNE CAROLINE CASSOU				90	17/07/2013 16/07/2018	04/09/2023	02/12/2023
78067497	1	NA4	208415301				

91541/2023

Resolução nº 154/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão da Minuta de Convênio e lista de verificação, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão da Minuta de Convênio, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202, a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com objeto definido, nos termos artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinado digitalmente.*

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

Parecer Referencial nº 13/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISOS I E III, §§ 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC), EM ATENDIMENTO À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de atualização/revisão da Minuta de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DO RECORTE DA ANÁLISE

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende apenas atualizar padronização já aprovada pela Resolução nº 048/2022 – PGE¹, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

2.2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A questão posta à padronização não demandas maiores aprofundamentos, tendo em vista cingir-se à alteração pontual da Minuta de Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, já aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, ante a necessidade de atualização do quadro normativo que fundamenta o modelo padronizado.

Passa-se, portanto, à análise da atualização da Minuta já padronizada.

2.2.1 Da Minuta do Termo de Convênio

O Termo de Convênio foi amplamente regulamentado pelos arts. 661 à 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo em vista a ausência de tratamento específico na Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, boa parte das disposições já eram previstas em instruções normativas do TCE-PR ou em outros Decretos Estaduais, razão pela qual a Minuta já padronizada atende, em linhas gerais, ao mencionado Decreto.

Necessário destacar, todavia, que foram feitas as seguintes alterações em relação à Minuta já padronizada para se adequar integralmente à nova legislação:

Nota explicativa 1	Adequação para indicar a nova legislação aplicável.
Após a identificação das partes	Adequação para indicar a nova legislação aplicável.
Cláusulas Quarta e Sétima	<u>Junção</u> das cláusulas quarta e sétima, visto que ambas tratam das obrigações das partes, bem como, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 10.086/2022: <u>a) adequação</u> das cláusulas 4.1.3 (art. 686), 4.1.4 (arts. 714 e

715), 4.1.5 (arts. 714 e 715), 4.2.2, 4.2.4 (arts. 709/711), 4.2.5 (art. 684, VI); e **b.2)** inserção das cláusulas 4.1.8 (art. 705), 4.1.9 (art. 705, § 1º), 4.1.10

1 Art. 1.º Aprovar a padronização da Minuta de Convênio com objeto definido, mais a respectiva lista de verificação, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para os fins acima postos.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2 § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

	(art. 705, § 2º), 4.1.11, 4.1.12 (art. 684, XIII), 4.1.13 (art. 684, V), 4.2.6, 4.2.16, 4.2.24, (ART. 11, INCISOS IX, X e XI DO Decreto Estadual 7.265/17), 4.2.25 (art. 684, XIII), 4.2.26 (art. 684, XV) e 4.2.27 (art. 684, VII).
Cláusula Sexta	Inserção dos parágrafos: terceiro (art. 687), quarto (art. 689, § 4º) e quinto (art. 692), em cumprimento aos artigos citados, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Oitava da Minuta já padronizada e atual Cláusula Sétima da Minuta proposta	Adequação integral da cláusula, em cumprimento aos arts. 685 (itens 1 a 12), 684, XXIII (item 13) e 693, parágrafo único (parágrafo único), todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Nona da Minuta já padronizada e atual Cláusula Oitava da Minuta proposta	Adequação dos itens 1, 5 e 6, tendo em vistas as novas disposições legais sobre o gestor e o fiscal do Convênio (arts. 699 e seguintes Decreto Estadual nº 10.086/2022).
Cláusula Nona	Inserção da cláusula nona, a fim de prever alterações ao Termo de Convênio, conforme art. 706 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Décima Primeira da Minuta já padronizada e atual Cláusula Décima da Minuta proposta	Adequação da cláusula, a fim de prever as hipóteses legais de extinção do Convênio, conforme arts. 711/713 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Décima Segunda da Minuta já padronizada e atual Cláusula Décima Primeira da Minuta proposta	Adequação ao art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.2.2 Da Lista de Verificação do Termo de Convênio

A Lista de Verificação da Minuta do Termo de Convênio, por sua vez, também foi atualizada, tendo em vista os novos requisitos legais previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte sentido:

a) nos requisitos gerais:

a.1) inclusão dos itens 1, 2, 3, 11, 12, e 24 e adequação do item 16.

b) adequação dos itens 1, 2 e 3 de regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos itens 2 e 3 da nota explicativa; e

c) inserção do item 5 nas informações orçamentárias e financeiras;

d) readequação de todos os requisitos mínimos do Plano de Trabalho.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão da Minuta de Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros relativos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE³ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁴.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

(assinado e datado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro

Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente

Allyson Martins Coelho

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Antonio Pedro Pellegrino

Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Revisor)

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Relatora)

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXXX/202X – MINUTA

PROCESSO Nº XXXXXX

Nota Explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

Para fins do disposto no art. 162 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, de acordo com as disposições do art. 19, inciso IV, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde deverá observar que esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO", a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do art. 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

3 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

4 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;

- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O(A) XXXXXX, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC), EM ATENDIMENTO À PORTARIA MS/GM Nº 3339/2019.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, doravante denominada SESA/FUNSAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e XXXXXX (NOME DA ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXXXXX, na cidade de XXXXXX/PR, doravante denominado(a) simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF nº XXXXXX, com base na Lei nº 8.080/1990, na Lei Estadual nº 18.976/2017 e Decreto Estadual nº 7.265/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Portaria MS/GM nº 3339/2019, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, alterada pela Resolução 046/2014 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, e, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e conforme Protocolo nº XXXXXX, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, destinados a XXXXXX, para hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, em atendimento a Portaria MS/GM nº 3339/2019, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

Esta minuta tem aplicação exclusiva para convênio com repasse de recursos a ser celebrado com hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, com base na regulamentação vigente do Ministério da Saúde a tal respeito.

Tendo em vista a Portaria de Consolidação MS/GM nº 6/2017, os recursos financeiros devem ser destinados a **(trecho a ser preenchido nesta CLÁUSULA PRIMEIRA - XXXXXX acima, logo após “destinados a” – e especificado no Plano de Trabalho):**

“Art. 5º (...)

I - à **manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde**, inclusive para financiar despesas com **reparos e adaptações**, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018; e

II - ao **funcionamento dos órgãos e estabelecimentos** responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.”

Para ficar mais claro, o parágrafo único do mesmo dispositivo especifica no que **não se pode usar tais recursos:**

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.” (destacou-se)

Como complemento, traz-se o que é expressamente previsto para o Bloco de Estruturação (portanto, **são itens que também não podem ser financiados com os recursos aqui tratados:**

“Art. 6º (...)

I - **aquisição de equipamentos** voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - **obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes** utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

III - **obras de reforma de imóveis** já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.”

Assim, a presente minuta tem como objeto definido os dois itens constantes do caput do art. 5º da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6/2017 (ou da que venha a substituí-la), **cabendo ressaltar as vedações expressas** constantes do Parágrafo único deste art. 5º e também do art. 6º da mesma Portaria.

Deve-se atualizar, sempre que necessário, a(s) Portaria(s) expedida(s) pelo Ministério da Saúde que regulamenta(m) o uso de recursos financeiros oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, bem como **verificar se todas as questões aqui tratadas estão igualmente prevista(s) na(s) nova(s) Portaria(s), para fins de utilização da presente minuta padronizada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de vigência deste termo de convênio ficará adstrito ao prazo máximo de vigência do Contrato nº (XXXXXX), por meio do qual a entidade presta serviços complementares de saúde aos usuários do SUS, exceto quando houver disposição em contrário na LDO da União contemporânea à celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A SESA/FUNSAÚDE compromete-se a:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a este Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.5. analisar a prestação de contas da ENTIDADE relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente à matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. comunicar à ENTIDADE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada nos itens 4.1.8, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectado indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. disponibilizar a estrutura da XXXXX Regional de Saúde de XXXXX e da sede Central de Curitiba, para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento; e
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2 – A ENTIDADE compromete-se a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da SESA/FUNSAÚDE no objeto deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver à SESA/FUNSAÚDE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- 4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao SESA/FUNSAÚDE, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;
- 4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- 4.2.9. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.10. observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.11. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas à execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigido pelo sistema;
- 4.2.12. garantir o livre acesso de servidores da SESA/FUNSAÚDE, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a ENTIDADE à instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. preservar todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.17. submeter-se à avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 4.2.18. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.19. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.20. atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela SESA/FUNSAÚDE que tenha afinidade com o presente objeto;
- 4.2.21. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 4.2.22. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.23. submeter-se à auditoria da SESA/FUNSAÚDE, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.24. apresentar alvará de licença e funcionamento vigente;²⁵
- 4.2.25. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.26. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- 4.2.27. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização; e
- 4.2.28. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número deste convênio-

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX), que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), provenientes da Unidade Orçamentária XXXXXX, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXX, Fonte XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
- 6.2. Caso os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio, a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida da ENTIDADE e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.
- 6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SESA/FUNSAÚDE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- 6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
- 6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
- 6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a ENTIDADE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

No caso de aumento do valor do Convênio, os recursos financeiros correrão via dotação orçamentária do ESTADO DO PARANÁ E/OU com recursos financeiros da própria entidade conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
 - a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
- 7.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;
- 7.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e
- 7.15. o pagamento de honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONVÊNIO

- 8.1. Fica Indicado o(a) servidor(a) XXXXXX (NOME DO SERVIDOR(A), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, lotado(a) na XXª Regional de Saúde de XXXXXX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas in loco, materiais fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra, Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).
- 8.2. Fica indicada como referência deste convênio, face ao objeto, a Diretoria de Gestão em Saúde, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia relativas a este termo.
- 8.3. As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão da direção da Regional de Saúde.
- 8.4. Fica indicado como Gestor do Convênio XXXXXX (NOME DO SERVIDOR(A), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX.
- 8.5. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
 - a) ensinar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
 - b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
 - c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
 - d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
 - e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
 - f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
 - g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
 - h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
 - a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
 - b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
 - c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
 - d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
 - e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
 - f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo das outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, fica a SESA/FUNSAÚDE obrigada a comprovar a aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio de Relatório de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
- 9.2. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.
- 9.3. A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- 11.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SESA/FUNSAÚDE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- 11.2. A SESA/FUNSAÚDE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho;
- 11.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta conveniada, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes;
- 11.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
 - c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
 - d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
 f) por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do convênio;
 g) por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a ENTIDADE à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para a SESA; e
 h) e nos demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em qualquer dos casos acima, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão, Encerramento ou Denúncia" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto no art. 233 do Regimento Interno do TCE/PR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos termos do art. 12, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.265/2017, os bens, equipamentos e obras obtidos ou construídos com recursos públicos oriundos deste convênio, bem como a destinação dos recursos financeiros e benefícios obtidos, deverão permanecer vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde no Sistema Único de Saúde, ou, em caso diverso, revertidos ou indenizados ao Poder Público ou transferidos para outra entidade congênera.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Datado e Assinado Digitalmente/Eletronicamente.

XXXXXX

Secretário de Estado da Saúde/FUNSAÚDE

Representante Legal da Entidade

Testemunhas

Nome RG/CPF

Nome RG/CPF

LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO ENTRE SESA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)

Protocolo n.º
Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS		
1	Reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público, observado o regramento previsto no art. 672 do Decreto Estadual nº 10.086/22	Fls.
2	Dispensa de contrapartida "mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental." (art. 669, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/22)	Fls.
3	Comprovação/Declaração de que o Convênio não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 670 do Decreto Estadual nº 10.086/2022	Fls.
4	Ofício de Solicitação do representante da Entidade ao Secretário Estadual da Saúde, com comprovação de que a entidade foi beneficiada pela Portaria do Ministério da Saúde	Fls.
5	Demonstração de que a entidade beneficiária possui instrumento de contratualização com o Estado do Paraná	Fls.
6	Demonstração de que a entidade está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES	Fls.
7	Apresentação pela entidade do alvará de licença e funcionamento vigente	Fls.
.8	Apresentação de licença sanitária	Fls.
.9	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB)	Fls.
.10	Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes, seguindo as orientações da legislação vigente e da SESA	Fls.
.11	Orçamento devidamente detalhado em planilhas, nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, c/c art. 679, IV, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022	Fls.
.12	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples do instrumento que demonstre a condição de representante legal da Entidade, bem como cópia do seu RG e CPF	Fls.
.13	Parecer da Diretoria da Regional de Saúde da SESA	Fls.
.14	Deliberações das Comissões Intergestoras Bipartite Regional e Estadual (somente para Município Gestor do teto MAC)	Fls.
.15	Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria	Fls.
.16	Cópia simples do estatuto ou contrato social (art. 679, I)	Fls.
.17	Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da Instituição	Fls.
.18	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da Entidade	Fls.
.19	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS para a demonstração de preferência, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 4º, da Lei Estadual nº 18.976/2017	Fls.
.20	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados	Fls.
.21	Declaração que o tomador efetuará os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão	Fls.
.22	Declaração de que, na execução do convênio, não haverá contratação (ou qualquer forma de remuneração) de agente público estadual ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nem de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, bem como de	Fls.

	empresas em que estes sejam sócios	
.23	Declaração de existência de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade de profissional habilitado na entidade tomadora	Fls.
.24	Declaração de aceitação de divulgação de dados pessoais (LGPD)	Fls.
.25	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fls.
.26	Adoção de minuta de convênio previamente aprovado pela PGE-PR	Fls.
.27	Autorização da autoridade competente	Fls.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
1	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;	Fls.
2	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;	Fls.
3	Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS)	Fls.
4	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls.
5	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls.
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls.
7	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls.
8	Certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com pagamento de empréstimos e financiamentos devidos ao concedente, bem como com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos	Fls.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS		
1	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls.
2	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls.
3	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls.
4	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	Fls.
5	Quando for o caso, declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato (Art. 679, V, "d", do Decreto Estadual nº 10.086/22)	Fls.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
1	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.
2	Consulta ao CEIS	Fls.
3	Consulta ao CEPIM	Fls.
4	Consulta ao GMS	Fls.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
1.	Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos	Fls.
2	Razões que justifiquem a celebração do convênio	Fls.
3	Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente	Fls.
4	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls.
5	Plano de Aplicação dos recursos	Fls.
6	Cronograma físico-financeiro e de desembolso	Fls.
7	Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria	Fls.
8	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas	Fls.
9	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	Fls.
10	Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos	Fls.
11	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela SESA	Fls.

Nota explicativa

1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de convênio relativo à conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados por entidade privada sem fins lucrativos aos usuários do SUS, devidamente contratualizada, por meio de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2. A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento.

3. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer do presente rol.

_____ de _____ de _____
(local)

_____ de _____ de _____
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

92147/2023

Resolução Nº 159/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Recursos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.400-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos, durante 14 (catorze) dias, no período de 16/11/2023 a 29/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Lúcia Helena Cachoeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
91847/2023

Resolução nº 162/2023-PGE

Designa procuradora do Estado para integrar Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas de editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados, instituída através da Resolução n.º 227/2020-PGE (complementada pela Resolução nº 275/2020 – PGE)

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar no 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Procuradora do Estado **Sônia Regina Dias Barata da Costa Bispo**, RG 4.687.122-7/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de minutas padronizadas de editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados, instituída através da Resolução n.º 227/2020-PGE (complementada pelas Resoluções nº 275/2020 – PGE e 250/2022-PGE), em substituição ao Procurador do Estado **Igor Pires Gomes da Costa**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício
92035/2023

Resolução Nº 158/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO**, RG 13.122.086-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de

Apucarana, durante 18 (dezoito) dias, no período de 16/10/2023 a 02/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Marco Aurélio Barato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
91846/2023

Resolução Nº 160/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.920.379-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação, durante 18 (dezoito) dias, no período de 04/12/2023 a 21/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Guilherme Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
91849/2023

Resolução Nº 157/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, RG 7.698.675-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia, durante 10 (dez) dias, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Rafael Costa Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
91844/2023

Resolução nº 156/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso

de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO RABELO DOS SANTOS**, RG 13.538.493-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, durante 15 (quinze) dias, no período de 28/08/2023 a 11/09/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Felipe Azevedo Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
91842/2023

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 86/2023**

Institui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGE nº 60, de 05 de outubro de 2020, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP de servidores no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, com a finalidade de realizar as Avaliações Especiais de Desempenho para Estágio Probatório relativas ao 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório da Controladoria-Geral do Estado:

I. CAMILA TEIXEIRA ZAVADZKI, Agente Profissional, RG n.º 8.746.543-8, como titular;

II. CAROLINA FERREIRA FALCAO DE CASTRO, Agente de Execução, RG n.º 14.307.620-2, como titular;

III. KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Execução, RG n.º 10.390.461-7, como titular;

IV. CONRADO FERNANDO SCHRAMME, Agente de Execução, RG nº 10.121.060-0, como suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 63/2022.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

92173/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 2738 24/08/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
209259990	JANETE JACINTO	39445433	2	SEED	
209310325	NILDA APARECIDA AFANI DA SILVA	43309536	1	SEED	
209311909	SUELI BACK SCHUEROFF	32951244	1	SEED	
209052121	TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES NASCIMEN	31384362	1	SEED	

91627/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2732

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARIA THOMAZ DE LIMA JUNIOR ORGAO: REPR
R.G.: 2.088.940-3 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.795/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.596,22 (Vinte e Dois Mil,

Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.671.381-0

NOME: GILBERTO RIBEIRO DE MIRANDA FILHO ORGAO: SEED
R.G.: 3.290.616-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição

Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.783/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.729,50(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.432.936-2

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2733

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLANDO ALVES RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.128.187-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 91

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 25/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.824/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.873,69(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.632.955-6

NOME: ROSI LOPES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.437.903-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.791/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.909,93(Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 180-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.447.776-0

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2734

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANA MARISE COLOMBERA HONDA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.304.307-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.779/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.005,81(Nove Mil e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.773.866-9

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2735

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO ALMIR TEIXEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.579.653-0 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 05/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.792/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.009,43(Trinta e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.587.980-3

NOME: CLODOALDO CAETANO DE MORAES ORGAO: PMPR
R.G.: 6.878.498-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 17/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.786/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.923,95(Dez Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.642.958-5

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2736

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZEU GONCALVES DE LIMA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.393.431-7 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 14/06/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.777/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16(Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.526.083-8

NOME: SIDNEI TORSANI ORGAO: PMPR
R.G.: 4.790.107-3 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 24/07/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.784/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.642.906-2

CURITIBA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

91652/2023

EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2737 24/08/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
VIVIANE OREJANA DE CAMARGO	123781244	1	NII11	209222701	22/08/2023	SEED
LARISSA STADLER ROSA	85873024	1	NAVIII	20.893.988-2	20/08/2023	SEDEF

91626/2023

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 2739
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
14.306.597-9	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20.791.491-6

CURITIBA, 24/08/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

91772/2023

Resolução SEAP Nº 2725#

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;# considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.457.437-5;#

RESOLVE

Alocar na Procuradoria Geral do Estado - PGE, a servidora Silvana Luy da Silva, RG n.º 219.672-2, cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

#

Curitiba, 23 de agosto de 2023.#

#

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e Previdência

DSRH/RES. 08/2023 TRS
Protocolo: 20.457.437-5#

91687/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR Nº 169/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019, na Lei nº 21.352 do dia primeiro de janeiro de 2023 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVEM

Declarar a estabilidade do servidor ANTONIO PAES DE SOUZA, portador do Rg. 1.834.035-6/Pr. e CPF. 301.815.939-04, ocupante do cargo de Agente de Execução – Função Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, relacionado no anexo único à presente Resolução, que obteve conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Ricardo José Magalhães Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente - JUCEPAR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR, Nº 169/2023.

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA INÍCIO
ANTONIO PAES DE SOUZA	1.834.035-6/PR	QPPE	Agente de Execução	16/01/2020

91857/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 36 DE 25/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA HOFFMANN 33419007	2	NAXV	209448157	30	30/01/2011 29/01/2016	31/08/2023 29/09/2023

92049/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 2730/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Federal, e o contido na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, e o disposto no Protocolo nº 18.401.698-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 449, de 09/09/2019, publicada em DOE nº 10519, de 11/09/2019 na parte que concedeu **PROGRESSÃO** funcional à servidora, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	39222400	01	Anita de Fatima Moraes	AGEBII-21	AGEBII-24	01/08/2019

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 533, de 08/09/2022, publicada em DOE nº 11258, de 13/09/2022 na parte que concedeu **PROGRESSÃO** funcional às servidoras, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	DATA
SEED	39222400	01	Anita de Fatima Moraes	AGEBII-24	AGEBII-27	13/09/2022

Art. 3º Conceder PROMOÇÃO, conforme estabelecido por meio da Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e da Lei Complementar nº 156 de 21 de maio de 2013, às servidoras conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	39222400	01	Anita de Fatima Moraes	AGEBII-21	AGEBII-28	14/02/2019

Art. 4º Conceder PROGRESSÃO, conforme estabelecido por meio da Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e da Lei Complementar nº 156 de 21 de maio de 2013, às servidoras conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	39222400	01	Anita de Fatima Moraes	AGEBII-28	AGEBII-31	01/08/2019

Art. 5º Conceder PROGRESSÃO, conforme estabelecido por meio da Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e da Lei Complementar nº 156 de 21 de maio de 2013, às servidoras conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	Data
SEED	39222400	01	Anita de Fatima Moraes	AGEBII-31	AGEBII-34	13/09/2022

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

92130/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL Nº 36/2023

Processo Administrativo nº 20.862.453-9
Interessado: Município de Paula Freitas

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Paula Freitas**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da "certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos", prevista nos moldes do art. 679, inc. III, "b" do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da

manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91789/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 20.806.053-8
Interessado: Município de Umuarama

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Umuarama**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação

da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 24 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91790/2023

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 037/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

21 a 25 de agosto de 2023

Milho.....R\$ 44,67 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

91812/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 38/2023

Processo Administrativo nº 20.827.970-0
Interessado: Município de Jardim Olinda

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Jardim Olinda**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 25 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91848/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 40/2023

Processo Administrativo nº 20.867.637-7
Interessado: Município de Cruzeiro do Sul

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Cruzeiro do Sul**, no

propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 25 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

92044/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 39/2023

Processo Administrativo nº 20.827.303-0
Interessado: Município de Mandaguari

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Mandaguari**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 25 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

91978/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 41/2023

Processo Administrativo nº 20.907.810-4
Interessado: Município de Munhoz de Mello

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Munhoz de Mello**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 25 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

92046/2023

RESOLUÇÃO Nº 100, de 25 de agosto de 2023.

Designa servidor para substituir o Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro), durante afastamento para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Antônio Garcia Baena**, RG nº 3.353.705-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro), no período de 24/08/2023 a 02/09/2023, referente afastamento para tratamento de saúde, do titular **Márcio da Silva**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

92169/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 38 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº **20.907.810-4**, designa o servidor **Jucival Pereira de Sá**, Matrícula funcional nº 33164416, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Gervásio Cerci Filho**, Matrícula funcional nº 17817094, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Munhoz de Mello**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 39 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº **20.867.637-7**, designa o servidor **José Jorge de Oliveira Neto**, Matrícula funcional nº 58542091, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **José Alberto Santos**, Matrícula funcional nº 50399583, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Cruzeiro do Sul**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

91924/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 156/2023 – SETI, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Homologar Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Agosto de 2023, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto nº 03 e do Decreto nº 20, ambos de 01 de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação nº. 006/20-CEE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Agosto de 2023, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO n.º 19.803.619-6

PARECER CEE/CES n.º 70/23, aprovado em 14/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Foz do Iguaçu, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.271.669-5

PARECER CEE/CES n.º 71/23, aprovado em 14/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 18.853.060-5

PARECER CEE/CES n.º 72/23, aprovado em 15/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Estatística - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO n.º 18.862.266-6

PARECER CEE/CES n.º 73/23, aprovado em 15/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO n.º 19.519.272-3

PARECER CEE/CES n.º 74/23, aprovado em 15/08/23

ASSUNTO: Recredenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná da Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP, mantida pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de Saúde Pública;

PROTOCOLO n.º 19.670.707-7

PARECER CEE/CES n.º 75/23, aprovado em 16/08/23

ASSUNTO: Recredenciamento institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia;

PROTOCOLO n.º 20.759.144-0

PARECER CEE/CES n.º 76/23, aprovado em 16/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Francisco Beltrão, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.668.639-1

PARECER CEE/CES n.º 77/23, aprovado em 17/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO n.º 20.796.527-8

PARECER CEE/CES n.º 78/23, aprovado em 17/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas e Língua Espanhola - Licenciatura, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.775.628-8

PARECER CEE/CES n.º 79/23, aprovado em 17/08/23

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM, no âmbito do Sistema UAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

91171/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023

Protocolo: 20.369.424-5

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em

conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição de 12 (doze) pares de placas veiculares e respectivo emplacamento por dispensa de licitação, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compas@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

92077/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023

Protocolo: 20.369.424-5

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na contratação de plotagem/aplicação em 12 (doze) veículos, tipo camionete 4x2, conforme manual elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compas@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

92078/2023

UEM

PORTARIA Nº 386/2023-PRH (REPUBLICAÇÃO)

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 114/2023-PRH, visando à contratação de Comunicador Social.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de junho de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

92065/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 750/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027040.1.00365/23-5, datada de 04/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TERESA FRANZIN CONTE, portador(a) da RG nº. 50529428/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/04/1985 a 25/03/1986	-	11	25
TOTAL		-	11	25

91814/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 24/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 749/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00207/16-8, datada de 01/02/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUVENTINA FATIMA THOMAZ, portador(a) da RG nº. 49001789/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/11/1985 a 30/12/1986	01	02	-
INSS	16/02/1987 a 16/05/1987	-	03	01
INSS	17/05/1987 a 01/07/1988	01	01	15
INSS	15/02/1989 a 16/10/1991	02	08	02
INSS	01/09/1992 a 16/09/1992	-	-	16
TOTAL		05	03	04

91735/2023

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cívicos do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3500 - 24/08/2023 - LARISSA BISPO MATSUMOTO - (CCS) - RG 98963987/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 05 de agosto de 2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório Nº 09/2020 - 1 e Nº 09/2020 - 2.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3485 - 22/08/2023 - JOSE ROBERTO FAZOLLI - (HU) - RG 0001888092/PR Alterar a Portaria 3690 de 20/08/2019, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, nos períodos de: 14/09/1981 a 08/06/1990; 04/05/1990 a 30/07/1990; 01/12/1990 a 31/01/1991; 01/02/1991 a 01/11/1993.

3490 - 23/08/2023 - PAULA CRISTIANE BATISTELLA - (HU) - RG 94136415/PR - Determinar a lotação, classificada em 21º lugar para o cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/
--

ZELADORIA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3056 de 08/08/2023, na Divisão de Material da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 29/08/2023.

3491 - 23/08/2023 - HELIO FERREIRA DA SILVA - (HV) - RG 0001714885/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, que converte o período especial de 10/11/1997 a 29/11/2021/12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1.40 para conversão, totalizando 8 anos 9 meses e 24 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

3492 - 23/08/2023 - HELIO FERREIRA DA SILVA - (HV) - RG 0001714885/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 10/11/1997 a 29/11/2021 (sujeito ao multiplicador de tempo de 1.40), nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0034385-76.2021.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR.

3498 - 24/08/2023 - ROSANA GOES DOS SANTOS - (HU) - RG 5687228/SC Determinar a lotação, classificada em 17º lugar para o cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 2997 de 03/08/2023, na Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 29/08/2023.

3499 - 24/08/2023 - MARLENE ROSA DOS SANTOS - (HU) - RG 0038313517/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 02/08/1979 a 07/08/1979; 01/11/1979 a 01/03/1980; 21/06/1983 a 13/09/1983; 07/11/1985 a 24/01/1986; 01/03/1988 a 20/09/1988; 01/10/1988 a 10/03/1989; 28/06/1989 a 25/09/1989; 29/01/1990 a 26/02/1990; 05/03/1990 a 30/07/1990; 10/10/1991 a 02/05/1992; 01/10/1992 a 30/10/1992; 02/08/1993 a 13/08/1993.

3501 - 24/08/2023 - CRISTIANE DE FATIMA TRAVENSOLO - (HU) - RG 177890204/SP - Conceder o Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, nos termos Artigo 25 da Lei Estadual No. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023.

3502 - 24/08/2023 - EDNA YUKIMI ITAKUSSU RUIZ - (HU) - RG 50021939/PR - Conceder o Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, nos termos Artigo 25 da Lei Estadual No. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023.

3503 - 24/08/2023 - LARISSA ARAUJO DE CASTRO OKAMURA - (HU) - RG 133672834/PR - Conceder o Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, nos termos Artigo 25 da Lei Estadual No. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

92167/2023

PORTARIA 3468 22 AGO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e no Ato Executivo No. 083/2022; RESOLVE:

I. Determinar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função e classe discriminadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Estadual n. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023:

Chapa	Nome	RG	Função	Lotação	Classe
0123451	Adao dos Santos	42787132/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
0118910	Adelaide Cavalcante dos Santos	31252334/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 17
0117420	Adelaide Firmino	0067909186/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 17
0120823	Adelmir Schautz	66473236/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0124338	Adelmo dos Reis Souza	52285232/PR	Oficial de Manutenção	AEHU/GA	A 14
0123382	Ademar Viana Rosa	19607488/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0123462	Ademir Januario	33610360/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
0112732	Ademir Jose Antonio	0034547505/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 17
0116145	Ademir Rossi	0043586297/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
0116714	Ademir Schmidt De Oliveira	0045198430/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 18
0113642	Aderaldo dos Santos	0021876402/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
0123315	Adevane Barbosa dos Santos	76178372/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0118885	Adília Abreu dos Santos	43761439/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
0121415	Adir Luiz Habonski	58147524/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
0119580	Adriana Aparecida Bringel de Angelo	49938683/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
0122132	Adriana Aparecida da Costa Valentim	50363503/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0127682	Adriana Goncalves	62153245/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 04
0111651	Adriana Piojetti da Silva Costetti	0060427399/PR	Auxiliar Administrativo	COU	A 17
0127944	Adriano Livino da Silva	131979029/PR	Auxiliar Operacional	PROGRAD	A 04
0127897	Adriano Silva Oliveira	75570899/PR	Auxiliar Operacional	PRORH	A 04
0112130	Afonso Rigoni	0001482428/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 13
0115724	Agliberto Jesus Bertozi	0044958511/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 13
0116258	Agnaldo Bueno de Souza	0067188942/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
0121244	Ailson Oliveira da Silva	33299559/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0115702	Ailton Alves Marcelino	49636814/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 17
0110321	Airton Divino Goncalves	44318679/PR	Atendente de Enfermagem	HU/DE	A 17
0123304	Alaor Jose de Barros	39125277/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0112152	Alceu Pereira da Silva	0031806585/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 18
0118498	Alci Rodrigues Pereira	54730403/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 13
0112754	Alcides Alves Pereira	0010668085/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
0123326	Alessandro Aparecido Balassa	62389427/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
0127159	Alessandro Sitta Pereira	84529915/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 07
0121391	Alex Lucas Vilas Boas	91864029/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 16
0121857	Alex Oliveira dos Reis	82977937/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
0121299	Alex Pereira	65824116/PR	Auxiliar Operacional	MUSEU	A 16
0122381	Alexandre Rudolfo Barroso	38331094/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0121891	Alexandre Tsujioka	52860369/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0123359	Alexsander Martins	94632781/PR	Auxiliar Operacional	EAAJ	A 16
0113619	Alice de Fatima Caetano Lucas	22541218/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 17
0122427	Aline Moreira dos Santos Souza	103381185/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0121222	Alisson Gustavo Souza	71984583/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0111286	Almir Luiz Alves	41695404/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 17
0117964	Aluizio da Silva Dantas	81816832/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
0108349	Amauri Ramos da Silva	35635785/PR	Auxiliar Operacional	MUSEU	A 17
0123439	Ana Cleusa da Silva	49086423/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
0113517	Ana Elizabeth de Oliveira R Costa	0038718134/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 13
0116361	Ana Maria Machado Cardoso	0052864771/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
0110694	Ana Maria Piojetti da Silva	46899008/PR	Telefonista	AEHU/GA	A 13
0118909	Ana Marta Carrasco	49205899/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
0127886	Ana Paula de Lima	72624963/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 04
0123348	Anderson Augusto de Oliveira	86264749/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
0122278	Anderson de Lima Kimura	94866375/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
0122007	Anderson de Oliveira	99460768/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0123337	Anderson Ferreira Ribeiro	82670793/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
0123406	Anderson Luiz Apolinario dos Santos	91160358/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
0122494	Anderson Peralta	88214536/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0121324	Anderson Tiroli	67473329/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 16
0122223	Andre Capobianco	127923337/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 16
0121302	Andre de Carvalho Costa	85789120/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
0122110	Andre Luis da Silva	99855568/PR	Auxiliar Operacional	MUSEU	A 16
0123417	Andre Luis Soares Ferreira	66511090/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0123199	Andre Luiz Goncalves Landioso	100073714/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 14
0127502	Andrea de Oliveira Silva	88003489/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
0121926	Andressa de Souza Santos	103381258/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0122905	Angela Cristina Carrasco Marcio	65653117/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16

0114610	Angela Maria Souza Gomes	0045589919/PR	Auxiliar Operacional	FU	A 17
0118205	Angelo Pontes de Almeida	85144065/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
0112583	Anibal Cardoso	0045982190/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0126863	Aniery Lima Leles	102227956/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
0110536	Antonio Aparecido Cavalcante de Souza	0016060445/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0116269	Antonio Aparecido Destacio	0040932356/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
0118216	Antonio Carlos Mariano dos Santos	96126905/PR	Auxiliar de Laboratório	FU	A 18
0107713	Antonio Dias	34144532/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 17
0122109	Antonio Donizete dos Santos	38708597/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0121380	Antonio Marcelino Espirito Santo	78218150/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
0114472	Antonio Marcos de Oliveira Almeida	42232564/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 16
0115202	Antonio Nunes	0036400803/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 13
0107315	Antonio Ramos Cotrim	31105692/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0114392	Antonio Ribeiro Fonseca	17366203/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0111004	Antonio Stefano Martins	9060726/SP	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 14
0112823	Aparecida Conceicao Souza Barros	0060221286/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
0114847	Aparecida Felix da Silva Dias	0057489146/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0114096	Aparecida Goncalves Tozzo	0042579270/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 18
0122256	Aparecida Vieira dos Santos Diamor	42284491/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
0113631	Aparecido de Souza	0041983647/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 18
0110489	Aparecido Fernando Martins de Araujo	49920881/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 17
0110569	Arlido Gomes da Silva	57592451/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 18
0107484	Armelindo Ferreira Da Costa	31256968/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 18
0116689	Arnaldo Francisco Correa de Mello	0039525682/PR	Agente de Segurança Interna	AEHU/GA	A 17
0110138	Aroldo Ferreira Vidal	39393514/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0111388	Arzoli Vieira Polonha	0043828797/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0121879	Avelino das Mercês	69810179/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0201150	Benedita Aparecida Cardoso	59864726/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 17
0201138	Benedita das Gracas Rosa	34022771/PR	Atendente de Enfermagem	HU/DE	A 16
0201161	Benedito Rodrigues Goncalves	00021216895/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
0202004	Bianca Gregorio da Silva Goncalves	96662076/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 16
0202526	Bruna Graziela de Oliveira Marinho	95875670/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 04
0201898	Bruna Kelly Menuso Batista	81986002/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
0202628	Bruna Ramos de Oliveira	86501171/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 04
0202424	Bruno Diniz Lopes Soares	87525899/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
0201887	Bruno Miranda da Silva	97942846/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0312198	Camila Farias Lopes	99854693/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0312789	Carlos Alberto da Silva	38769189/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0306827	Carlos Aparecido de Melo	52859476/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 15
0307793	Carlos Roberto dos Santos	0016468061/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 13
0306963	Carlos Roberto dos Santos	0040246754/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0313100	Carmelita Nunes dos Santos	50510794/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0315602	Cecília Jesus de Barros Fernandes	78724609/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 04
0309455	Celeste Aparecida de Souza	0036213760/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 13
0307588	Celia Regina Scarelli Abra	0042668273/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0305257	Celio Alves da Silva	36371986/PR	Auxiliar Administrativo	HU/DE	A 17
0308829	Celio Antonio Escandola	0050636259/PR	Auxiliar Administrativo	HU/DC	A 18
0313326	Celso Batista dos Santos	69603203/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 15
0310174	Celso do Nascimento Lopes	42984132/PR	Agente de Segurança Interna	BC	A 17
0312416	Cesar da Conceicao	57422440/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0312483	Cesar Fernandes	58940194/PR	Auxiliar Operacional	CAPL	A 16
0312905	Cesar Lindolfo da Silva	48280714/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0313246	Cezar Vicente Ozelim	98201076/PR	Auxiliar Operacional	HU/DS	A 15
0309240	Cicero Candido de Oliveira	0039628104/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
0309502	Cicero Carreteiro Hernandes	0077528296/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 13
0305906	Cicero Lourenco dos Santos	56086110/PR	Agente de Segurança Interna	AEHU/GA	A 18
0313382	Cintia Freitas Duque da Silva	96745290/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 15
0309728	Cirene dos Santos Chanan	0001404153/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
0307419	Claci Sandra Stempinhaki	0063715328/PR	Auxiliar de Laboratório	CCB	A 17
0312494	Clarice de Leide Brentan	50696022/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0310356	Clarice Dias Leite	45519686/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0307500	Claudence Simoes de Almeida	0049565984/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0312585	Claudinei Caetano	44299747/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
0311880	Claudinei Castilho	73036984/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
0312687	Claudinei da Silva Fernandes	71894347/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
0312518	Claudio Aparecido da Silva Santos	59465007/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16

0306838	Claudio Aparecido de Matos	0045058417/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0312609	Claudio Benedito de Oliveira	52280001/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0312132	Claudio Cesar Pereira	82179780/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
0312143	Claudio Eduardo Molena	32364632/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
0305871	Claudio Ferreira de Paula	44312930/PR	Agente de Segurança Interna	AEHU/GA	A 18
0308589	Claudio Magno Ferraz	55301182/PR	Auxiliar Administrativo	CEFE	A 17
0313553	Claudio Reis Borges	40224556/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
0313406	Claudio Volponi	59872010/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
0308056	Claudionei Batista Vieira	0075202024/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
0312461	Cleber Alves Guimarães	83638621/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0309999	Cleide Cordeiro	40202978/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0306236	Clenilda da Silva Julio	0040587942/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 17
0312610	Cleris Cupini	48553397/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 16
0307102	Cléusa Aparecida Martins	0050394506/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
0308385	Cleverson Andreus Da Silva	0052403804/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
0312723	Clovis Nogueira de Souza	52760160/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0312881	Cristiane Aparecida Ferreira	76968802/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
0315215	Cristiane Pereira Baricati Marangao	56523090/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 04
0312698	Cristiano Aparecido Amaral de Souza	61808329/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0312529	Cristiano Cesar Rubbo	59382390/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0312654	Cristina Pereira da Silva	94213606/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0406986	Daiany Rafaeli Pereira da Silva Evaristo	88285905/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
0403983	Dalmo Correia	0036416050/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0408875	Daniela Durigon	83962925/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 04
0404337	Darci Garcia Sanchez Escudeiro	42938661/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 14
0406624	Davi Paulino Pereira	62525967/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 16
0406088	David Eduardo da Costa Parra	70701235/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
0403074	David Silva	1274399/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0408637	Dayse Matias dos Santos Stein	100060620/PR	Auxiliar Operacional	HU/DS	A 04
0406635	Debra Matias dos Santos Almeida	76678782/PR	Auxiliar Operacional	EAAJ	A 16
0406522	Denilton Augusto da Silva	126623720/PR	Auxiliar Operacional	BC	A 16
0405349	Denise Duarte Santiago	0071339947/PR	Auxiliar de Laboratório	FU	A 17
0408513	Denise Souto Severino de Oliveira	89064481/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
0404495	Deoclecio Solon de Oliveira	0002978265/PE	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 13
0405010	Derneval Ferreira	0001591948/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 17
0406497	Devanir da Silva	64454340/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 16
0406420	Devanir Jeronimo Silva	90046683/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
0408411	Diego Peixoto da Silva	73989345/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 07
0408728	Diego Sitko Fongari	107424105/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 07
0403870	Djalma Cezario dos Santos	001418790/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0403881	Dirceu de Souza Dias	0064546589/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0408477	Dirceu dos Reis da Costa	30964896/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 07
0406884	Dirceu Oliveira de Pontes	89425131/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
0403530	Divino Aparecido Verginio	39742624/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0407001	Dolores Filsali Pedro	64159470/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
0405087	Domingos Costa	0035130632/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 18
0406533	Donaci Canauba Gonçalves	38174142/PR	Auxiliar Operacional	RADE	A 16
0513544	Eder Andre Ramos	97894930/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
0513566	Eder Cesar de Souza	92581500/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
0514750	Eder Junior Araujo da Silva	80544464/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
0504634	Ediel Clementino da Costa	19610039/PR	Auxiliar de Laboratório	CCB	A 17
0516343	Edigleiton dos Santos Medeiros	110043961/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 07
0508934	Edilene Regina Brizola da Silva	0052149274/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 13
0514910	Edilson Chanan	52864801/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 15
0516456	Edina Aparecida Matias	62249854/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 04
0514783	Edinei Rosa dos Santos	71392880/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
0516310	Edisson Karlo Marinho	107206736/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 07
0508069	Edite Silverio D Aparecido Lopes	0064275860/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
0509275	Edmar Pedro da Silva	20534206/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
0513793	Edmar Stadler Maximino	100799090/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0513873	Edmilson de Freitas Ribeiro	127157103/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
0514432	Edmilson Silva Espirito Santo	63832634/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0512758	Edna dos Santos Gomes	47906733/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 13
0507773	Edna Montes	0055935114/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
0511586	Edna Ramos Viana	0047356849/PR	Auxiliar Operacional	HU/DS	A 17
0510449	Edson Aparecido da Rocha	0043016580/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
0514056	Edson Batista de Moraes	107207090/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
0508387	Edson de Souza	0050721400/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DE	A 14
0513204	Edson Dutra de Oliveira	33116489/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
0510029	Edson Lopes Nunes	0068707846/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17

0513464	Edson Luis Mouro	34823596/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0513215	Edson Silva Ferreira	73276632/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0513475	Eduardo Afonso Prado Rocha	15953349/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0514658	Eduardo Rodrigues Bueno	80005610/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0514181	Edvaldo Santos da Silva	65859297/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 16
0513555	Edvandro Costalonga	76300020/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
0514749	Egídio de Jesus Castro	34601712/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
0514067	Egídio Luiz Nunes	30756894/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
0506625	Elena Isabel Dos Santos	41506695/PR	Auxiliar Administrativo	COU	A 17
0514192	Eliana dos Santos Moreira	67180461/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0515820	Eliane Aparecida Vieira	36848057/PR	Auxiliar Operacional	BC	A 18
0514681	Eliane Bento de Moura	62405880/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0514727	Eliane Shirlei de Carvalho Miranda	55610142/PR	Auxiliar Operacional	PROEX	A 15
0509537	Eliete Alves Mazzeo	0059836544/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 17
0509037	Elis Cleia Santiago Estercio	0045797562/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 18
0514716	Elis Mara Araujo Goncalves	91551870/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0513964	Elisete Aparecida Dias da Rocha	49373163/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 16
0514669	Elisete da Silva Caetano Ferreira	71242447/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 16
0510552	Elizeu Francisco Rodrigues	0054101350/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 18
0514692	Eloisa Aparecida Penha Candido	48874770/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 15
0513997	Emanuella Silveira de Oliveira	87770656/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 16
0514169	Emerson Frank da Silva	53846980/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 16
0516194	Erigon Wesley Nunes Birelo	96484216/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
0514761	Erivelton Dutra de Padua	68693152/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
0513851	Estevao Luis Pires de Souza	69085555/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0514670	Eudes Ramos Pereira	75093586/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0514443	Everton Alves	62858877/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0514772	Evertton Aparecido Bugliani	94379440/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0506841	Ezequiel Rubim de Toledo	38336010/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
0605692	Fabiana Aparecida do Carmo Amaral de Souza	128782885/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
0605501	Fabiana Cibelle Rufino	81771138/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
0606320	Fabiane Sandi da Luz Navarro Gomes	97003912/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0605670	Fabio Julio dos Santos	64913697/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 16
0605498	Fabio Marcio	78663146/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0608548	Fabio Ricardo Fajani	94135982/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 07
0602644	Fabio Vieira Pinto	0053380573/PR	Auxiliar Administrativo	HU/DC	A 16
0605216	Fabricio Correa Mattos	124551048/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
0605818	Fatima Cristina Pontello	54106521/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0608264	Fernanda Caroline Ribeiro dos Santos	95101160/PR	Auxiliar Operacional	BC	A 04
0605603	Fernando Fernandes	82551220/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 16
0607489	Fernando Henrique Teixeira	103560918/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0606035	Fernando Jose de Souza	81218200/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
0605772	Fernando Jose Pereira da Silva	93044223/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 16
0608366	Fernando Navarro Gomes	86214199/PR	Auxiliar Operacional	PROEX	A 04
0603189	Fideloino Francisco Ferreira	0002185294/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
0602439	Flavio Alves Pereira	0034789347/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0605238	Flavio Henrique da Rocha	64986910/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0605863	Flavio Simao de Oliveira	59464752/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0605512	Franciele Aparecida Osete	98260277/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
0605794	Francisco Vagner Albano Pereira	75866720/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0704512	Gabriela Fernandes Martins	98460403/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0703179	Gelson Almeida dos Santos	0016173015/SP	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
0704498	Genecy Aparecida da Silva	65859793/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
0702645	Geni Ferreira da Silva	71524680/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 17
0703077	Genilson dos Santos	42781789/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
0703180	Genilson Pereira Da Silva	0054744099/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 17
0704352	Geraldo Batista Borges	35301178/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0701917	Geraldo de Oliveira Silva	43377426/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
0704841	Geraldo Ronqui Mazzeo	11358381/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
0705671	Gerson Ferreira de Andrade	45280411/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 04
0702816	Gilberto de Deus Farias	0037182699/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 15
0702714	Gilberto Elias Teodoro	0061723498/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0703602	Gilberto Inacio da Silva	53817190/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
0702203	Gilberto Minzon Cavalari	42369144/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0704363	Gildomar Santos Silva	126889801/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0703237	Gilmar Nogueira de Almeida	0041785330/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 15
0703099	Giovani Teixeira Negrao	0041636092/PR	Auxiliar Administrativo	PROAF	A 18
0704250	Gisele Santos Moreira	76537615/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0704283	Gonzalito Zeno Cardoso	19328570/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0704261	Graziela Alves de Matos	88476816/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 16
0702270	Guibelton Gomes da Silva	58134937/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 13
0803283	Haroldo Galdino da Silva	37057517/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0803498	Havay Costa Ribeiro	132055629/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 15

0802351	Helena Maria da Costa	37898422/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
0802486	Helio Barbosa Soares	36151129/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0802782	Helio Ferreira da Silva	0001714885/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
0803476	Hellen Cordeiro de Oliveira	88442865/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
0803692	Henrique Augusto Paulo	63486647/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 04
0803341	Herminio Matesco dos Santos	61131647/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
0903659	Ideir Jose de Souza	33788380/PR	Auxiliar Administrativo	CECA	A 14
0905617	Ieda Mara de Melo Santos	84621390/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0906094	Ilniceia Coelho da Silva Vilha	50627128/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0903728	Ilso Oliveira dos Santos	0034671281/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0905231	Ilza Balduino Felix	61883339/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 17
0905048	Ines Aparecida Costa	46694473/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
0905468	Iraci dos Santos Ramos	42812200/PR	Auxiliar Operacional	LABTDS	A 17
0903739	Isac da Silva de Souza	0048648592/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
0905902	Isamaris Andrade da Silva	85311271/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
0902932	Ismael dos Santos Silva	30176294/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 14
0905946	Ismael Mendes da Silva	42698725/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
0902921	Ismar Figueiredo	43158716/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
0905913	Ivaldo Luiz de Almeida	44475308/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
0903706	Ivan Albano Capela	0034867461/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
0906107	Ivan Jorge Alves	48540082/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 16
0905071	Ivanilda Marina Pereira	43604953/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
0902545	Izaías Ramos	13895775/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
0903615	Izaías Santos Reis	38525859/PR	Auxiliar Operacional	FU	A 13
1019127	Jailson Aparecido Pinheiro	66863417/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1014304	Jaine Rosimeire Ribeiro	0061429964/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 18
1010297	Jair Carlos Teodoro	50659020/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1015770	Jair Fortunato de Lima	0030617053/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 13
1019683	Jair Olivo	56438106/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1021529	Jairo Jose da Silva	61661514/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 07
1021438	Janaina Dias Brandet	128653295/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
1019694	Jandira Raimundo da Silva	45730808/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
1015758	Janete Alves da Mata	0046272242/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
1019058	Jaqueline de Lima dos Reis	58841722/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
1018955	Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin	84531081/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1018477	Jean Carlos Barbosa	61508287/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1019014	Jeferson Soares Caporali	65642999/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1019445	Jefferson de Paula Oliveira	98783458/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1015690	Joao Batista Augustinho	37946869/PR	Auxiliar Operacional	CAPL	A 16
1018842	Joao Batista Goncalves	47777569/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1016986	Joao Bonfim	39836882/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 17
1011867	Joao Carlos Salomao	0035284109/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1018853	Joao Fernando Bispo dos Santos	63149551/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1021030	Joao Henrique Dias	126818190/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 13
1018751	Joao Leandro de Paula	92099792/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1013381	Joao Machado dos Santos	0042184136/PR	Auxiliar de Laboratório	CCA	A 17
1022031	Joao Roberto Lima	38848372/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 07
1019092	Jolison Gomes	39132397/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1018546	Jonas Calixto de Alvarenga	13893977/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1021530	Jonas Luiz Radi	45418251/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 07
1019456	Jonatan Marques da Silva	99077603/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1011345	Jorge Jacinto da Silva	36830271/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 17
1018999	Jorge Marcelo Pereira	49462735/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1018808	Jorge Selpenki Neto	64130293/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1014600	Jose Alberto da Silva	0062962674/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1015667	Jose Altidor Beraldo Filho	0001932997/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
1015112	Jose Alves de Oliveira	0044655772/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1016099	Jose Alves Marcelino	0049585691/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1006757	Jose Antonio Cardoso	1806883/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
1014575	Jose Antonio do Divino	0038119028/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1015361	Jose Aparecido de Azevedo	0033126751/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 18
1013836	Jose Aparecido de Lima Rodrigues	45258580/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1013687	Jose Aparecido Teodoro	36246308/PR	Auxiliar de Laboratório	CCB	A 16
1011185	Jose Carlos Aparecido Eduardo	45746798/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1018557	Jose Carlos Costa	125674844/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1020040	Jose Carlos da Cruz	16211443/SP	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 13
1015678	Jose Carlos Scarpeta	0030868943/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1018966	Jose Carlos Soto	19592839/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 07
1012959	Jose de Oliveira Jesus	0042188875/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1012675	Jose Donizeti de Oliveira	0045201929/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1016726	Jose Edson Machado	0051524390/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 13
1018513	Jose Eduardo Nogueira	79867560/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 16

1019489	Jose Emidio Gomes Benedito	93334370/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 16
1015598	Jose Ferreira de Oliveira	0015506133/SP	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 17
1016533	Jose Francisco da Silva	0051029623/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 13
1010537	Jose Geraldo Evaristo	13425345/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 14
1019707	Jose Gilberto de Souza Carrao	53253946/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
1014893	Jose Honorio da Cunha	0002118006/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1019003	Jose Julio do Carmo	60679029/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1015601	Jose Madalosso	0001601335/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1012857	Jose Marcos Martins Cerezini	0042902594/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 13
1016317	Jose Maria da Silva	0033891237/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1005110	Jose Orlando de Oliveira	20223081/PR	Auxiliar Administrativo	COM	A 17
1018977	Jose Ricardo de Araujo	78551976/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1016840	Jose Ricardo Ferreira	0021692360/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 13
1014611	Jose Rufino da Mota	0033412320/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1016555	Josefa Matias Carneiro	21127027/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 17
1019434	Josiane Leles Rodrigues	979115458/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1018535	Josias de Oliveira Galvao	47048079/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1019412	Josiel Hernandes	85805657/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
1017227	Jovelino Geraldo dos Santos	41491264/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 17
1016000	Juarez Fuentes Cavalcante	0047784050/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
1021063	Jucei Carlos Julio	46579356/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 13
1018911	Juliano Salustiano Pinto Sena	84094978/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
1019672	Julio Cezar Andrade de Carvalho	60819831/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GC	A 15
1014633	Juraci Pereira Andrade de Azevedo	0041737832/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GE	A 17
1013949	Juraci Pereira Junior	42988111/PR	Agente de Segurança Interna	AEHU/GA	A 17
1008282	Jurandir Batista	37765317/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 13
1102061	Kawana Miura Pereira	101177246/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 04
1101286	Kelly Pereira Bortoloti	88315510/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GE	A 16
1101297	Kleber Luis Bail	81654948/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1101446	Kozo Ono	12784392/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1208400	Laercio da Silva	75663161/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 16
1207341	Laercio Dias de Oliveira	0044218380/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1213496	Laise de Fatima Oliveira	39640872/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1207852	Laudirce Martins dos Santos	0059684264/PR	Auxiliar Operacional	HU/DS	A 17
1212553	Laurito Josepe Alves	53341012/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 16
1212337	Lauro Aparecido de Souza	42047198/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 14
1210313	Lauro Padilha	49520506/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 13
1215669	Leandro Batista de Souza	18791700/MG	Auxiliar Operacional	COU	A 04
1212893	Leandro Lopes de Avila	61312790/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1215830	Leandro Sergio Mastelini	62017708/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 04
1212086	Leila de Oliveira	87914186/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1210266	Leiva Aparecida Jonas de Souza	78370726/PR	Auxiliar Operacional	CECA	A 17
1208499	Leni Melato da Silva	0031836557/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
1208717	Leni Roque Duarte	0043777360/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1209467	Leonilda Aparecida da Silva	0038025724/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 18
1216499	Leticia Medalha Rufino dos Santos	78414014/PR	Auxiliar Operacional	COPS	A 04
1206088	Levi Cezario de Oliveira	44015838/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
1208444	Lourdes Barbosa da Silva	0057475102/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 17
1216068	Lucas Fernando Cazuzu	110047150/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 04
1212768	Lucelia Aparecida de Lima Costa	62475714/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1208842	Lucia Aparecida do Valle	0038453947/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1213509	Lucia Helena Mendonca Crima	84256820/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
1210006	Lucia Regina Garbosse Bezerra	0045731200/PR	Auxiliar Operacional	CAPL	A 17
1212019	Luciana Beralina Lopes de Oliveira	72935993/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1213338	Luciana Fagundes Teixeira Okawa	80559445/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
1212882	Luciana Oliveira dos Santos	86997274/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 16
1212746	Luciane Alves dos Santos da Silva	82545514/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1209672	Luciane Cristina Maia Salvador	0044160951/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
1210686	Luciano Zati Lourencao	34449520/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
1213383	Luciene do Carmo Alves de Godoy	77031324/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1208740	Lucimar Monteiro da Cruz	0067112172/PR	Auxiliar Administrativo	HU/DS	A 17
1208126	Lucineia Aparecida de Melo Francisco	38931601/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 18
1207567	Lucineia Rodrigues	0061456252/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 14
1212655	Lucy Caetano de Almeida	72300645/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1208728	Luis Alexandre de Souza	0042176702/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 13
1210039	Luis Carlos dos Santos	59594370/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
1212633	Luiz Alves Di Iorio	10679478/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1207625	Luiz Antonio Dias dos Santos	0045600920/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 17
1211610	Luiz Carlos Dias	52372259/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1208773	Luiz Carlos dos Santos	0043252542/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1209229	Luiz Carlos Lourenco	0034607958/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1212520	Luiz Carlos Sacchetto	19334112/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 14
1212020	Luiz Felicio Teixeira	42641197/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1207534	Luiz Florencio de Souza	0046424026/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1216002	Luiz Gustavo Cavalari	123481267/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
1216217	Luiz Gustavo Tiroli	131645058/PR	Auxiliar Operacional	PJU	A 04

1209898	Luiz Roberto Barbara	0043578138/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 13
1206500	Luiz Roberto Gomes dos Santos	54717326/PR	Auxiliar Administrativo	CCH	A 17
1209263	Luiza Belasco Moreira	0002238226/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 13
1321306	Manoel Cassiano Nascimento Filho	0001961161/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 16
1331002	Manoel Dutra de Padua Neto	21086762/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 15
1325071	Manoel Martins de Moraes	1.136.368/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 14
1335835	Manoeli Martins	87305163/PR	Auxiliar Operacional	GR	A 04
1318094	Marcelo Batista Simon	0041864125/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1323273	Marcelo da Silva Correia	0048460860/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1328825	Marcelo da Silva Vieira	66984958/PR	Auxiliar Operacional	ATI	A 16
1331068	Marcia Cezario de Oliveira	70302713/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1329519	Marcia Viviane Miranda Barites	72051980/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1329280	Marcio Ciconato	69362346/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1330294	Marcio Messias Miranda	79508039/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
1328778	Marcio Roberto Souza Ribeiro	44725088/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1322807	Marcio Rogerio Ramos	58292915/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 18
1329326	Marco Aurelio Barbosa	62724382/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
1328814	Marcos Antonio Mantoani	67456335/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 16
1318834	Marcos Antonio Moreto	0049412959/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1328858	Marcos Felix da Cruz	52160103/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 16
1324785	Marcos Ferreira dos Santos	0070035944/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1323217	Marcos Ramos	50923282/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1329508	Marcos Roberto Goncalves	86707977/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1327186	Margarete Aparecida Zanuto Bianconi	45496716/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
1330976	Maria Aparecida Arnaldo	56470760/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1321920	Maria Aparecida De Jesus Almeida	0036451726/PR	Auxiliar Operacional	BC	A 17
1331104	Maria Aparecida Furlaneto Dias	36526572/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1320872	Maria Aparecida Pimentel da Cruz	0050744655/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 18
1325220	Maria Aparecida Teodoro dos Reis	39562812/PR	Telefonista	HU/DA	A 17
1326276	Maria Claudete Tomaz de Oliveira	33424922/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1330943	Maria Cristina de Almeida Duque	63021849/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
1330987	Maria da Gloria Chittolina	82480617/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
1314169	Maria de Fatima Almeida	56044434/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 13
1331013	Maria de Lourdes dos Santos	34738432/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1315513	Maria de Lourdes Moraes Santos	2166054/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 17
1320816	Maria de Lourdes Temporim	30170164/PR	Auxiliar Administrativo	CCE	A 18
1320883	Maria Dirce da Costa	0057935898/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
1323364	Maria do Socorro Sousa	0040598014/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
1317093	Maria Eunice de Almeida Silva	0047071488/PR	Auxiliar de Laboratório	HU/DC	A 16
1329611	Maria Helena dos Santos Lino	79718351/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
1319813	Maria Inalva dos Santos	0045730646/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 13
1317559	Maria Ivone Vieira Caetano	0046954807/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 14
1316627	Maria Jose Rodrigues da Silva	0050625800/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 17
1310165	Maria Lucia dos Santos	45275019/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 13
1311097	Maria Madalena de Souza	44269104/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 18
1329984	Maria Marta da Silva Mercial	81171793/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1329893	Maria Rita Lucas Epifanio	91406560/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1323831	Maria Sueli da Silva	0035844961/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1329735	Mariana Lopes dos Santos Borges	104942296/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1330454	Marilda Aparecida de Souza	70587670/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1325708	Marina Aiko Nagai	86433800/PR	Auxiliar Administrativo	BC	A 17
1329713	Marina Benedita Lucas Epifanio	91406608/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1326287	Marinalva Muniz Cavalcanti	45380289/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 17
1316592	Maristela De Fatima Gabriel	0041643820/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
1320429	Marlene Rosa dos Santos	0038313517/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1325413	Marta dos Santos Dias	22377965/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 18
1323842	Marta Ferreira da Costa	45258343/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1329973	Marta Osana da Silva Cavalcante	51430492/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1335846	Marta Rosana de Barros	58761621/PR	Auxiliar Operacional	BBCLI	A 04
1324387	Mary Helen Ladeira Cerqueira Silva	89309689/PR	Auxiliar Administrativo	HU/DS	A 17
1323933	Mauricio Borges da Silva	0043704508/PR	Auxiliar Operacional	CCH	A 18
1331364	Mauricio Mateus Rodrigues	52545005/PR	Oficial de Manutenção	COU	A 15
1321362	Mauride Ferreira de Jesus	0041036770/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1311279	Mauro Carvalho de Oliveira	31666724/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1330534	Mauro dos Santos Silva	44459825/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
1319846	Mauro Rodrigues da Cruz	0034992762/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1318867	Mauro Rosa Toledo	0035183396/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1331035	Mauro Sergio Cera	59321960/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1320452	Mauro Sergio Garcia	0050184242/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
1310450	Miguel Alves Berto	19845836/SP	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1331784	Miguel Soares de Oliveira	36413174/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 14
1319095	Milton Bento	30918517/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1318878	Milton Julio da Silva	41156279/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 13
1331046	Mirian Vicentini	88121961/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
1313942	Misael Teodoro da Rosa	1795047/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1315897	Moacir de Souza	98196698/SP	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 18

1321237	Moacir Ferreira de Moraes	76110425/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1302789	Moises Fernandes Gouvea	0001322274/PR	Auxiliar de Laboratório	CCB	A 16
1329871	Moises Romulo Fernandes da Silva	46049195/PR	Agente de Segurança Interna	BC	A 16
1335200	Monica Aparecida Pereira Silva	49462743/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 04
1325253	Monica Aparecida Rafael de Paula	53011837/PR	Telefonista	COPS	A 17
1404237	Nair Araujo Breguedo Da Silva	0067180186/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 13
1405636	Natal Gomes Cardoso	0052645336/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
1404908	Natalina Aparecida Reboucas	0046767888/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1405056	Natalino Antonio de Oliveira	0036479590/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1406284	Natanael Balduino	46415310/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1406466	Natelson dos Santos Bezerra	35836969/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1406319	Nayara Viana Barbosa Paes	88560434/PR	Auxiliar Operacional	LABTED	A 16
1406193	Neiva Lemes Albrecht Batista	57327588/PR	Auxiliar Operacional	MUSEU	A 16
1402553	Nelson de Jesus Silva	0059327917/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 14
1406308	Neusa Fernandes Pinto Peralta	56941460/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1405818	Neusa Ribeiro Oliveira	37830135/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1402779	Neuza Alves de Souza	37597767/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 13
1403543	Neuza Regina de Souza	36359137/PR	Atendente de Enfermagem	HU/DE	A 17
1404204	Nilson Dlugosz Teresio	0041261960/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 17
1404271	Nilson Ferreira da Silva	0041118482/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 17
1406295	Nilton Fontoura de Lima	80942451/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
1405249	Nilza Valerio Dias	44897130/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1406206	Nivaldo Aparecido Valentin	45599671/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 16
1405590	Nivaldo Batista da Silva	0064914138/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 13
1404464	Norival Soares do Cabo	0056148477/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
1406115	Norman Alves Motta	75229410/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1502952	Odair do Carmo Pavao	49860854/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 18
1503884	Odair Rodrigues da Silva	36499796/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1503442	Odelcio Pereira da Silva	68820502/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
1503851	Odesio Batista Carneiro	30040473/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 14
1503500	Odilo Lourenco da Silva	41156457/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 13
1503544	Olga Kawabata Nishimura	17507389/PR	Auxiliar Administrativo	BC	A 17
1502747	Olimpio Mendes da Silva	33452020/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
1502769	Oscar Espírito Santo Marcondes	0030568745/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 14
1503759	Oscar Gomes do Nascimento	82883622/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1503373	Oscar Pereira Barbosa	0001933792/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 17
1503022	Osmar da Silva de Oliveira	53918590/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1502441	Osmar Ferreira	16643483/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
1503828	Oswaldo Lopes dos Santos	64021460/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
1503157	Otaviano Vieira da Silva Sobrinho	0049095473/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1503782	Ozeias Laudeano de Franca	86088860/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1502509	Ozeias Rodrigues Ribeiro	35202986/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
1605069	Paula Alexandra Ticiano de Oliveira Catarino	60951560/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1603001	Paulo Andrade Sena	0045631150/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1602771	Paulo Cesar Leme	0039300591/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DE	A 16
1604740	Paulo Cesar Urzi	34401535/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
1604626	Paulo Delmonico	42947865/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1603410	Paulo Figueira Xavier	0054356285/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 13
1602908	Paulo Gomes	0045602958/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1602306	Paulo Lucio Luciano	33885245/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 15
1604648	Paulo Rene Gaiewski da Cunha	22605550/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1604773	Paulo Roberto Cera	60624550/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 14
1602782	Paulo Roberto da Silva	0001926120/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
1604659	Paulo Rogerio Uhlmann	57150432/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
1603498	Paulo Sergio Jota	0065581221/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
1603307	Pedro Airtton Constante	0041235659/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 13
1603614	Pedro Augusto de Oliveira Neto	0052029732/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1605081	Pedro de Oliveira Ferreira	135250317/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 16
1601554	Pedro Dias	43828851/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 18
1606151	Presentino Garbossi	39998440/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 13
1604637	Priscila Florentino da Silva Sales	65926199/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1604706	Priscila Marcondes Borges Vasconcelos	94781060/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1817769	Rafael Aparecido Batista	82405658/PR	Auxiliar Operacional	PROEX	A 04
1814595	Rafael Bataglia da Silva	79884570/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1813425	Rafael Constancio Farias	94866197/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1813027	Rafael Nagib Goes	93398610/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1807176	Raimundo Nonato da Silva	0001132772/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 13
1813754	Rebeca Aparecida Dias Machado Soares	87300854/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1817156	Regiane Cristina Barbosa	84513598/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 04
1808928	Reginaldo Eduardo de Jesus	0056980148/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 17
1815110	Reginaldo Evangelista dos Santos	70805006/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 14
1808360	Reginaldo Guanais Pereira	0075394900/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
1817996	Renata Fernanda Santos Oncken	104943632/PR	Auxiliar Operacional	EAAJ	A 04
1811194	Renata Inez Muniz dos Santos	63460788/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 18

1814620	Reinerson Neemias Botazzoli	94591805/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1813301	Ricardo Aparecido de Souto	81832269/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1814562	Risia Meressa da Silva Nunes	96242891/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
1812526	Roberto Carlos Vieira Vilhagra	93946529/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 18
1813049	Roberto Jose Mafort	48321747/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
1817974	Roberto Vieira da Silva Junior	64532340/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 04
1814084	Robson Roberto do Nascimento	71914330/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
1810966	Robson Rockembacher	53484301/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 18
1813390	Robson Vitor Rocha da Silva	95006949/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
1813005	Rodrigo Aparecido Kniazewski da Silva	93686349/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1813607	Rodrigo de Freitas	86099063/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1813710	Rogemar Monteiro	41299932/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 16
1814584	Rogério Bispo dos Santos	50778169/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1813356	Rogério Lira Furtado	75624760/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1811127	Rogério Stefano Martins	92064573/PR	Auxiliar Operacional	FAZESC	A 14
1817598	Romualdo Valderi Pereira	97796548/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 07
1814573	Ronaldo Gonçalves da Silva	77323031/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
1813072	Ronaldo Silva Lourenco	31992494/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 16
1814608	Ronilza da Cruz Barboza Munareto	67269195/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
1814619	Rosana de Alencar Marques Nogueira	81742286/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1813889	Rosane de Carvalho Silva	83619880/PR	Auxiliar Operacional	CECA	A 16
1807405	Rosângela Rodrigues Araujo Vieira	0047047854/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1813765	Rosângela Soares dos Santos	63862347/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1813867	Rosângela Vitorino	41116676/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1811207	Roseli Ana de Castro Bail	45996778/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 17
1808519	Roseli Aparecida Neves	43267116/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 15
1813663	Roseli Brito Schiochetti	49256272/PR	Auxiliar Operacional	CC	A 16
1806517	Roseli Francisca Araujo da Silva	0034728771/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
1813776	Roseli Maria de Almeida Bonfim	62721740/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1811752	Rosemary Ana de Castro de Andrade	61664548/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 17
1813403	Rosilene da Silva	73900832/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1811763	Rosilene Teixeira	45654958/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
1813787	Rosimar Aparecida Nogueira Correa	48888437/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 16
1807201	Rubens Borges dos Santos	33935218/PR	Auxiliar de Laboratório	CCA	A 17
1813436	Rubens Ramos de Miranda	53606229/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
1807541	Rubens Torres de Oliveira	0045832570/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 14
1812980	Rute Marcondes Silva Campos	86458926/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1906369	Sandra Adelia Campana de Souza	0035929886/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 17
1907235	Sandra Aparecida Defende	0041653442/PR	Auxiliar Operacional	CCE	A 18
1913595	Sandra de Oliveira Pellegrini	77984186/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 04
1912174	Sandra de Souza Queiroz Leite	69141854/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1911742	Sandra Ferreira de Souza	64136275/PR	Auxiliar Operacional	CCS	A 16
1908190	Sandra Gomes de Oliveira	0048640842/PR	Agente de Segurança Interna	BC	A 17
1905482	Sebastiao Bento do Nascimento	43273388/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1906712	Sebastiao Fernandes do Nascimento	34955034/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1903286	Sebastiao Gamero	34189722/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 17
1906949	Sebastiao Jose de Oliveira	49699867/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
1907768	Selma de Oliveira Ribeiro	48216242/PR	Auxiliar Operacional	CCA	A 17
1907075	Selma Delfino Silvestre	0057720557/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1909317	Sergio Aparecido Pereira	0039064430/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1911311	Sergio Henrique Barbosa de Oliveira	93504470/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1907939	Sergio Pereira	0057496401/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
1912436	Sergio Silverio Alves	44582430/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 14
1906245	Sidnei Aparecido da Cruz	50589633/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1906665	Sidnei de Souza	0044756668/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1908532	Sidnei Kasprovicz	0044517043/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 17
1907473	Sidnei Pereira da Silva	0034929076/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
1911946	Silei Aparecido Pedrozo da Silva	51374452/PR	Auxiliar Operacional	AEHU/GA	A 16
1913664	Silvana Abe Rotoli	203358624/SP	Auxiliar Operacional	CESA	A 04
1911537	Silvana Maria Bento	75153872/PR	Auxiliar Operacional	FU	A 16
1912185	Silvia Helena Lucas Ribeiro	79302708/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
1908509	Silvia Maria Ribeiro	0039062208/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
1912083	Simone Cristina Lanes Souza	92718166/PR	Auxiliar Operacional	COU	A 15
1912196	Simone de Paula Dias	88132076/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
1911275	Simone Maria Bento Nascimento	75153910/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
1911935	Simone Silva dos Reis Batista	79808342/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
1913802	Simone Tamiko Koyama Shoda	107997164/PR	Auxiliar Operacional	COPS	A 04
1906778	Sinesio Fernandes de Lima	0001749138/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
1906085	Sirlene Lemes Albrecht Bezerra	0048923330/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 14
1910149	Sonia Donizete Cantoni Santos	60389403/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 17
1911731	Sonia Maria Urias Bento	42141402/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
1912163	Soraia Beliza Campos Diniz Rego	78107340/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
1911286	Stella Aparecida Barboza	41804335/PR	Auxiliar Operacional	BC	A 16

1906267	Suely de Souza Santos	54502982/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
1911639	Suzamara Aparecida Leite Baraunas	39926229/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 16
1911606	Suzana Mascarenhas dos Santos	52260442/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2001981	Tania Regina de Oliveira	0047158133/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
2003438	Tatiane Mariele Paglioto	80707274/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2003096	Taticlis da Cruz	94390524/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2003596	Teresa da Silva Barreiros	70850567/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2002255	Tereza Spinelli	0037284033/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 17
2003563	Thais Pioletti da Silva Costetti	104574920/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 15
2003574	Thiago Correa Mattos	126724268/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DOM	A 16
2003234	Thiago dos Santos Barbosa	89055741/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2003063	Tiago Horacio Goncalves	98956123/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2207912	Vagner Aparecido de Oliveira	88707974/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 07
2202791	Valdeci Mendes Goncalves	39888688/PR	Auxiliar Operacional	HV	A 16
2203612	Valdecir Aparecido de Castilho	41352035/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 13
2204895	Valdecir de Oliveira	0045794121/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 18
2204011	Valdecir Espirito Santo	0046988795/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 15
2202984	Valdemar Ribeiro Mendes	20143207/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
2206397	Valdenir Balbino	46912063/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2205238	Valdenir da Silva	73129729/PR	Auxiliar Operacional	CCB	A 14
2206784	Valdinei Jose de Souza	67177568/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DS	A 16
2203656	Valdomiro Juliao dos Reis	0001591705/PR	Agente de Segurança Interna	HU/DA	A 14
2207003	Valdomiro Paes Landim	39020726/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 14
2206853	Valeria Aparecida Galdin Landucci	80175140/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2206579	Valnei Aparecido Pires	62015217/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2206535	Valter Nogueira de Paulo	51636880/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 16
2205012	Vander dos Santos	0067324447/PR	Auxiliar de Laboratório	HU/DC	A 18
2203270	Vanderlei Aparecido Nascimento	238415/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 18
2201825	Vanderley De Lima	2177281/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
2206842	Vanderley Trevisan	56086030/PR	Oficial de Manutenção	PCU/DOM	A 16
2206820	Vanessa Andreia Borela Ferreira	73290740/PR	Auxiliar Operacional	MUSEU	A 16
2206831	Vanessa Correia de Barros Dias	98200142/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
2203872	Vanilda de Paulo	0044578204/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 18
2205465	Vanilda Gomes Pacheco	56640657/PR	Auxiliar Administrativo	COU	A 17
2206568	Vanusa da Silva Camilo	62301910/PR	Auxiliar Operacional	CEFE	A 16
2207901	Vanuzza de Jesus Matos dos Santos	380940486/SP	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 04
2204179	Vera Lucia Amorim de Lima	0052257484/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 14
2203383	Vera Lucia da Silva	2126514/PR	Atendente de Enfermagem	HU/DE	A 17
2206400	Vera Lucia Gomes Magalhaes	40939059/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2203407	Vera Lucia Machado	46631544/PR	Auxiliar Administrativo	COU	A 17
2205147	Veronica Candida Tassi	0001251601/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 17
2203134	Veronica Medeiros	47148081/PR	Telefonista	COU	A 16
2303000	Wagner Rodrigues de Sa	76055645/PR	Oficial de Manutenção	HU/DA	A 14
2301508	Waldemir Nunes	49216262/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 17
2302667	Waldnei Theodoro	35316442/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2302214	Walter Diego	0032058485/PR	Auxiliar Operacional	SEBEC	A 13
2301882	Walter Santiago	51284828/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 14
2302792	Wander Luiz Mariano	104299105/PR	Auxiliar Operacional	CTU	A 16
2301553	Wanderley Dias dos Santos	82806334/PR	Auxiliar Operacional	CECA	A 16
2302918	Washington Roberto Borges	65820153/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 15
2302850	Wellington Donizetti Brandet	86415615/PR	Auxiliar Operacional	PROAF	A 16
2302769	Wellington Goes Vitorelli	70311941/PR	Agente de Segurança Interna	PCU/DS	A 16
2302816	Wellington Henrique Martielo	88560132/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DE	A 16
2302656	Wellington Veiga de Moraes	94244811/PR	Auxiliar Operacional	PCU/DS	A 16
2302747	Wesler Cleber Aparecido Vieira	75146850/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 16
2302725	Williams Ferreira da Silva	92120171/PR	Auxiliar Operacional	HU/DE	A 16
2302441	Wilma Rocha de Castro	65898721/PR	Auxiliar Operacional	CESA	A 17
2301939	Wilson de Jesus Camargo	0061315489/PR	Auxiliar Operacional	HU/DA	A 17
2600522	Zaqueu de Carvalho Matias	39106426/PR	Auxiliar Operacional	HU/DC	A 18
2600657	Zilda Julio	50271617/PR	Auxiliar Operacional	CECA	A 17

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altissimi
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 3469 22 AGO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e no Ato Executivo No. 083/2022; RESOLVE:

I. Determinar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função e classe discriminadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Estadual n. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023:

Chapa	Nome	RG	Função	Lotação	Classe
0113277	Abdoral Alves dos Santos	0071716082/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 17

0113131	Adao Aparecido Brasilino	0056603832/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0114825	Adauto Jose Gouveia Lopes	0066984974/PR	Motorista	HU/DA	E 16
0118272	Adelaide Regina da Costa	44597977/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0114483	Adil Monteiro de Araujo	53880126/PR	Motorista	PCU/DS	E 17
0109486	Adilson Braz	35965220/PR	Técnico em Radiologia	AEHU/GC	E 17
0106290	Adilson Di Iorio	34450544/PR	Técnico em Informática	CCE	E 15
0113288	Adirco Duraes	0038642812/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
0119831	Adriana Altero Velozo	60551596/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
0115586	Adriana de Fatima Ferreira Rigoni	0043103814/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 17
0117248	Adriana de Melo Silva	0047269997/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0118103	Adriana Feliciano	82397060/PR	Técnico Administrativo	GR	E 18
0122836	Adriana Felix Pessoa	52962102/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0113299	Adriana Gomes da Silva Colluco	65320711/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
0113379	Adriana Goncalves Rodrigues de Oliveira	0051623444/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0122847	Adriana Rechi Gozzo	61777113/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 10
0122938	Adriana Roberta Freddi	76105316/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0111684	Adriane Marcelino	52288673/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0110183	Adylson Justino Jorge	12742754/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
0113813	Afonso de Azevedo Saiz	41073241/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
0114427	Afonso de Jesus Mesquita Barros	0001576327/PA	Instrumentista Musical	CC	E 16
0116156	Agnaldo Barbosa da Silva	0042617695/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 16
0107188	Agnaldo Nascimento Teixeira	40872884/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
0122870	Ailton Santana Gomes	84109770/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0112710	Alacir Paulina de Oliveira	21176583/PR	Técnico Administrativo	CESA	E 17
0119922	Alaor Fernando Conejo	60700567/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 18
0112163	Alberi Fernandes Rosa De Souza	0035652507/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
0110354	Alberto Cesar Palhares	53315437/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
0117497	Aldair Calistro de Matos	63012025/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 17
0118114	Aldelina Assumpcao de Souza	49476809/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
0114461	Alessandra Cristina da Silva	75955618/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 17
0113164	Alessandra Cristina Martini	0071243508/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0118512	Alessandro Correia de Oliveira	69510884/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0121313	Aletheia Ciquini Farias Lima	61508015/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 16
0123713	Alex Barbosa Alves	63549118/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 14
0123666	Alex Bruno Rodrigues Coltrim	88424590/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0116189	Alex Rubbo de Sa	67004256/PR	Motorista	PCU/DS	E 16
0110638	Alexandre Aparecido Frutuoso	40856200/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0122814	Alexandre Casonatto	91667290/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0118465	Alexandre do Nascimento Marcal	96966202/PR	Técnico em Informática	AINTEC	E 17
0113711	Alexandre Fernandes Marques	0056428119/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0120629	Alexandre Ferreira da Silva	59622412/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0115768	Alexandre Figaro Moreira	0039513226/PR	Técnico em Informática	HU/DS	E 18
0123495	Alessandro Rodrigues dos Santos	67005350/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0115451	Algimiro Sant Ana	0039521105/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0123688	Aline Aparecida da Silva Oliveira	80347987/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0128310	Aline de Oliveira da Costa	101955052/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 07
0124098	Aline Karine de Oliveira Cruz	88791002/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14

0122869	Aline Rosane Silverio de Souza	88413458/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0122994	Allan James de Castro Bussmann	61437851/PR	Técnico em Anatomia e Necrópsia	HU/DC	E 15
0113404	Alonco Aparecido Machado	0019430367/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 15
0114267	Alvaro Alcindo Pacheco Braga	45129047/PR	Técnico Administrativo	CAPL	E 18
0115973	Alvaro Jose de Andrade	0032477640/PR	Técnico em Informática	BC	E 14
0121584	Alzira dos Santos Davi	54193335/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0102741	Alzira Hideko Watanabe	0000913528/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0119842	Amanda Cristina de Oliveira Fernandes Silva	88619714/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
0123677	Amanda Pinto Ranuci	85765965/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 15
0124123	Amarildo Chiezi	34817715/PR	Técnico de Manutenção	PCU/DOM	E 08
0114529	Amaury Serra	0042478350/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 08
0114278	Amelia de Fatima Breguedo da Silva	0049403844/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
0114632	Ana Aparecida Souza	76608679/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 17
0128321	Ana Carolina Marcelino Cabral	94174929/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 07
0127499	Ana Claudia de Matos Moraes	254967620/SP	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 07
0124101	Ana Claudia Rissi Rosa	87742270/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0115166	Ana Cristina Jorge	0043097059/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DS	E 16
0117306	Ana Cristina Prestes Pires	0067673638/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
0125237	Ana Cristina Rodrigues	61862200/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
0111980	Ana Cristina Simao Perfeito	0050860752/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0122245	Ana Esneire Pereti de Mattos	72491050/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 16
0114574	Ana Lucia Ribeiro Leonardo	0045599620/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GE	E 16
0121653	Ana Marcelina Alves de Souza	59339087/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0118089	Ana Maria Campana	0031065747/PR	Técnico Administrativo	PCU/DS	E 16
0103162	Ana Maria da Cruz	1933808/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 17
0115473	Ana Paula da Silva	50519465/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 17
0119853	Ana Paula Mazetti da Cruz	71623017/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0111720	Ana Paula Rodrigues de Magalhaes	0043117858/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0125271	Ana Paula Tombolo	92097706/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 08
0125997	Ana Paula Trajano Rodrigues	82570934/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 08
0112709	Anadelia Costa Duarte Tsujioka	0047859859/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0117408	Anael Cristina Assis da Silva	0050798720/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
0115019	Anderson Alves de Oliveira	70475812/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 14
0117873	Anderson Pereira do Nascimento	54396554/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 15
0111719	Anderson Sanches	0056980377/PR	Técnico Administrativo	PJU	E 17
0110661	Andre Barros Aguiar	50050670/PR	Técnico em Manutenção de Equipamentos	PCU/DE	E 17
0124112	Andre de Oliveira Almeida	105555822/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
0112083	Andre Giovanni Brancalio Malaguido	0057424524/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	CECA	E 16
0112129	Andre Luiz Granado	0052354668/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 18
0121335	Andrea Aparecida Fanti	52404037/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0121799	Andrea Cristina Pagliari	81014175/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0114143	Andrea Helena Fragozo Leal	0059043617/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
0117942	Andrea Silvana dos Santos Cezar	59836617/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
0121448	Andreia Carla Eugenio Pupim	63665606/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 16
0111979	Andreia Cristina Neves Freitas	0047781663/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 18
0121346	Andreia Trindade de Oliveira	56962840/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16

0117442	Andreia Trindade de Oliveira	56962840/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0123428	Andreza Matsuyo Suzuki Policarpo	68324483/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0119864	Andreza Rodrigues de Souza	108611529/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
0121802	Angela Aparecida de Carvalho	40565493/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0118169	Angela Dalmaso Carmona	64913468/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0115860	Angela Maria de Souza	40415190/PR	Técnico Administrativo	COU	E 17
0111673	Angela Maria Zanutto	0044125668/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 17
0117884	Angela Paula Sanches Guerli Pimenta	68384044/PR	Técnico em Enfermagem	COU	E 16
0120812	Angelita Vaz de Abreu	40080694/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0124134	Angeliza Aparecida Jacob	42385131/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
0111946	Aniz Goes Junior	0060955158/PR	Técnico Administrativo	LABTED	E 17
0111899	Anizete Barbosa de Oliveira	18889781/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 17
0115348	Anselmo Borges	48641849/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0109873	Antenor Pereira Filho	44232812/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
0116952	Antonio Aparecido Roncon	0040495959/PR	Técnico em Produção Industrial	FU	E 17
0114201	Antonio Batista Barbosa	0050583716/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
0118727	Antonio Carlos de Oliveira Pinto	49853319/PR	Técnico em Informática	CCS	E 17
0107406	Antonio Carlos Fernandes	30292227/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
0116292	Antonio Carlos Oliveira	0045715345/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0124156	Antonio de Jesus Pereira da Silva	128075534/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0109599	Antonio Italo Garavello	77975233/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
0110547	Antonio Jose de Almeida Lemes	57974109/PR	Técnico Administrativo	PROPLAN	E 17
0113777	Antonio Moacir Ferreira Serrano	0053670849/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
0123655	Antonio Vanderlan Pinheiro	133714570/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
0122858	Antonio Viana Vaz	41699302/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0115382	Aparecida de Lourdes de Souza	0047312027/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 17
0117486	Aparecida Domingues Costa	0054197780/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0110229	Aparecida Moises Ramos	15113298/SP	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0117475	Aparecida Redon Cremonez	52293073/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0108281	Aparecida Rodrigues Xavier	0031390672/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
0116678	Aparecida Roseney de Oliveira	0034575568/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 16
0106303	Arao de Oliveira	0032639950/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
0104674	Ari Cardoso de Oliveira	21596833/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0114416	Ari Ferreira de Oliveira	0046555813/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 14
0128274	Armando Shin-Iti Maki	43191535/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 07
0122825	Arthur Jose Nascimento Alves	3000512/PA	Instrumentista Musical	CC	E 15
0115393	Augusto Cezar Ribeiro Cardoso	78623420/PR	Técnico em Informática	HU/DS	E 17
0117511	Aurelio Pereira	0050682536/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
0117920	Avelar Pereira de Souza Junior	73348404/PR	Técnico Administrativo	PCU/DS	E 16
0201934	Barbara Rissardo Fernandes	61356150/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0201707	Beatriz de Azevedo Wagenheimer Barbosa	82877088/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
0201796	Beatriz de Souza Lima Nino	83832398/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 16
0201616	Belmira Ferreira de Souza Moiteiro	35326260/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 17
0201149	Benedito Luciano da Silva	41075694/PR	Técnico em Montagem de Eventos	CC	E 16
0201581	Benedito Yoshio Tanno	48321860/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0201832	Bruno Alencar Cardial	88465903/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	CECA	E 14

0202286	Bruno de Moraes Fazolli	82342206/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0202037	Bruno Muniz dos Santos	100408040/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 15
0315986	Camila da Cruz Silva Lima	109136891/PR	Técnico Radiologia em	COU	E 07
0313064	Camila Francielle dos Santos	84429511/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0313031	Camila Siqueira Goncalves	85861590/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0313826	Camila Siqueroli de Lima	70439778/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 08
0313780	Carla Michelle de Paula Langamer	138480283/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0307464	Carlos Alberto Cardozo	0022382829/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0302298	Carlos Alberto de Queiroz	30507185/PR	Técnico em Eletrônica	PCU/DE	E 17
0304041	Carlos Alberto Duarte	39373424/PR	Técnico Laboratório em	CTU	E 17
0306292	Carlos Antonio da Silva Freire	0032584705/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0302538	Carlos Cesar do Nascimento	33417926/PR	Técnico Administrativo	BBCLI	E 16
0310798	Carlos Cesar Goncalves	49513038/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
0304927	Carlos Eduardo Boni	53583482/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 17
0308023	Carlos Eduardo Pereira Baricati	52771714/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GA	E 18
0314792	Carlos Gilberto Beraldo	33792700/PR	Motorista	HU/DA	E 02
0311391	Carlos Henrique Fernandes	73953022/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0307226	Carlos Lourenco	14345418/PR	Técnico Laboratório em	CCB	E 17
0306907	Carlos Ramos Cotrim	0051623355/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0307260	Carlos Roberto Rosa	72216300/PR	Motorista	COU	E 16
0306883	Carmen Lucia Da Silva Cazella	0031774365/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 15
0311404	Catia de Oliveira Santos Pimentel Rocha	108610557/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0313042	Cecilia Maria da Silva	41469455/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0303777	Cecilia Ribeiro Pires Goncalves	1417539/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
0302970	Cecilia Shigueko Koyama	0001938252/PR	Técnico Informática em	ATI	E 17
0306010	Celestino Lopes da Costa	0039062380/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
0306792	Celia Eunice Rodrigues Santos	46509064/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0308727	Celia Gaiguer	63090018/PR	Técnico Administrativo	CEFE	E 16
0307271	Celia Maria Jose Zaninelli	0061662804/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 16
0309886	Celia Moura dos Santos	0001657361/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0308783	Celia Petrucci	0001067510/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 16
0308067	Celio Aparecido Rorato	54585055/PR	Técnico em Segurança do Trabalho	SEBEC	E 18
0312790	Celso dos Santos Monteiro	86433346/PR	Motorista	PCU/DOM	E 16
0312336	Celso Franco de Vasconcelos	3665968/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0307884	Celso Franco de Vasconcelos	36659688/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
0308965	Celso Valdevino Barcelao	42451070/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DE	E 17
0309751	Cenei Aparecida de Lima dos Santos	3040386678/RS	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
0306247	Cenira Aparecida Alves	49198337/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 17
0308567	Cesar Augusto de Poli	53798640/PR	Técnico Administrativo	MUSEU	E 16
0310594	Cesar Henrique Michelin Korki	71754898/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
0311448	Cesar Matias dos Santos	72460170/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0307339	Cesar Oliveira dos Santos	48030289/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0312154	Charles Figueira Loiola	51005171/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0306281	Chrystianne Fratta da Silva Caetano	0052156360/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0307668	Cibele Candee Leite	0036274190/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
0309499	Cicera Aparecida Pereira	53947808/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0310345	Cintia Lara Maciel	60661561/PR	Técnico Administrativo	CESA	E 16
0312676	Cintia Rocha Ferrari	67209885/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
0311904	Clarice Pietrzak Silva	32076882/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17

0307033	Claudemir Caetano	0041745614/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
0311891	Claudemir Candido	56859586/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0310550	Claudemir Pedro Marquiori	33182872/PR	Técnico Informática em	PRORH	E 17
0309397	Claudemir Ribeiro dos Santos	0062631554/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0313177	Claudemir Belasqui	42192902/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DOM	E 16
0308090	Claudete Azevedo	0056962727/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0310232	Claudia Aparecida de Souza Tonasse	34835241/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
0306043	Claudia Mara Ribeiro Leiser	0036016884/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
0315011	Claudia Maria Pinotti Resende	54335482/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0308169	Claudia Motta da Silva Gonçalves	0049374267/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0308692	Claudia Ticco Tatesuji Marques	42327522/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
0313859	Claudia Tsuruda	92871002/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 14
0310094	Claudinea Conceicao Belasqui Negri	0051373960/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
0313417	Claudinei Alexandre da Rosa	76301557/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
0311415	Claudinei Cremonini Silveira	18887436/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0307204	Claudio Bonfim	0039836890/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
0309273	Claudio dos Santos Felisberto	0064357620/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 16
0308272	Claudio Ferraro	0047814588/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
0311426	Claudio Ponciano de Paula	57954540/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
0313768	Claudio Sergio Pavaneli	43880063/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0314441	Clayton de Castro Honorio da Silva	94146062/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0306225	Cleber Giroti	58431532/PR	Técnico Administrativo	CEFE	E 18
0311437	Cleonice Beggato	54258402/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0307555	Cleonice Caetano Souza Ribeiro	0045222918/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 16
0304698	Cleonice Parralego	40404902/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0310776	Cleunice da Paz Kolarovicz	36345721/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
0308034	Clodete de Lima Oliveira Cardoso	0075132565/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 18
0306167	Clovis Galdino Gumiero	0045304043/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
0308045	Cristiana Lavin Firmino	62030941/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 11
0310367	Cristiane Alves Nunis	63492019/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0305597	Cristiane da Silva	60242178/PR	Técnico Laboratório em	CCA	E 17
0312007	Cristiane Favoreto Liuti	45338126/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0313086	Cristiane Lucia de Paula Valerio	64133543/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
0310812	Cristiane Suave	77869573/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
0313837	Cristiane Valeria de Oliveira Lira	72585836/PR	Técnico Administrativo	PCU/DOM	E 08
0309319	Cristiano Almeida da Silva	0047967988/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 17
0313393	Cristielle Suzana Rodrigues de Paula Camilo	75719965/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 16
0310743	Cristina Aparecida da Silva Avila	70932261/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
0313053	Cristina Claro Ferreira	79776645/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0403790	Daceni Romildo da Silva	40382933/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
0407329	Dadiane Ferreira Silva	62803401/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0407147	Daiane Cristina Franca Beraldo	88016769/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 09
0406828	Daiane de Jesus Ferreira	88567803/PR	Técnico Enfermagem em	HV	E 16
0404064	Daiane Vieira Cardoso	0054418841/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0407738	Daisy Elisa Lobato Haas	65642468/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 07
0405963	Damaris Paulino Miguel dos Santos	67628314/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0407998	Daniel Chamlet	85311050/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 07
0406464	Daniel de Aguiar	127078106/PR	Motorista	PCU/DS	E 16
0404439	Daniel Hipolito Moreira Junior	0106020928/RJ	Técnico em Eletrônica	PCU/DE	E 16

0404291	Daniela Grosso Borin	0051699556/PR	Técnico Administrativo	CC	E 18
0402948	Danielle Cristina de Oliveira Kreling	44801817/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
0408897	Danilo Zamuner	92278964/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 07
0408659	Danna Zibarth Albano Cavalari	71381161/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 07
0404359	Daria Jose de Souza	42141461/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0404906	Daril Romano Pereira	47724716/PR	Motorista	PCU/DS	E 17
0403825	Davi Cesar Tramontina	0044891654/PR	Técnico Agropecuária em	CCA	E 17
0408239	Davi Emanuel de Azevedo Lima	86459361/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 07
0404815	David Moreira da Costa	59210190/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em em	COU	E 18
0402051	Dayse Goncalves Longo	11967132/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 16
0405929	Debora Pijus da Silva	41469170/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0403621	Debora Pijus da Silva	41469170/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 18
0407374	Deise Mari Steiner	53779735/PR	Técnico Informática em	ATI	E 14
0403610	Deise Mary Garbelini Bergamin	0032755631/PR	Técnico Administrativo	GR	E 17
0401801	Devanir Ademir Bento	0021244228/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DE	E 16
0406259	Diani Vieira de Lima	83047941/PR	Técnico Enfermagem em	COU	E 16
0406840	Diego Emanuel Barboza Palhao	106280843/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0405974	Dilcineia Lopes	2166060/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0403767	Dilson Francisco Mafra Junior	0049123531/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 18
0407330	Dilza de Fatima Chiliga	62426853/PR	Técnico Administrativo	SAUEL	E 08
0406340	Diomar da Silveira	46871286/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0407727	Dirce Barboza	49170513/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0400899	Dirce de Almeida Silverio da Silva	14769706/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
0405485	Divanita Vieira de Souza Trigolo	51762258/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0407294	Divina Alves Tolentino Marcucci	70121670/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0406839	Douglas Cardoso Borges	56761365/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0405565	Douglas dos Santos Chanan	73327059/PR	Técnico Administrativo	LABTED	E 17
0506089	Edcleia Francine Peres Ceolin	43825968/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0507240	Edelzina Aparecida Gallardo Silva	0045608395/PR	Técnico Administrativo	HU/DA/AEHU	E 16
0509617	Edeni Ramos Vilela	0043101374/PR	Técnico Administrativo	MUSEU	E 17
0509946	Edicleia Zunta dos Santos	0053978126/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0514410	Edilaine Amaro dos Santos	87485463/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0507013	Edilamar dos Anjos	0042025577/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 17
0507693	Edilene Maria dos Santos	0041636017/PR	Técnico Administrativo	PROPLAN	E 17
0507875	Edilene Ramalho Rosa Furlaneto	54872410/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0503939	Edimilson dos Santos Elias	38862243/PR	Técnico Administrativo	HU/DS	E 12
0513953	Edinei Rodrigo da Silva	66317145/PR	Motorista	HU/DA	E 15
0506670	Edite Reis Peixoto	67853458/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 18
0508525	Edivaldo Fontana	0049556586/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0512861	Edivaldo Moises da Silva	58810193/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0507375	Edmar Honorato da Silva	0054678126/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
0513668	Edmilson Nunes	63111112/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0510767	Edna Aparecida de Souza	0045129055/PR	Cozinheiro	CAPL	E 17
0511735	Edna da Silva Caetano	0068383161/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
0516036	Edna Ferreira Cardoso Fernandes da Silva	69583768/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 07
0503451	Edna Paulina Rodrigues	0001777853/PR	Técnico Administrativo	EAAJ	E 16
0510427	Edna Pereira da Silva	0016545409/SP	Técnico Administrativo	CCE	E 17

0507864	Ednilson Dias Toledo	45195481/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
0514896	Ednilson Rosmar Norcia Garcia	31523605/PR	Cozinheiro	HU/DA	E 08
0515057	Edson Aparecido da Silva	71122077/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0505839	Edson Luis Ribeiro	38575295/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0506410	Edson Nunes	35593810/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em em	PCU/DE	E 18
0509015	Edson Pereira Lima	35004394/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em em	PCU/DE	E 18
0507444	Edson Santana da Silva	41679808/PR	Técnico Agropecuária em	CCB	E 17
0512281	Eduardo Cambui de Melo	62153202/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
0516478	Eduardo Costa Rimoli	19408376/MG	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 07
0508683	Eduardo de Oliveira	70875861/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 16
0506443	Eduardo Frasson Ribeiro	38742191/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 17
0515604	Eduardo Goncalves Junior	82278664/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0506910	Eduardo Henrique Ronchi	45966976/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 16
0514487	Eduardo Morio Kishinami	131185723/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DOM	E 15
0512361	Eduardo Pereira Campos	16205816/SP	Técnico Informática em	CCE	E 18
0504907	Eduardo Pio Polli	37123471/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
0510507	Eduardo Rogerio Mendes	82909575/PR	Técnico Administrativo	HV	E 18
0505306	Edvaldo Alves de Sousa	30216326/PR	Instrumentista Musical	CC	E 18
0506385	Edyr Pedro da Silva	39978512/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 17
0511064	Elaine Aparecida Bressan Avila	0061106570/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
0513293	Elaine Aparecida Lopes Goes	73203287/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0515035	Elaine de Jesus Lemes	70092689/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
0508752	Elaine de Macedo Goncalves	0043823370/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 16
0514421	Elaine Maria Della Coleta	60187304/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0515115	Elaine Oliveira de Jesus	85976095/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 08
0508967	Elda Aparecida Jonas Aguiar	0045127834/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 16
0515080	Eliana Araujo	84857114/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
0509504	Eliana Celia Pereira	0058517275/PR	Técnico Laboratório em	CCA	E 15
0506896	Eliana Galvao Silveira	42865133/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
0510109	Eliane Alves da Silva Quintana	49848153/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
0513635	Eliane Barbosa Santos	59242717/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
0509457	Eliane Boletti Duraes Leite	0048953042/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 14
0514396	Eliane de Farias Quevedo	42778478/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 09
0516752	Eliane dos Santos Capelini	69106153/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 07
0507944	Eliane Faustino de Souza	0048063195/PR	Educador Infantil	CAPL	E 16
0508138	Eliane Ferreira	0051006410/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 15
0508149	Eliane Goncalves Pereira	0037404624/PR	Auxiliar Enfermagem de	AEHU/GE	E 17
0509639	Eliane Oliveira Patrocínio	0064983245/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
0510381	Eliane Pimenta Fogaca	0059173901/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
0511859	Eliane Regina Monteiro da Silva Bonfadini	60461724/PR	Educador Infantil	CCE	E 16
0511451	Elias Teles de Almeida	35731709/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
0513362	Elias Teles de Almeida	35731709/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 18
0507079	Elias Vergennes	0043424920/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 15
0516398	Elida Maria da Silva	59422073/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 01
0512123	Eliel Marcio Pedro	70096625/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
0512872	Eliene Porto Paiva	2648237/PA	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
0510063	Elieth Maria Costa Pereira	0045651541/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16

0513679	Elisabete de Souza Kamaura	58517607/PR	Técnico em Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0516774	Elisangela Augusto de Miranda	79234494/PR	Técnico Radiologia	em	HU/DC	E 07
0508649	Eliud Silva Goncalves	0020243449/PR	Técnico Montagem Eventos	em em	CC	E 16
0510574	Eliza Emiko Suzuki Morita	0033166133/PR	Técnico Administrativo		SAUEL	E 18
0513715	Elizabeth Aparecida da Silva	40119914/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0508558	Elizabeth Maria dos Santos	71749150/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 17
0506329	Elizabeth Midori Hayashi	34823987/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 17
0507320	Elizabethi Cristina Bello	0045168093/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 17
0515091	Elizangela Damazio Galvagni	71105393/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 14
0507477	Ely Stroppa	82652620/PR	Técnico Administrativo		PCU/DOM	E 17
0515626	Elza Alves Gomes Rodrigues	72924452/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 13
0510358	Elza Cristina Faria da Silva	47788196/PR	Auxiliar Enfermagem	de	AEHU/GE	E 17
0513497	Elza Fernandes da Silva Zanatto	70246686/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0513646	Emanuele Alexandra Leonel	82883460/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0509866	Emerson Lopes de Almeida	0058852112/PR	Técnico Administrativo		HU/DC	E 16
0508230	Emerson Luiz Roecker de Moura	0052205468/PR	Técnico Administrativo		HU/DS	E 17
0514705	Emilio Satoshi Fugou	52902568/PR	Técnico em Eletrônica		PCU/DE	E 16
0506954	Erna Veronica Vogler Chaves	53082165/PR	Instrumentista Musical		CC	E 16
0515104	Eron Liranco de Sousa	70647001/PR	Técnico Administrativo		PRORH	E 08
0508456	Erso Missao Morimoto	0051373928/PR	Técnico Administrativo		PROAF	E 14
0510234	Ester Pezzotti	0040873457/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 16
0515068	Estevo Maschio Neto	56335668/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 14
0507706	Eunice Prado Lovo	0034185760/PR	Técnico Administrativo		HU/DE	E 16
0508150	Eunice Reis da Silva	0040094539/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 16
0503508	Eva Alves dos Santos Fujimoto	0030978455/PR	Técnico Administrativo		HU/DC	E 17
0506432	Evaldo Ribeiro Luz Filho	50799026/PR	Técnico Administrativo		HU/DC	E 17
0503280	Evandro Luiz Scalone	0031652855/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia		CEFE	E 18
0505431	Evanides Neves Pereira	137964481/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 10
0515615	Evelyn Gimenes Barbosa Santos	101684717/PR	Técnico Administrativo		AEHU/GC	E 07
0509424	Everaldo Gerbes	0037357090/PR	Desenhista Projetista		HV	E 18
0508207	Evertton Roberto Araujo	0057798890/PR	Técnico em Manutenção Equipamentos	em em	HU/DA	E 16
0608015	Fabiana Santos Matos	61440119/PR	Técnico Administrativo		HU/DC	E 01
0603634	Fabiana Vidal Bijetti Evaristo	0069935656/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 17
0606524	Fabiano Aparecido de Medeiros	60525706/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 15
0606773	Fabiano Luiz Barizon Pires	70130920/PR	Técnico Administrativo		COU	E 08
0603645	Fabiele de Oliveira Caetano	70179156/PR	Auxiliar Enfermagem	de	HU/DE	E 16
0606513	Fabio Augusto Prado Ramos	76535760/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 15
0603270	Fabio de Carvalho Barbini	0059327810/PR	Instrumentista Musical		CC	E 17
0602382	Fabio Dias de Deus	0057916800/PR	Técnico Manutenção	de	HU/DA	E 16
0603849	Fabio Leandro Santos Fenner	53063098/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 16
0603178	Fabio Maciel Cotrim de Oliveira	60449490/PR	Técnico Administrativo		PROEX	E 17
0603349	Fernanda Cristina Sposito	0061835229/PR	Técnico Administrativo		COU	E 16
0606046	Fernanda de Fatima Nogueira	81006555/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0605396	Fernanda Lopes da Rosa Reis	64149075/PR	Técnico Enfermagem	em	HU/DE	E 16
0606091	Fernanda Martini de Lorena Neia Prado	52192676/PR	Técnico Laboratório	em	HU/DC	E 16
0606762	Fernanda Torres	142874300/PR	Técnico Administrativo		PROGRAD	E 08
0607172	Fernando Antonio Machado	110971974/PR	Técnico Administrativo		HU/DC	E 07

0601972	Fernando Branco Godinho de Castro	0030198603/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
0605807	Fernando Luiz Massaro Junior	81985871/PR	Técnico em Agropecuária	CCA	E 16
0606831	Fernando Oliveira Jovanovich	76986789/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 08
0606331	Fernando Santos Ananias	96485425/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 15
0603054	Fernando Shiguero Maki	0054343930/PR	Técnico em Informática	HU/DS	E 17
0607150	Flavia Gabriel Guedes	89745900/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
0607616	Flavia Veiga de Moraes	104957714/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 07
0604953	Flavio Adriano dos Reis	59273183/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
0601165	Flavio Araujo Teixeira	0033896425/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0602202	Flavio Augusto Bastos da Silveira	0037377759/PR	Técnico Administrativo	HU/DS	E 17
0601905	Flavio de Souza	42779326/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 16
0605227	Flavio Joaquim dos Santos	75541511/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0605318	Franciani Dalto Nogueira Amorim	81322040/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0606364	Francieli Quinhone Nascimento	85487264/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0606079	Francielle Augusto Barbalarga	91928205/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0606784	Francisca Gonçalves Branco	31918219/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0602348	Francisco Carlos Mendes Alves	19329011/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
0602246	Francisco das Chagas de Souza	0001724496/PA	Instrumentista Musical	CC	E 16
0601574	Francisco De Assis Zorman	37368997/PR	Técnico em Prótese Dentária	COU	E 15
0602473	Fransny Cantarin Marcelino	31787939/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	HU/DC	E 16
0606795	Fujiko Eliana Morinaga	61416900/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 14
0701542	Galeno Brasil Pires Gonçalves	31252407/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
0700858	Genesio Paschoal Junior	0002099051/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
0703635	Gerson Lins Rodrigues	61352899/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
0703599	Gerusa Luciana Gomes Magalhaes	63460931/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
0704432	Geverson Siqueira de Oliveira	79807290/PR	Técnico em Informática	ATI	E 16
0702521	Gilberto Abella Lisboa	45267121/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	LABTED	E 17
0702985	Gilmara Eliane Brene Pita	0051005457/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 17
0702463	Gilson Ezequiel	0049667540/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
0702009	Gilson Lopes Corsaletti	7603788/SP	Instrumentista Musical	CC	E 16
0704976	Gisele Adriana de Oliveira	75083769/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0702792	Gisele Batista da Fonseca	0039554232/PR	Técnico Administrativo	AAI	E 18
0704249	Gisele Piva Botega	76668744/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0702703	Giselle Aparecida Marcati Almeida	0050125424/PR	Educador Infantil	CAPL	E 10
0703953	Giusa Aparecida da Silva	56470450/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
0701633	Glauco Marcelo Antunes	34297398/PR	Técnico Administrativo	EAAJ	E 17
0704954	Glauco Subtil Malvezi	89431840/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 07
0704465	Glenda Rozin Pierobon dos Santos	65354691/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
0702452	Graciele Alipio	40023747/PR	Técnico Administrativo	PROPLAN	E 17
0705228	Grazielle Barbosa de Oliveira	103566886/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
0803272	Hamilton de Oliveira	38335073/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 14
0801769	Helena Melo de Lima	41567287/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 17
0801792	Helenice Kieski	42155977/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 17
0802000	Helio Roman Molina	0032134890/PR	Motorista	PCU/DS	E 17
0803545	Heloisa Damazio Bruna Gianjacommo	88109554/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 14
0801918	Henrique Heishin Kamei Takahashi	0001247441/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
0803307	Herich Alessandro de Camargo	50107817/PR	Técnico Gráfico	COM	E 15
0803238	Herivana Alves da Silva	45187306/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0801805	Herom Vieira Uhdre	40218025/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 18

0802817	Hilson Assuncao Gomes	0050910962/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
0802191	Hissako Fujioka	0014841679/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
0802500	Hudson Hugo dos Santos Milan	0046810171/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
0801770	Humberto Braga Porto	58277215/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
0905026	Iara Branco Ferreira	0050722104/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 16
0905764	Idenir Moura Lino Machado	38655833/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0905355	Ilony Colovatto Borioli	97916071/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
0904730	Ines de Fatima Germano	0045832368/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 17
0903897	Iolanda Takamizawa	0041832088/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
0904990	Iracema Amaro Alves	37314331/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 16
0904047	Irandi Silva Luvizeto	0040162402/PR	Técnico em Laboratório	FU	E 16
0904832	Isabel Cristina Liborio de Avila	0045031900/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 15
0903433	Isabel de Oliveira Santos	38876210/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0906254	Isabelly Karoline Fabiano dos Santos	133127690/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 07
0903342	Ismaura Aparecida Gomes	35234241/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0903886	Ismyrlian Costa Dantas	0000861821/SE	Instrumentista Musical	CC	E 18
0905935	Italo Macedo Benatti	33811500/PR	Técnico em Eletrônica	PCU/DS	E 16
0903499	Itamar Andre Rodrigues do Nascimento	43005251/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
0904650	Iva Rosa dos Santos	0075553994/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
0904956	Ivan Eduardo Angelo	0046955528/PR	Técnico em Informática	ATI	E 18
0904605	Ivan Lima Trindade	73856337/PR	Técnico Administrativo	GR	E 18
0905322	Ivanilda Alves da Silva	64027786/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
0906129	Ivanilda da Silva Souza	45239136/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 13
0905140	Ivo Augusto Assumpcao Siqueira	0090659898/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 18
0904309	Ivone Aparecida de Mari	0044760754/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
0904401	Ivone Aparecida Salvador Beraldo	0064296400/PR	Técnico Administrativo	CEFE	E 16
0905844	Ivone Donaire Boaventura	65037475/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
0906163	Ivonete Rodrigues da Silva Mariano	51525663/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
0906049	Izabel Cristina Silva Defassio	61459030/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
0905106	Izabel do Nascimento	0053699715/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1017136	Jacinta de Fatima Duarte Cruz	42961299/PR	Educador Infantil	CAPL	E 18
1018897	Jaco Lins	128308610/PR	Técnico em Informática	ATI	E 16
1015145	Jacqueline Aparecida de Barros Alves	0044433524/PR	Educador Infantil	CAPL	E 16
1005803	Jair Antonio de Macedo	34616531/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
1014917	Jair Marcos da Silva	73834180/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
1006893	Jair Pedro da Silva	0001929343/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1016782	Jair Roberto Gelinski	41429011/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
1014428	Jairo Laecio Coelho Chaves	0077072861/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
1013541	Jamilda Maria Aparecida dos Santos	0048648215/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1018637	Jandira Rodrigues Marques da Silva	126418779/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1019398	Janequeli Imbriani Zanferrari	93787358/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1012415	Janete Longhini Pontes	0044128489/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1010866	Janice Alves Rando	22605623/PR	Técnico Administrativo	COU	E 16
1020028	Jaqueline Pereira da Silva Siqueira	75930640/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1013552	Jeanne Maria Evangelista Bergamim	0045277151/PR	Técnico em Higiene Dental	COU	E 17
1011936	Jefferson Ferreira	0055810117/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1020062	Jefferson Goncalves Busoni	94712530/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1016077	Jefferson Marciano Alves	0063172383/PR	Técnico de Manutenção	HU/DC	E 16

1017023	Jemima Lima Fernandes	21185043/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 18
1010300	Jesse de Paula	2000649/PR	Técnico em Radiologia	AEHU/GC	E 18
1005585	Jesus Antonio Vargas	0002125397/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 11
1009238	Jeverson Bueno de Oliveira	44822962/PR	Técnico Administrativo	COU	E 17
1015576	Joabe Vieira da Costa	0069627552/PR	Técnico Administrativo	RADE	E 16
1014564	Joana D Arc Alves De Lima	0053838642/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1017169	Joana D arc da Silva Rodrigues Gomes	50767299/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
1013767	Joao Alexandre Lopes	44627035/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 16
1002208	Joao Antonio da Silva	17025368/PR	Técnico Administrativo	HV	E 17
1011027	Joao Batista Teixeira	2093285/PR	Técnico em Anatomia e Necrópsia	HU/DC	E 14
1011005	Joao Bolfê Lopes	70538687/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 17
1013574	Joao Cardozo	44813793/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 11
1014064	Joao Henrique Ribeiro Marcal	0051682068/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
1019536	Joao Orlando Cianca	42478679/PR	Técnico de Manutenção	PCU/DE	E 15
1015521	Joao Pereira dos Santos	0064358359/PR	Técnico em Laboratório	PROPPG	E 13
1011196	Joel Lins Rodrigues	40344853/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1016828	Joelma de Souza Pessoa Catarino Bueno	52205301/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 16
1020095	Joelma Ione da Silva	67091728/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1015656	Joilson Carlos Dias	49926910/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 17
1020620	Jomari Teodoro de Souza	90662660/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 08
1013483	Jonas Luciano Bergamo Hermeto Dias	0057996595/PR	Técnico Administrativo	EAAJ	E 17
1013165	Jonas Villa	0050698742/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 16
1013961	Jorge Luiz Sousa da Silva	0002714125/PA	Instrumentista Musical	CC	E 10
1018660	Joscy Ayako Hayasaka	126462026/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1011947	Jose Ailton Ferreira	96441568/PR	Motorista	PCU/DS	E 10
1018728	Jose Antonio de Souza	37173789/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1018488	Jose Aparecido da Silva	125424821/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1009465	Jose Aparecido dos Santos	3016595/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1017158	Jose Aparecido Rocha	61347682/PR	Técnico em Agropecuária	CCA	E 18
1019263	Jose Braz de Oliveira	41689099/PR	Técnico de Manutenção	PCU/DE	E 15
1010913	Jose Carlos Albuquerque	45670872/PR	Motorista	HU/DA	E 18
1018944	Jose Carlos Caetano	42293954/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
1010764	Jose Carlos Mazetti	36402539/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
1011981	Jose Carlos Wagenheimer Lima	0012429584/PR	Técnico em Manutenção em Equipamentos	PCU/DS	E 17
1009874	Jose Claudete Mendes Pereira	36343516/PR	Técnico em Informática	ATI	E 18
1010117	Jose de Matos Lourenco	14333088/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 18
1016759	Jose Dilton Cruz Pessoa	93586867/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 17
1010924	Jose Fernando Godoy	43551876/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
1013698	Jose Henrique Ferracini	0061227482/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1013461	Jose Leonardo Bruno	0042892653/PR	Técnico em Agropecuária	FAZESC	E 17
1019376	Jose Luiz de Oliveira	45302911/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1014177	Jose Luiz de Oliveira	45302911/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 18
1020084	Jose Marcio da Silva	42662291/PR	Cozinheiro	HU/DA	E 08
1014280	Jose Neves de Oliveira Neto	0040827978/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 14
1018784	Jose Pazin Filho	35786465/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
1012937	Jose Pereira	40536671/PR	Técnico Administrativo	HV	E 17
1010957	Jose Roberto Campos de Magalhaes	39805677/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 17
1015623	Jose Roberto de Moraes	0032476635/PR	Técnico de Manutenção	PCU/DOM	E 10

1012777	Jose Roberto Fazolli	0001888092/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
1013289	Jose Roberto Pereira	44003937/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GE	E 16
1013290	Jose Severino	0065246481/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
1017012	Joselita Devides de Oliveira	72905644/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
1016635	Josiane Caldi Gomes de Melo	66533573/PR	Auxiliar de Enfermagem	HV	E 15
1017830	Josiani Ribeiro Cardoso	56842543/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1008760	Josimar Marcos da Silva	0039248662/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
1019274	Josimar Ponciano da Silva	40862145/PR	Técnico de Manutenção	HU/DA	E 16
1021110	Julia Laura Fernandes Abrantes	145559073/PR	Técnico Administrativo	BC	E 07
1019490	Juliana Aparecida Barbosa Kawai	82058524/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 14
1016851	Juliana Cristina Gonçalves Meirelles	73135567/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 18
1017147	Juliana Delpra Amaro Cardoso	65444534/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
1017807	Juliana Domingues Pais	63530930/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1021632	Juliana Kerche Favaro	72981715/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 01
1019718	Juliana Marcilli Tavian	69148867/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1016511	Juliana Messa Benedito	0070577933/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
1020039	Juliana Ramos da Silva	93014936/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 08
1011505	Juliane Martens Weingartner	0062505346/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
1010286	Julio Cesar de Souza	45946215/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1016362	Julio Cesar Muniz Aranda	0064136666/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
1021563	Junior Cesar Martins	79671401/PR	Técnico em Manutenção Equipamentos	PCU/DE	E 01
1009090	Juraci Pereira de Oliveira	41438061/PR	Técnico em Enfermagem	AEHU/GE	E 16
1010504	Juraci Rodrigues Barbosa	1938001/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
1011663	Jusseneide Santos Furtunato	0043399233/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1014882	Jussevania Santos Rubbo de Sa	70426790/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
1101184	Karla Andrea Correa Luiz Melo	53116930/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1101560	Katia Aparecida dos Reis	45237460/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1100809	Katia Regina de Souza Silva	0048873804/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1101559	Katiane Muniz da Silva	76463549/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1100923	Keli Cristina da Silva Ferreira	67213866/PR	Educador Infantil	CAPL	E 18
1101571	Kelli Cristina Prescendo	85471244/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1101220	Kelly Luciane Pinoti Vilas Boas	85282689/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1206384	Laercio Aparecido Polo	43731491/PR	Técnico em Manutenção Equipamentos	PCU/DE	E 18
1213236	Laizelaine Aparecida Tomeleri	52137837/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1215341	Larissa Bispo Matsumoto	98963987/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 01
1203278	Laudelino de Castro e Souza	0001476958/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 18
1208104	Laudiceia de Goes Mendes	0053795897/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1213087	Laura Regina de Souza Alves	110051131/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1209729	Laurides Stevanatto	0069298435/PR	Técnico Administrativo	CTU	E 17
1210631	Lauro Mauricio Milak	99897481/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 16
1216024	Leandro Salomao Leal	88287142/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 07
1210108	Leila Nueli Ribeiro Kasprowicz	77429638/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1213134	Leise Costa de Araujo Albuquerque	67103963/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1213098	Lenice Fermina Franco Carneiro Theis	60621675/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1209887	Leny Astride Paiva da Conceicao	0040112480/PR	Técnico Administrativo	HU/DS	E 17
1208604	Leoci Graziela de Barros	0051944895/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1213883	Leonardo Rodrigues Paulino	78658444/PR	Técnico em Informática	CTU	E 14
1207318	Leonice Pinto Godoy	50248631/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 10

1213145	Leslie de Almeida Bisikirskas Lago	70194791/PR	Técnico Enfermagem em	AEHU/GE	E 16
1211278	Leticia Oliveira	84896985/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1213861	Licia Maria Munhoz Manzano	65326663/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 08
1210017	Lidia Diazzi	0015972394/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1213838	Ligia Mara Pereira da Silva	35586407/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1213827	Ligia Martins	64203932/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 09
1213112	Lilian Deyse Hidalgo Liberato	67192885/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1208900	Linda Mara Rodrigues	0041949791/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1206099	Lirian Adriana Maria Pereira da Silva	44143348/PR	Técnico em Higiene Dental	COU	E 17
1207103	Lisabeti Garcia	0041820829/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 18
1212188	Lourdes de Melo Leite	36175052/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1211994	Luana Caldana Inocente Santin	92286207/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1213587	Lucas de Lima Nunes	91890798/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 14
1214453	Lucas Rodrigues de Souza	68582679/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
1208375	Luciana Cristina Franca Silva	53002323/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 18
1212042	Luciana Gusmao Fracaro Sentinello	63747289/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
1213849	Luciana Rodrigues do Prado	67142799/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
1210288	Luciano Barroso Zanluchi	50063011/PR	Técnico Informática em	PRORH	E 17
1210277	Luciano da Silveira	53291538/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 18
1213623	Lucilea Marcelino da Cruz	63454893/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1208762	Lucilene da Silva Gomes	0059339478/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1204597	Lucimara Aparecida Alves	36157283/PR	Técnico Laboratório em	CCA	E 17
1213123	Lucimara Oliveira Moura	93683790/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1213101	Lucimara Vieira Simoes	59419510/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1212053	Luis Antonio Alves da Silva	40939245/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1206328	Luis Aparecido Roncon	40488227/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 17
1209252	Luis Claudio Cardoso	60525811/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
1210120	Luis Gustavo Patrocino	69480365/PR	Técnico Laboratório em	CTU	E 17
1206986	Luis Henrique Amadeu	0046609298/PR	Técnico Administrativo	PCU/DS	E 16
1212213	Luis Roberto Barbino	39545292/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1207783	Luis Roberto Marcola	0072339576/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1213076	Luis Wagner Figueiredo Costa	132914290/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
1214511	Luiz Augusto Mathias	60685665/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1209434	Luiz Carlos Alves	0040205616/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1206408	Luiz Carlos Dias	46862325/PR	Técnico Administrativo	SAUEL	E 17
1206657	Luiz Carlos Fabricio de Melo	57402806/PR	Técnico Administrativo	COPS	E 17
1208477	Luiz Carlos Rodrigo	0033866518/PR	Técnico Laboratório em	HV	E 16
1207454	Luiz Eduardo Ferreira	0058722090/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1206782	Luiz Fernando de Piccoli	35846476/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 09
1212666	Luiz Fernando Schmidt	88567820/PR	Técnico em Eletrônica	CTU	E 16
1203858	Luiz Henrique Corrente	0036245832/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 18
1209149	Luiz Henrique Piai	0030616456/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
1207056	Luiz Kaminami	0014183671/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1207750	Luiz Ricardo Alves	0035409190/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 16
1212917	Luiza Tiekko Kobayashi	50810410/PR	Técnico em Higiene Dental	COU	E 16
1319153	Magaly Aparecida Bucchile	0035328106/PR	Técnico Administrativo	PROPLAN	E 17
1329133	Magda Cristina Urbaneja	34846510/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16

1307397	Manoel Cavalcante de Souza Neto	34374864/PR	Técnico em Projeto Visual e Editoração	CECA	E 16
1331795	Marcela Diniz da Silva Portugues	90047159/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
1318890	Marcelo Alves Seabra	0062155493/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em	CCE	E 16
1333866	Marcelo Espirito Santo	75955421/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DOM	E 07
1331740	Marcelo Fabiani Silva	52543231/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1330501	Marcelo Fernando Piccelli	87619842/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 16
1322250	Marcelo Henrique Bartholo	0042447692/PR	Técnico Informática em	CTU	E 17
1319415	Marcelo Inacio	0054882688/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1325695	Marcelo Jose de Almeida das Virgens	68368111/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
1335915	Marcelo Luis Parralego	82061606/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 07
1329622	Marcelo Luiz Altafin	56949488/PR	Técnico Informática em	ATI	E 16
1321066	Marcelo Luiz da Silva	62560843/PR	Técnico Informática em	CTU	E 17
1315751	Marcelo Pereira dos Santos	47770491/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1321351	Marcelo Ribeiro dos Santos	0038933124/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em	HU/DA	E 17
1331331	Marcelo Vitorino	88260830/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DOM	E 15
1323875	Marcia Aparecida de Lima Nunes	0049366370PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1328278	Marcia Aparecida Villas Boas Rissi	37127728/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1324398	Marcia Catai	0040504826/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 15
1317991	Marcia Cristina Pereira	43783068/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 10
1328201	Marcia de Fatima Bueno da Silva	110063288/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1313237	Marcia de Fatima Vieira	35700749/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
1328223	Marcia Gimenes	44756749/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1323886	Marcia Leme Vaz	46449207/PR	Auxiliar Enfermagem de	AEHU/GE	E 17
1330330	Marcia Luciana Leite Alfredo	93044380/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1327459	Marcia Maria da Silva Rubio	57319410/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1318607	Marcia Martins de Oliveira	44903296/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 14
1328745	Marcia Martins Vieira Hipolito	52504074/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1317764	Marcia Maximo Ribeiro Montini	49926510/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1335211	Marcia Paladini Dos Santos	44252147/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 07
1316967	Marcia Regina da Silva Fernandes	52437482/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 16
1323897	Marcia Regina dos Santos Grigoletto	0050946266/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1319368	Marcia Regina Jose	40640932/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 15
1318196	Marcia Rosana Parra	47531233/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1332934	Marcia Satic Hirakava Fujimoto	136863053/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 07
1330329	Marcia Tomoko Zenke	42737216/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1319448	Marcia Valeria Gehring	0034382663/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
1332967	Marcia Verginia dos Santos Oliveira	95221300/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1324105	Marcio Alves de Lima Praxedes	0061643915/PR	Técnico em Produção Industrial	CCA	E 16
1323206	Marcio Camilo Moreira	0056951873/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 16
1331342	Marcio Fernandes	67270169/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
1318265	Marcio Ferreira Cruz	0047670217/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 16
1314874	Marcio Ghiraldi	31272904/PR	Desenhista Projetista	PROPLAN	E 17
1320076	Marcio Goncalves	0041428953/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1319711	Marcio Henrique da Cruz	045592502/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
1331728	Marcio Jose Farias Caciatori	148552576/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1320769	Marcio Jose Mulari	0043072030/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 18

1331353	Marcio Nunes Meireles	108604760/PR	Técnico de Manutenção	HU/DA	E 15
1328723	Marcio Ribeiro Jose	70348586/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1316150	Marco Antonio Azevedo Rigone	59387545/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 16
1317593	Marco Antonio Corbanez	0045345769/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	HU/DC	E 15
1318801	Marco Antonio Goncalves	0063244708/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
1316354	Marco Aurelio Francisco Mafra	0054565801/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1322727	Marcos Antonio Ferreira da Silva	0042881724/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
1324401	Marcos Antonio Inocencio da Silva	53718060/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1314523	Marcos de Alencar Pelisson	2009254/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
1314716	Marcos de Souza Aquino	0063487384/PR	Instrumentista Musical	CC	E 10
1333640	Marcos Leandro Maronesi	49982348/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 07
1332092	Marcos Louza Santana	73205280/PR	Instrumentista Musical	CC	E 08
1309504	Marcos Polli	35528423/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 18
1316978	Marcos Roberto Araujo	17515330/PR	Técnico em Informática	ATI	E 17
1331762	Marcos Vinicius de Oliveira	84359785/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 13
1320645	Marcus Vinicius Carneiro Lobo	0040273050/PR	Técnico Administrativo	PCU/DOM	E 09
1330512	Marcus Vinicius Gomes Zaminelli	82602542/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 16
1329724	Marcus Vinicius Pavan	34684545/PR	Técnico em Informática	PRORH	E 16
1321124	Maria Adeilda Oliveira	0043073087/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 17
1318378	Maria Andrea da Silva Goncalves	0070543494/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1323966	Maria Aparecida Correa Pestana	0001806543/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
1322885	Maria Aparecida Lucas Vieira	36525886/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 18
1331773	Maria Aparecida Massuia	40491392/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1317446	Maria Aparecida Ramalho de Oliveira	0045443663/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 16
1318436	Maria Aparecida Rodrigues De Macedo	0051810325/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 17
1320521	Maria Aparecida Vieira Sugimoto	45012069/PR	Técnico Administrativo	ATI	E 18
1330589	Maria Claudia Rodriguez Correia	37033464/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 16
1316707	Maria Cristiane da Silva	49874642/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1319266	Maria Cristina Boscaroli Shiraishi	0036280530/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
1326061	Maria Cristina Cerqueira Lima Rodrigues	56659366/PR	Educador Infantil	BBCLI	E 17
1328734	Maria Cristina Galvao Goncalves	40961259/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1324821	Maria das Dores Carvalho	0065355388/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1321931	Maria das Dores Oliveira Bernardo	0031117640/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 15
1322896	Maria de Fatima Souza Mendes	0058862541/PR	Técnico Administrativo	EAAJ	E 16
1309559	Maria de Lourdes Monteiro	31508665/PR	Técnico Administrativo	EDUEL	E 17
1331820	Maria de Lourdes Oliveira Apolinario	56836357/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1327573	Maria Edeleuza Saconatto	30249119/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1324592	Maria Edna Bonatti	90274830/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
1317662	Maria Francisca Vieira	0042320870/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1330385	Maria Helena Penha	44032902/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1316343	Maria Ines de Souza	0045412660/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 17
1325388	Maria Isabel de Lima Ribeiro	38678965/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
1321000	Maria Jose Mulari	0056903267/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1319211	Maria Lucia Correia Lemes	0042293458/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1329019	Maria Lucia Soares	32586910/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1324990	Maria Lucia Vieira Trento	0050341224/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1321226	Maria Nazare dos Santos Albuquerque	0059869604/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17

1317377	Maria Pereira de Souza	0044980010/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1319539	Maria Regina Cunha Silva	0042462594/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 17
1325720	Maria Regina Monteiro Claviso	34503303/PR	Técnico Administrativo	CEFE	E 17
1317980	Maria Sueli Barbosa	0052311276/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1323284	Maria Tarta Umbelino	0002188082/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 08
1331397	Maria Terezinha Alves Barreto	30035852/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1333742	Mariara Pelozo Coluccini	140479705/PR	Técnico Administrativo	CTU	E 07
1319222	Marilda Aparecida dos Reis Novaes	0053902553/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 17
1328983	Marilda Cabral de Jesus Camargo	64383515/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1322818	Marilda Francisca Flavio Mazzei	0000390844/MS	Técnico em Informática	CESA	E 18
1333479	Marilei Moura Miguel das Gracas Florentino	95643833/PR	Técnico em Higiene Dental	COU	E 13
1320725	Marilena Moya Flores	0014983325/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1325242	Marilene Maria Lopes Lucena	75819484/CE	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
1332923	Marilsa Angela Liviero Lima	61396322/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1322192	Marilu Soares Pain	90090438/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
1327595	Marilza Alves Cassimiro	58448605/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1332989	Marina Pereira Betiol	55151130/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1324796	Marinalva Luiza de Almeida	0047479487/PR	Técnico Administrativo	BC	E 15
1321420	Marinez Pereira dos Santos	0052203058/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1322205	Maristela Cestari Panza Barbosa	47531632/PR	Técnico Administrativo	CC	E 17
1324832	Maristela Cristina Martins	41640731/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
1320145	Marlene Soares Paulino	0042676640/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1327471	Marta Matias dos Santos Cardoso	81654417/PR	Técnico em Enfermagem	AEHU/GE	E 17
1317888	Marta Pedro Moura	47312620/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 18
1322374	Marta Regina Ceribelli	2124637/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 17
1321771	Marta Silva de Almeida Salvador	49201672/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
1322409	Mateus Fernandes Paim	0060155887/PR	Técnico em Manejo e Meio Ambiente	PCU/DS	E 17
1324423	Matilde Maria de Lima Filsola	0044726556/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1317355	Mauricio Fernandes	0047907969/PR	Técnico em Segurança do Trabalho	SEBEC	E 18
1313828	Mauricio Messoria dos Santos	80716303/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 14
1317333	Mauricio Pereira	0042327689/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
1319517	Mauro Toshinori Ywata	0041268425/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 15
1331831	Max Villanders Santos	75528655/PR	Técnico em Anatomia e Necropsia	CCB	E 08
1333651	Mayara Fernanda Ferreira de Souza	94597790/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 07
1317402	Meire Aparecida Taldivo Mafra	52202930/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
1319233	Meire Teodoro	0044855410/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1326254	Melyssa Amorim Pasciuci da Costa	73003261/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
1330409	Meris Cristina Paulino	55301255/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1325366	Michele Evandra Di Iorio Farias Costa	67108213/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 18
1330965	Miguel Angelo Clemente	35173137/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 15
1334061	Miguel Nolasco de Carvalho Junior	18434890/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 07
1320667	Milena Diorio de Souza	63487732/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 16
1319686	Milton Cordeiro de Jesus	0048302424/PR	Técnico em Anatomia e Necropsia	HU/DC	E 16
1315466	Milton Franco	44338963/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GE	E 17
1325300	Milton Junior Moreira	64093711/PR	Técnico Administrativo	CC	E 18
1313226	Miriam de Cassia Toffolo	40446850/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1328187	Miriam Oliveira dos Santos Silva	61643710/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17

1316832	Mirian Aparecida Godoi Saiz	0049471866/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 18
1330523	Miryam Harumi Naohissa	22606450/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1329031	Miryam Harumi Naohissa	22606450/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1314114	Mucio Aurelio Firmino Lobato	5838219/MG	Instrumentista Musical	CC	E 18
1402826	Nadir de Medeiros Pereira	33923953/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1405487	Nair Marcelino	54045840/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1406104	Nair Marcelino	54045840/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1405114	Nancy Moreno de Moraes	0041168234/PR	Técnico Administrativo	ATI	E 18
1402586	Natanael Alves dos Santos	1067134/PR	Instrumentista Musical	CC	E 10
1404920	Nathanael de Abreu Anchieta	76762023/PR	Técnico Gráfico	COM	E 16
1405385	Nazaria Bertola Duarte	0035149198/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 18
1406433	Neide Diamor Mendes	46161424/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1404033	Neilson Oliveira de Jesus	569673/SE	Instrumentista Musical	CC	E 16
1404146	Nelci Machado Silva	54605412/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1406739	Neli Bueno Martins de Mari	52160120/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 13
1405670	Neli Carla Martins Jacob	51564464/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1404975	Nelice Mendonca Barbosa	44812142/PR	Técnico Enfermagem em	COU	E 16
1403112	Nelson Alexandre Moretto	46049799/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1404839	Nelson Alfredo Almeman Selini	0033099649/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 18
1405090	Nelson Aparecido Goes	0045337898/PR	Motorista	PCU/DS	E 11
1405078	Nelson Diamor	0037706698/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1404500	Nelson Janeiro Rodriguez	0019614212/PR	Técnico Laboratório em	CCE	E 17
1406580	Nelson Luiz	46801997/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DE	E 13
1405272	Nelson Noboru Sadoyama	61232168/PR	Técnico Informática em	CESA	E 17
1404840	Nelson Oga	0035314202/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 18
1404157	Neobi Fumiko Kayano	0000980891/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 16
1404475	Neusa Aparecida Moraes Lima	0046833872/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1404884	Neusa Fronchetti	0076465991/PR	Técnico Laboratório em	HV	E 16
1402702	Neusa Maria Harfuch	4009568/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 18
1405034	Neusa Maria Marana Goncalves	0002107717/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1404851	Neuseli Correia Lima do Amarante	57852259/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1403827	Neuza Figueira da Silva	0042559709/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1407310	Nilceia da Silva Almeida Souza	93460278/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 07
1406240	Nilcelene Barbosa Machado Magalhaes	66892140/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
1404395	Nilda Mara Munaretto do Vale	0054791836/PR	Auxiliar Enfermagem de	AEHU/GE	E 10
1404577	Nildo Luiz Guimaraes	0002240814/PR	Motorista	PCU/DS	E 10
1405352	Nilson Candido Goncalves	0041637552/PR	Técnico Manutenção de	HU/DA	E 16
1403430	Nilson de Mello Colluco	69726917/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 18
1406331	Nilson Marcal da Rosa	65320568/PR	Motorista	AEHU/GA	E 16
1401541	Nilson Roberto Lourenco	31472962/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
1406444	Nilton Aparecido Neris	50803767/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1403474	Nilton Cesar Antonino	55506795/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 17
1406159	Nilza Aparecida de Amorim Marques	43079158/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1404293	Nisa Vargas	0041796553/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
1404282	Nivia Cristina Bernardes Brasilino	42426750/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1502656	Obedes de Oliveira	34301042/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 12
1503271	Odair Aparecido dos Santos	0050856372/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 17
1502021	Odair Aparecido Sanches	2115244/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1503135	Odair Jose de Sousa	0058664200/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 16
1503420	Odete Aparecida da Silva	39920492/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 16

1503486	Odete Cabral de Jesuz	45715531/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1502963	Odisseia Lobrigatte Ferreira	44643340/PR	Educador Infantil	CAPL	E 18
1502429	Oranide Vallez Pires	33136528/PR	Técnico de Manutenção	HU/DA	E 11
1502623	Oridio Fernandes Ribeiro	1714665/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 15
1502996	Orlando Americo de Oliveira	19338150/PR	Técnico em Radiologia	HV	E 17
1502894	Orlando Anderson Bellezi	19605302/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 11
1503055	Osni Messias De Mattos	0030683706/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 10
1503260	Osnyr Geske	0019617440/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 10
1503384	Oswaldo Capello	0045285987/PR	Técnico em Laboratório	PROPPG	E 16
1501382	Oswaldo Freitas	0002123983/PR	Técnico Administrativo	EDUEL	E 12
1503180	Oswaldo da Costa	0042085944/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 16
1503328	Otaviana de Souza Marim	0034890013/PR	Cozinheiro	HU/DA	E 16
1602237	Paloma Scucuglia Hammershlag	44491290/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
1602691	Patricia de Souza Leite Serrano	0061776923/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 12
1605092	Patricia Goncalves	60858560/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1604217	Patricia Lirola da Silva Lima	56692800/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1604886	Patricia Luciana Pinoti dos Santos	100171090/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1604911	Patricia Milena dos Santos	50630781/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 10
1603852	Patricia Sambatti	72849914/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 17
1604535	Patricia Simoni Cebinelli de Assuncao	70071150/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1603681	Paula Regina Vieira dos Santos	0052575443/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1600893	Paulo Cesar Cardoso de Oliveira	2254093/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1602179	Paulo Cezar Daniel	48026958/PR	Técnico Administrativo	HV	E 18
1603352	Paulo Clemente Marcos	0052259762/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 09
1602282	Paulo Guilherme dos Santos	37185736/PR	Motorista	HU/DA	E 10
1605263	Paulo Henrique Amador	42398896/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 07
1605252	Paulo Jose Raio Pryjmak	44720876/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 08
1602964	Paulo Roberto da Rocha	0043638769/PR	Técnico em Manutenção em Equipamentos	HU/DA	E 17
1603830	Paulo Rogerio Corso	73678803/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1603421	Paulo Sergio Augustinho	0058619175/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 16
1600291	Paulo Sergio Basoli	0000862920/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 18
1603692	Paulo Sergio Camargo	39184796/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1605285	Paulo Sergio Camargo	39184796/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1602088	Paulo Sergio Carvalho	54084765/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	CECA	E 17
1602680	Paulo Sergio Pinto	0031548047/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1602839	Paulo Vidotti	0038665200/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 15
1602577	Pedro de Mello	0043025554/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 16
1604228	Pedro Gomes de Oliveira	47271002/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1603125	Peterson Jose Ferreira de Carvalho	0052649587/PR	Técnico em Eletrotécnica	PCU/DOM	E 18
1603761	Petronila Verlingue Pereira	0061086790/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1605274	Priscila de Almeida Franca Moreira	101053008/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 08
1605785	Priscilla Ghiraldi Linares	75386036/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1605718	Priscilla Patricia Negrao	84670626/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
1816768	Rafael Carlos Vidotto	87223299/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 07
1814802	Raimunda Nonato da Silva	132529671/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1805174	Raimundo de Souza Filho	33723520/PR	Motorista	FAZESC	E 12
1814175	Raquel Silva de Souza	85836706/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1815063	Rebeca Claire dos Santos	81893071/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14

1814631	Regia Cristina Goncalves	82563890/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 16
1812004	Regiane Fardim Eguedis	65432102/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1810080	Regina Braga	52324750/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1805549	Regina Maria Bilha Balan Mazzarin	41731850/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
1808199	Reginaldo Dias Bezerra	0047940338/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 16
1808484	Reginaldo Ferreira da Silva	61807810/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 17
1811945	Reginaldo Osorio Moreira	45883043/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1808553	Reinaldo Aparecido Peroza	0046272287/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 16
1806539	Reinaldo Santos Gabriel	0040644679/PR	Técnico Informática em	ATI	E 16
1808940	Renata Baldo Rodrigues Carvalho	0062005963/PR	Técnico Laboratório em	CCB	E 17
1805492	Renata Ciappina	40596224/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 18
1814131	Renata Cristiana Ferreira	63771732/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1806540	Renata Salomao Moura	0060621136/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 18
1815847	Renato Jose Francisco	98395431/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 07
1806277	Renato Junior Moreira Corgosinho	60769095/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1815165	Renato Kazuhito Tano	51905067/PR	Técnico Informática em	EAAJ	E 14
1815109	Renilda Calabrio Cianca	40237488/PR	Técnico Laboratório em	CCA	E 14
1814744	Ricardo Akira Kanai	42513377/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 15
1807701	Ricardo Aparecido da Silva	56917268/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
1813549	Ricardo Manoel dos Santos	51338049/PR	Técnico Informática em	ATI	E 16
1810842	Ricardo Messias de Lima	73403057/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 15
1809190	Ricardo Pereira Goulart	0042370657/PR	Técnico Administrativo	PCU/DE	E 16
1814108	Ricardo Praia Muller	16936103/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 16
1813550	Ricardo Shindi Yamazaki	76057338/PR	Técnico Informática em	ATI	E 16
1807290	Ricardo Villarinho Oliveira	70702789/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1811956	Ricardo Villarinho Oliveira	70702789/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1812935	Rita Cibin Elias	59062514/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
1810591	Ritinha de Cassia Antonia de Melo	45830713/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1809054	Roberto Dias	0047866200/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	PCU/DOM	E 17
1807187	Roberto Gil Batista	0070359057/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 10
1814777	Roberto Iemitsu Tatakihara	1593395/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 15
1812606	Roberto Mauro de Oliveira	110542631/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1809532	Roberto Revelino da Silva	57901268/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 16
1814755	Robson Jose dos Santos	83296216/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 15
1814766	Robson Nagib Goes	64483315/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 15
1815143	Rodenilson de Matos	53308465/PR	Motorista	HU/DA	E 08
1818033	Rodrigo Alexandre Papst	82792422/PR	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 07
1811967	Rodrigo Fernando de Moura	88440277/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1816757	Rodrigo Torres Diniz	61496378/PR	Técnico Manutenção de	PCU/DE	E 07
1810831	Rogério Adriano Cardoso	56917489/PR	Técnico Administrativo	PCU	E 17
1807530	Rogério Benedito Moreira	0045081516/PR	Técnico em Segurança do Trabalho	SEBEC	E 17
1814095	Rogério Bento de Souza	79637637/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1818000	Rogério Borges Marques	202455981/SP	Técnico Radiologia em	HU/DC	E 07
1806233	Rogério Carvalho dos Santos	71889114/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1807416	Rogério Ciro Galvao	47048516/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1810502	Rogério Corcovia	50394379/PR	Técnico Informática em	CCE	E 17
1815132	Rogério Costa Lima	60999023/PR	Motorista	HU/DA	E 08

1815052	Rogério Duque de Oliveira	60076170/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
1815074	Rogerson Alexandre Gaino	92631885/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 08
1818011	Romilda Aparecida Miranda de Assis	53006582/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 07
1814186	Romulo Mantovani Vassoler	101180867/PR	Técnico em Informática	HU/DS	E 16
1814119	Ronaldo Nunes de Souza	79565350/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1811047	Rosa Cordeiro de Meira	65899701/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
1807983	Rosa Mares dos Santos	0035351639/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
1815085	Rosa Maria Aguiar da Silva	50583406/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
1814153	Rosalia Cristina Cordista Alignani	129733373/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1810320	Rosaly dos Santos Garcia	31305497/PR	Técnico Administrativo	COPS	E 17
1809509	Rosana Afonso Ferreira Fanelli	0061526234/PR	Técnico Administrativo	COU	E 16
1813174	Rosana Aparecida da Silva	44682389/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
1804297	Rosana Correa Dias	35161058/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1805947	Rosana de Oliveira Costa	45033899/PR	Técnico em Projeto Visual e Editoração	COM	E 17
1803581	Rosana do Valle	30768370/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
1810308	Rosana Teixeira Pinto Reis	0039930935/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1813185	Rosane Ferreira Damas	59327429/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 10
1808815	Rosane Gomes da Silva	0059199641/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1807336	Rosane Maria Barzon	0039271290/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
1816451	Rosane Olivia Delattre Freire	85498525/PR	Técnico em Projeto Visual e Editoração	COM	E 07
1803730	Rosângela Campos Dias Salla	39224046/PR	Técnico Administrativo	RADE	E 18
1809849	Rosângela de Cassia Dias	0038882058/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 16
1811978	Rosângela de Oliveira Mianutti	61564357/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1807789	Rosângela de Oliveira Rizzo	0052315727/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 16
1815096	Rosângela Goncalves Fidencio	71385809/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
1809350	Rosângela Maria dos Santos Silva	0043028456/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DS	E 16
1807358	Rosângela Maria Medeiros	0052266378/PR	Técnico Administrativo	HU/DC/AEHU	E 16
1806062	Rosângela Maria Paulo dos Santos	31280176/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1809758	Rosani Pereira dos Santos	0067579135/PR	Técnico Administrativo	HV	E 17
1808348	Rose Ferreira Li	41419512/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 18
1809258	Rose Mara Aquino de Andrade	0034861536/PR	Técnico Administrativo	HV	E 15
1809543	Roseli dos Santos Dias	0021853910/SP	Técnico Administrativo	CAPL	E 17
1806028	Roseli Naldos Figueiredo	39109867/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 17
1807790	Roselia Aparecida de Carvalho	0041743328/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 17
1807494	Rosely Aparecida de Ataíde Nogueira	0037997439/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 11
1806620	Rosely Fernandes Lopes de Jesus	56763406/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 17
1812593	Rosemari Jacob Leao	38863460/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 18
1808826	Rosemary Segovia de Campos	0046986121/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 14
1806891	Rosemeire Ferreira da Silva	0050739686/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 15
1808440	Rosemeire Salvador	0049988540/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1806879	Rosemeyer Aparecida da Silva Lopes Pinheiro	0045946657/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 18
1814299	Rosiane Pereira Baricati	81632790/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 16
1807052	Rosiene Torres	61360611/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1812015	Rosilene Sanches de Oliveira	35391347/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1808520	Rosimara de Oliveira Selice	0049991185/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1807552	Rosimara Goncalves de Padua Gozlen Ferreira	0071117146/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1814642	Rosimara Polo Paulino	49123710/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14

1812457	Rosimeire de Fatima Deis	56866736/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14
1811989	Rosineide Apolonio Brito	75095236/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1807529	Rute Soares	46069820/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 17
1813196	Ruy Cesar Saviani	42573035/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 15
1906132	Sales Douglas Santiago	0037358533/PR	Instrumentista Musical	CC	E 11
1912550	Samanta Vieira	97274401/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 08
1907508	Sandra Aparecida Furlan Costa	0039948826/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 17
1910616	Sandra Maria Dias	66153207/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1908496	Sandra Regina da Silva Neves	40580522/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 16
1905686	Sandra Regina Goncalves Souza	0044227070/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 17
1904867	Sandra Regina Quintal Carvalho	62462680/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
1909191	Sandro Arley dos Santos	0067511069/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1909691	Sandro Vieira	56810978/PR	Técnico Administrativo	GR	E 17
1908338	Sebastiao De Camargo	0059577409/PR	Motorista	PCU/DS	E 16
1911888	Sebastiao Jorge Tobias	68095743/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1903037	Sebastiao Rodrigues	9814531/PR	Motorista	PCU/DS	E 18
1909997	Selma Rocha Delmonico	65233967/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1912801	Sergio Aurelio Morillo	72390660/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1904801	Sergio Martins da Silva	42506826/PR	Técnico Laboratório em	CCA	E 11
1909453	Sergio Mauricio Sandrini	40729003/PR	Técnico Administrativo	SEBEC	E 17
1911388	Sidneia Aparecida Rosa Campos	51228138/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1906314	Sidney Adilson de Souza	35505695/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1907291	Sidney Calmon Vieira	0051814061/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
1912447	Sidney Cesar dos Santos	54584865/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 13
1904107	Sidney Rodrigues de Oliveira	38431234/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
1911673	Silene Sayao Perusso	14857575/PR	Técnico Edificações em	PCU/DOM	E 16
1910650	Silia Antonio de Aguiar	40490434/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 17
1906052	Silvana Aparecida De Angelis	0063961310/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 12
1909828	Silvana Medeiros de Araujo	42888710/PR	Educador Infantil	CAPL	E 18
1909022	Silvana Serra Crivelaro Maximo	0049970153/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 17
1906585	Silvana Silva	0039267691/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 16
1904925	Silvano Mirabile	36664193/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 12
1911297	Silvia Clay Gomes Magalhaes	60892709/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
1911899	Silvia Passos	88890892/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1903764	Silvia Pires	33537913/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GC	E 15
1908452	Silvio Aparecido de Oliveira	49805624/PR	Técnico Manutenção Equipamentos em em	PCU/DS	E 17
1905700	Silvio Aparecido Mendes	0042729329/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1909953	Silvio Cesar Caldeira	42329398/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 17
1906063	Silvio Jose de Lima	0041517484/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1906767	Silvio Marcelo Pimenta	0042894109/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 17
1909486	Silvio Rogerio Valduga	96052553/PR	Técnico Gráfico	COM	E 15
1911902	Simone Aparecida de Oliveira Santos	61596119/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1912458	Simoni Caetano da Silva	82408460/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 08
1909942	Sirlei Candido da Silva Benzi	65097052/PR	Técnico Laboratório em	CCB	E 18
1907519	Sirlei Nascimento Crude	0038744267/PR	Auxiliar Enfermagem de	HU/DE	E 08
1911913	Sirlene Baroni	50773280/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 16
1911037	Sirlene Maria de Almeida Teixeira	73142997/PR	Técnico Enfermagem em	HU/DE	E 14

1907962	Sirlene Maria Marcolino	42242276/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 17
1908441	Sivanir Felix dos Santos	0043635069/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1907553	Sofia Terumi Tanno Sena	42473022/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1905664	Solange Alves Borges Vizintim	0042743020/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 16
1907837	Solange Aparecida Gobo Mussi	40111948/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
1905880	Solange Aparecida Luciano Serafim	0041821787/PR	Educador Infantil	CAPL	E 17
1910661	Solange Aparecida Manieri Correa	48183107/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
1907757	Solene Aparecida Gabaldi Lovato	0077074961/PR	Técnico Administrativo	HU/DS	E 17
1908543	Sonia Maria Antonio da Silva	51920627/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
1909442	Sonia Ortega Silva	41395435/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
1906450	Soraia Martinez da Silva Carmo	0055730652/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
1912265	Suelen Souza Ribeiro	91339153/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 15
1911468	Sueli Aparecida Caetano Bregano	40636323/PR	Técnico Laboratório em	HU/DC	E 16
1908076	Sueli Aparecida Silva Matos Maia	0041552387/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GE	E 17
1906223	Sueli Aparecida Silveira	19350290/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16
1906018	Sueli Damaceno de Araujo Santos	0040824723/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 18
1909204	Sueli Maria Rosa de Souza	41981245/PR	Cozinheiro	SEBEC	E 16
1908087	Sueli Moreno Dalan	0001418976/PR	Auxiliar de Enfermagem	AEHU/GE	E 15
1905846	Suely de Fatima dos Santos	0045380327/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 17
1907917	Suely Moraes Bastos	41713577/PR	Técnico Administrativo	CCH	E 18
2004973	Talitha Oliveira Germiniano	104933874/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
2002084	Tania Mara Sedemaka Pinheiro	41882492/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 16
2002971	Tania Mieko Tanaka Moreno	64274511/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
2003541	Tania Minako Cinagava Takinami	82221824/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
2003381	Tatiana Regina Monteiro Correia	131650850/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 16
2003734	Tatiane Gomes Cirino	88261569/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
2004371	Tayana Claudia Cunha	99033991/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 07
2002017	Telma Marques Figueiredo Alves	0041284064/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 17
2001436	Teresa Banaki Sanches	34687250/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
2001709	Teresinha Aparecida Dias dos Anjos	0041796260/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
2003745	Thais Martins Alves	140230790/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 08
2003825	Thialla Marthyelly Domingues Porto Fernandes	138647927/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 08
2003427	Tiago Guimaraes	83571365/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
2203918	Urubata Turini	0050987540/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
2204806	Valdeci Bento Ferreira	35336001/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	RADE	E 09
2204884	Valdecir Gomes da Silva	0049202423/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 16
2204668	Valdeir Alberto dos Santos	67202236/PR	Técnico Administrativo	CESA	E 17
2202304	Valdeni Lins Torres	38878166/PR	Instrumentista Musical	CC	E 17
2205410	Valdete Vazzoler de Souza	45630650/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 16
2206999	Valdevino Fernandes Pedro	34805180/PR	Técnico de Manutenção	HU/DA	E 08
2204124	Valdinei da Silveira	0059956868/PR	Técnico Administrativo	AEHU/GE	E 16
2204306	Valdinei Reis da Silva	0056155716/PR	Motorista	FAZESC	E 11
2203112	Valdir de Aguiar	38721984/PR	Técnico em Biblioteca	BC	E 17
2206897	Valdirene Aparecida Palma	52509246/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
2205034	Valeria Aparecida dos Santos	51352050/PR	Técnico Administrativo	BBCLI	E 16
2205396	Valeria Bis Rotunno	0045146316/PR	Técnico Administrativo	CTU	E 17
2205329	Valeria Romanholi Galvao da Silva	61227202/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 16
2205136	Valkiria Aparecida A de Oliveira Batista	0043841092/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 16

2206739	Valmir Rodrigues	45318311/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
2204282	Valtair Marques	0034395926/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 16
2203269	Valter Ramos Mazieri	32748481/PR	Técnico Administrativo	CECA	E 17
2205001	Valter Ruiz	57343940/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 17
2204157	Vanda de Oliveira Monteiro	0043966693/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2202133	Vanderlei de Oliveira	45018342/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
2205614	Vanderlei Sanavio	64982672/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2204704	Vanderley Soares da Silva	0001419065/PR	Motorista	PCU/DS	E 10
2202371	Vanderlisio Beraldo	42545252/PR	Técnico em Laboratório	HU/DC	E 15
2206988	Vanessa Maria de Barros Stecca Fernandes	70291479/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 13
2203678	Vania Darc de Castro	0050063402/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 17
2205283	Vanice de Oliveira Barbosa	0045277194/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 10
2202268	Vanilda da Cunha Marques Pereira	39944146/PR	Técnico em Higiene Dental	BBCLI	E 12
2205443	Vera Lucia Patrocino	36909099/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
2204022	Vicente Pereira Pedro	0034401691/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
2204293	Victor Divino Carreri	0021629340/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 16
2207183	Wilma de Fatima dos Reis	71127036/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 14
2204453	Wilma Dias de Santana	0043730584/PR	Técnico em Laboratório	HV	E 09
2205749	Wilma Maria dos Santos	55298130/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 17
2203941	Wilma Nogueira de Paulo Ortiz	0053004792/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
2206740	Vinicius Leonardo de Oliveira	99765194/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 15
2205385	Vinicius Rafaeli Zeffa	0063976830/PR	Técnico Administrativo	HU/DA	E 18
2206455	Vivian Oliveira do Nascimento Farias	82143440/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
2204533	Viviane Aparecida Eloy Sangiorgi	44853205/PR	Técnico Administrativo	CC	E 16
2206864	Viviane Stuani	73003822/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 09
2303157	Wagner Batista Miguel	56877568/PR	Técnico de Manutenção	HU/DA	E 07
2301666	Wagner Wesley Moraes Marques	0044976404/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 15
2300938	Waldecyr Aparecido de Salvi	0041796090/PR	Técnico em Estúdio e Multimídia	LABTED	E 17
2302703	Walmira Espirito Santo Portugues	49556829/PR	Técnico em Enfermagem	HU/DE	E 16
2302178	Walmira Espirito Santo Portugues	49556829/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2302292	Walter de Lima Simoes	40710370/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 11
2302929	Wander Bazzo	78331909/PR	Técnico de Manutenção	PCU/DE	E 16
2302087	Wanderson Lesniewski da Silveira	48061281/PR	Técnico em Informática	PRORH	E 17
2301940	Weigle Luiz Goncalves Correa	0061065199/PR	Técnico em Informática	CCE	E 15
2302861	Wellington Rosa Ferreira	100542730/PR	Técnico Administrativo	PRORH	E 16
2301188	Weliton Turini	3938843/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 17
2302010	Wellington Xavier de Castro	0085835769/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2301655	Wendy Cristina Miceli	0061834974/PR	Instrumentista Musical	CC	E 16
2302076	Wiliam Turini	44892936/PR	Técnico em Radiologia	HU/DC	E 10
2303146	William Cosmo Lemos	83420987/PR	Técnico em Edificações	CTU	E 13
2301791	Wilson dos Santos	0019966747/PR	Motorista	PCU/DS	E 10
2302247	Wilson Ricardo Lacorte	0057889012/PR	Técnico Administrativo	HU/DC	E 10
2301746	Wylzeimar Avelino de Toledo	0050183866/PR	Técnico em Manutenção de Equipamentos	HU/DA	E 17
2500327	Yolanda de Macedo Borges	0040080120/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 13
2600715	Zaqueu Costeski Crosatti	0067630831/PR	Técnico em Informática	ATI	E 17
2600793	Zenilde Clemente dos Santos	0059078240/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2600839	Zilda Linhares Lima	0058971030/PR	Auxiliar de Enfermagem	HU/DE	E 16
2600646	Zilda Ventura Azevedo	0042287741/PR	Técnico Administrativo	HU/DE	E 16

Publique-se e cumpra-se.
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 3470 22 AGO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e no Ato Executivo No. 083/2022; RESOLVE:

I. Determinar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função e classe discriminadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Estadual n. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023:

Chapa	Nome	RG	Função	Lotação	Classe
0115519	Abel Esteves Soares	81746702/PR	Médico	HU/DC	P 17
0112630	Abigail Arantes	70577798/PR	Médico	HU/DC	P 17
0114814	Adalberto Pires Cardia	0002253990/PR	Analista de Gestão Universitária	PCU/DOM	P 14
0111195	Adelaine Rodrigues Oliveira	0035189130/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0115064	Adilson Castro	0009165185/PR	Médico	HU/DA	P 16
0114132	Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias	73932548/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
0113222	Adriana Estela Pinesso Morais	0044228521/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0117500	Adriana Pructer Pazin	0043827979/PR	Médico	HU/DC	P 15
0112992	Adriano Lot Cantarin	0052690960/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 09
0119900	Adyelson Justino Jorge	12742754/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 14
0126421	Ahmad Abdul Ghandour	50709728/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0115315	Ailton Sergio Bonifacio	85861506/PR	Analista de Informática	PRORH	P 17
0108190	Airton de Moraes	42467839/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DS	P 18
0123611	Akira Motomatsu Junior	110063881/PR	Médico	HU/DC	P 08
0112390	Alba Lucia Cavalheiro	0067366786/PR	Biólogo	CCB	P 16
0113391	Alecio Martins Fontes	0038934180/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPLAN	P 14
0114450	Alessandra Costeski	0060929157/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 15
0125248	Alessandra Ladeira Bocois	67518888/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0113700	Alessandro Galletto	0014411674/PR	Médico	HU/DS	P 14
0113302	Alexandre Almeida Ferreira	53750800/PR	Analista de Informática	HU/DS	P 17
0116769	Alexandre Antonio Mendes	73163064/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 14
0111515	Alexandre de Carvalho Grade	0056836608/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
0125259	Alexandre Sanches Larangeira	5073836487/RS	Médico	HU/DC	P 14
0120798	Alessandro de Oliveira Dias	72845315/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0111526	Alice Yoshiko Ito	0032655025/PR	Médico	HU/DC	P 16
0125282	Aline Cristina Vieira Walger	109581631/PR	Médico	HU/DC	P 13
0125260	Aline Oliveira Lima	89628954/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0110445	Aluizio Antonio Grosso	46801822/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
0111468	Alvaro Barreto Alves Neto	49987528/PR	Analista de Gestão Universitária	SAUEL	P 14
0104754	Amalia Maranhao Ribeiro	16632953/PR	Analista de Gestão Universitária	COM	P 18
0121664	Amalia Tamae Okamoto	56704507/PR	Médico	HU/DC	P 13
0122234	Amalia Tamae Okamoto	56704507/PR	Médico	HU/DC	P 13
0115495	Amarildo Ramos de Almeida	0049220693/PR	Analista de Informática	ATI	P 15
0112801	Ana Lilian Marchesoni Parrelli	70844265/PR	Psicólogo	HU/DC	P 17
0119911	Ana Lucia Nascimento Fonseca	3955758/PE	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0126170	Ana Luisa Camilo Sversutti	478393751/SP	Comunicador Social	HU/DS	P 07
0125317	Ana Luiza Mezzaroba	87632172/PR	Médico	HU/DC	P 13
0109179	Ana Maria da Silva	40234829/PR	Pedagogo	PROGRAD	P 15
0111480	Ana Maria Rodrigues	0038434110/PR	Analista de Gestão Universitária	CCB	P 15
0119728	Ana Paula Marson	43975170/PR	Psicólogo	HU/DC	P 15
0122927	Anaisy Sanches Teixeira	131287810/PR	Instrutor de Idiomas	CCH	P 16
0104709	Analice Barbosa dos Santos	0001825407/PR	Analista de Gestão Universitária	CCE	P 14
0115859	Anderci da Silva Souza	0060123438/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
0116383	Andre Junior da Conceicao	39095416/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 16
0123644	Andre Tomazini Gomes de Sa	32064639/PR	Cirurgião Dentista	COU	P 15
0125226	Angela Ayumi Hoshino	110064594/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0113835	Angelita Zanata Reia	73521726/PR	Médico Veterinário	HV	P 10
0111935	Anilda Barbosa dos Santos	18254069/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 14
0114734	Anne Carinne Pisolato Zanoni Yabe	0047759447/PR	Analista de Informática	PRORH	P 17
0116112	Anne Cristine Rumiato	0047168660/PR	Nutricionista	HU/DA	P 16
0103286	Antonio Alves de Lima Neto	0001492384/PR	Administrador	PROPLAN	P 17
0111457	Antonio Bezerra de Lima Filho	41823070/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 16
0113675	Antonio Edson Amaral	55674396/PR	Analista de Gestão Universitária	PCU/DE	P 17

0116305	Antonio Fernando Amaral Sant Anna	162267221/PR	Médico	HU/DC	P 16
0110058	Antonio Paulo Alexandrino	0014345213/PR	Médico	HU/DC	P 17
0115940	Antonio Paulo Alexandrino	0014345213/PR	Médico	HU/DS	P 18
0113620	Aparecida Guerin de Almeida	0045086593/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 14
0110274	Argeria Maria Serraglio Narciso	69160832/PR	Assistente Social	HU/DC	P 17
0113744	Arlete Francisca da Silva Reis	0033409397/PR	Advogado	PJU	P 16
0119875	Arnildo Linck Junior	58715514/PR	Médico	HU/DC	P 15
0315317	Camila Helen de Oliveira	142290200/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 01
0310845	Carla Maria Canalle Pagnossim	99766654/PR	Psicólogo	SEBEC	P 10
0304234	Carlos Alberto Biz	35951547/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPLAN	P 14
0306361	Carlos Alberto Morimitzu	0034339112/PR	Médico	HU/DS	P 13
0311460	Carlos Aparecido de Oliveira	45334422/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0300763	Carlos Eduardo Lourenco Jorge	0000622063/PR	Analista de Gestão Universitária	CC	P 11
0312665	Carlos Matsumoto	40882162/PR	Analista de Informática	HU/DA	P 13
0306565	Carlos Roberto Frederico	0001961168/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DC	P 08
0306974	Carmen Lucia Lazaro Garcia	34345899/PR	Assistente Social	HU/DC	P 17
0314485	Caroline Caldas Pan	66178234/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0315953	Catherine Maria Fasano Werner	68018200/PR	Médico	HU/DE	P 07
0308556	Celia Lucia Sa Basso	0041060085/PR	Fonoaudiólogo	HU/DC	P 17
0306587	Celio dos Santos Costa	0036441178/PR	Comunicador Social	TVUEL	P 17
0312201	Cezar Eumann Mesas	54929072/PR	Médico	HU/DC	P 15
0307475	Christiane Sayuri Ito Yonekura	0043795783/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0310618	Christiane Seugling Perisse	18632772/PR	Médico	HU/DC	P 15
0306634	Cicero Pereira Cordao Neto	1252312/PB	Músico	CC	P 15
0306258	Cintia Clementino Miranda	42007455/PR	Analista de Gestão Universitária	CESA	P 15
0310265	Claudia Cristina Boselli	63025984/PR	Médico Veterinário	CCA	P 17
0308705	Claudia Maria Dantas De Maio Carrilho	0015257620/SP	Médico	HU/DC	P 17
0307453	Claudia Valeria Nascimento Orasmo	0041445050/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0307168	Claudinea Angelica dos Santos	42320013/PR	Pedagogo	LABTED	P 16
0309308	Claudinei Firmino	59421360/PR	Analista de Gestão Universitária	CESA	P 14
0306178	Claudio Cavalcante de Oliveira	0034384495/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 14
0314452	Cleonice Roseli Ribeiro	51629469/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0312212	Clodoaldo Zago Campos	43872770/PR	Médico	HU/DC	P 14
0309013	Clovis Massato Kuwahara	40732187/PR	Médico	HU/DC	P 15
0314474	Cristiane de Fatima Travensolo	177890204/SP	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0314430	Cristiane Golias Goncalves	70134853/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0311788	Cristina Celia Faune	42385050/PR	Médico	HU/DC	P 15
0309615	Cristina Celia Faune	42385050/PR	Médico	HU/DC	P 16
0308987	Cristina dos Santos	0059173790/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 15
0304029	Cristina Duarte Ruiz	31380774/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPLAN	P 17
0308590	Cristina Mara da Silva	77515615/PR	Médico	HU/DC	P 15
0314496	Cristina Yurika Murayama	51564537/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0404326	Dagmar Willamowius Vituri	0042089540/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
0408751	Daiana Katiucha de Oliveira Freitas	146657265/PR	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SEBEC	P 07
0403869	Daisy Tokunaga	0043883348/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 13
0402891	Damaris Ferreira Piva Santos	0042613240/PR	Analista de Gestão Universitária	PROEX	P 14
0406566	Dani Luce Doro da Silva	51472608/PR	Bioquímico	HU/DC	P 16
0407318	Daniel Henrique Acorsi Alves	433017867/SP	Analista de Informática	ATI	P 08
0403609	Daniel Souza de Oliveira Correa	43080016/PR	Analista de Gestão Universitária	SEBEC	P 15
0405098	Daniela Beatriz Santos Fenner	53063136/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
0408182	Daniela Bertolino Vieira	58839302PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0402802	Dari de Oliveira Toghinho Filho	35484787/PR	Físico	CCE	P 18
0402095	Davi Miranda	38631934/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
0404688	Decio Wey Berti Junior	0050954170/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
0404928	Deise Marisa Goya	0042002534/PR	Nutricionista	SEBEC	P 16
0403165	Denilson Braga Porto	46802489/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 17
0402711	Denis Pereira do Amaral Camargo	8189776/SP	Músico	CC	P 08
0404304	Denise de Lourdes Megias Liganovski Pereira	0031547865/PR	Comunicador Social	HU/DS	P 16
0403927	Denise Regina Disaro	52235278/PR	Psicólogo	HU/DC	P 17
0403358	Denise Rodrigues Costa Schmidt	34857466/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
0402755	Diree Missae Suzuki	33041578/PR	Bibliotecário	BC	P 16
0405156	Dolival Campelo da Silva	129505559/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 15
0404713	Donizeti Rodrigues Belitardo	0176366763/SP	Médico Veterinário	CCB	P 16
0403494	Dora Silvia Correa de Moraes	100209055/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 17

0507455	Edelita Gonzaga Martins	0050782174/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 16
0510416	Edilaine Aparecida Soares	45915107/PR	Bibliotecário	CCA	P 15
0508741	Edilaine de Freitas Gouveia	0040371397/PR	Farmacêutico	FU	P 17
0511519	Edileusa Regina Aguiar dos Santos	111341338/PR	Bibliotecário	BC	P 13
0508332	Edna Massumi Ishikawa	0041674113/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0515579	Edna Yukimi Itakusu Ruiz	50021939/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0508912	Edson Correia da Silva	0035163913/PR	Médico	HU/DC	P 16
0507284	Edson Luis Zanutto	0041815280/PR	Analista de Gestão Universitária	GR	P 15
0511188	Eduardo Durante Ramires	0031091390/PR	Médico	HU/DC	P 17
0508503	Eduardo Furiati	53723730/PR	Analista de Informática	LABTED	P 17
0510529	Eduardo Galliano	0277917475/SP	Analista de Informática	CCE	P 16
0515966	Eduardo Rodrigo Bier	87643352/PR	Engenheiro Civil	PCU/DOM	P 07
0508025	Efigenio Silvio de Castro Junior	0008456903/SP	Médico	HU/DC	P 15
0513931	Egberto Munhoz	128339671/PR	Bioquímico	HU/DC	P 16
0515911	Elaine Cristina de Souza Silva Arvelino	86246686/PR	Bibliotecário	BC	P 07
0508376	Elaine Cristina Galvao	0035355162/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
0512952	Eliane Maria da Silva Jovanovich	49017642/PR	Bibliotecário	BC	P 17
0508605	Eliete Albino Vanzo	0052307260/PR	Comunicador Social	RADE	P 11
0504509	Elimar Plínio Machado	31468728/PR	Músico	CC	P 04
0513657	Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon	82240454/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
0510187	Elisangela de Cassia Merlo Cabrera	0052216460/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
0513691	Elisangela Flauzino Zampar	88659775/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
0510541	Eliza Adriana Sheuer Nantes	66060888/PR	Analista de Gestão Universitária	CESA	P 17
0501813	Elizabeth Maria dos Santos	0001393478/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 10
0500629	Ely Ferreira de Siqueira	8872139/PR	Administrador	PRORH	P 18
0511202	Elza Harumi Yonekura	0043181637/PR	Médico	HU/DC	P 15
0515580	Emely Emi Kakitsuka	54795432/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
0511199	Emerson Goncalves de Lima	62058528/PR	Analista de Gestão Universitária	FU	P 14
0513500	Emerson Sampaio	65903539/PR	Médico	HU/DC	P 16
0512963	Enidenci Aparecida Zaquia Pereira	45529746/PR	Bibliotecário	BC	P 16
0506749	Enoque Francisco de Oliveira	1871805/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0506965	Erasmus Cambui de Melo Filho	61762345/PR	Analista de Gestão Universitária	CC	P 14
0510778	Erica Boica	39573660/PR	Nutricionista	CAPL	P 16
0516763	Erica Miyuki Saito Yabushita	89257875/PR	Médico	HU/DC	P 07
0514012	Erika Cristiane Mayumi Mimura	124410029/PR	Médico	HU/DC	P 16
0511622	Erika Lima	0056865667/PR	Bibliotecário	BC	P 14
0514238	Erika Okuno	51895002/PR	Médico	HU/DC	P 15
0511360	Estela Maria Casagrande	0034877629/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
0507342	Everson Antonio Moro Cazarim	0041530340/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 15
0511042	Evgueni Nikolaev Ratchev	0082832742/PR	Músico	CC	P 17
0602417	Fabiana Sitta Xavier	51814525/PR	Analista de Informática	HU/DS	P 16
0604737	Fabiane Urizzi	60775087/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0603598	Fabiano Ferrari Ribeiro	52329787/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 16
0605647	Fabiano Gustavo Herrero de Azevedo	64268074/PR	Médico	HU/DC	P 13
0601518	Fabiano Menezes	45394808/PR	Músico	CC	P 17
0602440	Fabio Lopes	47158630/PR	Físico	CCE	P 17
0601507	Fatima Silverio Biz Accorsini	35100644/PR	Bibliotecário	BC	P 11
0605636	Fausto Celso Trigo	129690194/PR	Médico	HU/DC	P 09
0602633	Ferdinando Vinicius Domenes Zapparoli	0039281716/PR	Físico	CCE	P 17
0605705	Fernanda Augimeri Pompermayer	111439460/PR	Médico	HU/DC	P 14
0604748	Fernanda da Silva Floter	108612878/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0607525	Fernanda Novaes Moreno Brancalion	76173044/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0604726	Fernanda Pegoraro de Godoi Melo	60552240/PR	Médico	HU/DC	P 14
0605465	Fernanda Yoshitami de Lima	52293391/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 13
0602199	Fernando Favero	0041983337/PR	Analista de Informática	ATI	P 15
0603952	Fernando Flavio Ciappina	68412706/PR	Analista de Informática	ATI	P 15
0603781	Fernando Pagotto Carneiro	61455540/PR	Farmacêutico	FU	P 15
0607149	Flavia Gagliano Guergoleti	77836829/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
0605352	Flavia Mendonca da Silva Oussaki	77319077/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
0605363	Flavia Regina Yoshida Nakamura	61043934/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 13
0602860	Flavio Collins Costa	87611639/PR	Músico	CC	P 15
0605658	Flavio Lincoln Nazima	53448321/PR	Médico	HU/DC	P 14
0601665	Flavio Luiz Avila	46514327/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
0602666	Flavio Maranhão de Lima	0046802888/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 14

0601994	Francisco Carlos Melo Filho	34260834/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DE	P 14
0600211	Francisco Carlos Navarro	0001014397/PR	Secretário Executivo	CESA	P 18
0602213	Francisco Yudi Yamasaki	0000909694/PR	Comunicador Social	HU/DS	P 09
0703500	Geneviane Duarte Dias	0056188150/PR	Bibliotecário	BC	P 16
0702145	Gerson Ben Hur Ferreira Gogel	32544010/PR	Comunicador Social	RADE	P 04
0701622	Gilberto Hildebrando	36207612/PR	Analista de Gestão Universitária	PROEX	P 18
0705411	Gilberto Luiz de Queiroz	51888910/PR	Músico	CC	P 07
0702236	Gilda Galvao Bettini	39589877/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0702996	Gilvan do Amaral Gomes	0017491520/PR	Cirurgião Dentista	HU/DS	P 15
0704545	Gina Esther Issberner	49419864/PR	Museólogo	MUSEU	P 15
0701360	Gino Marzio Ciriello Mazzetto	40220399/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 16
0704329	Glauca de Souza Omori Maier	74092268/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0704443	Glauca Elizabete Galvao	2124435/PR	Médico	HU/DC	P 14
0702394	Graciane Aparecida da Silva Guilherme	0040625992/PR	Analista de Gestão Universitária	CCA	P 14
0702474	Guelma Vanusa Bozelli Moraes	0043243217/PR	Nutricionista	SEBEC	P 14
0802511	Heitor Frossard Santos	0000216914/SP	Biólogo	CCB	P 16
0801714	Helaine Felipe Contato	0035354565/PR	Pedagogo	LABTED	P 14
0802599	Heldia Linai da Silva Cavallari	58690180/PR	Analista de Gestão Universitária	CTU	P 14
0802168	Helio Figueiredo	0034672563/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
0801996	Henrique Laucy Pacheco Montanari	0030212762/PR	Analista de Gestão Universitária	COU	P 14
0802602	Henrique Rezende Motta	0049839804/PR	Analista de Gestão Universitária	EAAJ	P 14
0803250	Herlieni de Oliveira Mota e Silva	47493471/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 14
0800815	Hilario Nunes Silva Junior	0002035970/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 18
0803487	Humberto Ferreira da Luz Junior	132007683/PR	Analista de Informática	ATI	P 16
0904638	Iara Aparecida de Oliveira Secco	0068026822/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0902761	Ilidia Terezinha Martelli Takahashi	51493966/PR	Nutricionista	HU/DA	P 17
0904912	Inacio Teruo Inoue	0038457713/PR	Médico	HU/DC	P 15
0905446	Ingrid Caroline de Oliveira Ausec	59556096/PR	Psicólogo	PROGRAD	P 16
0905651	Ingrid Hildegard Vogler	44159503/PR	Bioquímico	HU/DC	P 17
0903671	Iria Roberta Staut Freitas	41633573/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
0905059	Irina Petrova Ratcheva	0082832734/PR	Músico	CC	P 18
0903751	Ivani Moraes da Silva	104212778/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 14
0902829	Ivete da Silva	38016229/PR	Analista de Gestão Universitária	CESA	P 15
1011607	Jacir Julio Leiser	0040097481/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1020653	Jackeline Martins Leoncio	94852412/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1020642	Jacqueline Micheli Mestre	79039063/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1013972	Jaqueline Dario Capobianco	43589350/PR	Médico	HU/DC	P 17
1013814	Jaqueline Marques Luiz	53315100/PR	Analista de Gestão Universitária	AAI	P 14
1018922	Joana Marcela Cagnini Ciocari	58017639/PR	Médico	HU/DC	P 14
1019116	Joana Marcela Cagnini Ciocari	58017639/PR	Médico	HU/DC	P 14
1009965	Joao Carlos Rolim de Souza	33249276/PR	Analista de Gestão Universitária	CC	P 10
1006666	Joao Henrique de Souza Ferreira	0033690398/PR	Analista de Gestão Universitária	ATI	P 17
1017841	Joao Ivandir Zago	33887736/PR	Médico	HU/DC	P 14
1014166	Joao Manoel Martins	0040955534/PR	Analista de Gestão Universitária	EDUEL	P 15
1012357	Joceli Ruiz da Silva Corsini	0044201496/PR	Analista de Gestão Universitária	CCS	P 15
1001343	Joel Godoi Bueno	0001879513/PR	Bioquímico	HU/DC	P 17
1007407	Jonas Rodrigues de Matos	0031328560/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 18
1005041	Jose Carlos Francisco	16573752/PR	Analista de Gestão Universitária	SEBEC	P 17
1012186	Jose de Arimathea Cordeiro Custodio	0033942168/PR	Comunicador Social	LABTED	P 17
1013518	Jose de Lima Junior	0038367218/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1009603	Jose Luiz Alduan	44830957/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 15
1010128	Jose Marcello Dias Casagrande	44401924/PR	Músico	CC	P 15
1003889	Jose Marcos de Oliveira Branco	0001498707/PR	Secretário Executivo	LABTED	P 18
1011889	Jose Santo Moreira	30828674/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
1015747	Joseane de Oliveira Vieira Maestro	0080516347/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1016339	Joseani Coelho Pascual	0014012206/PR	Médico	HU/DC	P 16
1021347	Josiane de Jesus Franca	67212975/PR	Pedagogo	CAPL	P 07
1018933	Josiane Festi	77479570/PR	Médico	HU/DC	P 16
1013869	Josmar Antonio Moreira	46033353/PR	Cirurgião Dentista	HU/DS	P 16
1014531	Josue Marcos Ribeiro	0042486990/PR	Analista de Gestão Universitária	CCH	P 03
1019467	Joyce Sayuri Yamada Leoncio	82180478/PR	Cirurgião Dentista	HU/DS	P 15
1015065	Jucelia Vieira Fino	44300338/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 14
1012766	Julcemire Mayumi Akasaki	43094360/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17

1017829	Juliana Aparecida Morini Altafin	73359910/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1021461	Juliana Benatto Marques	94097819/PR	Nutricionista	HU/DA	P 01
1016691	Juliana Leal Vallero	64056875/PR	Analista de Universitária Gestão	CEFE	P 15
1013789	Juliana Martins dos Santos	0002017255/PR	Médico	HU/DS	P 16
1017170	Juliana Roessing Vertuan	72066375/PR	Analista de Informática	ATI	P 15
1019036	Juliana Torres Tomazi Fritzen	75470517/PR	Médico Veterinário	CCA	P 16
1012471	Juliano Carlos Placa Cezar	49068883/PR	Analista de Universitária Gestão	HU/DA	P 14
1020142	Junior Cesar Silva Pantoja	49187122/PR	Físico	CCE	P 08
1014519	Jussara dos Santos Silva	76128359/PR	Analista de Universitária Gestão	HU/DE	P 14
1010844	Jussival Rocha dos Santos	0071747921/PR	Músico	CC	P 16
1101720	Karen Gomes	85866516/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1101128	Karine Maria Boll	110067526/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 17
1100683	Kelly Cristina Furini Fuziy	0045947408/PR	Analista de Universitária Gestão	PRORH	P 15
1100661	Kerlei Cristina Medici	76302006/PR	Médico Veterinário	CCA	P 17
1214464	Larissa Araujo de Castro Okamura	133672834/PR	Fisioterapeuta	HU/DC	P 07
1205543	Laudicena de Fatima Ribeiro	0035271481/PR	Bibliotecário	BC	P 17
1209014	Laureci Silvana Cardoso	0046277511/PR	Analista de Universitária Gestão	CCH	P 14
1212097	Leandro Arthur Diehl	126139829/PR	Médico	HU/DC	P 15
1208820	Leonardo Mota Pinheiro	44608758/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1214486	Leticia Lima Colinete Costa	97808929/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 08
1211314	Leticia Navarro Gordan Ferreira Martins	11080502/PR	Médico	HU/DC	P 15
1212600	Leticia Navarro Gordan Ferreira Martins	11080502/PR	Médico	HU/DC	P 15
1215421	Ligia Aparecida Trintin Cannarella	261552442/PR	Nutricionista	HU/DA	P 01
1212177	Ligia Correa Jung Barbosa	68194555/PR	Enfermeiro	HU/DC	P 15
1205656	Liliam Grossi Hasuda	1963011/PR	Músico	CC	P 18
1215352	Lilian Carla Kawano	87473368/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1214475	Lucas da Fonseca Borghi	70852632/PR	Médico	HU/DC	P 08
1214931	Luciana de Souza Correia Fanti	78557206/PR	Contador	PROAF	P 07
1212484	Luciana Meneghelli	67517431/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 16
1207909	Luciana Saori Hirata	0053540651/PR	Nutricionista	HU/DA	P 17
1208831	Luciana Tomasi Carli Soares	52732875/PR	Analista de Informática	ATI	P 16
1210095	Luciane Rett	53323880/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1212542	Luciano Pugsley	61643745/PR	Analista de Informática	ATI	P 16
1211303	Luciano Rodrigues e Silva	43774352/PR	Médico	HU/DC	P 14
1212611	Luciene Meri Neves	62271507/PR	Médico	HU/DC	P 15
1212246	Luciene Meri Neves	62271507/PR	Médico	HU/DC	P 15
1209763	Lucienne Garcia Pretto Giordano	36888822/PR	Médico Veterinário	CCA	P 17
1206759	Lucienne Tibery Queiroz Cardoso	20027045/PR	Médico	HU/DC	P 18
1206997	Luis Antonio Niro Passos	88076710/PR	Analista de Universitária Gestão	AAI	P 17
1203961	Luis Fernando Casarim	31079764/PR	Analista de Universitária Gestão	PROPLAN	P 17
1204837	Luis Roberto Augusto de Jesus	36451823/PR	Analista de Universitária Gestão	HU/DS	P 14
1205576	Luiz Claudio Buzeti	40882359/PR	Analista de Informática	PCU/DE	P 17
1207001	Luiz Claudio Medeiros	52257441/PR	Analista de Universitária Gestão	COPS	P 14
1212622	Luiz Fernando Tibery Queiroz	20027037/PR	Médico	HU/DC	P 16
1207896	Luiza Kazuko Moriya	0016576816/PR	Médico	HU/DC	P 15
1210460	Luiza Rita Pachemshy	15035374/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1207614	Luziane Dalla Costa	0043736442/PR	Nutricionista	HU/DA	P 17
1311939	Magali Godoy Pereira Cardoso	32582885/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
1329702	Manoel Jose de Araujo Filho	50079503/PR	Médico	HU/DC	P 14
1324774	Marcello Tito	0009657719/SP	Médico	HU/DC	P 16
1329473	Marcelo Candido de Sa	71847080/PR	Bioquímico	HU/DC	P 15
1329633	Marcelo Cichocki	39172313/PR	Médico	HU/DC	P 16
1329495	Marcelo Rodrigues	128533834/PR	Engenheiro Eletricista	PCU/DOM	P 16
1322103	Marcia Aparecida Barbosa	0044899388/PR	Analista de Universitária Gestão	HU/DA	P 14
1322909	Marcia Maria Ribeiro Vicente	0053441343/PR	Analista de Universitária Gestão	COU	P 14
1317424	Marcia Regina Marques Alduan	0063337811/PR	Analista de Universitária Gestão	PRORH	P 15
1327540	Marcia Thomson	39131013/PR	Médico	HU/DC	P 15
1329064	Marcio Alex de Almeida Moura	75403720/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1321908	Marcio Maximo Santo Agostini	0020433507/PR	Analista de Universitária Gestão	PROAF	P 14
1323444	Marcio Rogerio Moraes Machado	46557328/PR	Analista de Universitária Gestão	SEBEC	P 14
1327551	Marco Cesar Miguita	42957062/PR	Médico	HU/DC	P 13
1317322	Marcos Minoru Katayama	42092401/PR	Analista de Informática	ATI	P 16
1317468	Marcos Ricardo Gomes	69286275/PR	Analista de Universitária Gestão	HU/DA	P 14
1329677	Marcos Toshiyuki Tanita	49996632/PR	Médico	HU/DC	P 16

1327506	Marcos Toshiyuki Tanita	49996632/PR	Médico	HU/DC	P 16
1316445	Margarete de Araujo Andrade	0041981903/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1324809	Maria Aparecida da Silva Voria	0083638346/PR	Bibliotecário	BC	P 14
1310198	Maria Aparecida de Miranda	976983/PR	Músico	CC	P 16
1316116	Maria Aparecida de Souza Campos	42865346/PR	Pedagogo	CAPL	P 13
1329655	Maria Carolina Bertan Barutta	66395472/PR	Médico	HU/DC	P 14
1332978	Maria Cristina da Silva Paduan	60802866/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 08
1318152	Maria Cristina Jud Belfort	0039209152/PR	Advogado	HU/DS	P 11
1318969	Maria da Luz Moreira Van Langendonck	38942760/PR	Nutricionista	HU/DA	P 17
1332945	Maria de Fatima Oliveira Hirth Ruiz	76569614/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1307013	Maria de Lourdes Pivetta	0001951036/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
1325286	Maria do Carmo Barbosa	54466528/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1321384	Maria Eliane Longhi Barroso	0042347590/PR	Biólogo	CCB	P 16
1309684	Maria Helena Ribeiro Bueno	0070578344/PR	Analista de Gestão Universitária	CC	P 17
1329111	Maria Ines Pozzobon	126691947/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 16
1316865	Maria Jose Sartor	0056409416/PR	Analista de Gestão Universitária	PCU	P 17
1311837	Maria Jose Telis de Oliveira	2128911/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1311564	Maria Lucia Ferraro	41030224/PR	Analista de Gestão Universitária	COPS	P 14
1322170	Maria Lucia Maximiano	0042888192/PR	Assistente Social	HU/DC	P 17
1321044	Maria Rosana Ferreira de Paula	0021305278/PR	Biólogo	CCB	P 14
1304850	Maria Sergia da Silva Viotti	0001931088/PR	Secretário Executivo	HU/DC	P 16
1334630	Mariana Angela Rossaneis Moreira	93872460/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 01
1302427	Marilda Yoshie Hirayama Shiki	0001433387/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 15
1327517	Marilza Celina da Silva	109134104/PR	Bioquímico	HU/DC	P 14
1320565	Marilza Vieira dos Santos Mazetto	0060983577/PR	Nutricionista	HU/DA	P 14
1329100	Marina Aparecida Emerenciano da Silva	56079548/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 13
1320894	Marina de Fatima da Silva	0040539158/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 14
1320770	Marina Phonlor Lemos	0002106529/PR	Analista de Gestão Universitária	GR	P 14
1318129	Marinete Violin	0037699616/PR	Advogado	PJU	P 16
1315364	Mario Lemes Proenca Junior	0035950834/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1317913	Mario Luis Orsi	0068191564/PR	Biólogo	CCB	P 16
1319733	Mario Sergio Azenha de Castro	0031593352/PR	Médico	HU/DS	P 17
1318050	Mario Yoshihiro Hokama	49719027/PR	Analista de Informática	HU/DS	P 16
1320576	Marisa Aparecida Ferreira de Oliveira	37262714/PR	Analista de Gestão Universitária	SAUEL	P 13
1325128	Marisa Mayumi Kurimoto dos Santos	939393457/PR	Nutricionista	SEBEC	P 16
1324376	Marisa Pires de Moraes	0042535770/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
1318061	Maristela Ferreira Tirroni	40813675/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1321011	Marli Aparecida da Silva	0045267580/PR	Analista de Gestão Universitária	PCU/DOM	P 14
1319755	Marli Guimaraes da Silva	51707923/PR	Pedagogo	CAPL	P 15
1314614	Marta Angelica Monteiro	2134599/PR	Analista de Gestão Universitária	RADE	P 15
1320929	Maurenia Nielsen	0001606722/PR	Pedagogo	HU/DA	P 16
1316989	Mauricio Andre Rodrigues	0069245900/PR	Analista de Gestão Universitária	CTU	P 15
1327528	Mauricio Edvalter Andrade	44764458/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1330910	Meiry Sayuri Tsuda	41906103/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
1330921	Michele Yamabayashi Ponces	67912985/PR	Médico	HU/DC	P 14
1313931	Milton Kiyoto Suguimoto	0021239410/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1318334	Miriam Silveira Loures de Oliveira	52466520/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
1332070	Miriam Tanaka	77014594/PR	Contador	PROAF	P 08
1320587	Mirian Cristina Peres da Cruz	0058706159/PR	Comunicador Social	COM	P 18
1320736	Moacir Ferri	20427310/PR	Analista de Gestão Universitária	COM	P 14
1318141	Myrian Ine Igarashi	31807069/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1403725	Nadir Martins Goncalves	36571756/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
1404497	Natali Silvana Zwaretch	165930932/PR	Bibliotecário	BC	P 15
1403667	Natanael Fonseca de Oliveira	3145799/BA	Músico	CC	P 15
1401825	Neide Maria Jardinette Zaninelli	0030851323/PR	Bibliotecário	BC	P 18
1403838	Neiva Aranda Lopes Butarello	0036096543/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 16
1401223	Nelson Roberto Amanthea	21074438/PR	Engenheiro Civil	PROPLAN	P 17
1404862	Nildo Rocha Baia	0001461195/PA	Músico	CC	P 13
1402951	Noemi Tateiwa Niekawa	36080132/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
1502474	Olidar Salvati	15023929/PR	Analista de Gestão Universitária	SAUEL	P 14
1503419	Osmar Henrique Moura da Silva	0081491259/PR	Físico	CCE	P 17
1502703	Osny Francisco Terciotti	44177854/PR	Bibliotecário	BC	P 15

1603023	Patricia Alves	0050972852/PR	Analista de Gestão Universitária	CESA	P 13
1605729	Patricia Basso Squarca Mendes	81505888/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1605741	Patricia dos Santos Diesel	78996714/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 08
1605070	Patricia Durgante Ritter	128775811/PR	Médico	HU/DC	P 13
1603750	Patricia Maria Fassina Lepri	91136902/PR	Psicólogo	HU/DC	P 17
1602544	Patricia Maria Rufino Dornellas	0042947474/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1603625	Patricia Ofelia Pereira de Almeida	0061508910/PR	Bibliotecário	BC	P 16
1602942	Patricia Zanin Heitzmann	0020147868/SP	Comunicador Social	RADE	P 16
1604693	Paulo de Lima Navarro	110973560/PR	Médico	HU/DC	P 15
1603669	Paulo Henrique de Lima Calao	61137238/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DC	P 14
1602511	Paulo Roberto Dametto	0009068570/PR	Comunicador Social	RADE	P 13
1604682	Paulo Rogerio Catarini da Silva	70302780/PR	Físico	CCE	P 16
1603374	Paulo Sergio Negri	0043033786/PR	Analista de Gestão Universitária	LABTED	P 17
1602384	Pedro Bento de Moura	2000289/PR	Cirurgião Dentista	COU	P 16
1602760	Pedro Luis Livoratti	0069930662/PR	Comunicador Social	COM	P 17
1603841	Percival Vitorino Guimaraes	45881652/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1601327	Protogenes Afonso Santos	0008914999/SP	Analista de Gestão Universitária	COM	P 15
1813538	Rafael Cezar Fujita	84368237/PR	Engenheiro Civil	PCU/DOM	P 13
1815858	Rafael Eduardo Domingues Molinari	92362230/PR	Engenheiro Civil	HU/DA	P 07
1813641	Rafael Guiselli Lopes	61665412/PR	Médico	HU/DC	P 13
1811990	Rangel Victorino de Albuquerque	60775044/PR	Médico	HU/DC	P 15
1813674	Raquel Bergamasco e Paula	128181814/PR	Médico	HU/DC	P 15
1815223	Regiane Camargo dos Santos	96967810/PR	Contador	PROAF	P 08
1808597	Regina Celia Pinto Binati	0040259686/PR	Analista de Gestão Universitária	EAAJ	P 15
1802604	Regina Mara Martins Machado	0002170604/PR	Analista de Gestão Universitária	PROEX	P 15
1813685	Reinaldo Minoru Kuwahara	41292300/PR	Médico	HU/DC	P 13
1806437	Renata Aparecida Belei	0019475188/SP	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1813721	Renata Ciappina	40596224/PR	Bioquímico	HU/DC	P 13
1812582	Renata Pedrao Leme Motomatsu	61446281/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 14
1816622	Renata Silva Goncalves Prando	132181640/PR	Instrutor de Idiomas	CCH	P 07
1806880	Renato Tavares Yabe	0035247785/PR	Advogado	HU/DS	P 09
1807096	Renielcer Oliveira de Assis	0041428546/PR	Assistente Social	HU/DC	P 17
1805732	Ricardo Farias Lino de Almeida	52645255/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DC	P 14
1806288	Ricardo Teruaki Fujimoto	31005647/PR	Cirurgião Dentista	COU	P 14
1812048	Ricardo Ueda	41718048/PR	Médico	HU/DC	P 13
1814540	Ricardo Vertuan	61386459/PR	Analista de Informática	COPS	P 10
1810273	Rinaldo de Barros Rodrigues	0086200953/PR	Bibliotecário	BC	P 14
1810331	Rita de Cassia Galdin Rocha	0064162497/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DC	P 14
1808304	Rita de Cassia Rodrigues Oliveira	0045061140/PR	Analista de Gestão Universitária	PROEX	P 16
1803183	Roberto Carlos Queiroz	35292640/PR	Analista de Gestão Universitária	CCA	P 14
1801078	Roberto Mantoani	0001433280/PR	Analista de Gestão Universitária	COPS	P 16
1808575	Roderley Rodolfo Santini	39811839/PR	Analista de Gestão Universitária	PRORH	P 14
1807007	Rodimar Piazentin	0049596820/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DC	P 13
1815121	Rodolfo Balbino Gamba	70771594/PR	Engenheiro Eletricista	HU/DA	P 08
1806299	Rodrigo Martins de Souza	59870092/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DA	P 14
1805652	Rogério Junior Boratim	50040968/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 16
1813516	Ronaldo Tamanini	63423513/PR	Médico Veterinário	CCA	P 16
1816279	Rosali Vigiano de Araujo	32896294/PR	Músico	CC	P 07
1806073	Rosana Maria Fiorim	32388302/PR	Assistente Social	HU/DC	P 17
1807712	Rosana Maria Ribeiro	0031223636/PR	Pedagogo	CAPL	P 13
1808382	Rosângela Peruzzi	0050584313/PR	Analista de Gestão Universitária	CCB	P 14
1804537	Roseli Alves	38880950/PR	Analista de Gestão Universitária	FAZESC	P 15
1805710	Roseli Inacio Alves	32538401/PR	Bibliotecário	BC	P 15
1809805	Roseli Lelis Batalha	0044420929/PR	Pedagogo	CAPL	P 10
1807654	Rosemeire Dias da Silva Felten	43919660/PR	Analista de Gestão Universitária	PCU/DS	P 15
1804491	Rosemeire Santos Souza	007738703/PR	Químico	CCE	P 14
1806904	Rosicler Castelhon Gimenez	56428232/PR	Analista de Gestão Universitária	ATI	P 15
1809281	Rosimary Maria de Jesus	52394953/PR	Analista de Gestão Universitária	HU/DS	P 14
1810126	Rosineide Feres Gil	59820044/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1806302	Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo	99429046/PR	Biólogo	HU/DC	P 16
1815825	Ruth Akemi Sakaue	158988151/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 08
1807938	Ruth Mami Tateiwa Kanai	0041425300/PR	Farmacêutico	HU/DC	P 16
1901466	Samira Prioli Jayme	0001161157/PR	Secretário Executivo	MCT	P 13
1907188	Sandra Accordi Vieira	0049017596/PR	Analista de Gestão Universitária	CCE	P 14

1908009	Sandra Regina Moitinho Lage	37265853/PR	Analista de Gestão Universitária	CCS	P 16
1907940	Sandra Regina Quadros	0081892962/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
1907348	Sandra Regina Turke	33126123/PR	Psicólogo	HU/DC	P 18
1905653	Sandra Renata Pinatti De Moraes	0047223423/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1910638	Sandra Ribeiro	44338521/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1913675	Santiago Martins Junior	342934120/SP	Médico	HU/DC	P 07
1906938	Sergio do Nascimento Evangelista	0061663282/PR	Analista de Gestão Universitária	CCE	P 14
1905222	Sergio Hiroshi Manabe	59583522/PR	Analista de Gestão Universitária	AAI	P 17
1907951	Sergio Tito Freitas	0059687158/PR	Analista de Informática	ATI	P 16
1911424	Sheila Esteves Farias	75470118/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 16
1909475	Sidneia Aparecida Menegazzo	95875637/PR	Médico	HU/DC	P 15
1909737	Silvana Machado do Nascimento	97892016/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 14
1906723	Silvia de Mello Brochado	0036441526/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
1911399	Silvia Margareth Cordioli Pereira	21159271/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 13
1907304	Silvia Maria Rodrigues	49067640/PR	Analista de Gestão Universitária	CECA	P 15
1913200	Silvia Paulino Ribeiro Albanese	128205624/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1910649	Silvio Henrique Maia de Almeida	109137596/PR	Médico	HU/DC	P 17
1906427	Simeire Antonicli dos Santos Faleiros	0045754049/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 17
1908156	Simone Yuriko Kobayashi	84695874/PR	Analista de Informática	PROPLAN	P 16
1911593	Sinesio Moreira Junior	30457021/PR	Médico	HU/DC	P 14
1904812	Sirlei Luiza Zanoluchi Donega	39012138/PR	Bioquímico	HU/DC	P 17
1909135	Sirlei Mariano Ferreira	0045264475/PR	Analista de Gestão Universitária	GR	P 14
1908463	Solange Gara Portello	0043718517/PR	Bibliotecário	BC	P 14
1907973	Sonia Aparecida do Nascimento	58299871/PR	Pedagogo	CAPL	P 16
1908770	Sueli Terezinha Ferreira da Silva	0056558950/PR	Analista de Gestão Universitária	PROGRAD	P 15
1906290	Sueli Yumie Chibana Kido	0062714239/PR	Médico	HU/DC	P 10
1912878	Suellen Karina de Oliveira Giroti	75154356/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 07
1903491	Suely Kazue Arijii	906854/PR	Analista de Gestão Universitária	PROPPG	P 15
1902672	Suzan Meiry Catarino Mussi	0031285658/PR	Analista de Informática	ATI	P 18
1908838	Sylvio Carlos Silva Junior	0001247852/PR	Médico	HU/DC	P 16
2003143	Tania Hissa Anegawa	61764690/PR	Médico	HU/DC	P 15
2001903	Tania Luiza da Silva Toffolli	0049567979/PR	Analista de Gestão Universitária	CCA	P 14
2003881	Tanimaria da Silva Lira Ballani	59644556/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 15
2003154	Tatiana Laskovski	62956631/PR	Médico	HU/DC	P 14
2004451	Tatiana Mayumi Hirooka Guerra	69544401/PR	Nutricionista	HU/DA	P 01
2000388	Teodosio Antonio da Silva	0012474199/PR	Secretário Executivo	CEFE	P 18
2001607	Terezinha Aparecida Alves de Almeida	52168236/PR	Advogado	HU/DS	P 03
2001743	Terezinha de Paula Machado Esteves Ottoni	0037357197/PR	Pedagogo	CAPL	P 17
2003165	Tiago de Souza Papotti	99802383/PR	Médico	HU/DC	P 14
2004531	Tiago de Souza Papotti	99802383/PR	Médico	HU/DC	P 07
2207025	Valdinei Porfrio da Silva	41151595/PR	Analista de Informática	ATI	P 17
2204408	Valeria Barros Pereira Barbosa Troca	44067641/PR	Cirurgião Dentista	HU/DS	P 17
2203849	Valeria Costa Evangelista da Silva	0042118184/PR	Enfermeiro	HU/DE	P 18
2203758	Valeria de Araujo Elias	0032049354/PR	Psicólogo	HU/DC	P 18
2204395	Valeria Diatchuk	0061091033/PR	Analista de Gestão Universitária	SAUEL	P 14
2203996	Valeria Maria Gataz Sguario da Silva	39854090/PR	Analista de Informática	HU/DS	P 16
2204419	Vanderlei Jubanski	0049240910/PR	Analista de Gestão Universitária	PROAF	P 14
2207898	Vanessa Lumi Koga	94284724/PR	Bioquímico	HU/DC	P 01
2204055	Vania Maria Vargas Menoli	0041181419/PR	Psicólogo	HU/DC	P 17
2207047	Veronice de Freitas	37257346/PR	Analista de Informática	PROPLAN	P 08
2203725	Vicentina Candido	0031443040/PR	Analista de Gestão Universitária	PROEX	P 14
2205625	Vilma Aparecida Feliciano Sanglard	48667627/PR	Bibliotecário	BC	P 16
2206751	Vinicius Carvalho Oliveira	70009846/PR	Analista de Informática	COPS	P 16
2205534	Vinicius Loose de Assumpcao	58276820/PR	Analista de Informática	ATI	P 15

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 3488 23 AGO 2023

Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e no Ato Executivo No. 083/2022; RESOLVE:

- I. Determinar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, contratados em Regime Especial nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual Nº 108/2005, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função e classe discriminadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Estadual n. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023:

Chapa	Nome	RG	Função	Lotação	Classe
0127740	Ana Maria da Luz Silva	76718407/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
0128081	Ariadny Loliola Garcia	129638800/PR	Técnico Administrativo	CCE	E 01
0315726	Camila de Oliveira Porto	101955745/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 07
0315737	Cleber Vinicius de Moraes	75305389/PR	Técnico em Laboratório	CCA	E 07
0315748	Cristina Aparecida Lopes	58187216/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
0516730	Eduardo Florentino de Farias Lima	44923416/PR	Técnico Administrativo	PROEX	E 01
0608504	Felipe Augusto Paes de Gois	100265028/PR	Técnico Administrativo	PROPLAN	E 01
0608468	Fernando Luis de Campos	85738089/PR	Técnico em Laboratório	CCS	E 07
0706014	Gabriel Antonio Furuuchi Gagni Catarino	148091366/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
0706172	Gabriel Satoshi Kobayashi Ostruka	143429520/PR	Técnico Administrativo	CTU	E 01
0705955	Gabriela de Souza Reginato	85891758/PR	Técnico em Laboratório	CCB	E 07
0706081	Geneci Fernandes Bertholino	46360559/PR	Técnico Administrativo	CCA	E 01
0906505	Ionny Costa Santana	26080729/MT	Técnico Administrativo	CCH	E 01
1022371	Joao Pedro Cunha Silva	137550032/PR	Técnico Administrativo	PROAF	E 01
1102050	Kerlly Pellizzaro Bastos	68029724/PR	Técnico Administrativo	CESA	E 01
1216320	Leticia Alana Bertoldo	85061216/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
1216411	Luis Claudio de Aquino	164537498/PR	Técnico Administrativo	CCB	E 01
1216488	Luis Henrique Segantini	109427926/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
1335802	Mario Cesar Lobo Junior	130062423/PR	Técnico Administrativo	CEFE	E 01
1335788	Matheus Araujo Oliveira	146995489/PR	Técnico Administrativo	PROGRAD	E 01
1407343	Natalia Belebecha Terezo	125715990/PR	Técnico em Laboratório	CCE	E 07
1407230	Natalia de Camargo Lima Beluci	400668361/SP	Técnico em Laboratório	CCA	E 07
1407354	Natalia Luiza de Roco	142866110/PR	Técnico Administrativo	CTU	E 01
1407398	Natalia Perez Beraldo	144426665/PR	Técnico Administrativo	PROPPG	E 01
2207876	Victor Hugo Martins Escarce	100801027/PR	Técnico Administrativo	CCS	E 01

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
PORTARIA 3489 23 AGO 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 21.583/2023, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e no Ato Executivo No. 083/2022; RESOLVE:

- I. Determinar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, contratados em Regime Especial nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual Nº 108/2005, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função e classe discriminadas, conforme disposto no Art. 36 da Lei Estadual n. 21.583/2023, a partir de 01/08/2023:

Chapa	Nome	RG	Função	Lotação	Classe
1215896	Luciana Paz de Almeida Collado	44542510/PR	Arquiteto	PCU/DOM	P 01
1817430	Renan Guilherme Pimentel	103692920/PR	Tradutor - Intérprete de Libras	PROGRAD	P 01
1913642	Sidnei Fernandes	47670098/PR	Arquiteto	PCU/DOM	P 01
2004724	Thiago Pires de Almeida	263071923/SP	Arquiteto	PROPLAN	P 01

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

92170/2023

UENP

PORTARIA Nº 006/2023 CCS/CJ/UENP

SÚMULA: Substituição de Membro na Comissão de Sindicância.

Professor Doutor Fabricio José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023 - GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 13, § 4º, da Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP,

considerando o protocolo nº 20.920.500-9

RESOLVE

Art. 1º. Substituir, a pedido, membro da Comissão de Sindicância nomeado pela Portaria nº 005/2023 CCS/CJ, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado para compor a Comissão de Sindicância, em substituição ao Docente Prof. Drº João Paulo Freitas, o Docente abaixo nominado e qualificado:

Denis Carlos dos Santos

RG nº 7.104.834-9

CPF nº 005.837.389-66

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
Jacarezinho, 24 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Fabrício José Jassi
Diretor CCS/UENP

91929/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.647

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000053988-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de fatos sobre violação de dados, protegidos por sigilo, em matéria veiculada na mídia, conforme peças integrantes do Processo no 23.000053988-5.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Andressa Pacenko Malucelli, RG no 7.976.371-3, lotada no Departamento de Direito Processual - Presidente;

II – Vladimir Alexandrino de Souza, RG no 5.041.395-0, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - Secretário;

III – Rodrigo Zardo, RG no 5.863.255-4, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

91800/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.632

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.596, de 09 de agosto de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000050366-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Denise Puglia Zanon, RG no 3.676.493-7, lotada no Departamento de Pedagogia, para compôr a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em substituição a Carla Cristine Kanunfre.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor.

91907/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.645 – 24/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000042497-5) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.65, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Karina Eugenia Fioravante	20 horas
Carlos Roberto Bernardes de Souza Júnior	20 horas

PORTARIA R. Nº 2023.646 – 24/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000040053-4) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.290, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Marcela Caroline Pereira	20 horas

DEPARTAMENTO DE MEDICINA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Romulus Stephano Lobo Muniz	20 horas

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA

Thamiris Christine Mendes Berger

20 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

92073/2023

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 9.383,94

DATA DE ADMISSÃO: 21-8-2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 30-4-2024

CONTRATADO: JOTAIR ELIO KWIATKOWSKI JUNIOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.352,82

DATA DE ADMISSÃO: 23-8-2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 30-4-2024

CONTRATADO: VALMOR ISSII GIAVARINA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.691,97

DATA DE ADMISSÃO: 24-8-2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 30-4-2024

CONTRATADO: VENAN LUCAS DE OLIVEIRA ALENCAR

91740/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2023:

398-PRORH, de 28-8-2023: Concede ascensão de nível ao docente Ancelmo Schörner, RG nº 1.893.372-6 SC, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

399-PRORH, de 28-8-2023: Concede ascensão de nível ao docente Odinei Fabiano Ramos, RG nº 5.441.915-5, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

400-PRORH, de 28-8-2023: Confirma, sub judice, Kelly Geronazzo Martins, RG nº 5.779.756-8, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 3.760, de 30 de julho de 2020, a partir de 28-8-2023.

401-PRORH, de 28-8-2023: Concede ascensão de nível à docente Karim Cristiane Justi, RG nº 6.784.483-1, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

402-PRORH, de 28-8-2023: Concede ascensão de nível à docente Flávio Augusto de Oliveira Garcia, RG nº MG-8.648.185, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

92157/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2905/2023-GRE, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autorizar, a contar de 09 de agosto de 2023, a rescisão do Contrato nº 460/2021, de 15 de dezembro de 2021, do Professor LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN, RG nº 8.163.612-5, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do Campus de Cascavel.

91684/2023

PORTARIA Nº 044/2023-CCH

DATA: 24 de agosto de 2023.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 038/2023 que autorizou o afastamento para o exterior da Professora Ângela Maria Silveira Portelinha. O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 038/2023 – CCH, de 21 de agosto de 2023; Considerando o Parecer nº 138/2023 – CCH, de 24 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 038/2023 – CCH, de 21 de agosto de 2023, que autorizou o afastamento para o exterior da professora ÂNGELA MARIA SILVEIRA PORTELINHA, RG nº 8.728.588-0, para participar do evento intitulado: XIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL

DE LA RED ESTRADO, promovido por: La Red de Estudios sobre Trabajo Docente (Red Estrado) y el Departamento de Ciencias de La Educación de la Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación de la Universidad Nacional de La Plata (FaHCE/UNLP), a ser realizado na cidade de La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina, com período de afastamento compreendido entre 19 a 24 de setembro de 2023.

Art. 2º Onde se Lê: por meio de recursos financeiros próprios.

Leia-se: por meio de recursos financeiros da CAPES e próprios.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº 038/2023 – CCH, de 21 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 19 de setembro.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme

Diretor de Centro de Ciências Humanas

Portaria nº 0019/2020 - GRE

91809/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2023-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA Nº 019/2023-GDG, de 24 de agosto de 2023.

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância e designa seus membros.

MEMBROS: **Carlos Alberto da Silva**, RG nº 5.669.851-5, como Presidente; **Elmer da Silva Marques**, RG nº 7.508.984-8, como secretário, para compor a presente Comissão Sindicante.

OCORRÊNCIA: Considerando as denúncias 100391/2023, 109643/2023 e 109621/2023-SIGO/CGE, sobre a conduta de docente.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

91519/2023

PORTARIA Nº 2945/2023-GRE, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor FABIANO ANDRÉ MARION, RG nº 13.750.489-8, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

91891/2023

EXTRATO 020/2023 – UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Cooperação MAI/DAI Nº 006/2023 **Partes:** Unioeste X SCIBEEES Soluções Científicas **Objeto:** Estabelecer condições de cooperação entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto intitulado “Tecnologias de matching na prestação de serviços de assessoria científica”, doravante denominado PROJETO, com a finalidade de desenvolver uma solução de matching entre a necessidade do cliente (serviço) e o expert de apoio técnico-científico mais adequado para a execução. **Data de Assinatura:** 18/08/2023 **Data de Vigência:** 17/02/2026

92126/2023

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2023

Protocolo nº 20.943.342-7

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor da Diretoria Administrativo-Financeira da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, Mário Rafael Venção Sá, RG nº 7.985.614-2/PR, a partir de 25 de agosto de 2023; **Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 02/2021 de 20 de maio de 2021; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

91971/2023

Secretaria da Cultura

Resolução nº 075/2023 - SEEC

Súmula: Institui o Grupo de Acompanhamento para Implantação do Museu Internacional de Arte - GAIM unidade museológica do âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Paraná - SEEC e seus órgãos e unidades vinculadas e dá outras providências.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC, no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial o artigo 16, incisos VII, XI e XIV, e artigo 54 da Lei Estadual 19848/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento para Implantação do Museu Internacional de Arte - GAIM no âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Paraná - SEEC.

Parágrafo único. O referido Grupo estará subordinado à Diretoria Geral desta pasta, com o objetivo de realizar o planejamento conjunto, a análise, o acompanhamento e a fiscalização das atividades técnicas e operacionais decorrentes da criação do Museu Internacional de Arte - MIA.

Art. 2º Compete ao GAIM:

I - Elaborar a agenda de trabalho das instituições parceiras pertinentes ao desenvolvimento conceitual e técnico do MIA;

II - Analisar e validar relatórios técnicos que venham a ser elaborados por profissionais envolvidos com o MIA;

III - Emitir Notas Técnicas, Pareceres, Laudos Técnicos e Relatórios condizentes com as demandas do MIA e instituições parceiras;

IV - Monitorar todos os Contratos com instituições parceiras;

V - Demais atividades correlatas.

Art. 3º O GAIM será composto por servidores da Secretaria de Estado da Cultura e representantes da sociedade civil.

§ 1º Ficam designados para integrar o GAIM:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Cultura:

a) Carolina Valentin Loch, RG nº 7.761.426-5;

b) Gabriela Ribeiro Bettega, RG nº 2.053.514-8;

c) Vinício Costa Bruni, RG nº 730.104-9;

II - Representantes da sociedade civil:

a) Richard Michael Romanini, RNM (Registro Nacional Migratório) nº V634607-4;

b) Mariana W. von Hartenthal, RG nº 7.081.046-8.

§ 2º A função de membro do GAIM é considerada de relevância pública e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 25 de agosto de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

91901/2023

Portaria SEEC nº 015/2023

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 2864/2023 – protocolo n. 20.493.539-4.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no art. 97, III, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e nos arts. 72 a 74 do Decreto Estadual n. 4.993/2016,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Luís Henrique Silva Pontes, portador do RG n. XXX.XXX.20/8 RJ, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 2864/2023;

Art. 2º Designar o servidor Andre Avelino da Silva, portador do RG n. XXX.XXX.02- 2/PR, para atuar como gestor substituto do contrato administrativo n. 2864/2023;

Art. 3º Designar a servidora Laura Inês Sada Haddad, portadora do RG n. XXX.XX06- 4/PR, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 2864/2023;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

92133/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 184/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 20.840.007-0.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Pregão Eletrônico nº 054/2023 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 41/2023 (fls. 212-235. Mov. 14), na Carta de Concorrência da Empresa (fl. 236. Mov. 15), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 244. Mov. 21), no Despacho nº 1166/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 245-247. Mov. 22), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 248. Mov. 23), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 258. Mov. 32), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 292-293, Mov. 44), e na Informação Técnica nº 292/2023 – SEDEF/AT (fls. 295-299. Mov. 46) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 250-253. Mov. 25-27), a realização da despesa no valor de até R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), com a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, vencedora do Lote 19 do Pregão citado, para aquisição de sabão em barra, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
91618/2023

RESOLUÇÃO nº 148/2023 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Carla Novacovski**, inscrita no CPF nº 728.745.629-04, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 79.698.643/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado "DEDICA – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2019/2020", no valor de total de R\$ 2.200.837,07 (dois milhões, duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos), dos quais R\$ 1.778.846,54 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do Concedente, e o valor de R\$ 421.990,53 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) em bens e serviços economicamente mensuráveis a título de contrapartida da OSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
91796/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Assunto: Protocolo nº 19.476.130-9 – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC.

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, através do art. 19A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança

ça e do Adolescente - EC;

Considerando que o Projeto "DEDICA – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2019/2020" consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 087/2017 – CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – AAHC ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que através da Informação nº 114/2017 – ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado;

Considerando que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada à doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 060/2022 – CEDCA/PR, de 25 de novembro de 2022;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada às fls. 13/35; que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – AAHC, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, caput do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

91797/2023

DELIBERAÇÃO Nº34/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 70/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o aporte de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para o Edital de Chamamento Público de Pequenos Serviços de Manutenção as OSCs;

Considerando a Deliberação nº17/2023 – CEDCA/PR que instituiu a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de Pequenos Serviços de Manutenção as Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Considerando a alteração da composição do CEDCA/PR entre os membros governamentais;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração da composição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de Pequenos Serviços de Manutenção as Organizações da Sociedade Civil – OSCs (protocolo 19.759.009-2) instaurado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR.

Art. 2º Pela substituição da conselheira Ticyana Begnini pela Renata Mareziuzeck, representante governamental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art.3º Os demais artigos da Deliberação nº 17/2023 – CEDCA/PR permanecem inalterados.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

91994/2023

**DELIBERAÇÃO
Nº37/2023 - CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº44/2013 e a Deliberação nº 93/2019 – CEDCA/PR que aprovou o projeto “Paraná Mais Lazer” Vinculado a Secretaria de Estado do Esporte – SEES;

Considerando a desistência da Secretaria de Estado do Esporte – SEES quanto a execução do projeto devido a decorrentes problemas nos trâmites administrativos ocorridos durante os anos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela devolução do recurso do Projeto: Paraná Mais Lazer vinculado a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, no valor de R\$ 792.185,00 (setecentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e cinco reais), protocolado sob nº 16.129.373-3, ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º Revogam-se as deliberações nº44/2013 e nº 93/2019 – CEDCA/PR;

Art.3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

91910/2023

**DELIBERAÇÃO
Nº35/2023 – CEDCA/PR**

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

Considerando a Deliberação nº 45/2022 – CEDCA/PR que institui a comissão do GT OCA no CEDCA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da composição dos membros representantes do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA, conforme a seguir:

- I – Presidente e Vice-presidente do CEDCA/PR;
- II- Membros da Câmara do FIA;
- III – Ministério Público do Estado do PR;
- IV – Tribunal de Justiça do Estado do PR;
- V- Defensoria Pública do Estado do PR;
- VI – Ordem dos Advogados do PR – OAB/PR;

- VII – Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- VIII – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- VIX – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência – CRAI da Assembleia Legislativa do PR;
- X - Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

Parágrafo único. A qualquer tempo a Câmara do FIA poderá convidar para participar do grupo novas pessoas com notório saber, quando da necessidade de ampliar e qualificar ainda mais as discussões.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação nº 42/2022 – CEDCA/PR;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

92000/2023

**DELIBERAÇÃO Nº 38/2023-
CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº60/2016- CEDCA/PR que aprovou o Projeto Agentes de Leitura vinculado a Secretaria de Estado da Cultura -SEEC;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela correção do Plano de Trabalho do Projeto: Agentes de Leitura vinculado a Secretaria de Estado da Cultura -SEEC, para o valor de R\$ 1.552.250, 00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), protocolo 20.683.725-0.

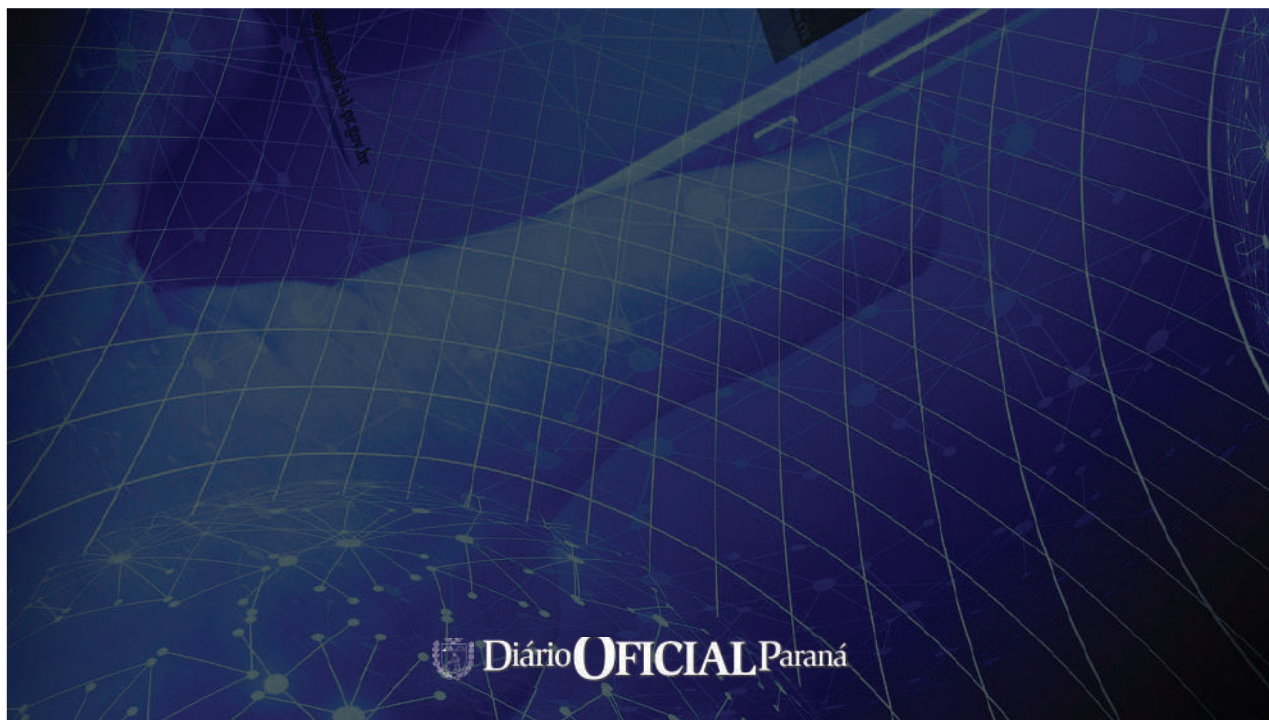
Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

91877/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável**IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 388, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.057.499-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Patricia Accioly Calderari da Rosa, RG nº 6.893.280-7, para coordenar as atividades do ICMS Ecológico por unidades de conservação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, como titulares e suplentes, para comporem o Comitê Técnico-Científico do Projeto ICMS Ecológico:

Titulares:

- Andressa Tres - ERFOZ
- Juarez Baskoski - ERPGO
- Marcos Antônio Pinto - ERJAC
- Mariane Veiga da Silva Freitas - SEDE
- Marina Gomes Rampim - ERCBA
- Norci Nodari - ERTOL

Suplentes:

- Caroline Bacelar Hauschild - ERPAB
- Gláucia Cristina Feldhaus - ERIVA
- Jenifer Martins Ferreira da Silva - ERUMU
- Luis Augusto Schweig - ERPIT
- Patricia Moreira Marques - ERLON

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pontos focais para subsidiar o Comitê Técnico Científico sobre temas específicos, conforme segue:

- Andre Fialho Eiterer - DIPAN - Comunidades tradicionais
- João Lech Samek - DISAR - ICMS Ecológico por mananciais
- Mauro Scharnik - DIPAN - Restauração Florestal

Art. 4º. Fica estabelecida a necessidade de quórum mínimo de 05 integrantes do Comitê-Técnico Científico nas reuniões deliberativas.

Art. 5º. O período de mandato do presente Comitê-Técnico Científico do projeto ICMS Ecológico por Unidade de Conservação é de 3 (três) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

91868/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OXIGENIO MANDAGUARI LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303754 com validade até 24/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Luiz Job de Souza, 445 no município de Mandaguari/PR.

91712/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALLETS ALIANCA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 303803 com validade até 24/08/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Zuleika P.B. Polessi, 158 no município de Marialva/PR.

91722/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8338 com validade até 24/08/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço:RODOVIA PR 151, KM 287, AO LADO DA PONTE SOBRE O RIO IAPÓ Bairro: VON BOCK Cep:80215900 Município:Castro no município de Castro/PR.

91768/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURI MANICA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 303794 com validade até 24/08/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Linha Pinhal, s/n no município de Pinhal de São Bento/PR.

91718/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANCOURROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 303664 com validade até 20/08/2026, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Estrada Rolândia-Pitanqueiras Km 03, S/N no município de Rolândia/PR.

91707/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R-TEC FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303135 com validade até 24/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Estrada Luz Marina, Km 35 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

91698/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROFISH FABRICA DE RAÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303665 com validade até 24/08/2025, para Industrial - Alimentos instalada na LOTE RURAL, 1-B no município de Nova Santa Rosa/PR.

91708/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOPAR PRODUTOS BIOLÓGICOS DO PARANA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303108 com validade até 24/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na ZONA RURAL, S/N no município de Toledo/PR.

91697/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON SCHREINER MULLER MADEIRAS - ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 279203 com validade até 02/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Rui Barbosa, 1243 no município de Imbituva/PR.

91701/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THEOFILO MILCZWSKI NETO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303833 com validade até 24/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada das Brotas, 0,3 no município de Pirai do Sul/PR.

91724/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303874 com validade até 24/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Congoninhas - AMP, S/N no município de Congoninhas/PR.

91726/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA E EDSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 303804 com validade até 24/08/2033, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Tamoio, 860 no município de Pato Branco/PR.

91723/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Av. Octávio Genta - Av. Waldemar Spranger e pavimentação da R. Francisco Salton, a Licença Prévia - LP nº 43655 com validade até 24/08/2026, para Rodovias a ser implantada na Endereço:Av. Octávio Genta - Av. Waldemar Spranger e pavimentação da R. Francisco Salton Bairro:Terra Bonita Cep:86015901 Município:Londrina no município de Londrina/PR.

91767/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO COPACABANA, a Licença Prévia - LP nº 303667 com validade até 24/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE RURAL Nº 291, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

91709/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLANGE REGINA ALVES LIDUÁRIO 04563531944, a Licença Prévia - LP nº 302408 com validade até 24/08/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia BR 272km 320, 0 no município de Faxinal/PR.

91696/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SELECTION LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 303640 com validade até 24/08/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 776 no município de Maringá/PR.

91705/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARAUCÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 303745 com validade até 20/02/2024, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Comunidade Linha Alegria, Antiga usina Hidrelétrica, s/n no município de Chopinzinho/PR.

91710/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO IVO HECK, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 303528 com validade até 24/08/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Tres Voltas LR 47-B do perímetro 20, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

91704/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUDI JOSÉ HARTMANN REUSE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303786-R1 com validade até 23/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº63, GL. 20 - LINHA BOA ESPERANÇA, S/N no município de Missal/PR.

91716/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.F.S.SILVA E CIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303766-R1 com validade até 24/08/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 3.900 no município de Ponta Grossa/PR.

91713/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO HENRIQUE GURSKI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303481-R1 com validade até 24/08/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 07, GLEBA 09, COL. PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

91702/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ NEY DE JESUS RIBAS ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303802-R1 com validade até 24/08/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Zerener T. Moura, 288 no município de Palmas/PR.

91721/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON COSTA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 303791-R1 com validade até 24/08/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PINHEIRAL DE BAIXO, 0 no município de Palmeira/PR.

91717/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELTON JOSE STEIN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303798-R2 com validade até 24/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na ZONA SUBURBANA, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

91719/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA BOLSON LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303192-R2 com validade até 24/08/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Vereador Waldomiro Franco de Souza, s/n no município de Toledo/PR.

91699/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BORGATTO & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303773-R3 com validade até 23/08/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Brasil, 2554 no município de Cambira/PR.

91715/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JY INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303843-R2 com validade até 24/08/2033, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rod. PR 323, KM 103, S/N no município de Tapejara/PR.

91725/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303799-R2 com validade até 24/08/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Vereador Victor Furtado, 283 no município de São Jorge do Ivaí/PR.

91720/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VILA NOVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303770-R1 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Principal, S/N no município de Mangueirinha/PR.

91714/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303753-R2 com validade até 24/08/2029, para Industrial - Alimentos instalada na ROD. PR 458 - KM 06 - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N no município de Santa Fé/PR.

91711/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZAPA AUTO POSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303654-R2 com validade até 24/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 323 KM 32, SN no município de Doutor Camargo/PR.

91706/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSALTER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 303379-R3 com validade até 24/08/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Avenida São Luiz, 166 no município de Nova Aurora/PR.

91700/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300699-R3 com validade até 18/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na AVENIDA INDEPENDENCIA, 1729 no município de Palotina/PR.

91703/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 127/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 131173, FRANCISCO DA SILVA CHELINHO/282.***.519-15, Protocolo 188371590, Município PARANAVÁI; AIA 144391, AMAURI DE PAULA/031.***.169-12, Protocolo 185106284, Município IMBITUVA; AIA 130345, BRAULIO ANTONIO BELLE/818.***.719-34, Protocolo 181870036, Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; AIA 132099, I.C.RIBEIRO E RIBEIRO LTDA/08.905.***/0001-68, Protocolo 184104300, Município RIO BOM; AIA 129081, RICARDO FAVARIN JUSTO/034.***.399-84, Protocolo 178586114, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 138613, REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA/015.***.389-83, Protocolo 168564597, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 139366, MARINO LOPES DE OLIVEIRA/320.***.999-91, Protocolo 168564694, Município CAMPINA

GRANDE DO SUL; AIA 139265, RUBIN GALLERT/431.***.889-72, Protocolo 168564899, Município BELA VISTA DA CAROBA; AIA 144770, RODRIGO DE LIMA/051.***.529-76, Protocolo 186164768, Município ASTORGA; AIA 131060, MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS/75.845.***/0001-03, Protocolo 184862999, Município LUPIONÓPOLIS; AIA 142345, NILTON APARECIDO RUZON/545.***.169-15, Protocolo 179096714, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 131058, MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS/75.845.***/0001-03, Protocolo 184921391, Município LUPIONÓPOLIS; AIA 144354, MARIA EDITE CORDEIRO/018.***.269-01, Protocolo 185088898, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 129736, IZAURI DE JESUS KAIS - ME - CARVÃO KAIS/33.128.***/0001-00, Protocolo 180166734, Município QUITANDINHA; AIA 145586, JOSE CARLOS PEREIRA/496.***.969-00, Protocolo 190761207, Município JACAREZINHO; AIA 144236, DEISE CRISTINA COSTA/369.***.588-94, Protocolo 184683652, Município MARINGÁ; AIA 130032, TAXI AEREO HERCULES LTDA/74.046.***/0001-04, Protocolo 194557795, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 141285, EUNICE MEDEIROS DA CRUZ/006.***.439-00, Protocolo 175156615, Município SARANDI; AIA 126512, MARCIO SCHIOCHET/184.***.289-53, Protocolo 168463928, Município TIBAGI; AIA 128608, PAULO IVANDO KEMPFER/704.***.709-91, Protocolo 174514488, Município MARECHAL CANDIDO RONDON; AIA 143088, MARIA APARECIDA FERREIRA/735.***.659-87, Protocolo 181295260, Município PEABIRU; AIA 144380, ELIANE RODRIGUES DA SILVA/075.***.419-11, Protocolo 185202615, Município ANTONINA; AIA 143089, MARIA APARECIDA FERREIRA/735.***.659-87, Protocolo 181295376, Município PEABIRU; AIA 144381, ELIANE RODRIGUES DA SILVA/075.***.419-11, Protocolo 185203069, Município ANTONINA; AIA 132177, ELISEU MARCOS FERREIRA - OLARIA/028.***.429-96, Protocolo 190035360, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 144685, EDSON PEREIRA DE MEDEIROS/055.***.139-10, Protocolo 186002504, Município NOVALARANJEIRAS; AIA 144683, EDSON DASILVA SIMÃO/086.***.609-01, Protocolo 186001982, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 122713, FRANCISCO CARLOS MACHADO/18.774.***/0001-73, Protocolo 187231159, Município PARANAGUÁ; AIA 144937, LUIZ LEITE FILHO/021.***.519-90, Protocolo 186992750, Município JUNDIAÍ DO SUL; AIA 124503, FERNANDA PRISCILA DE JESUS GONÇALVES/116.***.739-70, Protocolo 168303220, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 132334, REGINALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA/993.***.929-00, Protocolo 185492176, Município CURITIBA; AIA 144734, LEONARDO PIRES DE QUADROS/699.***.109-06, Protocolo 186070860, Município IVAIPORÁ; AIA 144370, FLORESVAL CORREA/374.***.299-53, Protocolo 185107752, Município CASTRO; AIA 144369, FLORESVAL CORREA/374.***.299-53, Protocolo 185109429, Município CASTRO; AIA 131503, AUTO POSTO TAMBOARA LTDA - EPP/82.317.***/0001-68, Protocolo 186076338, Município TAMBOARA.

91688/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 387, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.873.853-4.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir os servidores abaixo relacionados na composição do Grupo de Trabalho-GT designado através da Portaria nº 372/2023, passando a coordenação do GT ao primeiro, sem prejuízo da participação dos servidores já designados.

-José Wilson Carvalho - Engº Florestal
-Sandor Sohn - Engº Florestal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

91813/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 128/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 144466, ANTONIO DE LIMA/043.***.119-94, Protocolo 185243699, Município RIO AZUL; AIA 131504, MECANICA PARAISO LTDA/79.690.***/0001-43, Protocolo 186076788, Município PARAISO DO NORTE; AIA 144472, RAFAEL DIOGO FORNAZARI/049.***.219-05, Protocolo 186079817, Município PLANALTO; AIA 143701, JOSÉ MAURI FRAUZINO/566.***.149-20, Protocolo 183384180, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 143700, SINECIO NUNES DE SOUZA/332.***.349-91,

Protocolo 183384228, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 146136, GT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA/20.093.***/0001-42, Protocolo 192914299, Município PALMAS; AIA 145752, FATIMA REGINA SILVA MACEDO/359.***.159-49, Protocolo 191284011, Município QUATRO BARRAS; AIA 143090, CALISTO JOSÉ CARDOZO/562.***.839-00, Protocolo 181295872, Município PEABIRU; AIA 144769, RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI-ME/07.137.***/0001-80, Protocolo 186164415, Município ASTORGA; AIA 132746, NEIDO ARCO PIETRO/022.***.699-69, Protocolo 193187706, Município LAPA; AIA 144860, BRUNO COELHO MASSANARI/101.***.959-69, Protocolo 186545753, Município JAPIRA; AIA 144906, ZENILDO JOSE DE ALMEIDA/900.***.489-72, Protocolo 186693868, Município SANTA MARIA DO OESTE; AIA 145068, AUGUSTO AGNELO PONTAROLO/708.***.269-00, Protocolo 188415881, Município GUAMIRANGA; AIA 132128, LUIS CARLOS LAVERDI/672.***.779-00, Protocolo 185216950, Município GRANDES RIOS; AIA 131177, VALDEMIR TIZIANI/046.***.888-71, Protocolo 188374956, Município PARANAÍ; AIA 144705, NICOLAS ANDREW GONSALVES DE DEUS/096.***.389-81, Protocolo 186285093, Município PONTA GROSSA; AIA 144926, ALEXANDRE XAVIER DE LARA/092.***.249-07, Protocolo 186725115, Município GUARAUQUECABA; AIA 131787, AUTO POSTO POPULAR II LTDA/05.128.***/0001-31, Protocolo 186643704, Município SÃO JORGE DO IVAÍ; AIA 139679, CARVALHO E BRUSCHI LTDA - ME/27.987.***/0001-18, Protocolo 169136300, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 142445, WILSON DAGUETTI/316.***.679-00, Protocolo 179522675, Município SANTO ANTONIO DO SUDESTE; AIA 144765, SERGIO SLEUTJES/870.***.479-20, Protocolo 186287002, Município PIRAI DO SUL; AIA 129042, TIAGO HENRIQUE MARTINS GARCIA/065.***.369-94, Protocolo 177804150, Município ITAMBARACÁ; AIA 144404, ALUISE ANTONIO PEROTTO/837.***.279-53, Protocolo 186746015, Município SENGÊS; AIA 144690, ALEX SANTOS DE CAMARGO/032.***.619-11, Protocolo 186747330, Município SENGÊS; AIA 131784, COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL/78.956.***/0020-46, Protocolo 186202597, Município MARIALVA; AIA 131010, MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL/75.132.***/0001-88, Protocolo 186763580, Município ALVORADA DO SUL; AIA 144743, CARLOS APARECIDO PADOVAN/732.***.149-04, Protocolo 186276337, Município NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AIA 141152, CLAUDEMIR FELIPPI/815.***.309-06, Protocolo 174781737, Município CRUZEIRO DO IGUAÇU; AIA 143728, LUIS CARLOS TORCATTI/366.***.651-00, Protocolo 191088344, Município ANTONINA; AIA 144744, CARLOS APARECIDO PADOVAN/732.***.149-04, Protocolo 186276426, Município NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AIA 132985, ADMIR MEZZOMO/545.***.459-15, Protocolo 190162184, Município CHOPINZINHO; AIA 123490, GILMAR CORSO/754.***.809-97, Protocolo 156172391, Município LAPA; AIA 123488, GILMAR CORSO/754.***.809-97, Protocolo 156169498, Município LAPA; AIA 144746, SIDINI DUDA DA SILVA/040.***.379-24, Protocolo 186276698, Município NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AIA 131316, JOSÉ SADY COSTA/008.***.759-72, Protocolo 186289552, Município RIO BRANCO DO SUL.

92123/2023

NOTIFICAÇÃO 00221/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 18/11/2021 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 128955 (protocolo SID 18.367.873-8) em desfavor do CPF 20.774.869-10/Julio Cesar Federowicz, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00222/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 27/03/2022 às 09:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 29 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 126120 (protocolo SID 18.791.334-9) em desfavor do CPF 075.541.609-07/Jose Ferando Gomes Coelho, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00223/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 29/05/2023 às 11:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 162113 (protocolo SID 20.542.219-6) em desfavor do CPF 07.962.213/0001-43/Abel Dognani, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00224/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 05/11/2018 às 19:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 44 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 123282 (protocolo SID 15.466.570-6) em desfavor do CPF 255.406.969-72/Amado do Espírito Santo, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00225/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 134038 (protocolo SID 19.537.961-0) em desfavor do CPF 041.636.249-45/Sidnei Jose Baluta Kozelinsk, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00226/2023**EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna público que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 134034 (protocolo SID 19.537.848-7) em desfavor do CPF

463.068.629-00/**Aristides Melnik**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00227/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134036** (protocolo SID 19.537.917-3) em desfavor do CPF 055.975.619-44/**José Luis Maciel da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00228/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134037** (protocolo SID 19.537.941-6) em desfavor do CPF 055.975.619-44/**José Luis Maciel da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00229/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134035** (protocolo SID 19.537.873-8) em desfavor do CPF 463.068.629-00/**Aristides Melnik**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00230/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134170** (protocolo SID 19.529.622-7) em desfavor do CPF 542.961.889-68/**João Marczal**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

92131/2023

NOTIFICAÇÃO 00231/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134171** (protocolo SID 19.529.477-1) em desfavor do CPF 057.253.219-91/**Antonio Bonk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00232/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134171** (protocolo SID 19.529.595-6) em desfavor do CPF 542.961.889-68/**João Marczal Sobrinho**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00233/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134169** (protocolo SID 19.529.444-5) em desfavor do CPF 057.253.219-91/**Antonio Bonk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00234/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134039** (protocolo SID 19.537.982-3) em desfavor do CPF 041.636.249-45/**Sidnei Jose Baluta Kozelinsk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00235/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/09/2022 às 11:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133436** (protocolo SID 19.663.357-6) em desfavor do CPF 020.748.709-06/**Vilmar José de Lima**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00236/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/01/2020 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **137212** (protocolo SID 16.340.105-3) em desfavor do CPF 046.593.439-1/**Oswaldo da Silva Cedeçari**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00237/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/06/2021 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 101 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **141987** (protocolo SID 17.885.875-0) em desfavor do CPF 091.953.469-45/**Ismailton de Sá**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00238/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/07/2023 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162138** (protocolo SID 20.719.073-0) em desfavor do CPF 013.878.491-40/**Josias Gebieluca**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00239/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2023 às 08:35 horas, com base no art.

70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **149345** (protocolo SID 20.702.771-5) em desfavor do CPF 225.694.309-78/**Sebastião da Silva Ferreira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00240/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/10/2021 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **128949** (protocolo SID 18.293.869-6) em desfavor do CPF 054.717.808-29/**José Soares Alves**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

92135/2023

NOTIFICAÇÃO 00241/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2023 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162351** (protocolo SID 20.296.030-8) em desfavor do CPF 184.962.889-00/**Mario Frazão Polli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00242/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/04/2023 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162371** (protocolo SID 20.316.029-1) em desfavor do CPF 080.389.339-66/**Felipe Trevisan**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00243/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/06/2023 às 09:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163110** (protocolo SID 20.610.990-4) em desfavor do CPF 31.071.221/0001-84/**ZP Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00244/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2023 às 08:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162348** (protocolo SID 20.283.526-0) em desfavor do CPF 034.813.269-71/**Tracema Guerreiro Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00245/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/04/2023 às 10:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132289** (protocolo SID 20.537.322-5) em desfavor do CPF 324.167.689-72/**Jardel de Jesus Costa Mello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00246/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/04/2023 às 10:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132290** (protocolo SID 20.537.510-4) em desfavor do CPF 324.167.689-72/**Jardel de Jesus Costa Mello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00247/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2023 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161923** (protocolo SID 20.774.943-5) em desfavor do CPF 878.734.789-4/**Danilo Walder**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00248/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/05/2023 às 08:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132646** (protocolo SID 20.539.059-6) em desfavor do CPF 17.102.878/0001-30/**H. Fernandes e Cia Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00249/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2023 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134316** (protocolo SID 20.677.854-7) em desfavor do CPF 040.038.589-99/**José Valdomiro Zen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00250/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2023 às 08:05 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133347** (protocolo SID 20.818.156-4) em desfavor do CPF 176.976.629-49/**Luiz Antônio Rossato**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

92138/2023

NOTIFICAÇÃO 00251/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2023 às 08:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133348** (protocolo SID 20.818.897-6) em desfavor do CPF 176.976.629-49/**Luiz Antônio Rossato**, com prazo de 20 (vinte) dias para

apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00252/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/06/2023 às 15:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163698** (protocolo SID 20.569.850-7) em desfavor do CPF 283.928.179-15/**Eliseu Schlichmann**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00253/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/08/2020 às 08:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **128880** (protocolo SID 16.832.064-7) em desfavor do CPF 749.689.399-49/**Valdir Gomes da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00254/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/03/2019 às 15:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **135248** (protocolo SID 15.658.829-6) em desfavor do CPF 667.548.529-68/**Ileu Costa Rosa**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00255/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/06/2021 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **141986** (protocolo SID 17.885.811-4) em desfavor do CPF 040.623.989-40/**Sirlei Rodrigues Pinheiro Borges**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00256/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/10/2022 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132554** (protocolo SID 19.560.556-4) em desfavor do CPF 061.990.019-90/**Alessandro Gronk Zakrzewski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00257/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/05/2023 às 12:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163662** (protocolo SID 20.555.314-2) em desfavor do CPF 034.540.584-70/**Idalamar Aparecida Candido Costa**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00258/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 02/05/2019 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 44 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **135363** (protocolo SID 15.748.777-9) em desfavor do CPF 035.034.959-24/**Cleir de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00259/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/05/2019 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **135362** (protocolo SID 15.748.864-3) em desfavor do CPF 035.034.959-24/**Cleir de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00260/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/07/2019 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **125706** (protocolo SID 16.283.644-7) em desfavor do CPF 035.034.959-24/**Cleir de Oliveira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

92140/2023

NOTIFICAÇÃO 00261/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/11/2020 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **140305** (protocolo SID 17.145.025-0) em desfavor do CPF 015.958.289-44/, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00262/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/11/2020 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **140306** (protocolo SID 17.145.067-5) em desfavor do CPF 015.958.829-44/, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00263/2023

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2023 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **149281** (protocolo SID 20.698.425-2) em desfavor do CPF 889.863.699-91/, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

92142/2023

EDITAL TC Nº 30 /2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 145304/2022-SID 18.924.518-1/Roni Anderson Claro - CPF/CNPJ: 899.214.029-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132818/2022-SID 19.149.824-0/Auto Posto Quebra Galho Ltda - CPF/CNPJ: 78.948.668/0001-52 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 133302/2022-SID 19.152.091-9/Colombo Combustível - CPF/CNPJ: 12.334.401/0001-61 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 133223/2022-SID 19.609.140-8/Máquina Máquinas e Implementos Agrícolas - CPF/CNPJ: 80.511.983/0001-60 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 133845/2022-SID 19.684.843-6/Ind. Cascatinha Ltda ME - CPF/CNPJ: 18.067.414/0001-01 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 132679/2022-SID 18.063.789-1/Airton Moreira de Andrade - CPF/CNPJ: 704.375.139-4 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 133025/2022-SID 19.264.862-1/Auto Posto Entre Rios do Oeste Ltda - CPF/CNPJ: 30.548.115/0001-86 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 13702/2022-SID 19.063.662-3/Josimar de Freitas Cordeiro - CPF/CNPJ: 080.373.599-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 132680/2022-SID 19.063.847-2/Josiel de Freitas Cordeiro - CPF/CNPJ: 097.236.399-80 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 146429/2022-SID 19.426.873-4/Paulo Marcos Brecailo - CPF/CNPJ: 853.352.589-34 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 133127/2022-SID 19.872.578-1/Artacho Comércio EIRELI - CPF/CNPJ: 08.263.761/0001-48 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 132069/2022-SID 19.795.620-8/Valdair Manfredi - CPF/CNPJ: 618.296.099-04 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 132110/2021-SID 18.389.479-0/Município de Rio Branco do Ivaí - CPF/CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 132112/2021-SID 18.389.721-7/Município de Rio Branco do Ivaí - CPF/CNPJ: 01.612.413/0001-91 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 131124/2021-SID 18.240.733-0/Irene Auto Posto Ltda - CPF/CNPJ: 04.790.558/0001-79 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 133209/2022-SID 19.582.075-9/Roberto Pereira - CPF/CNPJ: 934.158.189-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 133642/2022-SID 19.601.768-2/Julio Cesar dos Anjos - CPF/CNPJ: 016.874.589-52 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.746.575-2;

AIA 130876/2022-SID 19.529.802-5/Juliatto Foggatto e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 80.189.178/0001-61 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 132671/2022-SID 18.947.093-2/Fransciel de Oliveira Souza Gois - CPF/CNPJ: 073.293.089-86 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 146946/2022-SID 19.601.662-7/Oledi Pereira Netto - CPF/CNPJ: 055.678.589-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

91650/2023

EDITAL TC Nº 31/2023 - CONVERSÃO

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, CUMPRINDO O ESTABELECIDO NO ARTIGO 10, DO DECRETO ESTADUAL 2570/2019 E IN 002/2020-IAT, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE CELEBRARAM TERMO DE COMPROMISSO COM O IAT RELATIVO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NA MODALIDADE CONVERSÃO INDIRETA, RELATIVO AO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUE GEROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

AIA 147089/2022-SID 19.663.341-3/FRANCISCO CARLOS DELPONTE COSTA - CPF/CNPJ: 737.488.119-34 - APLICAÇÃO: PROGRAMA SANEAMENTO - PROJETO: SID 16.746.326-6;

AIA 145024/2022-SID 18.813.282-0/MELCHIOR HECKMANN - CPF/CNPJ: 397.126.309-78 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PRÓ-FAUNA - PROJETO: SID 16.746.572-2;

AIA 145030/2022-SID 18.813.637-0/MELCHIOR HECKMANN - CPF/CNPJ: 397.126.309-79 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PRÓ-FAUNA - PROJETO: SID 16.746.572-3;

AIA 466673/2022-SID 19.521.304-6/FABIO LUCAS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 082.821.899-44 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE - PROJETO: SID 16.747.978-2;

AIA 160959/2023-SID 20.102.496-0/OURO VIDROS LTDA ME - CPF/CNPJ: 18.371.025/0001-67 - APLICAÇÃO: PROGRAMA SANEAMENTO - PROJETO: SID 16.744.176-9;

AIA 160958/2023-SID 20.102.280-0/OURO VIDROS LTDA ME - CPF/CNPJ:

18.371.025/0001-68 - APLICAÇÃO: PROGRAMA SANEAMENTO – PROJETO: SID 16.744.176-9;
 AIA 13468/2023-SID 20.031.329-1/AUTO POSTOS CENTER LTDA - CPF/CNPJ: 09.013.473/0001-06 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PROTEÇÃO DO SOLO – PROJETO: SID 16.989.345-4;
 AIA 132260/2022-SID 19.587.945-1/ALESSANDRO OLEGÁRIO DE PROENÇA - CPF/CNPJ: 677.586.739-53 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 145097/2022-SID 18.948.335-0/ROGERIO LACERDA MARCHIORE - CPF/CNPJ: 027.946.109-70 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 133306/2022-SID 19.557.343-3/FÓRMULA 1 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 11.283.755/0001-67 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PROTEÇÃO DO SOLO – PROJETO: SID 16.989.345-4;
 AIA 133316/2022-SID 19.614.728-4/AUTO POSTO APROPOMAN LTDA - CPF/CNPJ: 08.532.646/0001-78 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARQUES URBANOS – PROJETO: SID 16.986.413-6;
 AIA 124592/2020-SID 16.387.291-9/JULIO CEZAR PAULI - CPF/CNPJ: 009.380.909-33 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PRÓ-FAUNA – PROJETO: SID 16.746.519-6;
 AIA 146167/2022-SID 19.305.321-1/ARIZOLI SILVEIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 022.470.109-62 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.978-2;
 AIA 129792/2021-SID 18.153.987-9/MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL - CPF/CNPJ: 77.001.323/0001-00 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 129787/2021-SID 18.153.961-5/MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL - CPF/CNPJ: 77.001.323/0001-00 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 129788/2021-SID 18.153.977-1/MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL - CPF/CNPJ: 77.001.323/0001-00 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 147461/2022-SID 19.845.061-8/JOSE PAINTER - CPF/CNPJ: 653.050.009-04 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.747.976-6;
 AIA 131976/2022-SID 19.815.296-0/M.M.M. COINESI FRIGORÍFICO - EIRELI - CPF/CNPJ: 08.034.074/0001-50 - APLICAÇÃO: PROGRAMA RIO VIVO – PROJETO: SID 16.746.805-5;
 AIA 147072/2022-SID 19.643.075-0/OSMAR DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 947.164.559-04 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.740.352-2;
 AIA 147073/2022-SID 19.643.137-3/OSMAR DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 947.164.559-04 - APLICAÇÃO: PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE – PROJETO: SID 16.740.353-2;

91658/2023

EDITAL TC Nº 32/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
 AIA 145082/2022-SID 18.854.176-3/SOLRS Terraplanagem Limitada - CPF/CNPJ: 19.794.261/0001-59 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 131341/2021-SID 18.375.103-4/Município de Arianha do Ivaí - CPF/CNPJ: 01.612.453/0001-31 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 133121/2022-SID 19.742.897-0/Município de Apucarana - CPF/CNPJ: 75.771.253/0001-68 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
 AIA 135073/2019-SID 15.924.580-2/Josiane Ferreira dos Snotos Camargo - CPF/CNPJ: 068.199.379-03 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 146881/2022-SID 19.579.947-4/Neimar Begnini - CPF/CNPJ: 024.806.619-62 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;
 AIA 139943/2020-SID 19.907.609-4/Serraria e Indústria de Madeira Linke - CPF/CNPJ: 68.848.068/0001-69 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
 AIA 14773/2023-SID 19.907.609-4/Wagner Lucio Faxina - CPF/CNPJ: 031.999.229-29 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 133856/2022-SID 19.849.619-7/Simoldes Plásticos Brasil - CPF/CNPJ: 01.640.335/0001-37 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 129181/2022-SID 19.138.762-7/Tamires Silva dos Reis - CPF/CNPJ: 069.953.369-41 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 147771/2023-SID 19.907.601-9/Wagner Lucio Faxina - CPF/CNPJ: 031.999.229-29 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 147772/2023-SID 19.907.605-1/Wagner Lucio Faxina - CPF/CNPJ: 031.999.229-29 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 147770/2023-SID 19.907.594-2/Wagner Lucio Faxina - CPF/CNPJ: 031.999.229-29 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 14774/2023-SID 19.907.611-6/Wagner Lucio Faxina - CPF/CNPJ: 031.999.229-29 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 130180/2021-SID 18.195.471-0/Claudio Teco - CPF/CNPJ: 526.943.059-20 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 122952/2021-SID 18.196.077-9/Claudio Teco - CPF/CNPJ: 526.943.059-20 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 146070/2022-SID 19.269.551-1/A.G.R. Melo Servilos Ltda-ME - CPF/CNPJ: 22.056.461/0001-19 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;
 AIA 147860/2023-SID 19.954.879-4/Arcindo Garcia - CPF/CNPJ: 171.041.739-

00 - APLICAÇÃO: Programa Pró-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;
 AIA 143927/2021-SID 18.366.153-1/Paulo Adão Serthiuk - CPF/CNPJ: 571.141.109-87 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 17.740.366-2;
 AIA 132670/2022-SID 18.947.023-1/Fransciele de Oliveira Souza Gois - CPF/CNPJ: 31.361.151/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 133855/2023-SID 19.821.200-8/Município de Apucarana - CPF/CNPJ: 75.771.253/0001-68 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 19.821.200-8;

91664/2023

EDITAL TC Nº 33/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
 AIA 160901/2022-SID 19.817.703-2/Auto Posto Vidigal Ltda - CPF/CNPJ: 05.371.773/0001-06 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 160902/2022-SID 19.818.138-2/Auto Posto Vidigal Ltda - CPF/CNPJ: 05.371.773/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 133287/2022-SID 19.426.052-0/Plásticos Indústria Lázaro de Souza - CPF/CNPJ: 07.425.426/0001-36 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;
 AIA 133295/2022-SID 19.445.897-5/CCGP - Usina de Compostagem Ltda - CPF/CNPJ: 13.655.297/0001-75 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 133304/2022-SID 19.526.408-2/Catedral Comércio de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ: 05.379.113/0001-63 - APLICAÇÃO: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
 AIA 133328/2022-SID 19.701.898-4/Posto Avenida 14 Comércio de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ: 11.013.321/0001-47 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
 AIA 160806/2023-SID 20.316.402-5/Thiago Satoriva Castanhari - CPF/CNPJ: 051.161.609-04 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 142165/2021-SID 17.836.467-7/Ari Antonio Gallert - CPF/CNPJ: 581.128.809-30 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 142164/2021-SID 17.836.403-0/Ari Antonio Gallert - CPF/CNPJ: 581.128.809-30 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 145449/2022-SID 19.020.312-3/Anderia Waituke - CPF/CNPJ: 024.298.059-79 - APLICAÇÃO: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;
 AIA 146783/2022-SID 19.538.449-5/Narciso Sprote - CPF/CNPJ: 125.654.909-68 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 146782/2022-SID 19.538.430-4/Narciso Sprote - CPF/CNPJ: 125.654.909-68 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 132789/2022-SID 18.917.628-7/Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda - CPF/CNPJ: 78.388.261/0001-18 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 148628/2023-SID 20.267.030-0/Vinicius Bezerra Borges - CPF/CNPJ: 045.494.699-60 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;
 AIA 125327/2021-SID 18.192.684-8/Vismar Ribeiro Transporte - CPF/CNPJ: 81.134.793/0001-33 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
 AIA 145079/2022-SID 18.854.073-2/Raul da Silva - CPF/CNPJ: 356.397.339-34 - APLICAÇÃO: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;
 AIA 132109/2021-SID 18.385.697-9/Município de Faxinal - CPF/CNPJ: 75.771.295/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 132108/2021-SID 18.385.873-4/Município de Faxinal - CPF/CNPJ: 75.771.295/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 132107/2021-SID 18.385.952-8/Município de Faxinal - CPF/CNPJ: 75.771.295/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
 AIA 13206/2021-SID 18.386.156-5/Município de Faxinal - CPF/CNPJ: 75.771.295/0001-07 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

91666/2023

EDITAL TC Nº 34/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:
 AIA 162902/2023-SID 20.258.803-4/Carlos Alberto da Silva - CPF/CNPJ: 051.140.788-28 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
 AIA 142911/2021-SID 18.079.061-6/Luiz Sergio Wozniaki - CPF/CNPJ: 274.487.979-72 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;
 AIA 147485/2022-SID 19.801.215-7/Hideo Konishi - CPF/CNPJ: 061.898.309-00 - APLICAÇÃO: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

92181/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 168/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná, e considerando o contido no protocolado n.º 20.616.081-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais (titulares e suplentes) do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 006/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizada, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, unidade descentralizadora, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, que tem por objeto viabilizar a execução do projeto de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, no valor de R\$ 1.444.031,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e doze centavos):

ÓRGÃO	FISCAL (Titular)	SUPLENTE
SEED	Lourival de Araújo Filho CPF n.º 025.913.259-44	Vanessa Maria Rodrigues Viacava CPF n.º 031.562.029-32
SEDEF	Prisciane de Oliveira CPF n.º 075.896.879-52	Juliana Müller Sabbag CPF n.º 037.503.429-21

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

91871/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.º 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 385 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VILMA TEREZINHA LOURENCO	1	NA35	209304619	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
DELAIR DE OLIVEIRA	1	NA31	209307138	90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
DULCINEIA BORTOLOSSI DE SOUSA	1	NA36	209234637	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
DORA EMI MARTINS	1	NA36	209337843	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
CLEUSA BARBOSA	1	NA29	209318920	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
SIRLENE FATIMA ROMBLESBERGER	1	NA30	2093226965	90	14/04/2011 13/04/2016	23/09/2023 21/12/2023
ALDA DE SIQUEIRA CORADETTE	1	NA36	209268590	90	07/12/2011 06/12/2016	23/09/2023 21/12/2023
SUELI TEREZINHA VAZ	1	NA29	209324911	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
CARMEN LUCIANE CARVALHO	1	NA36	209301326	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
VILMA ZORZATO	1	NA36	209266326	90	07/12/2011 06/12/2016	23/09/2023 21/12/2023

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.º 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 386 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JACQUELINE IZABEL PERES	1	NA36	209330172	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
MARCOS ANTONIO DA COSTA	1	NA22	209320649	90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
TEREZINHA IZABEL AMARAL	1	NA32	209317419	90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
RITA DE CASSIA DELGADO FILIPKOWSKI	1	NA36	209309831	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SCARAMUSSA	1	NA36	209292084	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
ANGELO ROBERTO BENTO	1	NA36	209318741	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
JAIR BACH	1	NA32	209335131	90	29/06/2007 28/06/2012	23/09/2023 21/12/2023
LUCIA JOSE DE ARAUJO SILVA	1	NA36	209301326	90	30/01/2006 29/01/2011	23/09/2023 21/12/2023

44766850	1	NA36	209257114	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
ROSANI EUNICE DA SILVA								
45047822	1	NA24	209302870	90	31/01/2011	30/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
CINARA DO SOCORRO FERNANDES								
45553434	2	NA36	209308576					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 387 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LIZIANI SIBONI COVALESKI RODRIGUES				90	14/04/2011	13/04/2016	23/09/2023	21/12/2023
46423682	1	NA23	209323192	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
CLAUDIR MERETT HENRIQUE								
46686560	1	NA32	209321882	90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
IDILENE DE FATIMA PIGNATA DURANTE								
47376041	2	NA36	209259702	90	14/01/2015	13/01/2020	23/09/2023	21/12/2023
MARI CLEIA RIBEIRO								
47547067	1	NA34	209319705	90	29/06/2007	28/06/2012	23/09/2023	21/12/2023
MARIA JOANA ROTA								
48190510	1	NA32	209307740	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
LUCIANE CRISTINA DE PAULA								
48751059	1	NA31	209318652	90	24/03/2010	23/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
LENIR TEREZINHA TELEGINSKI								
49077920	1	NA34	209324903	90	01/02/2011	31/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
ELIANE GONÇALVES LEUCH								
49148577	1	NA36	209327589	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA								
49196709	1	NA30	209323591	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
MARGARIDA BOBATO DA LUZ								
49704976	1	NA33	209299160					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 388 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
OZANI VIEIRA DOS SANTOS				90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
49952341	1	NA34	209297108	90	31/01/2011	30/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
LETICIA STREISKY								
50464644	1	NA36	209326540	90	29/06/2007	28/06/2012	23/09/2023	21/12/2023
ROSEMARI CATARINA DE ALMEIDA DIAS								
51964209	1	NA31	209317990	90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
ELISA GALVAO DA SILVA								
52352029	1	NA36	209304198	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
EVERCI WEIBER								
52700183	1	NA31	209319039	90	14/04/2011	13/04/2016	23/09/2023	21/12/2023
LEDA APARECIDA CARNEIRO								
52892074	1	NA29	209325772	90	29/06/2007	28/06/2012	23/09/2023	21/12/2023
TEREZA CRISTINA BONIN ALVES								
52989183	1	NA36	209340992	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
NEURI TEREZINHA CARVALHO								
53710514	1	NA31	209306387	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
NEUSA DA CONCEICAO BOESE								
54731248	1	NA34	209313227	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
JANDIRA DA APARECIDA DE BONFIM								
55443041	1	NA31	209318520					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 389 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ELSA MARIA DAMASIO				90	29/06/2012	28/02/2017	23/09/2023	21/12/2023
56257314	1	NA36	209312182	90	01/02/2006	31/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
DENISE KUSIAK								
57708263	1	NA36	209305348	90	29/06/2007	28/06/2012	23/09/2023	21/12/2023
ANDREIA ALVES DE MELO ALMEIDA								
57931078	97	NA33	209304848	90	10/07/2012	09/07/2017	23/09/2023	21/12/2023
JOSNICE DE FATIMA LUCIO DA SILVA								
57977531	1	NA32	209339978	90	31/01/2006	30/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
NILCE PINTO DA LUZ								
58902659	1	NA36	209323702	90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
GISLAINE FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS								
61182632	1	NA26	209318334	90	29/11/2011	28/11/2016	23/09/2023	21/12/2023
EVANDRA KUROVSKI								
61494839	1	NA35	209319250	90	02/07/2007	01/07/2012	23/09/2023	21/12/2023
JUCELIA KUNZ BORDINHAO								
61574590	1	NA31	209332043	90	23/03/2010	22/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
JULIANE MACHINSKI DE CASTILHOS								
61836861	91	NA34	209321327					

ADRIANA NOS FERREIRA 90 29/03/2010 28/03/2015 23/09/2023 21/12/2023
62064919 1 NA34 209301903

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 390 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSEANE EDVIGENS RAMOS FERREIRA	1	NA27	209324202	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
BERNADETE KARULIUS DA SILVA	1	NA32	209314878	90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
IZABEL FERREIRA	1	NA29	209322358	90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
GISELE NEVES DE LIMA	1	NA36	209322676	90	01/02/2011 31/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
ADRIANE TOKARSKI DE MELO	1	NA36	209300729	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA	1	NA31	209322196	90	20/05/2011 19/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
JAQUELINE APARECIDA GOMES RIBEIRO	1	NA29	209320215	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
ANAZIRA DE FATIMA PINHEIRO	1	NA24	209319721	90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
ROSELI LOPES DE PAULA	1	NA36	209300265	90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
JOELMA CRISTINA LAMAGA DINIZ	1	NA36	209305658	90	29/06/2007 28/06/2012	23/09/2023 21/12/2023

91865/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 391 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CENIRA KRAVUTSCHKE SCHWAB	2	NIII04	209303892	90	17/01/2010 16/01/2015	23/09/2023 21/12/2023
ROSENIR MENDES CREMA	1	NII11	209313855	90	01/02/2012 31/01/2017	23/09/2023 21/12/2023
JOSIANE CRISTINA DA COSTA BRANDT ELOY	1	NA36	209302578	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA MAYER	1	NA36	209303256	90	02/02/2011 01/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
MARIZA SILVA RODRIGUES	1	NA29	209321920	90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023 21/12/2023
JANE DO ROCIO RIBAS	1	NA33	209329123	90	29/06/2012 28/06/2017	23/09/2023 21/12/2023
TATIANE ROSSETO	1	NA34	209292718	90	23/03/2010 22/03/2015	23/09/2023 21/12/2023
JULIANA APARECIDA CARVALHO	1	NA36	209318580	90	31/01/2006 30/01/2011	23/09/2023 21/12/2023
ANA MARIA BARBIERI SOUZA	1	NA28	209336715	90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023 21/12/2023
FABIANO PEREIRA DE RAMOS	1	NA36	209301199	90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023 21/12/2023

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 392 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE MICHELIS	1	NII11	209320126	90	17/04/2011 16/04/2016	23/09/2023 21/12/2023
ROSANGELA DE FATIMA GONCALVES COSTA	2	NII11	209311488	90	04/04/2005 03/04/2010	23/09/2023 21/12/2023
MARILELIA DO ROCIO MILLE MATOS	3	NIII11	209311542	90	23/02/2001 22/02/2006	23/09/2023 21/12/2023
CAMILO CELSO DE ALMEIDA FERREIRA	1	NI11	209313405	90	26/02/2006 25/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
ELCIO DE JESUS MARTINS BUENO	2	NIII11	209294036	90	01/06/2014 31/05/2019	23/09/2023 21/12/2023
ORLANDO RIBEIRO BATISTA	4	NI11	209296489	90	15/06/2009 14/06/2014	23/09/2023 21/12/2023
EDSON LUIZ RIGONI	1	NII11	209311097	90	14/02/2006 13/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
MARCOS SANT'ANNA MODROW	2	NII11	209295601	90	25/02/2012 24/02/2017	23/09/2023 21/12/2023
WALDIR ULLER	2	NIII09	209293617	90	19/04/2014 18/04/2019	23/09/2023 21/12/2023
JOAO LUIZ SCHIRLO	2	NIII11	209293129	90	08/08/2005 07/08/2010	23/09/2023 21/12/2023

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 393 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO LUIZ SCHIRLO				90	21/12/2004 20/12/2009	23/09/2023 21/12/2023
35250719	1	NIIII11	209311178			
JULIO CEZAR KLACZEK				90	26/04/2009 25/04/2014	11/09/2023 09/12/2023
36642335	2	NIIII04	209318849			
JULIO CEZAR KLACZEK				90	17/02/2007 16/02/2012	11/09/2023 09/12/2023
36642335	1	NIIII04	209342529			
JURGENS GEORGE CHRISTIEEN PORTIER				90	13/02/2001 12/02/2006	23/09/2023 21/12/2023
37198951	1	NIIII11	209307561			
ELIO CARLOS DELGADO				90	28/04/2013 27/04/2018	23/09/2023 21/12/2023
37413330	2	NIIII11	209293846			
EDEMILSON KRUEK BONKO				90	21/06/2007 20/06/2012	23/09/2023 21/12/2023
37471879	21	NIIII11	209292688			
IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES				90	05/02/2014 04/02/2019	23/09/2023 21/12/2023
38361783	90	NIIII11	209310856			
ELIZABETH SANT 'ANNA MODROW				90	14/06/2014 13/06/2019	23/09/2023 21/12/2023
39046792	2	NIIII10	209295407			
DANILO SCHIESINSKY				90	13/01/2011 12/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
39295164	91	NIIII11	209317710			
DANILO SCHIESINSKY				90	01/02/2012 31/01/2017	23/09/2023 21/12/2023
39295164	92	NIIII11	209305992			

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 394 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MANOEL ROSA FLORINDO				90	02/10/2013 01/10/2018	23/09/2023 21/12/2023
39660300	4	NIIII11	209311925			
MANOEL ROSA FLORINDO				90	16/06/2014 15/06/2019	23/09/2023 21/12/2023
39660300	3	NIIII11	209296110			
GRAZIELLA ROLIM SZESZ				90	13/01/2011 12/01/2016	23/09/2023 21/12/2023
39757249	91	NIIII11	209306123			
JOSE CLADIMIR ROSA DO AMARAL				90	26/02/2006 25/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
39850486	3	NIIII09	209312794			
MARIA ODETE RIBEIRO				90	22/02/2011 21/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
40021922	1	NIIII11	209312948			
GERALDO MADEIRA DA ROCHA				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023 21/12/2023
40060723	1	NIIII11	209365391			
CARLOS ROBERTO SCHEIBEL				90	22/07/2014 21/07/2019	23/09/2023 21/12/2023
40502408	3	NIIII11	209293030			
LUCIMARA DAS GRACAS GOMES GARCIA				90	14/02/2006 13/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
41707933	2	NIIII11	209309394			
IVONETE MERLINI FILIPIM				90	24/02/2012 23/02/2017	23/09/2023 21/12/2023
41874899	1	NIIII11	209364360			
ROSANGELA CARNEIRO PIRES				90	03/03/2012 02/03/2017	23/09/2023 21/12/2023
42378828	2	NIIII11	209295105			

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 395 DE 23/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA MARIA SCHIMIDT				90	01/12/2013 30/11/2018	23/09/2023 21/12/2023
42725480	2	NIIII11	209321157			
STEFAN WOLCZ FILHO				90	26/02/2011 25/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
42766321	2	NIIII11	209331888			
CLAUDIA APARECIDA SANTANA				90	25/02/2007 24/02/2012	23/09/2023 21/12/2023
43718428	1	NIIII11	209300907			
ALFREDINA SIEFERT				90	22/02/2010 21/02/2015	23/09/2023 21/12/2023
44929015	2	NIIII11	209336014			
ELIO WOYCIECHOWSKI				90	26/02/2011 25/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
45112489	1	NIIII11	209314231			
ROSIMEIRY BATISTA DA SILVA GIMENEZ				90	01/12/2003 30/11/2008	23/09/2023 21/12/2023
45129616	1	NIIII11	209344327			
JOEL FERNANDES BITTENCOURT				90	02/08/2005 01/08/2010	23/09/2023 21/12/2023
45172449	1	NIIII11	209292025			
ROSANA APARECIDA BARBOSA REIS				90	23/11/2010 22/11/2015	23/09/2023 21/12/2023
45876004	2	NIIII06	209322846			
DENILSON ALVES DE LIMA				90	13/02/2006 12/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
46813081	1	NIIII11	209363429			
SILMARA CARNEIRO KRACHINSKI				90	11/02/2009 10/02/2014	23/09/2023 21/12/2023
48031080	2	NIIII11	209314193			

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 396 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARLI SOARES DE SOUZA	49106564	1 NII11	209366215	90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023 21/12/2023
MARIA OLITA BEVILAQUA	50937968	3 NII11	209291215	90	14/05/2008 13/05/2013	23/09/2023 21/12/2023
ELIANE HARTMANN DOS SANTOS	51819861	2 NIIII11	209313723	90	28/02/2011 27/02/2016	23/09/2023 21/12/2023
JOSEANE KLUKESKOVSKI	52086540	1 NII11	209308533	90	01/12/2013 30/11/2018	23/09/2023 21/12/2023
MARILENE TEIXEIRA	52315220	1 NII11	209314240	90	26/02/2006 25/02/2011	23/09/2023 21/12/2023
JANAINA SCHIMANESKI	56274472	1 NIIII07	209325551	90	23/11/2010 22/11/2015	23/09/2023 21/12/2023
GILMARA APARECIDA BORATO	59179373	2 NIIII11	209296497	90	25/02/2007 24/02/2012	23/09/2023 21/12/2023
DEISI VANIA DE LIMA HORN	59624962	1 NIIII07	209310368	90	27/03/2010 26/03/2015	23/09/2023 21/12/2023
ANDREAS WURZBURGER	60997551	2 NIIII11	209294931	90	13/06/1999 12/06/2004	23/09/2023 21/12/2023
SUSANA CRISTINA DE OLIVEIRA	63466611	1 NII11	209300222	90	23/11/2010 22/11/2015	23/09/2023 21/12/2023

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 397 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FRANCISCA JULIA CAMARGO DRESCH	96860048	1 NIIII02	209317168	90	03/02/2005 02/02/2010	23/09/2023 21/12/2023

91866/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 398 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1196 DE 16/08/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CARLOS EDUARDO RITTER, R.G. 19141721, LF 99 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
20/9/2013 A 18/12/2013	4/2/2009 A 3/2/2014

91867/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 399 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1197 DE 16/08/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CARLOS EDUARDO RITTER, R.G. 19141721, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
20/9/2013 A 18/12/2013	3/2/2009 A 2/2/2014

91921/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 400 DE 23/08/2023

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 316 DE 08/04/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSICLER MONTEIRO FERREIRA, R.G. 44100967, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
19/4/2010 A 17/7/2010	1/3/2005 A 28/2/2010

91918/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 401 DE 23/08/2023

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 1069 DE 27/08/2010 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SIMONE LUIZA BARANHUK, R.G. 45386830, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/9/2010 A 29/11/2010	21/3/2005 A 20/3/2010

91920/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 402 DE 24/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELZA PERES GONCALVES DOS SANTOS				90	09/11/2012 08/11/2017	23/09/2023 21/12/2023

33606974	1	NA31	208632876	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
MARIZA ANTONIA MARCHI								
34443130	1	NA30	209276950	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
MARIA HEINZEN								
35801642	1	NA34	208320068	90	14/01/2015	13/01/2020	23/09/2023	21/12/2023
MARCOS VOLANIN								
37158593	96	NA33	208423380	90	23/03/2010	22/03/2015	23/09/2023	21/12/2023
MARCILIA DA CONCEICAO GONCALVES CHAVES								
38859706	2	NA35	208561065	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
FRANCISCA TOMBA DE SOUZA								
40774416	1	NA30	208621270	90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
ROSANE DO ROCIO SCHAFFHAUSER VASSOLER								
41757353	1	NA36	208624822	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
GERCI BACH								
41862866	1	NA36	209369699	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
SOLANGE REGINA GONCALVES SENA								
42482323	1	NA34	208628925	90	14/01/2010	13/01/2015	23/09/2023	21/12/2023
ANA MARIA MICOSKI								
42495719	1	NA34	208615165					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 403 DE 24/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
VERA LUCIA PINHEIRO				90	01/12/2013	30/11/2018	23/09/2023	21/12/2023
33177992	1	NIIII10	208644122	90	01/02/2012	31/01/2017	23/09/2023	21/12/2023
ROSEMERI ZELASKOS MOCHI								
34859388	1	NII07	209157160	90	11/12/2011	10/12/2016	23/09/2023	21/12/2023
JOCELI MACHADO DE JESUS SCHUSTER								
45136205	1	NA35	208640011	90	29/06/2012	28/06/2017	23/09/2023	21/12/2023
ELIA DO AMARAL MARANGONI								
51345428	1	NA36	208224018	90	30/01/2011	29/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
SOLANGE DOS SANTOS								
59497987	1	NA36	208320726	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
IVONETE STUCCHI LUIZ DOS SANTOS								
64621378	1	NA30	208613421	90	01/07/2010	30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
ADRIANA REGINA LOUREIRO								
68376920	1	NA34	208630989	90	07/12/2011	06/12/2016	23/09/2023	21/12/2023
FABIA NORIANI MARQUES DE ALMEIDA FERRE								
81186324	1	NA36	208619004	90	14/01/2010	13/01/2015	23/09/2023	21/12/2023
JUAN CARLOS DICKMANN STIPP								
94952409	53	NA34	208607693	90	11/05/2011	10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
LUCIANE MOREIRA DE JESUS								
95911390	1	NA31	208623745					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 404 DE 24/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LIGIA MARIA NOVOCHADLO SILVA				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
36611022	1	NIIII05	208722174	90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE								
37001643	4	NII11	208589164	90	02/04/2012	01/04/2017	23/09/2023	21/12/2023
SUELI OSTETTI BORGES								
47851017	2	NII11	209289954	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO								
51409787	1	NII11	208701835	90	28/11/2006	27/11/2011	23/09/2023	21/12/2023
LUCIANA MOREIRA VALENCIO ALVES								
58391140	1	NII11	209343568	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
ELIS REGINA DE MORAES PIRONATTO								
60302006	2	NII11	208701118	90	20/12/2011	19/12/2016	11/09/2023	09/12/2023
SANDRA SALETE NEUBERGER DORNER								
61403256	1	NII11	209459647	90	23/11/2010	22/11/2015	23/09/2023	21/12/2023
JANE MARCIA MADUREIRA ARRUDA								
64004212	3	NIIII09	208479490	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
JANE MARCIA MADUREIRA ARRUDA								
64004212	2	NIIII09	208469100	90	03/02/2009	02/02/2014	30/08/2023	27/11/2023
TANIA KIELING								
64701789	2	NIIII09	209346206					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 405 DE 24/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
TANIA KIELING				90	01/12/2013	30/11/2018	30/08/2023	27/11/2023
64701789	1	NIIII09	209345854	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
SIMONE APARECIDA MACHADO MIRA								
71031128	1	NIIII11	208724738					

JANETE SOARES PALHANO	90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
72289536 1 NIIII10	208703048				
REGIANE ZEMAN DOMINGUES	90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
79035416 1 NII11	208353861				
JADILSON GONCALVES MENDONCA	90	03/02/2005	02/02/2010	23/09/2023	21/12/2023
83151927 1 NII11	208435795				
JADILSON GONCALVES MENDONCA	90	01/02/2012	31/01/2017	23/09/2023	21/12/2023
83151927 2 NII11	208436252				

91916/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 406 DE 24/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 341 DE 11/08/2023 O NOME DE IRMA RUCH WEIPPERT

R.G. 35353380, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 359 DE 18/08/2023 O NOME DE IRMA RUCH WEIPPERT

R.G. 35353380, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 359 DE 18/08/2023 O NOME DE OZELIA DE FATIMA NESI LAVINA

R.G. 35443703, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 361 DE 18/08/2023 O NOME DE DAGMAR HENZ WERLE

R.G. 49596383, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 361 DE 18/08/2023 O NOME DE TANIA LUZIA BARBIERI DA SILVA

R.G. 73479770, LF - 1

91919/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 407 DE 24/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ROSMERI TEREZINHA SCHALLENBERGER PHI	56577734	4	NII11	208979078	30/08/2023	28/08/2025	730
CLAUDIA PEREIRA MUNIZ	71894614	1	NII10	208486497	10/08/2023	08/08/2025	730

91917/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471792 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1470

Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

Código do Estabelecimento: 170

Nome do Estabelecimento: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE SIRLEI WITZKE SPIEGEL	97441448PR	655	14700017D002	12	24/08/2023	2018

MARECHAL CANDIDO RONDON, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):FRANCIELI REGINA SCHNEIDER

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 1569/22 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): MARIA TERESA DRUMMOND

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/21 - 12/08/2021

91904/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 78 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCAVEL

Código do Estabelecimento: 4399

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO

Nome do Curso: TEC EM ELETROMECANICA-I ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE LUÍSA KUNRATH	148535680SC	3	048004399D001	1	09/08/2023	2022

CASCAVEL, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155

Nome do(a) Diretor(a): MONICA VIRGINIA MISSAU

Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

91965/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471798 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 142
 Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILANE LOISE DIAS VERAS	124425930PR	4207	06900014D009	42	26/07/2023	2023
ALANIS EDUARDA ROSA	131228457PR	4208	06900014D009	42	26/07/2023	2023
ALINE MARIA CAIADO	102964349PR	4209	06900014D009	42	26/07/2023	2023
AMILA EVANGELISTA	126012101PR	4210	06900014D009	42	26/07/2023	2023
ANA CAROLINA CRESTANI DA ROCHA	130863922PR	4211	06900014D009	42	26/07/2023	2023
ANA DIRRAELE MORAES RODRIGUES	118812AP	4212	06900014D009	43	26/07/2023	2023
ANDRÉ LUIZ ZAMPERON	74055133PR	4213	06900014D009	43	26/07/2023	2023
BEATRIZ LUCIANA DA CRUZ FERREIRA	141035371PR	4214	06900014D009	43	26/07/2023	2023
BIANCA GABRIELE DE LARA DOS SANTOS	144215753PR	4215	06900014D009	43	26/07/2023	2023
BRANDALI BARROS	552118941SP	4216	06900014D009	43	26/07/2023	2023
BRUNA BORGES FERREIRA	102933060PR	4217	06900014D009	44	26/07/2023	2023
CAMILA TRINDADE DE MARIA	126340010PR	4218	06900014D009	44	26/07/2023	2023
CECILIA GOCH BATISTA DA SILVA	138830764PR	4219	06900014D009	44	26/07/2023	2023
CLAUDETE ZAPXON	79868035PR	4220	06900014D009	44	26/07/2023	2023
CLAUDINEI WOICZAK	4868816SC	4221	06900014D009	44	26/07/2023	2023
DANIEL DE SOUZA	137934973PR	4222	06900014D009	45	26/07/2023	2023
DAVID WILLIAM PURKOTTE	71043282PR	4223	06900014D009	45	26/07/2023	2023
DOUGLAS DE PAULA GUERRA	105617925PR	4224	06900014D009	45	26/07/2023	2023
EDINALDO AUGUSTO SILVEIRA	89998034PR	4225	06900014D009	45	26/07/2023	2023
ELIAS FERREIRA	132950008PR	4226	06900014D009	45	26/07/2023	2023
ELIS REGINA BRANZÃ DA SILVA	138320642PR	4227	06900014D009	46	26/07/2023	2023
ELLEN FELICIANO DE MELO	600847901SP	4228	06900014D009	46	26/07/2023	2023
ERICK LUIS DE SOUZA OLIVEIRA	153580995PR	4229	06900014D009	46	26/07/2023	2023
EUCLIDES TELES DE OLIVEIRA JUNIOR	93343441PR	4230	06900014D009	46	26/07/2023	2023
EVANDRO DOS SANTOS DUARTE	143218767PR	4231	06900014D009	46	26/07/2023	2023
EVERLYN LOPES DE SOUZA FERREIRA	100322846PR	4232	06900014D009	47	26/07/2023	2023
EVERSON LEAL DE MATOS	99327820PR	4233	06900014D009	47	26/07/2023	2023
FELIPE DE LIMA DOS SANTOS	137359286PR	4234	06900014D009	47	26/07/2023	2023
FERNANDA DA SILVA TEODORIO DOS SANTOS	152645708PR	4235	06900014D009	47	26/07/2023	2023
FLÁVIA FATIMA DE OLIVEIRA	111139636PR	4236	06900014D009	47	26/07/2023	2023
GABRIEL CARDOSO DE MELO	146823475PR	4237	06900014D009	48	26/07/2023	2023
GABRIEL NAZÁRIO DE AGUIAR	142949920PR	4238	06900014D009	48	26/07/2023	2023
GERSON CAMARGO	48797539PR	4239	06900014D009	48	26/07/2023	2023
GRAZIELE LOPES BUBINIAK	105647697PR	4240	06900014D009	48	26/07/2023	2023
HELTON LUIZ KUCEKI	64079611PR	4241	06900014D009	48	26/07/2023	2023
ISAAC SANTIAGO COSTA	8142953PA	4242	06900014D009	49	27/07/2023	2023
IZABEL MARIA CAMPOS GOMES LIMA GOULART	161655783PR	4243	06900014D009	49	27/07/2023	2023
JORGE LUIZ FERREIRA FELIX	151978088PR	4244	06900014D009	49	27/07/2023	2023
JOSÉ DO BONFIM DE BARROS	391540567SP	4245	06900014D009	49	27/07/2023	2023
JOSIANE DE FATIMA DA SILVA	79360210PR	4246	06900014D009	49	27/07/2023	2023
JOSIANE LOPES LINS	109014192PR	4247	06900014D009	50	27/07/2023	2023
JOSIELE DOS SANTOS	102793242PR	4248	06900014D009	50	27/07/2023	2023
JULIANA PIRES DE CAMPOS BRANT	3853971DF	4249	06900014D009	50	27/07/2023	2023
KAMILA MAYER DE PAULA	95642918PR	4250	06900014D009	50	27/07/2023	2023
LARISSA FERNANDES DA ROSA	135591289PR	4251	06900014D009	50	27/07/2023	2023
LÉIA BERNABÉ DOS SANTOS	100531607PR	4252	06900014D009	51	27/07/2023	2023
LEONARDO MONTEIRO SIMÕES DA SILVA	152092210PR	4253	06900014D009	51	27/07/2023	2023
LEONARDO SONNY PIRES DA LUZ	135709182PR	4254	06900014D009	51	27/07/2023	2023
LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA	88066308PR	4255	06900014D009	51	27/07/2023	2023
LUANA MARTINS DOS SANTOS	99942606PR	4256	06900014D009	51	27/07/2023	2023
LUCAS MIZIAEL ALVES DE LIMA SILVA	003016337RN	4257	06900014D009	52	27/07/2023	2023
LUIZ CARLOS HIDALGO JUNIOR	4761817SC	4258	06900014D009	52	27/07/2023	2023
MARCOS EDGAR DE JESUS DE ANDRADE	110608870PR	4259	06900014D009	52	27/07/2023	2023
MARILEA CARDOSO DE JESUS	95494951PR	4260	06900014D009	52	27/07/2023	2023
MARILENE APARECIDA DE ARAUJO	78965223PR	4261	06900014D009	52	27/07/2023	2023
MAURICIO KOCODENIAK	68677424PR	4262	06900014D009	53	27/07/2023	2023
MICHELE MARA DISSENHA	99138173PR	4263	06900014D009	53	08/08/2023	2023
MOISES DA SILVA ROZA	58458651PR	4264	06900014D009	53	08/08/2023	2023
MULLER RODRIGUES TEIXEIRA	123181727PR	4265	06900014D009	53	08/08/2023	2023
NATALI ANDRESSA LOPES KONOPKA DE QUEIROZ	86965801PR	4266	06900014D009	53	09/08/2023	2023
NELSON ROKS	13022666PR	4267	06900014D009	54	09/08/2023	2023
PATRICIA CARLLA NERY	407049903PR	4268	06900014D009	54	09/08/2023	2023
PEDRO WILLY MACEDO GESCHONKE	142721180PR	4269	06900014D009	54	09/08/2023	2023
PRISCILA HENRIQUE PATRIOTA CAMARGO	124508614PR	4270	06900014D009	54	09/08/2023	2023
RAVIER D'JAVAN MARTINS	125366910PR	4271	06900014D009	54	09/08/2023	2023
REGINA OBRZUT BILESKI	76372942PR	4272	06900014D009	55	09/08/2023	2023

RENATA LIMA DE CARVALHO	69339530PR	4273	06900014D009	55	09/08/2023	2023
ROBSON DE LIMA VIEIRA	103033730PR	4274	06900014D009	55	09/08/2023	2023
ROMILDO BARBOSA DE SOUZA	58851019PR	4275	06900014D009	55	09/08/2023	2023
ROSANE APARECIDA GOMES SAGAS	101692213PR	4276	06900014D009	55	09/08/2023	2023
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DA ROSA	67211430PR	4277	06900014D009	56	09/08/2023	2023
ROSILDA DE OLIVEIRA MACHADO	106063958PR	4278	06900014D009	56	09/08/2023	2023
SANDRA APARECIDA BRESOLIN NUNES	600420176PR	4279	06900014D009	56	09/08/2023	2023
SELÍ RODRIGUES	59913956PR	4280	06900014D009	56	09/08/2023	2023
TAÍS EDUARDA SILVA	131477414PR	4281	06900014D009	56	09/08/2023	2023
TALITA MAYARA DE SOUZA	138170497PR	4282	06900014D009	57	09/08/2023	2023
THAYANE KARINE PORTELA PEREIRA COSTA	143016226PR	4283	06900014D009	57	09/08/2023	2023
THAYS NOVITZKI ROCKER	66346218PR	4284	06900014D009	57	09/08/2023	2023
VAGNER DE CARVALHO MEDEIROS	62054590PR	4285	06900014D009	57	09/08/2023	2023
VALDIRENE RODRIGUES	81500061PR	4286	06900014D009	57	09/08/2023	2023
VITOR GABRIEL DE LIMA VILELA	488122351SP	4287	06900014D009	58	09/08/2023	2023
WALACE DA SILVA MIGUEL	137033941PR	4288	06900014D009	58	09/08/2023	2023
YSRAEL RIBEIRO ROLIM	130356982PR	4289	06900014D009	58	09/08/2023	2023
YVES MARC MORILUS	G092291U	4290	06900014D009	58	09/08/2023	2023

CURITIBA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

92064/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471797 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 656
 Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA DE FATIMA DA SILVA MACHADO	89161886PR	748	13800065D002	39	28/07/2023	2023
PATRICIA DE PAULA AZINARI	69767869PR	749	13800065D002	39	28/07/2023	2023
MARCELO VICENTE PEREIRA	73276241PR	750	13800065D002	39	28/07/2023	2023
ELIANA PANISIO SCALASSARA	46767691PR	751	13800065D002	40	28/07/2023	2023
IVAN KOELSCH JANS	99171111PR	753	13800065D002	40	28/07/2023	2023
GERALDO APARECIDO TRINDADE DE SOUZA	12519460PR	757	13800065D002	41	31/07/2023	2023
CLARICE SIQUEIRA	47839360PR	760	13800065D002	41	31/07/2023	2023
DORIVAL TAMIAO DE ARAUJO	445739006PR	761	13800065D002	42	31/07/2023	2023
CLAUDIO SOUZA MAIDANA	95004504PR	762	13800065D002	42	31/07/2023	2023
ENEIAS DA COSTA	44845784SP	764	13800065D002	42	31/07/2023	2023
LUCIANO ROSA GAMEIRO	44444747PR	767	13800065D002	43	31/07/2023	2023
QUEILA JAMILE FERRACIOLE GONÇALVES	151062547SSP	769	13800065D002	43	31/07/2023	2023

LONDRINA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE DE ALCANTARA CONTATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/22 - 27/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/1999 - 17/06/2020

91998/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471802 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 149
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA-PROGRAMAÇÃO - 815

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÉBERSON PINTO MOREIRA	83843500PR	652	20100014D002	31	16/08/2023	2009

PONTA GROSSA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON LUIZ VILLELA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): GILSANI DALZOTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

92145/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471801 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 796

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANAINA RODRIGUES PIECZYKOLAN	48833136PR	2875	20100003D006	75	21/07/2023	2008

PONTA GROSSA, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JESSICA FABIANI DE ARAUJO STREMEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): 5142/2023 - 09/08/2023

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR WALDMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

92124/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 471800 - 25/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 67
Nome do Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR-EF M
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	98011862PR	636	07640006D002	27	22/08/2023	2014

FAZENDA RIO GRANDE, 25 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RUBIA MARQUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4033/2021 - 08/09/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCELO FELIX PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

92091/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.382.967-0 – Autos N.º 52/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **REDE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME**, CNPJ n.º 18.200.674/0001-03, na pessoa de sua representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.097,10 (um mil, noventa e sete reais e dez centavos), objeto das penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para os Lotes 02, 18, 19 e 20 do Pregão Eletrônico n.º 524/2017 - SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 5.541/2022 - GS/SEED, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11258, em 13 de setembro de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 140/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

92031/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 5.519/2023 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta a Transparência da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- os incisos X e XXXIII do art. 5.º da Constituição Federal de 1988, que preveem que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação e que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- o inciso II, § 3.º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que prevê que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5.º, X e XXXIII;
- o art.163-A da Constituição Federal de 1988, que prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

- o inciso II, § 4.º, do art. 27 da Constituição Estadual do Paraná, que prevê o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de Governo, observado o disposto no art. 5.º, X e XXXIII da Constituição Federal;

- a Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

- a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas naturais ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- a Lei Estadual n.º 16.595, de 26 de outubro de 2010, que dispõe que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos órgãos que especifica, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado;

- a Lei Estadual n.º 19.857, de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências;

- a Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual;

- o Decreto Estadual n.º 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação, nos termos da legislação vigente;

- o Decreto Estadual n.º 2.741, de 19 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE;

- o Decreto Estadual n.º 2.902, de 1.º de outubro de 2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;

- o Decreto Estadual n.º 7.791, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual;

- a Resolução n.º 055 – CGE/PR, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenhadas junto ao Núcleo;

- a Instrução Normativa n.º 06/2022 – CGE/PR, de 23 de junho de 2022, que define as competências dos Agentes de Transparência atuantes na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e adota outras providências;

- a publicidade como um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

- o contido no protocolado n.º 20.876.040-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar a Transparência da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR com vistas a garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O acesso à informação previsto na Lei Federal n.º 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, e a transparência na divulgação das atividades da Secretaria de Estado da Educação e serviços auxiliares seguem o disposto nesta Resolução, sem prejuízo da observância dos ditames constitucionais, da Lei Federal n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e das medidas preconizadas pelo Decreto Estadual n.º 10.285, de 2014.

Art. 3.º A Transparência é o canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando garantir o direito fundamental de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único. A Transparência assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública, as diretrizes constitucionais e a legislação vigente.

Art. 4.º Agente de Transparência, para fins desta Resolução e nos termos da Resolução CGE n.º 55, de 2021, é o servidor responsável por manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como participante da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção.

Art. 5.º Os Agentes de Transparência da Secretaria de Estado da Educação serão designados pelo Secretário de Estado da Educação, por meio de ato formal, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

§ 1.º A designação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser comunicada à Controladoria-Geral do Estado, via e-Protocolo, juntamente com o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme previsto no Anexo da Resolução CGE n.º 55, de 2021.

§ 2.º O Agente de Transparência estará vinculado à Secretaria de Estado da Educação e tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, Coordenadoria de Transparência e Controle Social, e integrará o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS.

Art. 6.º Os Agentes de Transparência designados serão preferencialmente servidores efetivos e deverão assegurar o cumprimento das normas relativas à participação popular e ao acesso à informação pública, de forma eficiente e adequada à legislação aplicável.

§ 1.º Para o desempenho das atribuições descritas no *caput* deste artigo, o Agente de Transparência deverá passar por capacitação ofertada pela Coordenadoria de Ouvidoria, no que tange à transparência passiva, para uso do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, e pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social, no que tange às ferramentas de transparência ativa, bem como outras capacitações indicadas pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 2.º A liberação da chave de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria – SIGO e ao Portal da Transparência do Estado – PTE está vinculada ao envio do ato de designação à Coordenação de Transparência da CGE/PR e à finalização das capacitações mencionadas no § 1.º deste artigo.

§ 3.º Havendo o desligamento do servidor da função de Agente de Transparência, a Controladoria-Geral do Estado deverá ser comunicada, via e-Protocolo, para cancelamento das chaves de acesso aos sistemas.

Art. 7.º Compete ao Agente de Transparência, conforme Instrução Normativa n.º 06 – CGE/PR, de 2022:

I - respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

II - assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao Acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;

III - agir com ética, integridade, respeito e transparência no exercício de suas funções e atribuições;

IV - propiciar ao cidadão instrumento de defesa de seus direitos e canal de comunicação com o Governo do Estado;

V - atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública;

VI - contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado para a prevenção à corrupção e a atos de improbidade administrativa;

VII - acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;

VIII - propor à gestão, através de relatórios gerenciais, as mudanças necessárias para garantir a participação popular, bem como o acesso às informações públicas de interesse individual e coletivo;

IX - atender, orientar e protocolar documentos e requerimentos, permitindo a participação popular e o acesso à informação;

X - cumprir os prazos estabelecidos na legislação de acesso à informação, cientificando o solicitante, de forma justificada, sobre a necessidade de prorrogação e quanto aos procedimentos para o atendimento das demandas de acesso à informação;

XI - manter o solicitante informado das providências adotadas quanto à manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;

XII - responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;

XIII - indicar link virtual no qual a informação está disponível quando se tratar de informação divulgada no Portal da Transparência, proporcionando o acesso direto à resposta e especificando de forma detalhada os procedimentos para localizar a informação;

XIV - encaminhar a solicitação à Controladoria-Geral do Estado, de forma célere, caso a resposta não seja da alçada do ente administrativo ao qual foi dirigida a demanda, ou direcioná-la ao órgão ou entidade correspondente ao assunto caso tenha conhecimento;

XV - ter a transparência como regra, sempre observando rigorosamente as hipóteses e determinações legais de sigilo e guarda de informações, em especial as relacionadas aos dados pessoais, previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 2011 – LAI, na Lei Federal n.º 13.709, de 2018 – LGPD, e outras normas pertinentes;

XVI - inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do órgão;

XVII - acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizados no Portal da Transparência do Estado;

XVIII - divulgar informações que sejam de interesse coletivo, ainda que não previstas na legislação, considerando as boas práticas e compromisso do órgão com a transparência pública, observados os casos de sigilo e proteção de dados dispostos na Lei Federal n.º 12.527, de 2011 – LAI, na Lei Federal n.º 13.709, de 2018 – LGPD, e outras normas pertinentes;

XIX - propor sugestões para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO e do Portal da

Transparência do Estado – PTE, visando à melhoria do atendimento ao usuário, fortalecendo o controle social;

XX - dar fiel cumprimento ao plano de trabalho anual publicado;

XXI - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Aos Agentes de Transparência é garantido o acesso a processos, documentos, informações e outros elementos considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, observadas as regras de sigilo, previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 2011 – LAI, e demais normas correlatas.

Art. 8.º As competências dos Agentes de Transparência são definidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado, não cabendo à Secretaria de Estado da Educação definir outras atribuições, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 06/2022-CGE.

Art. 9.º A Secretaria de Estado da Educação assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam submetidos aos prazos previstos nesta Resolução somente os pedidos de informações abrangidos pela Lei n.º 12.527, de 2011.

Art. 10. Os procedimentos previstos nesta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;

V - contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 11. Ficam assegurados ao cidadão, entre outros, conforme a legislação, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pela Secretaria de Estado da Educação, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pela Secretaria de Estado da Educação, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da Secretaria de Estado da Educação, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1.º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e/ou do Estado.

§ 2.º Quando não for autorizado acesso integral à informação parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3.º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1.º desta Resolução, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

Art. 12. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 13. Para os efeitos desta Resolução, e nos termos do Decreto n.º 10.285, de 2014, consideram-se as seguintes definições:

I - arquivos públicos: conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades;

II - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - classificação de sigilo: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;

IV - credencial de segurança: autorização por escrito concedida por autoridade competente, que habilita o agente público estadual no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública a ter acesso a documentos, dados e informações sigilosas;

V - custódia: responsabilidade pela guarda de documentos, dados e informações;

VI - dado público: sequência de símbolos ou valores, representada em algum meio, produzida ou sob a guarda governamental, em decorrência de um processo natural ou artificial, que não tenha seu acesso restrito por legislação específica;

VII - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;

VIII - documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de suas funções e atividades;

IX - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

X - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

XI - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos;

XII - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XIV - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XV - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XVI - marcação: aposição de marca assinalando o grau de sigilo de documentos, dados ou informações, ou sua condição de acesso irrestrito, após sua desclassificação;

XVII - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XVIII - reclassificação: alteração, pela autoridade competente, da classificação de sigilo de documentos, dados e informações;

XIX - rol de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação anual, a ser publicada pelas autoridades máximas de órgãos e entidades, de documentos, dados e informações classificadas, no período, como sigilosas ou pessoais, com identificação para referência futura;

XX - serviço ou atendimento presencial: aquele prestado na presença física do cidadão;

XXI - serviço ou atendimento eletrônico: aquele prestado remotamente ou à distância, utilizando meios eletrônicos de comunicação;

XXII - tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação exaustiva de documentos, dados e informações com qualquer restrição de acesso, com a indicação do grau de sigilo, decorrente de estudos e pesquisas promovidos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informação, e publicada pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades; e

XIII - produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

Art. 14. É dever da Secretaria de Estado da Educação promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil

acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ela produzida ou custodiada.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Educação deverá, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1.º Deverão ser publicados integralmente no Portal da Transparência todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesas públicas.

§ 2.º Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria, inclusive dos comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos e contratação de prestadores de serviços, resguardado o caráter sigiloso da informação, quando puder comprometer a segurança do servidor ou da ação administrativa, nas atividades de inteligência, investigação ou fiscalização, todas relacionadas com a prevenção e repressão de infrações, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

§ 3.º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com links de acesso aos editais que os antecederam, em especial os procedimentos licitatórios ou as justificativas para as contratações diretas.

§ 4.º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados em até 30 (trinta) dias da respectiva assinatura, respeitando-se os prazos estabelecidos na legislação vigente.

§ 5.º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

§ 6.º Em se tratando de valores reembolsáveis despendidos pelos agentes estatais, deverão ser publicadas as notas fiscais e cópias da guia de depósito, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação de cada agente.

Art. 16. Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência e nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria de Estado da Educação, independentemente de solicitações, as seguintes informações de interesse público:

I - registro das competências, estrutura organizacional, endereço e telefones das unidades, horário de atendimento ao público;

II - relação de servidores, cargo e local de exercício, resguardado o caráter sigiloso da informação, quando puder comprometer a segurança do servidor ou da ação administrativa, nas atividades de inteligência, investigação ou fiscalização, todas relacionadas com a prevenção e repressão de infrações;

III - relação de patrimônio móvel e imóvel do Estado;

IV - programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos;

V - relação dos repasses ou transferências de recursos e despesas efetuados;

VI - resoluções e portarias;

VII - editais de licitações em andamento, especificando a fase de tramitação, bem como aqueles cujos procedimentos já foram encerrados e possuem contratação vigente, incluídos os editais e licitações que tenham sido anulados, tornados sem efeito, revogados e desertos;

VIII - decisões de dispensas de licitação, inclusive com a justificativa para a contratação direta;

IX - íntegra dos contratos firmados e seus instrumentos afins, com a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, pagamentos e sua quitação, por ano de celebração e por objeto, observadas as categorias "aquisição de bens", "serviços", "obras" e "locação";

X - atos de instauração de procedimentos administrativos que visem apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos e respectivas decisões finais;

XI - atos de instauração de procedimentos administrativos que visem apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores e respectivas decisões finais;

XII - atos de instauração de procedimentos que visem apurar irregularidades relativas ao funcionamento de estabelecimento de ensino sujeito à jurisdição do Sistema Estadual de ensino e respectivas decisões finais;

XIII - íntegra dos convênios, termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração;

XIV - despesas relativas a viagens e adiantamentos;

XV - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1.º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser utilizados todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 2.º Os sítios de que trata o § 1.º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;

IX - a Secretaria de Estado da Educação é responsável pelas informações disponibilizadas nos sítios eletrônicos, devendo atualizá-las periodicamente.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9.º da Lei Federal n.º 12.527, de 2011, deverão ser propiciados meios adequados para que o cidadão consulte documentos que, por sua natureza, não possam ser disponibilizados por meios virtuais.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da Secretaria de Estado da Educação manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas em sítio eletrônico oficial respectivo, devendo zelar pela sua atualização periódica.

Art. 18. Cabe à Secretaria de Estado da Educação, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 19. Os dirigentes máximos da Secretaria de Estado da Educação designarão servidores públicos que lhes sejam diretamente subordinados para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste ato, devendo esses:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, quando realizados presencialmente;

IV - incentivar a participação popular estimulando o exercício do controle social.

Art. 20. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá apresentar pedido de acesso a informações à Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º A identificação referida no *caput* deste artigo consiste em nome completo, número de documento de identidade com valor legal e o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida para aviso da disponibilização da resposta.

§ 2.º A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e, também, do representante legal que apresentou o pedido, comprovando os seus respectivos poderes.

§ 3.º O pedido de acesso deverá conter especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§ 4.º O pedido a que se refere o *caput* deste artigo será apresentado por formulário padrão disponibilizado por meio eletrônico e no sítio eletrônico do Portal da Transparência, através dos Sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados e será atendido pelo mesmo meio eletrônico para fins de controle e consolidação estatística das demandas.

§ 5.º Na impossibilidade da utilização dos sítios eletrônicos oficiais, o requerimento deverá ser entregue em qualquer serviço de protocolo da administração pública estadual, contendo a especificação da informação pleiteada.

§ 6.º O atendimento presencial será oportunizado, inicialmente, na Recepção da Secretaria de Estado da Educação que, identificando se tratar de acesso à informação, solicitará a presença do agente de transparência, ou, a pedido do cidadão, informará o número do telefone da Transparência/SEED ou outro meio de comunicação.

§ 7.º Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, a unidade que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, para fins de controle e consolidação estatística das demandas.

§ 8.º Se a informação ou documento for disponibilizado por cópia, esta ficará disponível para consulta pelo requerente pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será encaminhado para o arquivo.

§ 9.º O interessado que desejar atuar a solicitação de informação como processo deverá se dirigir ao Serviço de Protocolo Integrado da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo

sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22. Cabe à Secretaria de Estado da Educação conceder o acesso à informação disponível.

§ 1.º Não estando disponível a informação, a Secretaria de Estado da Educação, deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, informar ao requerente:

I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; e

II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido; ou

III - que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém ou, ainda, remetendo o pedido a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2.º No caso de que trata o § 1º deste artigo, o prazo de 20 (vinte) dias será contado a partir do recebimento do requerimento pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 3.º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 4.º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 5.º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 6.º Se o pedido de acesso à informação for reconhecido, incidentalmente, como informação sigilosa, o requerimento deverá ser encaminhado ao órgão ou autoridade competente para, no prazo legal, confirmar o caráter sigiloso da informação, classificando-o.

§ 7.º A linguagem utilizada nas respostas dos atendimentos deve buscar ao máximo a aproximação entre a Administração Pública e o cidadão, ou seja, deve ser clara, acessível e de fácil compreensão, evitando jargões, termos técnicos e siglas, proporcionando um atendimento adaptado às necessidades do cidadão.

§ 8.º As respostas ao cidadão serão baseadas no pronunciamento das áreas/instituições envolvidas.

§ 9.º O teor das respostas apresentadas ao cidadão deverá ter conteúdo propositivo, que auxilie a disseminação de informações e a mediação, buscando sempre a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

Art. 23. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos (insuficientemente claros ou sem limitação temporal);

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Secretaria de Estado da Educação;

IV - que contemplem períodos cuja informação haja sido descartada, nos termos previstos em Tabela de Temporalidade;

V - referentes a informações protegidas, tais como sigilo fiscal, bancário, telefônico, de dados, de operações, de correspondência, fichas financeiras, laudos médicos, prontuários e demais informações sobre histórico médico, terapias, exames, cirurgias e quaisquer outras formas de tratamento, avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidor e procedimentos disciplinares em andamento gravados com sigilo;

VI - atinentes a informações classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, na forma desta Resolução e conforme Rol de Informações Sigilosas desta Secretaria de Estado da Educação;

VII - relativos a processos que tramitam em segredo de justiça, só acessíveis às partes e seus advogados;

VIII - sobre informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais, nos termos dos arts. 6.º e 31 da Lei n.º 12.527, de 2011; ou

IX - relativos a informações que possam colocar em risco a segurança da instituição ou de seus membros, servidores e familiares.

§ 1.º Na hipótese do inciso III deste artigo, a Secretaria de Estado da Educação deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2.º As informações que estejam contidas em processos deverão ser requeridas junto à unidade do órgão competente.

§ 3.º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§ 4.º As cópias de documentos somente serão autenticadas, recebendo o carimbo de "confere com o original", caso haja pedido expresso do requerente neste sentido, no momento do requerimento inicial.

Art. 24. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação indicando:

I - razões de negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - recursos cabíveis e autoridades competentes.

Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima da Secretaria de Estado da Educação, que deverá apreciá-lo no mesmo prazo, contado da sua apresentação.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, nos termos do art. 22 desta Resolução, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias, à autoridade máxima da Secretaria de Estado da Educação, que deverá manifestar-se no mesmo prazo, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Educação poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o art. 25 desta Resolução, ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 26, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI instituída pelo Decreto n.º 10.285, de 2014.

§ 1.º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá determinar que a Secretaria de Estado da Educação preste esclarecimentos, visando ao melhor entendimento sobre os argumentos que embasaram a negativa do pedido.

§ 2.º Provido o recurso, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações fixará prazo para o cumprimento da sua decisão pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 28. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado à Secretaria de Estado da Educação independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* deste artigo será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Secretário de Estado da Educação, que decidirá no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 30. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 31. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 32. A informação em poder da Secretaria de Estado da Educação, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 33. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 34. Os prazos máximos de classificação são os seguintes, conforme legislação:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - grau secreto: quinze anos;

III - grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 35. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Governador do Estado, Vice-Governador e seus cônjuges, filhos e ascendentes serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição, conforme disposto no Decreto n.º 10.285, de 2014.

Art. 36. A classificação do sigilo da informação, conforme Decreto n.º 10.285, de 2014, é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Governador do Estado;

b) Vice-Governador do Estado;

c) Secretários de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; e

d) Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar e

Comandante do Corpo de Bombeiros;

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1.º É vedada a delegação da competência prevista nos incisos I e II.

§ 2.º O Secretário de Estado da Educação poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação, ou constituir Comissão de Classificação de Informações, composta por 3 (três) servidores de alta hierarquia funcional.

§ 3.º No caso de constituição de Comissão de Classificação de Informações:

I - no ato de designação deverá constar o membro que irá presidi-la;

II - poderá ser indicado servidor efetivo para secretariar os trabalhos;

III - os membros e secretário deverão prestar compromisso de sigilo.

§ 4.º Os agentes ou a comissão referidos no § 2.º deste artigo darão ciência do ato de classificação ao Secretário de Estado da Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 37. A autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá oficial à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão da classificação.

Art. 38. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 39. As Secretarias de Estado da Fazenda e do Planejamento classificarão os documentos que embasarem decisões de política econômica, fiscal, tributária e regulatória.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Educação a classificação dos documentos que embasarem decisões, na hipótese de regulação que se insira no âmbito de sua competência específica.

Art. 40. Será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular da Pasta, para receber solicitações feitas pela Controladoria-Geral do Estado e por tramitar e encaminhar resposta no prazo de 20 (vinte) dias pelo Sistema de Tecnologia da Informação respectivo.

Art. 41. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, além do disposto no art. 34 desta Resolução, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 34;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previstos nos incisos I e II do art. 34;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 42. A publicação de atos administrativos referentes a documentos, dados e informações sigilosos poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§ 1.º Os extratos referidos no *caput* deste artigo limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§ 2.º A publicação de atos administrativos que trate de documentos, dados e informações sigilosos para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

Art. 43. A autoridade máxima da Secretaria de Estado da Educação publicará anualmente, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal n.º 12.527, de 2011, até o dia 1.º de junho de cada ano, em sítio na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

§ 1.º A autoridade deverá encaminhar à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, a cada 2 (dois) meses, o rol de informações classificadas como sigilosas, como previsto no inciso II deste artigo.

§ 2.º A Secretaria de Estado da Educação deverá manter em meio físico as informações previstas neste artigo para consulta pública em sua sede.

Art. 44. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O Agente público que tenha acesso às informações de que trata o art. 35 desta Resolução deverá manter o sigilo, constituindo falta grave a sua divulgação, nos termos da alínea "g", inciso V, do art. 293 da Lei n.º 6.174, de 1970.

Art. 45. As autoridades da Secretaria de Estado da Educação adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

§ 1.º A pessoa natural ou jurídica que, em razão de qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Educação, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção de sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal, além de estar sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com a Secretaria de Estado da Educação;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3.º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento do órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 4.º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 46. O tratamento da informação pessoal será feito de forma transparente e com respeito às liberdades e garantias individuais, à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa.

§ 1.º No tratamento da informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, serão observados os seguintes preceitos:

I - acesso restrito à autoridade ou agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e

II - autorização de divulgação ou acesso por terceiro mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 2.º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3.º O consentimento previsto no inciso II do § 1.º deste artigo não será exigido quando a informação for necessária:

I - à prevenção e diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II - à realização de estatística e pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direito humano; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4.º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 47. O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos previstos nos arts. 17 a 29 desta Resolução e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Art. 48. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1.º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2.º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3.º O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado alternativamente de:

I - comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referirem, por meio de procuração;

II - comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo poder público em que o titular das

informações é parte ou interessado;

III - comprovação de que as informações pessoais não classificadas estão contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida, observados os procedimentos previstos no art. 49 desta Resolução;

V - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 49. A restrição de acesso às informações pessoais não classificadas não poderá ser invocada quando estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fato histórico relevante e reconhecido.

§ 1.º O Secretário de Estado da Educação poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do *caput* deste artigo, de forma fundamentada, sobre documentos produzidos ou acumulados e que estejam sob sua guarda.

§ 2.º A decisão de reconhecimento de que trata o § 1.º deste artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3.º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 1.º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4.º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico, destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público, ou à autoridade responsável pelo arquivo da Secretaria de Estado da Educação que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo, sem prejuízo da legislação específica.

Art. 50. Os casos omissos referentes ao acesso à informação serão resolvidos com orientação da Coordenação de Transparência da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

91946/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DESCISÃO RECURSAL Preg-e nº 08/2023 – GMS/SEED

Protocolo: 20.091.708-1

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas, ONE Operadora de Viagens e Intercâmbio Ltda., GRIFFE Viagens e Turismo EIRELI, Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda., Gran Via Agência de Viagens e Turismo Ltda. Da análise dos recursos acostada às fls. 2341-2910/ mov. 316/331, pela Pregoeira e Informação n.º 1902/2023 ASSTEC/CH Fls. 2916-2919 / Mov. 334.

Diante do exposto, **MANTENHO** a decisão da pregoeira em negar provimento aos recursos interpostos do Pregão Eletrônico nº 8/2023 SEED, com amparo da Informação nº 1902/2023 – SEED/ASS TEC, e procedo com a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** das empresas, GRAN VIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 01.932.559/0001-12, habilitada para os lotes 01 e 05, YOUNG EDUCATION STUDIES INTERCÂMBIO LTDA (“YES INTERCÂMBIO”) CNPJ 22.719.485/0001-00, habilitada para o lote 03 e a Empresa GRIFFE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 96.766.555/0001-18, habilitada para os lotes 02 e 04, conforme disposto no § 4º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

91760/2023

RESOLUÇÃO N.º 5878/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.617.642-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Reprender, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Neli Ramowicz Manosso, RG n.º 7.832.769-3, professora, PSS, por infração do art. 279, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

91819/2023

RESOLUÇÃO N.º 5879/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.664.247-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Anderson José de Melo e Silva, RG n.º 5.245.216-3, professor, PSS, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

91827/2023

RESOLUÇÃO N.º 5880/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.368.949-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Reprender, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Anne Caroline Pereira Arruda Rojas, RG n.º 9.660.926-4, professora, PSS, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-Geral

91831/2023

RESOLUÇÃO N.º 5881/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.236.193-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszyszen, RG n.º 9.842.564-0, Meiriele Roberto Tomal, RG n.º 9.176.158-0, Simone Terezinha Rubbo Giacomini, RG n.º 5.186.105-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Elisangela Cristina Lemes Dama, RG n.º 6.219.183-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e VII da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

91833/2023

RESOLUÇÃO N.º 5882/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido protocolado n.º 18.870.171-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0, e os servidores Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2 e Liliane Pinheiro Da Luz Schlindwein, RG n.º 5.887.508-2, em substituição aos servidores Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1 e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, membro secretário e membro vogal, respectivamente, também servidores da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

91841/2023

RESOLUÇÃO N.º 5883/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais e, considerando o disposto da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei nº 20.656, de 3 e agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.323.115-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.921-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora Sandra Aparecida Elger Gonçalves, RG n.º 5.796.590-8, e os servidores, Maria Pellegrini Favaro Zancanaro, RG n.º 1.059.900-3, Gilson de Carvalho, RG n.º 7.114.152-7, em substituição aos servidores Marcos Andrade Maciel, RG n.º 4.509.919-9 e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, membro secretário e membro vogal, respectivamente, também servidores da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91850/2023

RESOLUÇÃO N.º 5885/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.900.232-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Quatro Pontes, município de Quatro Pontes, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91981/2023

RESOLUÇÃO N.º 5845/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.669.605-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cristiane Vernize, RG n.º 5.355.213-7, professora, PSS, por infração do art. 279, incisos III, IV, VI e XIV do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

91838/2023

RESOLUÇÃO N.º 5886/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.900.232-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Fabiano Feldhaus, RG n.º 9.780.622-5, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, a partir do dia 30 (trinta) de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

91983/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Preg-e nº 89/2023 – GMS/SEED**

Protocolo: 20.201.808-4

1. HOMOLOGO, com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c a Informação nº 1914/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2023, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, pelo valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), e **ADJUDICO** à empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA. – EPP,

CNPJ nº 66.605.734/0001-02, objetivando à aquisição de 60 caixas de Formulários Contínuos para impressora Braille, conforme Edital e Anexos.

2. AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 1914/2023 – SEED/ASS TEC, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada, com vistas ao atendimento das demandas dos Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual do Estado do Paraná. Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

91628/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2023 SEED**

Protocolo: 20.342.923-1

1. Refiro-me ao Despacho n.º 255/2023 – NAS/CPL, por meio do qual se requer a revogação da Dispensa Eletrônica nº 19/2023, tendo em vista que a agente de contratação "...realizou negociação para compra direta, fls. 358, sem êxito, pois na análise da amostra documental do objeto ou era reprovada por suas especificidades ou a Empresa apresentava limitações para habilitação, como sanções (fls.368), a exemplo. Acrescentamos a dificuldade de negociação com os demais fornecedores pelo mapa de Preço fls. 251, mov. 84 com a fixação do valor pelo menor preço", e posterior encaminhamento para "...avaliação do processo para serem sanados as possíveis causas do fracasso do procedimento de dispensa eletrônica, sendo constatado incompatibilidade do objeto ofertado em relação da pesquisa de preços e objetos requeridos".

2. Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473, o disposto no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e tendo em vista o consignado no Despacho nº 255/2023 – NAS/CPL, **REVOGO** a Dispensa Eletrônica nº 19/2023, visando à atualização da pesquisa de preço em alinhamento com o objeto técnico. Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

92036/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.935.872-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Dinarte Elvio Galvão**, RG n.º 6.137.601-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 8.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 83/2023.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

92094/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 169/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 20.462.028-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 699 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e à Cláusula Décima Nona do **Termo de Cooperação n.º 202305029/NAS**, firmado entre o Município de Itaipulândia (Concedente) e a Secretaria de Estado da Educação – SEED (Conveniente), os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal do referido instrumento:

ÓRGÃO	GESTORA	FISCAL
SEED	Silvana Garcia André CPF n.º 725.258.979-87 Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu	Celso Sidinei Balzan CPF n.º 861.204.769-20 Diretor do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral

92088/2023

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0267/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2.285 de 01 de julho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuação no âmbito do Instituto Fundepar como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, respectivamente, os servidores Danielli Telles Statter, inscrita no CPF nº 02.639.0819-42 e Sérgio Luiz Soto, inscrito no CPF 598.270.099-15.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 0422/2021 publicada em 29/10/2021, Edição DIOE nº 11048.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

91944/2023

PORTARIA Nº 0268/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2.285 de 01 de julho de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuação no âmbito do Instituto Fundepar como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e a Secretaria de Estado das Cidades, respectivamente, os servidores Danielli Telles Statter, inscrita no CPF nº 02.639.0819-42 e Sérgio Luiz Soto, inscrito no CPF 598.270.099-15.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 0287/2021 publicada em 29/07/2021, Edição DIOE nº 10986.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 2285/2023

91948/2023

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 523/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635643-4
Data da Sessão.: 12/12/2022
Autuado.....: TRANSPORTES RODOVIARIOS OZORIO LTDA./ ANTONIO OZÓRIO NETO
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS – Beneficiar-se com utilização de crédito em desacordo com a legislação. Coeficiente de estorno de créditos. Infração configurada.

Não há que se falar em nulidade do auto de infração, quando respeitado o devido processo legal, sem prejuízo do exercício da ampla defesa e do contraditório.

Restou configurada a responsabilidade do sujeito passivo solidário, na medida em que sua atuação se deu em contrariedade de lei expressa e vigente.

O sujeito passivo utilizou-se de coeficiente de estorno divergente daquele previsto na norma regulamentar, deixando de apresentar provas capazes de derruir a infração cometida.

Preliminares de nulidade do auto de infração e de ilegitimidade do sujeito passivo solidário, arguidas pelos sujeitos passivos, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 537/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635621-3
Data da Sessão.: 24/10/2022
Autuado.....: MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A.
Procurador(es)....: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Saída não tributada. Encerramento da fase do diferimento. Decadência inexistente.

Em que pese tenha havido declaração na EFD, restando configurado o dolo na conduta do sujeito passivo que deixar de recolher o ICMS diferido da etapa anterior quando da saída posterior não tributada por ele promovida, aplica-se a regra do art. 173, inciso I, do CTN, para a contagem do prazo decadencial.

Encerra a fase do diferimento do ICMS a transferência de mercadoria promovida entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, que não tenha sido tributada por força de medida judicial, tendo por reflexo tributário o recolhimento do imposto que deveria ter sido pago nas aquisições diferidas. A existência de saldo credor não impede a lavratura de auto de infração para exigir imposto que deveria ter sido pago na forma e nos prazos previstos pela legislação paranaense.

Preliminar de decadência parcial, suscitada pelo sujeito passivo, rejeitada por desempate.

Recurso ordinário do sujeito passivo não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 538/2022 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630964-9
Data da Sessão.: 26/10/2022
Autuado.....: PANTERA DISTRIB COMB. S/A - ITALO BELON NETO - ALEXANDRE DANIEL PUCCIO - SILVIO ARCHANJO LEMOS
Procurador(es)....: JULIANO CASTELHANO LEMOS/ PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA/ LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Não conhecimento do apelo. Perda de objeto por pagamento.

Os recursos interpostos pelos sujeitos passivos não merecem conhecimento, pois perderam seu objeto em razão do pagamento realizado, estando extinto o crédito tributário.

Preliminar de não conhecimento dos recursos ordinários por perda de objeto, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 102/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634683-8
Data da Sessão.: 19/04/2023
Autuado.....: FLEXIBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/ MOACIR CASAGRANDE e outros
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de créditos do imposto em desacordo com a legislação. Parcelamento. Desistência do recurso pelos solidários. Perda do objeto recursal.

Comprovado o parcelamento integral do crédito tributário por meio do REFIS 2022, instituído pela Lei Estadual n. 20.946/2021, o recurso ordinário apresentado pelo sujeito passivo principal perde o objeto.

Desistência expressa dos respectivos recursos pelos sujeitos passivos solidários.

Preliminar de não conhecimento recursal, suscitada de ofício pelo relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 113/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625866-1
Data da Sessão.: 24/01/2023
Autuado.....: KOMPLETO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA./ MARCIO JOSÉ MENDES
Procurador(es)....: WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração configurada.

Certificado que o primeiro sujeito passivo, na condição de substituto tributário, não recolheu integralmente valores destinados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP, mantém-se a decisão singular.

Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade passiva do sujeito passivo solidário, por cerceamento de defesa, arguida pelos recorrentes, acolhida.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 126/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633980-7
Data da Sessão.: 17/05/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA./ ANTONIO C. BRUNETTA/ ATÍLIO BUFALO JUNIOR
Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Deixar de emitir, na condição de substituído tributário, documento fiscal em relação à mercadoria sujeita à substituição tributária. Nulidade do auto de infração e ilegitimidade passiva. Inocorrência. Infração caracterizada.

A autoridade agiu dentro dos limites legais, não havendo que se falar em nulidade no feito.

Correta a inclusão dos solidários no polo passivo, pois comprovado o interesse no resultado do ilícito e a dissolução irregular da empresa. A responsabilização do sujeito passivo principal encontra previsão regulamentar, tendo sido a exigência devidamente motivada e instruída. Não há erro a ser reparado na exigência, já que a cobrança se refere tão somente a multa aplicada, vez que o tributo já fora pago em etapa anterior. Não há caráter confiscatório da multa, pois a penalidade aplicada é a estabelecida em lei para a situação constatada.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos autuados, sob diversos núcleos, rejeitada.

Preliminar de ilegitimidade do sujeito passivo principal e dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 129/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6635282-0
Data da Sessão.: 08/05/2023
Autuado.....: PEDRO AMIN TAVARES
Procurador(es)....: LEONARDO PIMENTEL DA SILVA ORTH/ VITOR SERENATO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ITCMD – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Nulidade do lançamento.

Constatado que ocorreu o recebimento de uma transmissão causa mortis e não doação, aplicável o disposto no artigo 9º da Lei n. 18.877/2016, que determina que são nulos os lançamentos quando insuficientes os elementos para a determinação do crédito tributário e a caracterização da infração. Prejudicada a análise de reexame necessário. Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 130/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634568-8
Data da Sessão.: 08/05/2023
Autuado.....: VOTORANTIM COMENTOS S.A
Procurador(es)....: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO/ HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com o disposto na legislação. Decadência parcial configurada. Infração mantida parcialmente.

I - Não há que se falar em nulidade da decisão singular por ausência de análise integral da matéria, nem tampouco em nulidade do auto de infração pela não realização de diligências nas dependências da recorrente, quando presentes todos os elementos de convencimento do julgador e tendo sido enfrentados todos os argumentos da defesa.

II - Os valores referentes aos produtos "coque de petróleo e similares" e "soluções de ureia e de amônia", devem ser excluídos da exigência fiscal, uma vez que consistem em insumos aplicados ao processo produtivo, garantindo o direito ao aproveitamento do crédito do ICMS, nos termos da lei.

III - Aplica-se o disposto no artigo 150, 4º, do CTN, para contagem do prazo decadencial, tratando-se de tributo por homologação.

IV - Correta a decisão singular que excluiu da exigência valores correspondentes a créditos de ICMS originários de mercadorias que participaram do processo industrial.

Preliminares de nulidade da decisão singular e do auto de infração, suscitadas pelo sujeito passivo, rejeitadas.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo recorrente, acolhida. Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes, exceto quanto à preliminar de decadência parcial, que foi acolhida por maioria.

Acórdão.....: 134/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6634827-0
Data da Sessão.: 15/05/2023
Autuado.....: WILSON DA SILVA
Procurador(es)....: MARCELO DALTON DALMOLIN
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração não configurada.

Correta a decisão singular que julgou improcedente o lançamento com o argumento de que a base de cálculo para apuração do imposto, adotada pelo sujeito passivo, atende a determinação contida na alínea "b" do inciso IV do art. 13 da Resolução Sefa n. 1.527/2015, não sendo suficiente para desconstituir-la a juntada, pela fiscalização, de pedido administrativo para reflorestamento, protocolizado pelo recorrente junto a órgão ambiental. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 136/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6629970-8
Data da Sessão.: 24/05/2023
Autuado.....: ESTAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCÁRIAS LTDA EPP/ VILMA LETICIA PADOVANI
Procurador(es)....: SANDRO PEREIRA DA SILVA/ FABRICIO DA ROCHA ALVES PEREIRA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Pedido de esclarecimento. Não acolhimento.

Cabe pedido de esclarecimento quando o acórdão contiver obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou for omitida matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, devendo ser indicada com precisão a parte a esclarecer, segundo dispõe o parágrafo único do art. 53 da Lei n. 18.877/2016.

Nenhuma das citadas hipóteses se vislumbra ter ocorrido, mas se denota que os recorrentes pretendem questionar o resultado do julgamento, situação não contemplada nessa espécie de apelo.

Pedido de esclarecimento dos sujeitos passivos rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 143/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 15659777-6
Data da Sessão.: 15/02/2023
Autuado.....: HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de pagar tributos do Simples Nacional - AINF. Perda parcial do objeto. Infração caracterizada.

Comprovada a insuficiência de recolhimento por diferença de alíquota e insuficiência de recolhimento de tributos por segregação incorreta de receitas (aproveitamento a maior da redução prevista na Tabela I do Anexo VIII do Decreto n. 6.080/2012), correta é a exigência.

Parte dos valores foram parcelados por meio do PERT - Programa Especial de Regularização Tributária, resultando na perda do objeto.

Preliminar de nulidade do auto de infração em vários núcleos, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, arguida de ofício pelo Relator, por perda de objeto em razão de parcelamento, acolhida.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 157/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633990-4
Data da Sessão.: 12/06/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO CARLOS BRUNETTA E OUTRO
Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Levantamento físico quantitativo. Infração caracterizada.

Correta a medida fiscal, apurada mediante levantamento físico quantitativo, que apurou saídas sem emissão de documentos fiscais, considerando o saldo do estoque inicial, apontado pelo sujeito passivo na EFD - Escrituração Fiscal Digital, bem como a movimentação de notas fiscais de entradas e de saídas, não tendo o sujeito passivo apresentado qualquer prova para derruir o lançamento.

Correta a inclusão dos sujeitos passivos solidários, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEFA n. 08/2018, combinado com o fundamentado do artigo 135, inciso III, do CTN, bem como no art. 54, § 1º, da Lei n. 11.580/1996, uma vez que a solidariedade atinge àqueles que tenham interesse comum na prática da infração apurada, conforme restou demonstrado.

Preliminares de nulidade da decisão singular e do auto de infração em diversos núcleos, arguidas pelos sujeitos passivos, rejeitadas.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 159/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612371-5
Data da Sessão.: 14/06/2023
Autuado.....: DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA
Procurador(es)....: HENRIQUE GOMES NETO/ LUIS EDUARDO NETO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Levantamento físico quantitativo. Infração caracterizada.

Comprovada a falta de emissão de documentos fiscais por meio de levantamento físico-quantitativo, resta configurada a infração. O sujeito passivo apresentou prova pericial insuficiente para contrapor divergência no levantamento fiscal.

Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 160/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6623223-9
Data da Sessão.: 14/06/2023
Autuado.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA.
Procurador(es)....: FABRICCIO PETRELI TAROSSO/ GERSON TAROSSO
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária. Infração não caracterizada.

Restou comprovado que as notas fiscais eletrônicas emitidas pelo recorrente e a reconstituição da sua conta gráfica estão corretas. Os relatórios e informações extraídas da plataforma institucional de análise de dados da Receita Estadual do Paraná "BI MicroStrategy" comprovam a correta movimentação fiscal do contribuinte.
Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 161/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6635399-0**
Data da Sessão.: 03/04/2023
Autuado.....: TRANSPORTES BRESSAN EIRELI
Procurador(es)....: Amílcar de Marco/ Daiane Dal Pizzol Bittencourt
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto no prazo previsto na legislação tributária. Decisão singular nula.

Sendo o sujeito passivo transportador localizado em outra unidade da Federação e não contribuinte do ICMS no Estado do Paraná, o recolhimento do imposto deve ser efetuado por ocasião da ocorrência do fato gerador (inciso I do artigo 74 do RICMS), no caso da prestação de serviço de transporte iniciada em território paranaense. Portanto, nula a decisão de primeira instância que altera os fundamentos constantes no auto de infração para aplicar alíquota efetiva do Simples Nacional. Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida de ofício pelo relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 162/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6633267-5**
Data da Sessão.: 19/06/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Pedido de esclarecimento - Omissão e contradição. Não ocorrência.

Todas as preliminares e matérias suscitadas em recurso ordinário foram devidamente analisadas.
Não configura omissão ou contradição a mera irrisignação com o resultado do julgamento, razão pela qual deve ser rejeitado seu apelo. Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 163/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6633286-1**
Data da Sessão.: 22/05/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es)....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Pedido de esclarecimento - Omissão e contradição. Não ocorrência.

Todas as preliminares e matérias suscitadas em recurso ordinário foram devidamente analisadas.
Não configura omissão ou contradição a mera irrisignação com o resultado do julgamento, razão pela qual deve ser rejeitado seu apelo. Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 164/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6633293-4**
Data da Sessão.: 22/05/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Pedido de esclarecimento - Omissão e contradição. Não ocorrência.

Todas as preliminares e matérias suscitadas em recurso ordinário foram devidamente analisadas.
Não configura omissão ou contradição a mera irrisignação com o resultado do julgamento, razão pela qual deve ser rejeitado seu apelo. Pedido de esclarecimento apresentado pelo sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 167/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6633141-5**
Data da Sessão.: 03/05/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA

Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS – Pedido de esclarecimento. Mera rediscussão da matéria. Rejeição.

Não se verifica no acórdão combatido qualquer ambiguidade entre a decisão e os seus fundamentos, ou, ainda, obscuridade, omissão ou contradição, nos termos do que rege o art. 46 do Regimento do CCRF. As razões recursais do sujeito passivo foram suficientemente analisadas e enfrentadas pelo órgão julgador. Logo, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento quando o seu propósito visa a rediscussão de matéria devidamente apreciada e julgada.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 168/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6633252-7**
Data da Sessão.: 03/05/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: JOSÉ CESAR SORGI PINHAZ

ICMS – Pedido de esclarecimento. Mera rediscussão da matéria. Rejeição.

Não se verifica no acórdão combatido qualquer ambiguidade entre a decisão e os seus fundamentos, ou, ainda, obscuridade, omissão ou contradição, nos termos do que rege o art. 46 do Regimento do CCRF. As razões recursais do sujeito passivo foram suficientemente analisadas e enfrentadas pelo órgão julgador. Logo, descabe o acolhimento de pedido de esclarecimento quando o seu propósito visa a rediscussão de matéria devidamente apreciada e julgada.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 169/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6635003-7**
Data da Sessão.: 01/03/2023
Autuado.....: ERVATEIRA REI VERDE LTDA./ OTAVIO LUIS VIER
Procurador(es)....: JORGE GUSTAVO BIRCK
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Transferência interestadual de mercadorias entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Decisão judicial. Operação não tributável. Encerramento da fase de diferimento.

A realização de operações de transferências interestaduais sem a incidência do ICMS, por força de decisão judicial, resulta no encerramento da fase de diferimento com a exigência do imposto das etapas anteriores, em virtude da não ocorrência de nova operação tributável.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 170/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6638999-5**
Data da Sessão.: 01/03/2023
Autuado.....: SILVANA SOSTISSO / GERALDO SOSTISSO
Procurador(es)....: GIULIANO MIRÓ ZILLIOTTO
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Transmissão de bens do espólio declarada como doação. Reavaliação que majorou a base de cálculo do imposto. Decadência configurada.

A Declaração do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (DITCMD) foi efetivada em 07/2016. A contagem do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário se iniciou no primeiro dia do exercício seguinte, nos termos do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. O fisco estadual, portanto, deveria ter efetuado o lançamento do imposto até 31/12/2021. Embora o auto de infração tenha sido lavrado no dia 21/12/2021, os sujeitos passivos só foram identificados em 09/02/2022, quando da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, restando configurada a decadência.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 171/2023 **2ª CÂMARA P.A.F.: 6634699-4**
Data da Sessão.: 08/02/2023
Autuado.....: RODRIGO RODRIGUES CHAVES
Relator(a).....: JOÃO ALBERTO GRAÇA
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Comprovação integral do recolhimento do tributo por ocasião da instituição do usufruto. Decisão singular mantida.

concomitante de serviço, o que não restou demonstrado pelo sujeito passivo.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, por perda de objeto, arguida de ofício pelo relator, acolhida.
Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, suscitada pelo recorrente, rejeitada.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 197/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633143-1
Data da Sessão.: 08/05/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração parcialmente configurada. Conhecimento parcial do apelo. Crédito tributário parcialmente parcelado. Lei n. 20.946/2021.

O sujeito passivo aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente a parte do crédito tributário objeto de seu recurso, por meio de pedido de parcelamento, o que implica na desistência de sua defesa (da parte parcelada) na esfera administrativa, consoante art. 4º do Decreto n. 10.766/2022. Devem ser excluídos da exigência os valores relativos ao produto "pão baguete", por se tratar de espécie atinente ao gênero "pão de sal", o que enseja o reconhecimento da isenção de que trata a posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017.
Os produtos "sonho", "rosca creme" e "manju" por se enquadrarem na posição 19.05 da NCM (produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos), devem ser tributados à alíquota de 12%, consoante a alínea "h" do inciso II do "caput" do art. 14 da Lei n. 11.580/1996. Mantém-se o lançamento em relação às operações com mercadorias que não se sujeitavam ao regime de substituição tributária. O benefício fiscal aplicável ao fornecimento de refeições prontas pressupõe a prestação concomitante de serviço, o que não restou demonstrado pelo sujeito passivo.
Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário, por perda de objeto, arguida de ofício pelo Relator, acolhida.
Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, suscitada pelo recorrente, rejeitada.
Recurso ordinário parcialmente provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 198/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630937-1
Data da Sessão.: 03/07/2023
Autuado.....: PANTERA DISTRIB COMB. S/A - ITALO BELON NETO - SILVIO ARCHANJO LEMOS
Procurador(es)....: PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA/ LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Crédito tributário parcelado. Lei n. 20.634/2021. Perda de objeto do recurso apresentado pelo sujeito passivo principal. Suspensão do processo em relação aos demais sujeitos passivos.

O sujeito passivo principal aderiu a programa de parcelamento incentivado relativamente ao crédito tributário objeto de seu recurso, por meio de pedido de parcelamento, inclusive já tendo efetuado o pagamento da primeira parcela, o que implica na desistência de sua defesa na esfera administrativa, consoante art. 3º da Lei n. 20.634/2021. Quanto aos recursos apresentados pelos demais sujeitos passivos solidários, tem-se que em razão de o crédito tributário estar suspenso por conta do parcelamento também deverão sofrer tal efeito, não devendo seguir o seu curso normal até que ocorra eventual rescisão do parcelamento.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário apresentado pelo sujeito passivo principal, por perda de objeto, e de suspensão do andamento dos recursos apresentados pelos demais sujeitos passivos, arguidos de ofício pelo relator, acolhidas, a primeira por unanimidade e a segunda por maioria.

Acórdão.....: 199/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6624554-3
Data da Sessão.: 19/06/2023
Autuado.....: TRANSLI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Pedido de esclarecimento. Não cabimento.

Cabe pedido de esclarecimento quando o acórdão contiver obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou for omitida matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, cabendo ser indicada com precisão a parte a esclarecer, segundo dispõe o

parágrafo único do art. 53 da Lei n. 18.877/2016.
Nenhuma das citadas hipóteses se vislumbra ter ocorrido, mas se denota que o recorrente pretende questionar o resultado do julgamento, situação não contemplada nessa espécie de apelo.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 200/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628401-8
Data da Sessão.: 07/06/2023
Autuado.....: NARDINI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração não configurada.

Correta a decisão singular que excluiu da exigência os valores que haviam sido recolhidos pelo sujeito passivo por ocasião da autorregularização.
Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 211/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6625566-2
Data da Sessão.: 31/05/2023
Autuado.....: INDUSTRIA E COMERCIO DE TORREFAÇAO DE CAFE JANDAIA LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a): ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decadência configurada.

A pretensão da exigência do crédito tributário está fulminada pela decadência, sendo aplicável ao caso o art. 150, § 4º, do CTN, uma vez que as notas fiscais foram escrituradas e declaradas ao fisco em fevereiro e março de 2012 e que a ciência do auto de infração ocorreu em 11.12.2017.

Não restou comprovada pelo fisco situação de dolo, fraude ou simulação, que possa atrair a aplicação do prazo decadencial, nos termos do art. 173, inciso I, do CTN.

Preliminar de decadência proposta de ofício pelo Conselho designado, acolhida por maioria.

Acórdão.....: 212/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633951-3
Data da Sessão.: 10/07/2023
Autuado.....: ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA/ ANTONIO CARLOS BRUNETTA
Procurador(es)....: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Levantamento físico quantitativo. Infração caracterizada.

Correta a medida fiscal, apurada mediante levantamento físico quantitativo, que apontou falta de pagamento do imposto, considerando o saldo do estoque inicial, informado pelo sujeito passivo na EFD – Escrituração Fiscal Digital, bem como a movimentação de notas fiscais de entradas e de saídas, não tendo o sujeito passivo apresentado qualquer prova para derruir o lançamento.

Correta a inclusão dos sujeitos passivos solidários, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEFA n. 08/2018, combinado com o artigo 135, inciso III, do CTN, bem como com o art. 54, § 1º, da Lei n. 11.580/1996, uma vez que a solidariedade atinge aqueles que tenham interesse comum na prática da infração apurada, conforme restou demonstrado no processo.

Preliminar de nulidade do auto de infração em diversos núcleos, arguidos pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Recurso ordinário, apresentado em conjunto pelos sujeitos passivos, não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 225/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6632993-3
Data da Sessão.: 26/07/2023
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Beneficiar-se com créditos do imposto em desacordo com a legislação. Parcelamento parcial. Perda de objeto recursal. Substituição tributária. Observância obrigatória. Recurso desprovido.

O parcelamento do crédito tributário, ainda que parcial, implica o

reconhecimento da validade do lançamento. Como consequência, o recurso ordinário perde o objeto em relação à parte parcelada. O regime de substituição tributária decorre de lei, sendo de observância obrigatória pelo contribuinte. Destarte, a mercadoria sujeita à substituição tributária não confere direito de crédito ao contribuinte substituído, ainda que o seu fornecedor não tenha recolhido o ICMS-ST. Preliminar de perda de objeto parcial do recurso, suscitada de ofício pelo relator, acolhida. Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 226/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636665-0
Data da Sessão.: 26/06/2023
Autuado.....: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Lançamento de crédito do imposto em desacordo com a legislação em escrita fiscal sem ainda tê-lo utilizado. Efetividade das operações não comprovada. Infração configurada.

O cancelamento da inscrição estadual de fornecedor por simulação de estabelecimento acarreta o ônus de o adquirente comprovar a efetividade das operações realizadas. Não tendo o sujeito passivo se desincumbido de tal ônus, deve ser mantida a autuação. Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 227/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6627037-8
Data da Sessão.: 26/06/2023
Autuado.....: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Procurador(es).....: OSVALDO TERUO KOVAYASHI
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Emitir documento fiscal sem autorização legal que não corresponda a uma saída de mercadoria. Exclusão do imposto lançado. Manutenção da multa. Refis/22. Perda de objeto do recurso.

Correta a decisão singular ao excluir o valor corresponde a imposto originariamente lançado, uma vez que a conduta pela qual o sujeito passivo foi autuado pressupõe a simulação de operações, significando que o fato gerador do ICMS não chegou a se concretizar. O pagamento da parcela mantida do lançamento com os benefícios do Refis/2022 implica perda do objeto do recurso ordinário. Preliminar de não conhecimento do recurso do sujeito passivo, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida. Reexame necessário não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 228/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6633179-2
Data da Sessão.: 26/06/2023
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Parcelamento de parte do crédito tributário. Perda do objeto recursal. Não conhecimento parcial. Nulidade. Inocorrência. Tratamento tributário. Parcial provimento.

I - O parcelamento é ato voluntário do sujeito passivo e implica reconhecimento da validade do crédito tributário. O recurso, assim, perde seu objeto em relação à parte do crédito parcelada.
II - As preliminares de nulidade do lançamento suscitadas pela recorrente não merecem ser acolhidas, uma vez que não há erros ou vícios que maculem a exigência fiscal.
III - Devem ser excluídos do feito os valores relativos ao produto "pão baguete", por tratar-se de espécie atinente ao gênero "pão de sal", ensejando o reconhecimento da isenção do imposto de que trata a posição 9 do item 21 do Anexo V do RICMS/2017.
IV - Por melhor se enquadrarem na posição 19.05 da NCM (produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos), os produtos "sonho", "rosca creme" e "manju" devem ser tributados à alíquota de 12%, consoante a alínea "h" do inciso II do "caput" do art. 14 da Lei n. 11.580/1996.
V - Correta a exigência do imposto do estabelecimento recorrente se o produto não estava sujeito à substituição tributária.
VI - O benefício fiscal aplicável ao fornecimento de refeições prontas pressupõe a prestação concomitante de serviço, o que não restou demonstrado pelo sujeito passivo.
VII - Mantém-se a decisão singular que excluiu da exigência valores correspondentes a operações em que restou certificado que o sujeito

passivo adotou carga tributária e tratamento tributário corretos. Preliminar de não conhecimento parcial do recurso ordinário em razão de parcelamento, suscitada pelo relator, acolhida. Preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo recorrente, rejeitada. Reexame necessário desprovido. Recurso ordinário parcialmente provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 229/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6618049-2
Data da Sessão.: 12/07/2023
Autuado.....: MICROSENS LTDA
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL/ HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação tributária, devido na comercialização de mercadorias para revenda, sujeitas ao regime de substituição tributária. Infração parcialmente caracterizada.

I - Comprovado o parcelamento parcial do crédito tributário, por meio de adesão ao Refis (Lei n. 20.946/2021), perde o objeto o recurso apresentado nesta parte.
II - Correto o afastamento parcial da exigência, para fruição da redução da base de cálculo do ICMS relativamente às operações com mercadorias que atendiam ao disposto na alínea "c" do inciso VI do art. 3º da Lei n. 13.214/2001.
III - Para efeitos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 13.214/2001 (nova redação dada pela Lei n. 17.214/2012), por ocasião do cálculo do ICMS devido por substituição tributária deve ser procedido o estorno proporcional do crédito do imposto relativo à operação própria do remetente da mercadoria. Essa regra, entretanto, somente se aplica para as operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme princípio constitucional da anterioridade tributária, por resultar em majoração indireta do tributo. Preliminar de não conhecimento parcial do apelo, por perda de objeto, arguida de ofício pelo Relator, acolhida. Preliminar de nulidade do auto de infração em vários núcleos, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada. Recurso ordinário parcialmente provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 230/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636697-9
Data da Sessão.: 31/07/2023
Autuado.....: BRF S.A.
Procurador(es).....: MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: ANA GLÁUCIA PIEGAS

ICMS - Lançar crédito do imposto em desacordo a legislação tributária, sem tê-lo ainda aproveitado. Infração não caracterizada.

Legítimo o crédito do imposto apropriado pelo recorrente, ante a comprovação da efetividade das operações e a demonstração da boa-fé do contribuinte paranaense, sendo aplicável a Súmula n. 509 do STJ. Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, acolhida. Recurso ordinário provido. Decisões por maioria.

Acórdão.....: 231/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6628993-1
Data da Sessão.: 26/07/2023
Autuado.....: VOTORANTIM CIMENTOS S.A./ VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
Procurador(es).....: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO/ HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração parcialmente caracterizada.

Comprovado parcialmente que foram apropriados indevidamente créditos do imposto relacionados ao uso ou consumo ou bens que são incorporados a obras civis, não guardando relação de essencialidade com o produto comercializado ou consumido imediatamente no processo de industrialização. As mercadorias adquiridas para reparo e conservação dos equipamentos são materiais de uso ou consumo, conforme disposto nos §§ 10 e 11 do art. 23 do RICMS/2012. Devem ser excluídos da exigência os valores relacionados ao bem "peneira vibratória", uma vez que restou certificado nos autos se tratar de bem do ativo imobilizado, com direito à apropriação do crédito.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
 Recurso ordinário parcialmente provido.
 Decisões unânimes.

Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
 Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Infração configurada. Solidariedade mantida.

Acórdão.....: 232/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631657-2

Data da Sessão.: 17/07/2023
 Autuado.....: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA
 Procurador(es)....: RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
 Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO
 Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Nas transferências entre estabelecimentos atacadistas o imposto devido pelo regime de substituição tributária deve ser recolhido por ocasião da saída do contribuinte que promover operações com seus estabelecimentos varejistas ou com terceiros, segundo dispõe o inciso II do art. 12 do Anexo X do Regulamento do ICMS. Desse modo, caberia ao sujeito passivo, na condição de substituto tributário, proceder a retenção do imposto relativamente às etapas subsequentes. Não procedendo dessa forma, mantém-se a decisão singular.

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relação a saídas de mercadorias tributadas. Presunção legal. Infração não caracterizada.

Os documentos apresentados pelo recorrente comprovam a efetividade financeira e contábil das operações derruindo a acusação fiscal. O fato de os registros contábeis e pagamentos estarem registrados no estabelecimento matriz, não tem o condão de descaracterizar a comprovação financeira.
 Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
 Recurso ordinário provido.
 Decisões unânimes.

Correta a inclusão no polo passivo do sócio administrador, com fundamento no inciso III do art. 135 do Código Tributário Nacional, que, sob sua administração, as operações com as mercadorias passaram a ser comercializadas como se tivessem sido adquiridas de terceiros, quando na realidade se tratavam de recebimento em transferência de sua matriz.

A multa e juros foram aplicados nos termos da lei.
 Preliminar de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, arguida pelo primeiro sujeito passivo, rejeitada sem divergência.
 Preliminares de nulidade do auto de infração, em diversos núcleos, e da decisão singular, suscitadas pelo segundo sujeito passivo, rejeitadas por unanimidade.
 Recursos ordinários não providos; o primeiro por unanimidade, o segundo por maioria.

Acórdão.....: 241/2023 2ª CÂMARA P.A.F.: 6630627-5

Data da Sessão.: 06/02/2023
 Autuado.....: TERTULIA AGRO INDUSTRIAL LTDA E VALMIR HERRERO
 Procurador(es)....: MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ

91606/2023

PORTARIA Nº 203 DTE/SEFA, de 25 de agosto de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de agosto de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de agosto de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
 Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 7
 N° controle: 23001595

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 203

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01300						Total	N. do Processo
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar			
100		39.988,62				39.988,62	23002549	
						39.988,62		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01370						Total	N. do Processo
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar			
101				1.000.000,00		1.000.000,00	23002549	
						1.000.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01400						Total	N. do Processo
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar			
100					4.000.000,00	4.000.000,00	23002549	
						4.000.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01500						Total	N. do Processo
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar			
101				200.000,00		200.000,00	23002549	
						200.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	01900						Total	N. do Processo
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar			
100		270.514,79				270.514,79	23002549	
						270.514,79		

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.814,92				36.814,92	23002549
						36.814,92	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.238,20				18.238,20	23002549
						18.238,20	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.604.997,35				1.604.997,35	23002549
101				6.000,00		6.000,00	23002549
148				4.737,25		4.737,25	23002549
						1.615.734,60	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		37.604,40				37.604,40	23002549
						37.604,40	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		42.851,40				42.851,40	23002549
						42.851,40	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		192,54				192,54	23002549
						192,54	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.080.001,40		8.000.000,00		24.080.001,40	23002549
101		2.206.568,74				2.206.568,74	23002549
148		112.800,00				112.800,00	23002549
						26.399.370,14	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		54.091.069,67				54.091.069,67	23002549
145	197.825.723,82					197.825.723,82	23002549
						251.916.793,49	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		228.055,63				228.055,63	23002549
						228.055,63	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.500.000,00	2.000.000,00	7.500.000,00	23002549
						7.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23002549

200.000,00

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.077,92				5.077,92	23002549
						5.077,92	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				800.000,00		800.000,00	23002549
						800.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		88.207,70				88.207,70	23002549
						88.207,70	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		51.647,94				51.647,94	23002549
						51.647,94	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102		2.892.868,00				2.892.868,00	23002549
						2.892.868,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.914.508,52				3.914.508,52	23002549
						3.914.508,52	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		669.991,07				669.991,07	23002549
102				1.000.000,00		1.000.000,00	23002549
						1.669.991,07	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.353,88				39.353,88	23002549
						39.353,88	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		67.176,65				67.176,65	23002549
						67.176,65	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				2.500.000,00		2.500.000,00	23002549
						2.500.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		136.253,28				136.253,28	23002549
						136.253,28	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		29.198,04				29.198,04	23002549
						29.198,04	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		41.236,94				41.236,94	23002549
142				300.383,00		300.383,00	23002549
						341.619,94	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.841,16				4.841,16	23002549
						4.841,16	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			20.000,00			20.000,00	23002549
147				85.000.000,00		85.000.000,00	23002549
						85.020.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.531,62		18.000,00		25.531,62	23002549
						25.531,62	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					450.000,00	450.000,00	23002549
						450.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.060,06				12.060,06	23002549
148				1.900.000,00	2.700.000,00	4.600.000,00	23002549
						4.612.060,06	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		362.696,54				362.696,54	23002549
						362.696,54	
						396.517.191,05	

Página 7 de 7

RESOLUÇÃO SEFA Nº 878, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, assim como considerando o contido no Protocolo nº 20.949.709-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do

Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

- I - **Sorteio 166:** 8008E04A6E3E731C692B75CF126E1C2C;
- II - **Sorteio 167:** A012A1ADF6ED853BD3C166F69E379A3A;
- III - **Sorteio 168:** 4334EF9B9CD9F656A1E8771C3CEB85C8.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

92025/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 241/2023-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.928.199-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNADOR	Carlos Eduardo Fehlauer, RG nº 6.220.352-8	Mem. nº 80/2023 SR LESTE	Para substituir a servidora Elaine Cristina Koutton, RG nº 6.134.644-9, durante seu período de férias, na Gerência da Área 1 e na Chefia do Escritório Regional Xisto (São Mateus do Sul), desta Superintendência Regional Leste.	21/08/2023 a 19/09/2023

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

91892/2023

PORTARIA Nº 243/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 20.891.158-9, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVEDOR	Silvana Bastos Stumm, RG. 1.539.606-7	Mem. nº 77/2023	Estatutário	DG/GAB/NICS	DAF/CRH	28/08/2023

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

91893/2023

PORTARIA Nº 244/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.942.467-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNADOR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.987.933-6	Memorandum 224/2023 SR OESTE	Para substituir a servidora Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.086.080-3 no respectivo período.	14/08/2023 a 28/08/2023

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

91896/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**Resolução nº 072/2023 - SEI**

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

O Diretor Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 007/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.491.900-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Luiza Oliveira da Silva, RG nº 10.832.582-8, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 3885/2023, cujo objeto é a aquisição de VALE-TRANSPORTE para atender as demandas dos estagiários da SEI.

Art. 2º Designar a servidora Ana Maria Ostrovski, RG nº 2.214.371-9, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 3885/2023, cujo objeto é a aquisição de VALE-TRANSPORTE para atender as demandas dos estagiários da SEI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

91690/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL LILIAN DO NASCIMENTO COELHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora LILIAN DO NASCIMENTO COELHO, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedro Caetano Munhoz Follador, 336 – fundos, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80330-130, neste ato representante legal do menor Deivid Coelho Jurchaks, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07038600 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para essas a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de

assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91663/2023

RESOLUÇÃO Nº 073 / 2023 - SEI

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o procedimento para Gestão da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Art. 2º - A folha de pagamento dos servidores civis pertencentes à SEI, será realizada impreterivelmente pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial e deverá ser conferida após seu fechamento, considerando o cronograma estipulado pela Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 3º - Serão consideradas para a conferência todas as alterações ocorridas em conformidade com o planejamento e manutenção de folha previamente estabelecidos via e-protocolo pelo responsável do Planejamento da Folha de Pagamento.

Art. 4º - Deverão ser considerados na Conferência de Folha de Pagamento:

I. para nomeações de cargos em comissão e funções gratificadas:

- Conferir se foi realizada a entrega de todos os documentos e validação dos dados pela CGE e emissão de Termo de Posse pelo NRHS;
- Verificar coincidência entre a data de nomeação e a de exoneração de outro servidor no mesmo cargo e função;
- Para nomeações do mês anterior, verificar retroativos e implantação correta das verbas proporcionais;
- Analisar se foi realizada a correta implantação do cargo em comissão conforme o Decreto de nomeação e publicação do Diário Oficial do Poder Executivo;
- Conferir se o pagamento da Função de Gestão Pública - FGP foi efetuada de forma não cumulativa com cargo em comissão ou outras vantagens de mesma natureza;
- Verificar se a contribuição patronal está de acordo com o teto estabelecido.

II. para exonerações:

- Conferir se os valores rescisórios estão corretamente implantados;
- Em caso de exoneração de mês anterior, os cálculos rescisórios deverão incorporar os valores proporcionais recebidos indevidamente e, caso haja valor a ser devolvido ao Erário, deverá ser conferido se o servidor realizou o pagamento da Guia de Recolhimento-GRPR.

III. férias:

- Conferir se o terço constitucional foi implantado e se o valor está aplicado corretamente.

IV. encargos especiais para cargo em comissão e função de gestão pública:

- conferir se o valor está corretamente aplicado.

V. Relatórios do Sistema Meta4:

- Utilizar o Kit de Relatórios para Conferência de Folha e verificar Líquido negativo, maiores valores, valores forçados e rubricas lançadas;
- Verificar os relatórios de Resumo de Vantagens, Créditos e Resumo de Descontos e comparar ao mês anterior;
- conferir se há divergências entre os relatórios.

Art. 5º - Todas as implantações em folha de pagamento deverão ocorrer em consonância com o ato formal que originou o direito.

Art. 6º - Caso haja divergências na conferência de folha de pagamento os ajustes deverão ser realizados imediatamente junto a SEAP que poderá sanar dúvidas e repassar

orientações sobre assuntos pertinentes à conferência de folha de pagamento.

Art. 7º - Aprovo os fluxos da Gestão da Folha de Pagamento conforme Anexo I e II;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

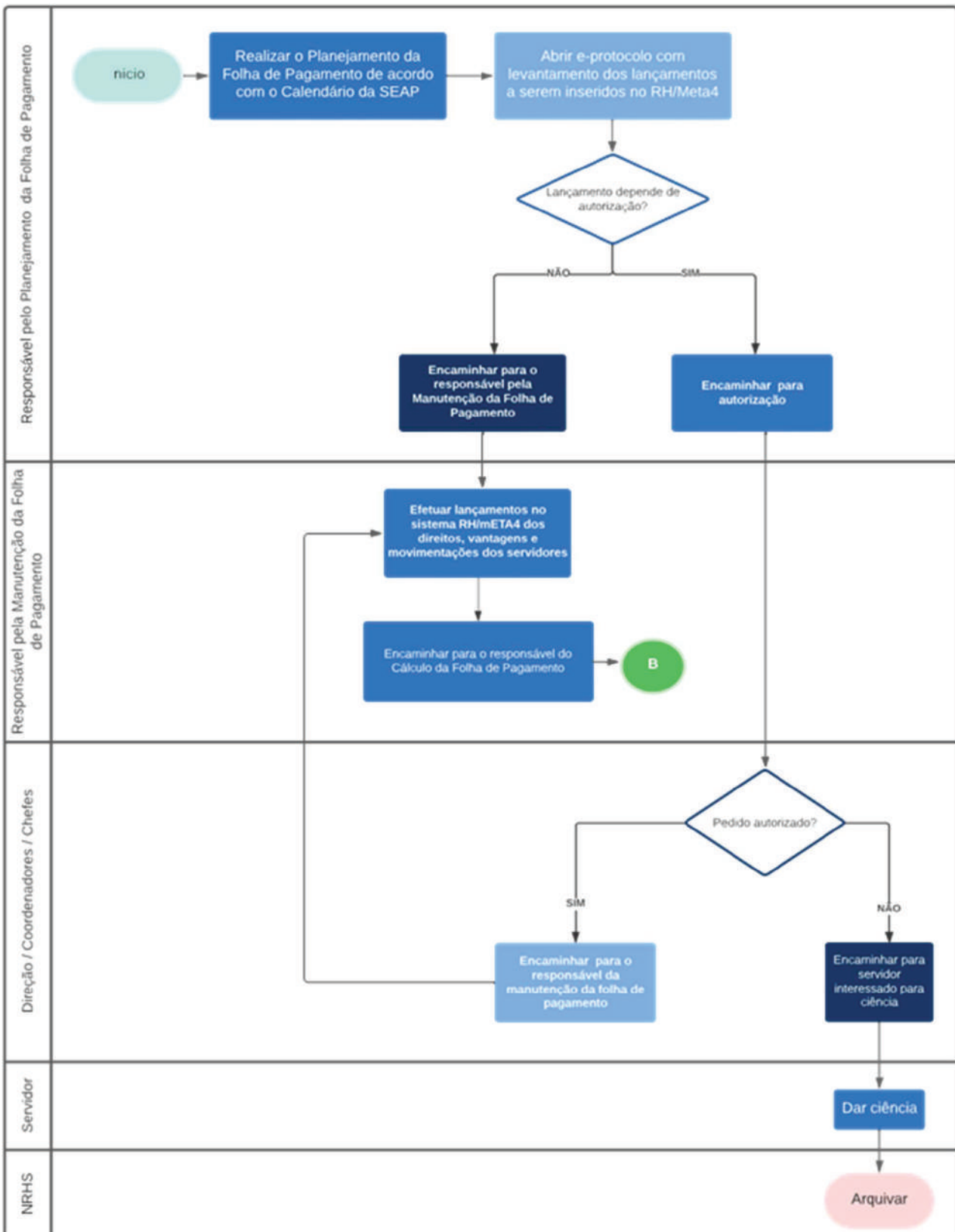
Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Diego De Oliveira Nogueira

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

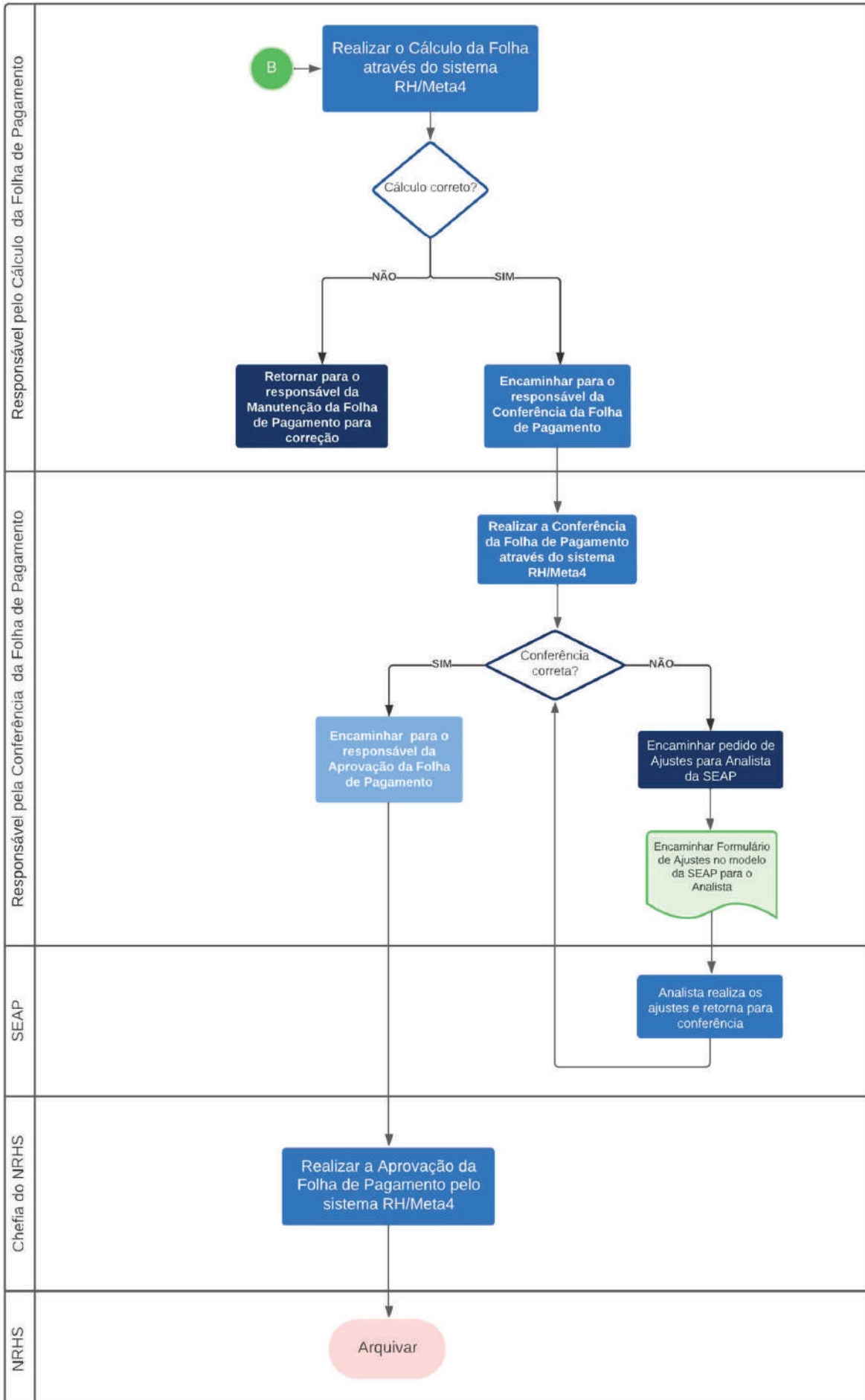
ANEXO I

Fluxo da Manutenção da Folha de Pagamento



ANEXO II

Fluxo da Conferência e Aprovação da Folha de Pagamento



TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL ANDRESSA GOMES DO CARMO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora ANDRESSA GOMES DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº residente e domiciliada na Rua Walfrido Costa, 224, bairro na cidade de São José Dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP, , neste ato representante legal da menor Diego Vinicius Carmo Grand, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 1121034180 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer

multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dívida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91674/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL ADELAIDE BRUNORO BEVERVANZO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora ADELAIDE BRUNORO BEVERVANZO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.633.009-3 e do CPF/MF nº 315.606.362-20, residente e domiciliada na Rua Maria G Rosario, 535 – Palmital, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83413-140, neste ato representante legal do menor Kadu Bruno Reis, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

- 3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 1121033636 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;
- 3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;
- 3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;
- 3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;
- 3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:
- 3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.
- 5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.
- 6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- 6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.
- 6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deve-rão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste con-trato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.
- 8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91660/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL MONICA CELINA ALVES DA ROCHA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE

INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora MONICA CELINA ALVES DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052336050 e do CPF/MF nº 9152737993 residente e domiciliada na Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 200, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83024-990, neste ato representante legal do menor Luiz Henrique da Rocha da Silva, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.
- 1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.
- 1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.
- 1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

- 2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.
- 2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

- 3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 1121031294 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;
- 3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;
- 3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;
- 3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;
- 3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:
- 3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.
- 5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.
- 6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- 6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.
- 6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.
8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

91655/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL BARBARA DEBELARINE RODRIGUES DE LIMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora BARBARA DEBELARINE RODRIGUES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.460.187-8 e do CPF/MF nº 884.721.698-2 residente e domiciliada na Rua Ladislau Szczepanik, 149, Piraquara, Estado do Paraná, CEP 83308-462, neste ato representante legal do menor Marco Fernando Rodrigues de Novaes, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07030764 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estando para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo

recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fica ciente que deve entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deve-rão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste con-trato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91667/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL CLAUDINÉIA VIEIRA DE MORAES SOUZA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora CLAUDINÉIA VIEIRA DE MORAES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.601-73 e do CPF/MF nº 305.005.768-82, residente e domiciliada na Rua Rio Paranapanema,

80 – Weissópolis, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83322-180, neste ato representante legal da menor Mariana de Moraes Souza, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07032031 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para essas a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato devem ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária

entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91672/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE LEGAL LUCIMARA DE OLIVEIRA GOMES.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora LUCIMARA DE OLIVEIRA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.008.099-0 e do CPF/MF nº 47.224.495-7 residente e domiciliada na Rua Wilson Luiz Lopes, 65, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83065-477, neste ato representante legal do menor Rafael Oliveira Gomes, doravante denominado COMODATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07032257 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para essas a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos

equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa "Mais Autonomia" deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Assinado em, Curitiba, 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAO DIGITAL – SEI
COMODANTE

Monica Celina Alves da Rocha
Responsável Legal
COMODATÁRIA

Protocolo: 20.939.461-8

91671/2023

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Protocolo: 20.197.951-0

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas, interessadas na celebração de Termo de Responsabilidade realizado com a Administração Pública Estadual Direta, para a participação em eventos e mostras de tecnologia a serem organizados pela Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, com objetivo de expor serviços e produtos inovadores, mesmo que em teste inicial a protótipos.

***APÓS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS FORAM HABILITADAS AS SEGUINTE EMPRESAS:**

****análises feitas do período de 01/08 a 21/08/2023****

Nome	Área de Atuação
Paulo César Cardoso	GovTech
Santa Clara Desenvolvimento de Software	EduTech
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA.	GovTech
EVERSON JOSE DE SOUZA PRESTES	EduTech
Pilar i9 Tecnologia da Informação LTDA	SmartCities

KIE-TEC	IndTech
VTC TREVISAN CONSULTORIA LTDA	GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Instituto Habita do Brasil - Habisoft Sistema de Gestão Habitacional	SmartCities
Nadia Marques	Business Application
Santa Clara Desenvolvimento de Software	EduTech
VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Administradora de Cartões de Benefícios
SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	Tecnologia
DHM SISTEMAS LTDA ME	Govtech
CIPI CENTRO INTEGRADO DE PERMUTA INDUSTRIAL LTDA	ECONOMIA COLABORATIVA MULTILATERAL
Paulo César Cardoso	GovTech

Curitiba, 21 de agosto de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná

91731/2023

RESOLUÇÃO Nº 074 / 2023 – SEI

Súmula: Designa servidores para o exercício de gestão e operacionalização da Gestão da Folha de Pagamento da SEI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023 e

CONSIDERANDO que para uma gestão efetiva e transparente em relação ao planejamento, manutenção, conferência e consequente aprovação da folha de pagamento torna-se necessária a indicação de servidores que irão exercer as respectivas funções; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de otimização de recursos humanos no âmbito da Administração Pública, com vistas a alcançar eficiência, eficácia, fiscalização e controle,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora comissionada, **Fernanda Luiza Oliveira da Silva**, RG 10.832.582-8, como responsável pelo planejamento, conferência e aprovação da folha de pagamento da SEI;

Art. 2º Designar a servidora, **Ana Maria Ostrowski**, RG 2.214.371-9, como responsável pela manutenção da folha de pagamento;

Art. 3º Designar o servidor comissionado, **Jorge Marcelino Da Silva**, RG 1.450.877-5, como responsável pelo cálculo da folha de pagamento;

Art. 4º Designar a servidora do Núcleo Fazendário Setorial, **Nelba Manuela da Rocha Xavier**, RG 7.140.919-8, como responsável pela análise e conferência da folha de pagamento da SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

91940/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 283/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.891.246-1)

I. AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Memorando nº 100/2023 (fls. 02 mov. 02), na Motivação da aquisição/contratação (fls. 03 mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço (fls. 10 mov. 10), informações orçamentárias nº 0577/2023 (fls. 30 mov. 22) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 267/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (fls. 52 mov. 33) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **AGR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.364.050/0001-83**, para aquisição de balcão para pia e armário suspenso para cozinha no valor total de **R\$ 6.000,00**

(Seis mil reais).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalva que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao **NFS/SEJU** para as providências cabíveis.

Curitiba, 24 de agosto 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

91673/2023

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para responder pela Coordenador da Gestão Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) nas ausências ou impedimentos do Coordenador.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte servidora para responder pela Coordenação de Gestão Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), nas ausências ou impedimentos do Coordenador:

I – Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto, RG nº 9.806.293-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

91987/2023

Despacho nº 276/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.676.989-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Despacho nº 588/2023 (mov.15), 590/2023 (mov.16) e 590/2023 (mov.17)-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 43 DE 11/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA LUCIA PRINCE GOMES 19762920	1	NAVII	207871770	90	26/06/2014 25/06/2019	01/09/2023 29/11/2023

91922/2023

Secretaria da Saúde

ERRATA RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2023 Publicada no DOE nº 11476, de 07/08/2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

“Art. 1º- Designar os servidores: Tiago Nowadzki, Técnico Administrativo, RG 630.307-32; Angela Scheffer, Técnica de Enfermagem, RG 601.924-30, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.832-9, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de contratações emergenciais – COVID-19 em serviços médicos, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador pela COPAMED, de que se trata

NAS/SEJU, considerando a Informação Orçamentária nº0584/2023 (mov.30), 0585/2023 (mov.31) e 0586/2023 (mov.32)- NFS/SEJU ,RECONHEÇO o dever de pagar, em favor de Administradora de imóveis ICDW LTDA - CNPJ 12.130.950/0001-10, o pagamento do aluguel do Edifício Baracat, referente aos meses Junho a Dezembro de 2023; e de Janeiro a Março de 2024 no valor total de **R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, o IPTU-2023 no valor de **R\$ 121.325,60 (cento e vinte um mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos)**, bem como, a fatura de água do período de Junho a Dezembro de 2023; e de Janeiro a Março de 2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de agosto 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

92103/2023

PORTARIA N.º 49 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor LEANDRO MAKSEMIV MACHADO, RG nº 8.130.871-3, cargo de Agente de Execução, na função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação Joana Richa para a Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba;

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

91608/2023

a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15934 (fls. 02 a 07, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Tiago Nowadzki.”

Passa a ser lido:

“Art. 1º- Designar os servidores: Tiago Nowadzki, Técnico Administrativo, RG 630.307-32; Angela Scheffer, Técnica Administrativa, RG 601.924-30, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.832-9, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de contratações emergenciais – COVID-19 em serviços médicos, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador pela COPAMED, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15947 (fls. 02 a 07, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Tiago Nowadzki.”

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91818/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Protocolo nº 19.078.994-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo então Secretário de Estado da Saúde do Paraná, César Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução nº 0266, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.382, de 20 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 CITA, pelo presente edital, o servidor **PAULO ROBERTO ZANICOTTI**, RG 835.306-9/PR, brasileiro, Promotor de Saúde Profissional, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1ª RS, por suposto cometimento das infrações capituladas nos incisos III, VI e XIV do Art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no processo nº 19.078.994-2 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 07 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Guilherme Augusto Zolinger

Presidente da Comissão Processante

84430/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1151/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Celso Manente Junior, RG 9.584.787-0, Técnico Administrativo, e Kelvin Klaus Kremes, RG 10.516.969-8, Administrador, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 19.958.555-0, a fim de apurar a ocorrência de acidente de trânsito com veículo oficial do Estado envolvendo o servidor Cilas Laurindo de Sousa, RG 5.969.616-5, Motorista, lotado na Agência Transfusional, na 3ª Regional de Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde, por suposta inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Celso Manente Junior.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0654/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11428 em 29/05/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91751/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1152/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que

estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Leandro Castanhari Gonçalves, RG 9.050.555-6, Auxiliar Administrativo, e Daniela Sena Panerari, RG 8.270.112-5, Auxiliar Administrativo, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 20.820.179-4, a fim de apurar a conduta dos servidores Dronizete Aparecido dos Santos, RG 7.128.257-0, Motorista, e Mauro Israel Xavier de Souza, RG 747.473-3, Técnico de Saúde, ambos lotados na 14ª Regional de Saúde, com sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado de Saúde, em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Leandro Castanhari Gonçalves.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91752/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1154/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores João Vanderlei Knorst, RG nº 5.194.164-0, Administrador, Maria Luiza da Silva, RG nº 10.305.213-0, Assistente Social, e Aline Barancelli, RG nº 12.764.981-2, Psicóloga, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.485.445-0, em desfavor do servidor Fernando Dias Lima, RG nº 8.290.801-3, Médico, lotado na Unidade de Suporte Avançado de Vida, na 10ª Regional de Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por abandono de cargo, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, incisos I, II, III, V e VI, e, em tese, praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor João Vanderlei Knorst.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91755/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1155/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que

estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Marjorie Novaki dos Santos Leitão, RG 8.990.950-3, Médica, e Samantha Reinelli Bernardini Peixoto, RG 8.582.147-4, Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 20.633.311-1, a fim de apurar os acontecimentos envolvendo a servidora Leiliane Afonso de Carvalho, RG 15.375.050-5, Enfermeira, lotada no Hospital Ana Carolina Moura Xavier, desta Secretaria de Estado da Saúde, em razão de suposto descumprimento dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Marjorie Novaki dos Santos Leitão.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1078/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11481 em 14/08/2023 e a Resolução SESA nº 1035/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11476 em 07/08/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91756/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1156/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Adail da Silva Oliveira, RG 9.293.384-9, Técnico Administrativo e Marcos Roberto de Oliveira Virissimo, RG 5.374.918-6, Técnico Administrativo, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 19.957.540-6, a fim de apurar a conduta do servidor Pedro Nolasco Tito Gonçalves Neto, RG 15.251.601-0, Enfermeiro, lotado no Hospital do Trabalhador, desta Secretaria de Estado da Saúde, em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Adail da Silva Oliveira.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0368/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11395 em 10/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91753/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1158/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro

de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Edileia da Silva Santos Constantino, RG nº 10.352.522-5, Psicóloga, Alessandra Simões da Costa Fernandes, RG nº 6.632.547-4, Assistente Social, e Joãnilda Leskiewicz, RG nº 7.717.090-1, Administradora, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.881.260-2, em desfavor da servidora Mouseline Torquato Domingues, RG nº 3.489.934-7, Farmacêutica, lotada na Superintendência de Atenção a Saúde SAS – Departamento de Atenção Básica, atualmente Diretoria de Atenção e Vigilância – DAV, desta Secretaria de Estado da Saúde, por suposto acúmulo ilegal de cargos e, em tese, descumprimento dos deveres previstos no Art. 279, incisos I, II, VI e XVII, bem como a prática das proibições contidas no Art. 285, inciso I, IV, XV e XXI, ambos da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Edileia da Silva Santos Constantino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91746/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1159/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Edinara Casaril, RG nº 12.943.225-0, Enfermeira, Elton Pasqualli Nunes, RG nº 10.148.592-7, Enfermeiro, e Jeziel Bonifacio, RG nº 12.430.829-1, Administrador, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.772.249-9, em desfavor do servidor Cleverson Jose Rogovski, RG nº 7.992.802-0, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão Walter Pecoits, com sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por falta de urbanidade, tendo supostamente, infringido o artigo 279, incisos III, IV e VI, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Edinara Casaril.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

91744/2023

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 14-2022
PROTOCOLO: 20.563.302-2**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ - HDS.**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 3.602.592,00 para 12 (doze) meses.**Análise da Documentação:** 21/09/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDS- Av. Brasília, 1115, Piraquara, Paraná, CEP 83301-390.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente**Eduardo Gomes**
Diretor Administrativo Interino**91851/2023****FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
4ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2022
PROTOCOLO: 20.884.319-2****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA - HRCO.****PREÇO MÁXIMO:** R\$ 24.111.727,20 para 12 (doze) meses.**Análise da Documentação:** 21/09/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS - Rua do Rosário, nº 144 - 10º andar, Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente**Eduardo Gomes**
Diretor Administrativo Interino**91886/2023****FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2023 PROTOCOLO: 20.872.808-3****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA - HRCO.****PREÇO MÁXIMO:** R\$ 16.183.708,80 para 12 (doze) meses.**Análise da Documentação:** 21/09/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS - Rua do Rosário, nº 144 - 10º andar, Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente**Eduardo Gomes**
Diretor Administrativo Interino**91885/2023****Secretaria da Segurança Pública**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

A senhora SILVANA SILVA DOS SANTOS, RG: 1.624.8475-3, que é ocupante do cargo de Papiloscopista, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba - PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue insciência, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 2023

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP**83549/2023****PORTARIA Nº 185/2023-SINDICÂNCIA**O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis **CLEVERSON SILVA**, RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **JOACIR FERREIRA DE ANDRADE**, RG 7.603.180-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.947.634-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 19.555.860-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal**91757/2023****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL****DELIBERAÇÃO Nº. 23/2023**O **CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 16.530.035-1**, em desfavor do servidor Clodoaldo Vieira Lopes, RG 10.442.858-4 - Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 004, de 23 de maio de 2023 ao Conselheiro Diego Piotrowski Machado;

Considerando que o servidor e sua defensora Dra. Gisele Cristiane Felipe Gomes - OAB/PR 39.729, foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11478, de 09 de agosto de 2023;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 16, de 23 de agosto de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (*online*), Reginaldo Peixoto (*online*), Rogério Orém de Andrade, Ananda Chalegre dos Santos e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:I - Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Clodoaldo Vieira Lopes, RG 10.442.858-4 - Policial Penal;

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Osvaldo Messias Machado
Presidente do Conselho da Polícia Penal**91894/2023**

RESOLUÇÃO Nº 484/2023

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Diretoria de Projetos da Polícia Militar do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 20.569.832-9;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis na Diretoria de Projetos da Polícia Militar do Paraná:

Função	NomeCap. QOPM Alison Sczepanski	RG
Presidente	Cap. QOPM Alison Sczepanski	8.646.323-7
Membros	2º Sgt. QPM 1-0 Frederico Augusto Maia	4.067.807-7
	Sd. QPMG1-0 Maria Cristina do Amaral Wisinieski	7.720.150-5
Suplentes	Cap. QOPM Felipe Halesyon Ribeiro dos Santos	8.398.488-0
	Cb. QPMG1-0 Mario Fernando Ramos Junior	5.150.127-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91792/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 635, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Promoção - Ordem Judicial.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, com fulcro na alínea "c" do parágrafo único do Art. 40, combinado com o Art. 53 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e ainda, de acordo com o art. 7º, § 3º da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover mediante ordem judicial de caráter definitivo o 3º Sargento PM RR José de Oliveira, RG 4.517.874-9, à graduação de 2º Sargento PM RR, a contar de 21 de abril de 2020. (Ref. Autos nº 0018115-26.2021.8.16.0030 – 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR e E. P. Dig. nº 20.604.507-8);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92069/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 21/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMILIO MERINO DE PAZ JUNIOR				30	18/09/2023 01/01/4000	18/09/2023 17/10/2023
70258447	53	NA2C	206435062			

91214/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 1373 DE 23/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 1297 DE 07/08/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

GUSTAVO LUCCA CAVALHERI, R.G. 83624515, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/9/2023 A 30/9/2023	6/11/2012 A 5/11/2017

91076/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 636, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Tornar regular promoção condicional – Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 382, de 25 de maio de 2021, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 96, de 26 de maio de 2021, em favor do militar estadual Cabo PM RR Sérgio Bach, RG 6.294.963-5, a partir de 10 de agosto de 2018. (Ref. Autos nº 046216-73.2019.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR. e E. P. Dig. 20.834.475-7);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

92080/2023

PORTARIA Nº 184/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis **JOACIR FERREIRA DE ANDRADE**, RG 7.603.180-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **CLEVERSON SILVA**, RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.936.143-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 19.115.085-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

91754/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 24/2023

O **CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar, **Protocolo 18.612.784-6**, em desfavor do servidor Farley Passos Ferreira Gomes, RG 14.807.517-4 – Agente de Cadeia Pública, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 004, de 23 de maio de 2023 à Conselheira Ananda Chalegre dos Santos;

Considerando que o servidor foi devidamente notificado da data do julgamento, no Edital nº 09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11478, de 09 de agosto de 2023;

Considerando que o foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 16, de 23 de agosto de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (*online*), Reginaldo Peixoto (*online*), Rogério Orém de Andrade, Ananda Chalegre dos Santos e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **RESCISÃO CONTRATUAL** do servidor Farley Passos Ferreira Gomes, RG 14.807.517-4 – Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17, III, §1º, da Lei Complementar 108/05, por descumprimento do disposto no Art 279, Incisos I, II, VI, VII e XV c/c Art 285, inciso XV da Lei Estadual 6174/70;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho da Polícia Penal

91897/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 25/2023

O **CONSELHO DA POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 17.703.386-3**, em desfavor do servidor Elmar Jucely Foltz, RG 4.607.714-8 – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 006, de 07 de junho de 2023 ao Conselheiro Deivid Alessandro Inácio Duarte;

Considerando que o servidor e seu defensor Dr. Theodoro Sucharski Filho – OAB/PR 60.459, foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11478, de 09 de agosto de 2023;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Con-

selho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 16, de 23 de agosto de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (*online*), Reginaldo Peixoto (*online*), Rogério Orém de Andrade, Ananda Chalegre dos Santos e a Secretária-Geral Kássia de Quadros. Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Eleamar Jucely Foltz, RG 4.607.714-8 – Policial Penal;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Osvaldo Messias Machado
Presidente do Conselho da Polícia Penal

91900/2023

PORTARIA N.º 038/2023**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA**

PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 20.802.403-5.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores da SESP/ATIC: Wagner Madureira Roberto RG: 8.461.849-7, Alexandre Gori de Castilho RG: 15.856.658-20, Rafael Cabral Torquetto RG: 9.073.974-3, Breno Roberto da Silva RG: 500.568.878-17, para desempenharem a função de Fiscal no Contrato n.º 022/2022 – GMS 3215/2022, firmado entre SESP e a empresa Companhia de Tecnologia da informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

91942/2023

PORTARIA N.º 177/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 246/2023-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Perita Oficial Criminal RAYANE RODRIGUES FRANCA, RG 10.504.363-5, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica de Telêmaco Borba.

Art. 2º. DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial KAREN DE OLIVEIRA FAEIRSTEIN, RG 10.360.848-1, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica de Telêmaco Borba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

92084/2023

PORTARIA N.º 178/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 246/2023-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal BRUNO TREVISAN ZACHARIAS, RG 6.204.565-5, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Necropsia Forense.

Art. 2º. DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial CAMILLA BORGES GAZOLLA, RG 14.546.379-3, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe da Seção de Necropsia Forense.

Art. 3º. DISPENSAR o Perito Oficial Criminal RAFAEL MIALSKI FONTA-

NA, RG 8.587.839-5, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Clínica Médica.

Art. 4º. DESIGNAR o Técnico de Perícia Oficial VINICIUS GAMARRA CONTIERI, RG 15.179.297-9, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, como Chefe da Seção de Clínica Médica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,

Diretor-Geral da Polícia Científica.

91988/2023

DELIBERAÇÃO N.º 007/2023.

O CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e o contido no despacho governamental juntado ao processo 19.345.500-0 que autoriza a abertura de concurso público para o suprimento de vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente e os demais como membros, para comporem a comissão de concurso público para o suprimento de vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

- GABRIEL DE ANDRADE MANOEL, RG 6.129.059-1;
- BETRIZ ROSSI CANUTO DE MENEZES RODRIGUES, 15.903.087-3;
- LUÍS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES, RG 15.166.871-2.

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA,
em 18 de agosto de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki

Presidente

Joice Malakoski

Conselheira

Ciro José Cardoso Pimenta

Conselheiro

Tatiane Aparecida Wolff Prossak

Conselheira

Alexandre Guilherme Lara

Conselheiro

Fabiola Schutzenberger Machado

Conselheira

João Rodrigo Ferreira de Medeiros

Conselheiro

92067/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.936.395-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1609/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentado à fls. 06;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

92119/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.576.607-3

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1594/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do

Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. EPP**, inscrita junto ao CNPJ nº 05.271.265/0001-48, visando a aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor global de **R\$ 27.380,00 (vinte sete mil e trezentos e oitenta reais)**, conforme Minuta do Contrato às fls. 105/113.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

92182/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.821.141-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1273/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e, de outro lado, a sociedade empresária **SOLUÇÃOFLEX - INOVAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.125.341/0001-59, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Empresa Cooperada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal - **REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON**, nas execuções dos serviços relacionados a auxiliar na produção de lajes pré-moldadas, descarregamento de carreta e *truck*, auxiliar de carga e descarga do caminhão GMC, na execução de serviços gerais auxiliares, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

91738/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.778.577-6

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1197/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0611/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, sediada no município de Araucária-PR, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, a fim de atender a demanda do Departamento de Polícia Civil na Capital, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0611/2022 em **0,79% (setenta e nove centésimos percentuais)**, passando o valor de **R\$ 551.667,58 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$ 556.407,08 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sete reais e oito centavos)** e a realocação de posto, conforme minuta às fls. 89/90;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

91821/2023

**ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 436, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 20.306.993-6, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 20.491.345-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.449, datado de 29 de junho de 2023, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças do CBMPR, e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CEL	GILBERTO GAVLOVSKI	47080754

Art. 2.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CEL	ANTONIO GERALDO HILLER LINO	41915625
TENCEL	ADRIANO DE MELLO	61488316
1SGT	WAGNER MARIO MACHADO CUBIS	50391639

Art. 3.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	LUCIANO MERLO	56826076

Art. 4.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	FREDERICO ALBERTO SHTORACH	62447338
SUBTEN	LAERCIO EURICH	63049433
SUBTEN	MARCELO PAES	50173739
SUBTEN	ORDILEI MARTINS	67039548
SUBTEN	PAULO CESAR DE CARVALHO PAE	45269825
SUBTEN	WAGNER DOS SANTOS BAPTISTA	42229270
SUBTEN	WILLIAN CARLO DE LARA	49292147
2SGT	GIOVANO MAIA	81359229
2SGT	MARCELO APARECIDO DE MACED	39811855
2SGT	MARCOS HONORATO DE JESUS	61350403

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	PAULO SERGIO BORBA	69589430
3SGT	ADILSON JOSE HAMES	50516555
3SGT	ADRIANO LUIZ SEMICEK	69393829

3SGT	ALEXANDRE MARTINS KAVA	59969838
3SGT	ALEXSANDRO VANZELA PIROLO	62960914
3SGT	CLODEMAR DIAS	75355980
3SGT	EDUARDO DE SIQUEIRA	61710701
3SGT	GENUS BARBOSA DE ALMEIDA	59369873
3SGT	GEOVANE ORTEGA VIEIRA	52892856
3SGT	GESIEL ANTONIO DUARTE	64523236
3SGT	JEFFERSON BENEDETTI MESTIERI	64391615
3SGT	JOATAN DALES GUEDES	75996411
3SGT	JOELSON SIMAO BARBOSA	60432716
3SGT	LUCIANO ROBERTO DO CARMO	53417795
3SGT	MARCIO AURELIO GALVAO PAES	56045600
3SGT	MARCOS HENRIQUE SCALCO	43107224
3SGT	OELINTON PAULO BEGALE JUNIO	53246656
3SGT	PAULO ROBERTO BONADIO	56929592
3SGT	RONALDO ALVES	61554009
3SGT	SANDRO LUIS DE ARRAZAO	68358710
3SGT	SERGIO RICARDO ROSA DA SILVA	65572923
3SGT	VALDIR MARCOS GARCIA	44642158
3SGT	VITOR DE ASSIS FILHO	60274126
3SGT	WILLAMS FREIRE SANTOS	81286086
CABO	RICARDO DE ALMEIDA	81582416

Art. 5.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	JEFFERSON BATISTA LOPES	98130497
MAJ	TIAGO ZAJAC DOS SANTOS	61145931

Art. 6.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	JORGE LUIZ SZUMILO	90570552

Art. 7.º - Progredir a referência dos seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	AISLAN DE MELLO COELLI	74148930
SD1C	ANDRE PIRES ARAUJO DA SILVA	88131509
SD1C	RAFAEL EDUARDO FARAH	77830243
SD1C	ALEX DOS SANTOS MEDEIROS	109745839

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	RODRIGO FACTORI	82154620

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-Geral do CBMPR.

91828/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.128.715-4

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1100/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o empresário GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.218.484/0001-88, visando a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO BLINDADA DE AÇÃO RÁPIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇO, OPERAÇÕES E SEGURANÇA DOS POLICIAIS MILITARES DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA – BPFron, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme a Estudo Técnico Preliminar (fls. 134/140), Termo de Referência (fls. 207/2016) e Minuta de Contrato (fls.130/182);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

91659/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.719.446-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e com base na Informação nº 1272/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente de autorizar a realização da despesa decorrente de **acréscimo quantitativo de 24,9153%** sobre o valor do Contrato Administrativo nº 1106/2018, firmado entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.122.224/0013-84**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC e Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC, **alterando o valor diário de R\$ 27.775,68 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 34.696,08 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 213-214.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 25 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

92027/2023

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 583 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.788.575-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Wilson Vieira, RG 5.768.279-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Central do Estado, durante as férias do titular Tiago Simioni Andreatta, RG 7.151.006-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91644/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 584 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.804.204-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Thorstein Ferraz, RG 7.039.545-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara I - Pep I, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Valdelei Barbosa da Silva, RG 7.559.976-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91645/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 585 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.816.748-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Elcio Martins Basdao, RG 4.906.761-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Londrina, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Ederval Everson Batista, RG 5.210.203-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91646/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 586 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.794.542-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Lincoln Luciano da Costa, RG 6.084.079-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenador Regional - 5ª Regional - Londrina, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Reginaldo Peixoto, RG 6.499.319-4, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91649/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 587 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.741.170-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Eduardo Abreu Candido da Silva, RG 7.234.970-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, durante as férias do titular Antonio Nery de Souza Junior, RG 12.450.203-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91651/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 588 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.772.110-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Gilberto Rodrigo de Moraes, RG 12.450.628-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Tratamento Penal, durante as férias do titular Ari Batista da Silva, RG 4.048.639-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91654/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 589 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.791.831-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Djalma Fidelis da Silva, RG 4.939.968-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Centro de Reintegração Social de Londrina, durante as férias do titular Rosane Frossard, RG 3.350.516-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91657/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 590 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no

protocolo nº 20.819.016-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Luiz Everaldo da Silva Almeida, RG 5.678.769-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da (Nova) Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, durante as férias do titular Rodrigo Machado dos Santos, RG 7.259.345-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91661/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 591 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.845.960-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Luiz Henrique Magalhães Pampuche, RG 7.646.028-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Corregedor-Geral da Polícia Penal – simbologia FPP-3, da Corregedor da Polícia Penal, durante as férias do titular Deivid Alessandro Inacio Duarte, RG 6.150.357-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91665/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 592 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.854.636-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Milton Brasília Justus, RG 8.166.492-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assessor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Núcleo de Compliance, Controle Interno e Ouvidoria, durante as férias do titular Everton Rodrigo dos Santos, RG 8.115.203-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91670/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 593 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.852.113-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Rodrigo Soares Batista, RG 9.604.229-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular Pedro

Augusto Miranda da Silva, RG 9.167.818-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 11 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91675/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 594 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.851.391-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Cassiano Luiz da Cunha Sponton, RG 12.449.853-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, durante as férias do titular Rafael Bandolin dos Santos, RG 7.344.422-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91676/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 595 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.840.170-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Rafael Augusto Ferreira, RG 8.077.546-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante as férias do titular Elton Paulo Estevão da Silva, RG 6.853.554-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 15 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91677/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

PORTARIA Nº 596 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.843.511-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor Alan Cleiton de Souza Pinto, RG 7.611.856-6, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal, simbologia FPP-5, da Divisão de Saúde, ficando dispensada a servidor Marcos Roberto Figueiredo, RG 5.123.632-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91727/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 597 – DRH, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.874.780-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Celso Augusto Borges Gonçalves, RG 10.350.667-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assistente da Polícia Penal – simbologia FPP-7, da Direção da Polícia Penal, durante as férias da titular Regina Yoshiko Kuriyama, RG 6.362.726-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 18 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

91747/2023

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE ALUGUEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO DE LONDRINA

PROTOCOLO: 19.727.264-3

OBJETO: Termo de apostilamento ao contrato administrativo 075/2021, sob o protocolado nº 17.698.714-6. A partir de 23/11/2022, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em 6,516000% passando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.325,80 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 100. 06300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa 3390.9200 – Despesa de Exercícios Anteriores, Subelemento 9212 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 100.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

92075/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 719/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.877.680-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base no Avisos nº 014/2022 (mov. 4), na Informação nº 403/2023-NFS/SETR (mov. 16) e na Informação nº 622/2023-AT/SETR (mov. 33) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1467/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, em benefício à empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 02.531.343/0001-08, no valor mensal de R\$ 1.847,74 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e anual de R\$ 22.172,88 (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), reajustando valor mensal do contrato, referente ao exercício de 2022, para R\$ 9.090,96 (nove mil, noventa reais e noventa e seis centavos). e o valor anual (doze meses) para R\$ 109.091,52 (cento e nove mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.
Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

92026/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 054/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas; CONSIDERANDO a solicitação da Controladoria Geral do Estado, sobre a atualização dos dados cadastrais, bem como o ato de designação, do Coordenador e suplente consoante ao art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo mencionados, para a função de coordenador e suplente, responsáveis pelo cumprimento do disposto no Capítulo V, Competências do Coordenador, art. 15 do Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015:

RESOLUÇÃO SETU Nº 054/2023

Coordenador: Luiz Carlos Amaral Ghirelli, RG nº 32339816/PR, designado pela Resolução SEFA 195 de 27/02/23; Suplente: Fabiano Utrabo Merlin, RG 04991265-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 433 de 07/02/2023.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução SETU Nº 033, de 13 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.
MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

91835/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 175/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido nos eProtocolos números 20.922.601-4 e 20.922.682-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 22.11.2023 a 21.12.2023 e de 02/01/2024 a 31/01/2024	WALTER EVANDRO ZARI RG nº 7.690.312-3 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria Operacional – ASO, da Delegacia Regional da Receita de Casacavel – 13º DRR, em substituição a titular Rejane Carla Fuhr Bonamigo, RG nº 5.267.477-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

91632/2023

PORTARIA REPR Nº 176/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.930.253-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 11.09.2023 a 30.09.2023	LUIZ BACCI FONTANA RG nº 1.864.309-0 AF-I	Responder pela chefia das Agências da Receita Estadual – AREs de Apucarana e de Ivaiporã, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8º DRR, em substituição a titular Rosângela Genovesi Rosini, RG nº 3.495.144-6, – ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por

motivo de férias.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

91633/2023

PORTARIA REPR Nº 177/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.924.068-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 15.01.2024 a 02.02.2024	PEDRO LUIZ CAGNIN RG nº 1.815.574-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Lauro Yassuaki Yokoyama, RG nº 1.801.255-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

91634/2023

PORTARIA REPR Nº 179/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.945.331-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 23.10.2023 a 01.11.2023	MARCOS FREITAS ESTELA RG nº 4.609.481-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR , em substituição ao titular Clóvis Medeiros de Souza, RG nº 3.315.651-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

91694/2023



VOCÊ TAMBÉM
PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO